

ANEXO I
METAS FISCAIS
LDO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

SUMÁRIO

ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO	7
ANEXO I.2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....	81
ANEXO I.3 – METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	93
ANEXO I.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	98
ANEXO I.5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102
ANEXO I.6.A – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – RPPS	105
ANEXO I.6.B – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPSEMG	109
ANEXO I.6.C – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – FUNFIP	118
ANEXO I.6.D – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPSM	168
RESULTADOS	174
ANEXO I.6.E – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – IPLEMG	196
ANEXO I.7 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	213
ANEXO I.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	221

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Evolução do Produto Interno Bruto Brasileiro*	8
Gráfico 2 – Evolução do Produto Interno Bruto Mineiro*	9
Gráfico 3 - Evolução do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*	11
Gráfico 4 - Projeção de Despesas do Estado de Minas Gerais com PPP – 2022 a 2024	21
Gráfico 5 - Participação do Estado MG no Patrimônio Líquido das Estatais – R\$ bilhões - 2020.....	89
Gráfico 6 - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais 2018 a 2020 (R\$ bilhões)	91
Gráfico 7 – LOA 2021: Crédito Inicial - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas (R\$ milhares)	92
Gráfico 8 - Evolução do Patrimônio Líquido – 2018-2020.....	99
Gráfico 9 - Evolução do Patrimônio Líquido Previdenciário – 2018- 2020	101
Gráfico 10 - Demonstrativo da Receita Arrecadada no Exercício de 2020.....	110
Gráfico 11– Comparativo Receita Arrecadada 2019 – 2020.....	111
Gráfico 12 - Comparativo das Despesas Realizadas – 2019 – 2020	114
Gráfico 13 - Valores a Receber	115
Gráfico 14- Valores a Pagar	116

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Lista de Quadros

Quadro 1 - Juros e encargos passivos apropriados por competência (Em R\$).....	67
Quadro 2 - – Projeção do Estoque da Dívida (R\$)	67
Quadro 3 - Condições Contratuais Pactuadas.....	68
Quadro 4 - Metodologia de cálculo do Coeficiente de Atualização Monetária – CAM	69
Quadro 5 - Variáveis utilizadas nas Projeções	73
Quadro 6 - Projeção do Estoque da Dívida	79
Quadro 7 - Quadro Analítico e Comparativo dos Resultados da Avaliação Atuarial ..	143
Quadro 8 – Provisões/Fundo/Reserva	146
Quadro 9- Segurados Ativos	153
Quadro 10 - Número de Segurados Ativos Admitidos por Ano.....	154
Quadro 11 - Estimativa de Aposentadorias, p/ horizonte temporal de 35 anos.....	155
Quadro 12 - Frequência e Folha de Ativos, por Idade e Sexo	156
Quadro 13 – Aposentados	157
Quadro 14-Número de Benefícios de Aposentadoria Iniciados no ano.....	157
Quadro 15- Estimativa de Novos Benefícios de Aposentadoria não-invalidez, relativos à massa de Ativos, por tipo de benefício Benefício	157
Quadro 16 -- Frequência e Folha de Aposentados, por Idade e Sexo	158
Quadro 17 - Pensionistas	159
Quadro 18 -Estimativa de Saídas e Redução de Encargos da Atual Massa de Pensionistas	159
Quadro 19 - Estimativa de Saídas e Redução de Encargos da Atual Massa de Pensionistas	159
Quadro 20 -- Estatísticas de Por Processos de Pensão	160
Quadro 21 - Frequência e Folha de Pensionistas, por Idade e Sexo.....	161
Quadro 22 –Escrituração Contábil	162
Quadro 23 –Benefícios a Conceder	163
Quadro 24 –Benefícios Concedidos	163
Quadro 25 –Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receita e Despesas	165
Quadro 26 - Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do IPSM.....	177
Quadro 27 - Projeção Atuarial das Receitas e Despesas das Aposentadorias	179
Quadro 28- Tábuas Biométricas	210

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Grade de Parâmetros para Projeções LDO 2022- 2024	15
Tabela 2 - Metas Anuais 2022-2024 - Regime Orçamentário.....	16
Tabela 3 - Metas Anuais 2022 - 2024 – Regime De Caixa	17
Tabela 4 - Projeção PIB Nacional e Receita Corrente Líquida – RCL – 2022- 2024	18
Tabela 5 - Projeção de Receitas a Favor do Estado em PPP – 2022 a 2024	19
Tabela 6 - Total das Receitas.....	23
Tabela 7 - Receita de Impostos e Taxas - Principal - 2019 – 2024	24
Tabela 8 - Receita de Impostos e Taxas – Acessórias – 2019-2024.....	25
Tabela 9 - Receita de ICMS – Principal - 2019 – 2024.....	27
Tabela 10 - - Receita de ICMS – Acessórias - 2019 – 2024	27
Tabela 11 - Receita de IPVA – Principal - 2019 – 2024	28
Tabela 12 -Receita de IPVA – Acessórias - 2019 – 2024	28
Tabela 13 - Indicadores Econômicos utilizados para a projeção do IRRF.....	29
Tabela 14 - Receita de IRRF - 2019 – 2024	29
Tabela 15 - Demais Receitas de Impostos e Taxas – Principal – 2019-2024.....	30
Tabela 16 - Demais Receitas de Impostos e Taxas - Acessórias - 2019-2024	30
Tabela 17- Receitas de Contribuições - Principal - R\$ milhões correntes - 2019-2024	31
Tabela 18 - Receitas de Contribuições - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2019-2024	32
.....	
Tabela 19 - Receita Patrimonial - 2019–2024	33
Tabela 20 - Receita Patrimonial - 2019–2024	33
Tabela 21 - Receita de Transferências Correntes - 2019–2024.....	34
Tabela 22 - Receita de Transferências da União - 2019–2024.....	35
Tabela 23 - Receita do FPE – 2019-2024.....	35
Tabela 24 - Receita do IPI - 2019 – 2024.....	36
Tabela 25 - - Receita do SUS - 2019 – 2024.....	37
Tabela 26 - Outras Receitas de Transferências da União - 2019 – 2024.....	37
Tabela 27 - Transferências do Fundeb - Principal - 2019-2024	38
Tabela 28 - Receitas de Capital - Principal - 2019–2024	40
Tabela 29 - Operações de Crédito - Principal - 2019-2024.....	41
Tabela 30 - Alienação de Bens e Amortização de Empréstimos – Principal	42
Tabela 31 - Total de Despesas – 2022-2024.....	56
Tabela 32 - Pessoal e Encargos - R\$ milhões correntes - 2019-2024	57
Tabela 33 - PIS-PASEP - R\$ milhões correntes - 2019-2024.....	58
Tabela 34 - Transferências a Municípios - R\$ milhões correntes – 2019-2024.....	59
Tabela 35 - Demais Despesas Correntes - R\$ milhões correntes – 2019-2024.....	60
Tabela 36 - - Investimentos e Inversões Financeiras - R\$ milhões correntes - 2019-2024	62
.....	
Tabela 37 - Juros e Encargos da Dívida - R\$ milhões correntes - 2019-2024	63
Tabela 38 - Amortizações da Dívida - R\$ milhões correntes - 2019-2024	64
Tabela 39 - Reserva de Contingência - R\$ milhões correntes - 2019-2024	64
Tabela 40 - Metas Fiscais Resultados Primário e Nominal – Regime Orçamentário – 2022-2024.....	76
Tabela 41 - Resultados Primário e Nominal – Regime Caixa – 2022-2024 (R\$ milhares)	77
.....	
Tabela 42 - Dívida Consolidada Líquida – 2019-2024	78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 43 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior.....	81
Tabela 44 - Receita Tributária Anual	84
Tabela 45 -Receita Tributária Anual – 2020	85
Tabela 46 - Empresas Estatais de Minas Gerais.....	88
Tabela 47 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – 2022	93
Tabela 48 - Evolução do Patrimônio Líquido – 2018 – 2020	99
Tabela 49 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos...	103
Tabela 50 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada	105
Tabela 51 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	107
Tabela 52 - Demonstrativo do Orçamento Inicial	109
Tabela 53 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada	110
Tabela 54 - Comparativo da Receita Arrecadada – 2019 – 2020.....	111
Tabela 55 - Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada.....	112
Tabela 56 - Comparativo das Despesas Realizadas – 2019 – 2020	113
Tabela 57 - Demonstrativo da Execução Orçamentária	114
Tabela 58 - Valores a Receber.....	115
Tabela 59 - Valores a Pagar.....	116
Tabela 60 - Precatórios Regularizados	118
Tabela 61 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada	119
Tabela 62 - Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada.....	120
Tabela 63 - Resumo dos Regimes Financeiros Métodos por Benefícios.....	133
Tabela 64 –Contribuição para Ativos.....	146
Tabela 65 –Contribuição para Aposentados e Pensionistas	147
Tabela 66 –Plano de Custeio de Equilíbrio	147
Tabela 67 –Plano de Equilíbrio vs Plano Vigente em Lei.....	148
Tabela 68 – Ativos.....	171
Tabela 69 - Aposentados	171
Tabela 70 – Pensionistas.....	172
Tabela 71 - Custo das Pensões e Aposentadorias.....	173
Tabela 72 - Custo Auxílios, Pecúlio e Despesas Médicas.....	173
Tabela 73 - Custeio Previdenciário	174
Tabela 74 -Resultados Avaliação Atuarial Somente Pensões em 31/12/2020	174
Tabela 75 – Resultados Avaliação Atuarial Somente Aposentadorias em 31/12/2020	175
Tabela 76 –Estimativa das Renúncias de Receita	217
Tabela 77 –Estimativa das Renúncias de Receita – Renúncia Consolidada	218
Tabela 78 –Estimativa das Renúncias de Receita - Heterônomos.....	219
Tabela 79 –Resumo das Renúncias Estimadas – 2022 a 2024.....	220

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

**ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE
CÁLCULO**

(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

INTRODUÇÃO – CENÁRIO ECONÔMICO

A avaliação dos principais indicadores econômicos faz-se essencial, uma vez que possibilita a compreensão da trajetória econômica do país, constituindo, dessa forma, ferramenta importante para o planejamento orçamentário dos entes federativos. Insta destacar que, tanto a metodologia aqui posta, quanto os parâmetros utilizados nas projeções, estão em consonância com o aplicado pelo Governo Federal em sua estimativa da LDO/2022.

Nesse contexto, os dados empregados nas estimativas da LDO do Estado de Minas Gerais para o ano de 2022 foram extraídos do relatório “Grade de Parâmetros”, elaborado pela Secretaria de Política Econômica – Secretaria Especial de Fazenda – Ministério da Economia, com publicação em 17 de março de 2021.

O atípico ano de 2020 se demonstrou como um grande desafio mundial. Assolado pela pandemia do coronavírus, o planeta Terra se viu impotente diante de tantos acontecimentos que interferiram drasticamente na economia, na política, na saúde, na educação e praticamente em todos os segmentos da sociedade, desestruturando instituições e ceifando vidas indiscriminadamente. A pandemia da COVID-19 mergulhou as economias de todo globo, em maior ou menor grau, no obscuro, e os diversos impactos têm se mostrado mais intensos e duradouros do que se imaginava no início do surto.

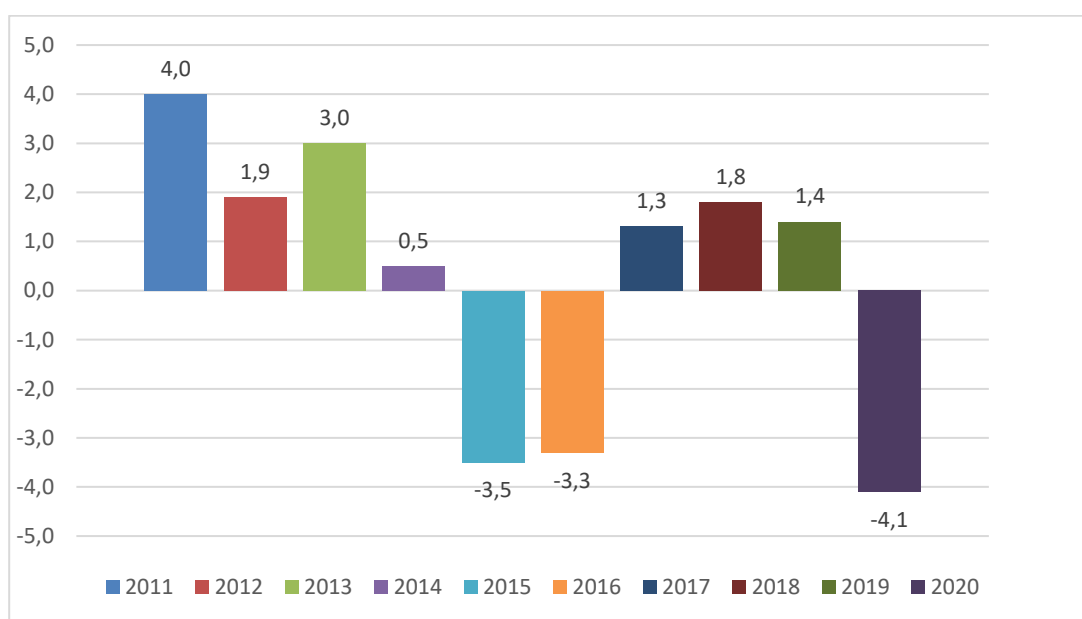
Não diferente dos demais países, o Brasil sofreu impactos negativos que interromperam seu desenvolvimento e marcaram brutalmente as vidas de seus cidadãos espelhados nas quedas dos principais indicadores, tais como Produto Interno Bruto – PIB, arrecadação tributária, taxa de desemprego, inflação, variação da moeda nacional, bolsa de valores, dentre muitos outros.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

a) Atividade Econômica

O cenário epidêmico trouxe maior ceticismo quanto ao ritmo de crescimento econômico brasileiro, que já vinha experimentando nos últimos anos uma trajetória mais branda, demonstrada no Gráfico 1. À vista disso, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil encerrou o ano de 2020 com uma contração de -4,1%, refletindo assim, o forte impacto da pandemia da COVID-19 na economia brasileira.

Gráfico 1 - Evolução do Produto Interno Bruto Brasileiro*



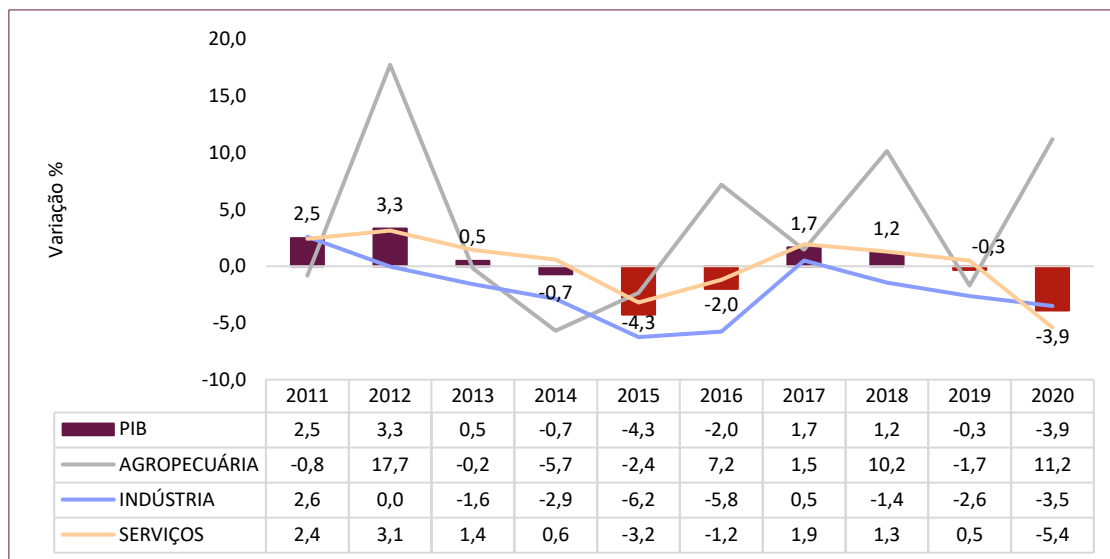
Fonte: Elaboração própria com base nos dados do IBGE.

*Taxa acumulada no ano.

Acompanhando o PIB Nacional, o PIB Mineiro apresentou uma queda de -3,9% em 2020, segunda maior variação negativa da última década, demonstrada no Gráfico 2. Diferentemente de 2015, quando a crise econômica atingiu Minas Gerais de forma mais aguda na atividade industrial, a queda do nível de atividade produtiva em 2020 afetou de maneira mais substancial as atividades de prestação de serviços, as quais dependem do deslocamento e da movimentação das pessoas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Gráfico 2 – Evolução do Produto Interno Bruto Mineiro*



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Fundação João Pinheiro.

*Taxa acumulada no ano.

Alinhado às perspectivas econômicas expressas no PLDO 2022 do Governo Federal, é notória a continuidade dos impactos advindos da pandemia da Covid-19 em 2021, tornando o cenário ainda mais desafiador para a realização de projeções para o triênio de 2022 a 2024. Permanece elevado o nível de incerteza para prever a intensidade, a extensão e a duração da pandemia e, conseqüentemente, a magnitude de seus reflexos sobre o nível de atividade econômica global e doméstica.

Relata ainda o PLDO federal que, esse impacto adverso de curto prazo da pandemia sobre o nível de atividade econômica é considerado no cenário macroeconômico projetado para o triênio 2022 a 2024, que prevê a retomada do crescimento econômico em 2021 e sustentação nos anos seguintes com PIB nacional de 2,5%.

b) Câmbio

Outro fator de alta relevância na conjuntura econômica brasileira de 2020 foi a forte desvalorização do real frente ao dólar americano que alcançou 29,33%. A valorização do dólar se justificou devido ao cenário da economia brasileira, consequência da pandemia que fez o governo abrir mais os gastos para controlar crise sanitária, enviando verbas para os estados e municípios.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO I – METAS FISCAIS

A situação de instabilidade e incertezas de uma recuperação econômica do país fizeram com que os investidores estrangeiros parassem de depositar dinheiro e confiança no Brasil. O afastamento dos investidores impediu a entrada de dólares no Brasil fazendo com que o real perdesse cada vez mais força, enquanto o dólar se valorizava cada vez mais. Tudo isso repercutiu em profundos impactos na vida do brasileiro, como o aumento do custo de vida do consumidor, alto preço da importação de insumos, preferência de exportação dos produtos nacionais, dentre outros.

Para o próximo triênio, de acordo com as projeções do Boletim Focus do Banco Central, as previsões para o câmbio são de manutenção do cenário de liquidez internacional, em face dos reflexos das políticas de estímulo adotadas em nível mundial para combater os efeitos econômicos da pandemia, taxa de juros global em patamares inferiores e os efeitos positivos das reformas estruturais no Brasil. As taxas de câmbio médias (R\$/US\$) estimadas para 2022, 2023 e 2024 são de R\$ 5,15, R\$ 5,04 e R\$ 5,00, respectivamente.

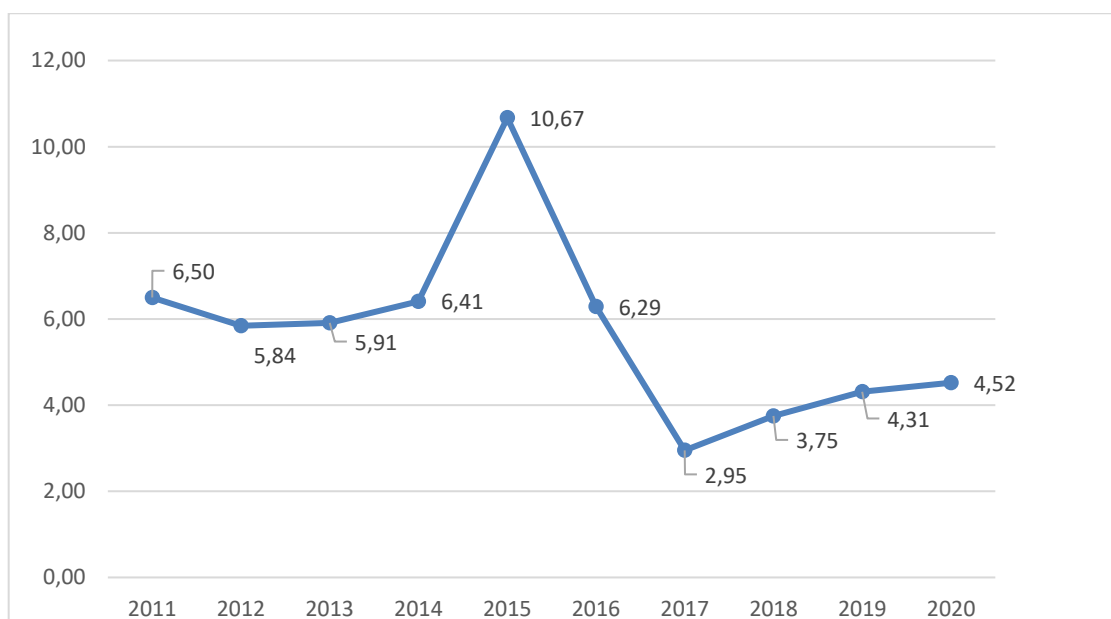
c) Inflação

Paralela ao enfraquecimento da moeda nacional, a inflação oficial brasileira, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), encerrou 2020 com alta de 4,52%, ante aumento de 4,31% em 2019.

Conforme declarações do IBGE, a alta no fechamento apontou que o índice do ano ficou acima do centro meta, definido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em 4,0%, mas, ainda assim, permanece dentro da margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para baixo (2,5%) ou para cima (5,5%). Os maiores impactos para os consumidores em 2020 concentraram-se na elevação de 14,09% nos preços de alimentos e bebidas. O índice do IPCA de 2020 é o maior desde 2016 e foi provocado por fatores como a demanda por esses produtos e a alta do dólar e dos preços das commodities no mercado internacional, refletindo também um ano marcado pela pandemia de covid-19. O Gráfico 3 ilustra o desempenho do IPCA Nacional nos últimos dez anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Gráfico 3 - Evolução do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*



Fonte: Elaboração própria com base nos dados do IBGE.

*Taxa acumulada no ano.

A elevação dos preços de curto prazo combinada com a baixa inflação nos meados de 2020 impactaram em uma elevação da taxa interanual dos preços. Porém, estima-se uma redução da inflação no segundo semestre de 2021, o que permite projetar a convergência para o centro da meta de inflação nos próximos anos, quais sejam, IPCA acumulado de 3,50% para 2022, 3,25% para 2023 e 3,25% para 2024.

d) Desemprego

Componente de maior perversidade no cenário econômico nacional, a taxa média anual de desemprego no Brasil foi de 13,5% em 2020, a maior já registrada desde o início da série histórica em 2012, conforme dados divulgados pelo IBGE. Tal indicador corresponde a cerca de 13,4 milhões de pessoas na fila por um trabalho no país. Com isso, foi necessário criar opções de renda para que os brasileiros continuassem se mantendo minimamente, a exemplo do auxílio emergencial concedido pelo Governo Federal.

Pesquisa do IBGE mostrou preocupantes mudanças no mercado de trabalho na comparação de 2019 com 2020:

- Taxa de informalidade: passou de 41,1% em 2019 para 38,7% em 2020, o equivalente a 33,3 milhões pessoas sem carteira assinada.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

- Número de empregados com carteira de trabalho assinada (setor privado): 30,6 milhões de pessoas (menos 2,6 milhões, recuo de 7,8%)
- Desalentados (desistiram de procurar trabalho): 5,5 milhões de pessoas em 2020, alta de 16,1% em relação ao ano anterior.
- Trabalhadores por conta própria: 22,7 milhões, uma retração de 6,2% em relação a 2019.
- Rendimento médio: R\$ 2.543, com crescimento de 4,7% em relação a 2019.

Diante das expectativas de retomada do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), estima-se uma gradual melhoria nas condições do mercado de trabalho, com a recuperação do emprego formal e o retorno dos postos informais. As projeções refletem crescimento anual da massa salarial nominal e manutenção do valor real do salário mínimo a partir da correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

e) Economia Mineira

Segundo a Fundação João Pinheiro, o resultado relativamente positivo no desempenho da economia mineira nos dois últimos trimestres de 2020 foi insuficiente para compensar a perda no produto agregado ocorrida no primeiro e, principalmente, no segundo trimestre do ano, o que acarretou no volume do PIB de Minas Gerais reduzir em 3,9%. Nos relatos da Fundação, a performance da economia mineira em 2020 teve os seguintes destaques:

- Expansão da atividade agropecuária em 11,2% em relação a 2019, resultado de dois fatores: um aumento substancial nos preços das principais commodities agrícolas ao longo do ano e o crescimento da produção agropecuária;
- Queda substancial no nível das atividades terciárias. Os setores mais afetados do grupo foram os serviços prestados às famílias, os serviços domésticos, os serviços de hospedagem e alimentação fora dos domicílios (bares e restaurantes) e as atividades turísticas;
- Queda de 4,6% no volume de VAB (Valor Acrescentado Bruto) da administração pública em Minas Gerais, principalmente em decorrência da retração ocorrida no volume da saúde pública, causada pela diminuição na quantidade de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de finalidade diagnóstica adiados (ou suspensos) em razão da Covid-19 ao longo do ano;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

- Redução nos serviços de transporte de passageiros, sobretudo o aeroviário, foi o principal determinante para a retração do segmento (-2,8%);
- Retração de 2,4% do volume de VAB no comércio, resultado creditado, principalmente, à inflexão no volume de vendas de livros, jornais, revistas e papelerias, de tecidos, vestuário e calçados e de combustíveis, segmentos que, direta ou indiretamente, dependem da circulação de pessoas;
- Queda no volume de VAB (-8,4%) na indústria extrativa mineral;
- Recuo de 2,3% na indústria de transformação, principalmente por causa da retração na produção dos segmentos da cadeia metalomecânica no segundo trimestre do ano, sobretudo de automóveis, produtos de metal e metalurgia;
- Decréscimo de 3,1% no volume de VAB na construção civil, com redução menor do nível de atividade setorial no estado associada à continuidade na realização de obras de infraestrutura ao longo do ano, sobretudo de estradas e rodovias;
- Queda de 1,4% no volume de VAB da atividade de energia e saneamento, ocasionado pela queda no consumo de gás e, principalmente, pela inflexão no consumo de energia elétrica empresarial decorrente das paralisações ocorridas em vista da pandemia.

Diante desse contexto de estagnação, as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado de Minas Gerais em 2020 também não escaparam dos efeitos da pandemia, com um tímido crescimento da ordem de 1,99%. Tais perdas foram compensadas com o recebimento de receitas extraordinárias do Governo Federal decorrentes da edição da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, estabelecendo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Contribuiu, também, para a estabilidade do desempenho da receita tributária a concessão pelo Governo Federal do auxílio emergencial à população afetada, benefício este que injetou significativos recursos na economia mineira.

O cenário econômico e fiscal para o triênio 2022-2024 é repleto de incertezas. O sucesso da vacinação contra a Covid-19 e a contenção da pandemia são fatores de reflexos diretos no desempenho das atividades econômicas para os próximos anos. Assim, as projeções

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

de melhoria dos indicadores somente se concretizarão com a uma gestão pública austera, eficiente e transparente.

METAS ANUAIS

O Demonstrativo de Metas Anuais estabelece as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida de acordo com a política fiscal do Estado de Minas Gerais, em valores corrente e constante, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Acompanham o Demonstrativo, as análises dos dados apresentados e eventuais variações que mereçam destaque, bem como medidas que a Administração Pública pretende tomar visando o alcance das metas estabelecidas. A cada exercício, na medida em que ocorrerem alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas serão revisadas.

Os valores demonstrados nas tabelas das Metas Anuais abrangem os órgãos da Administração Direta dos Poderes e as entidades da Administração Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as Empresas Dependentes do Tesouro Estadual.

O Demonstrativo de Metas Anuais tem por objetivo orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual permitindo o acompanhamento, a transparência e o alcance das metas planejadas.

Para o cálculo das metas fiscais apresentadas utilizou-se a metodologia prevista na 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Portaria nº 375 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 08/07/2020, que prevê a adoção do regime de caixa para as receitas e para as despesas, bem como a metodologia anterior, constante na 7ª edição do MDF, a qual adota o regime orçamentário para receitas e despesas.

A principal motivação para esse entendimento é derivada da interpretação da própria LRF que afirma a necessidade de compatibilidade das programações dos orçamentos com as metas fiscais. Tendo em vista que a Lei Orçamentária dá autorização para as autoridades competentes criarem obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, ou

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

seja, autoriza o empenho como primeira etapa da execução orçamentária, entende-se que, para a compatibilidade entre as duas metodologias, é condição necessária que o Anexo de Metas Fiscais também estabeleça metas fiscais utilizando o regime orçamentário.

O cálculo das projeções das metas anuais para o triênio 2022-2024 foi realizado considerando-se, principalmente, o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias da União para 2022 (PLDO 2022), cujos parâmetros estão descritos na Tabela 1. Para efetuar os cálculos a preços constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) destacadas na referida Tabela.

Tabela 1 - Grade de Parâmetros para Projeções LDO 2022- 2024

Parâmetros	2022	2023	2024
PIB Real (%)	2,50	2,50	2,50
PIB Nominal (R\$ bilhões)	8.886,4	9.527,3	10.174,0
IPCA Acumulado (%)	3,50	3,25	3,25
INPC Acumulado (%)	3,50	3,45	3,50
IGP-DI Acumulado (%)	3,57	4,05	4,00
Taxa Over – SELIC Média (%)	4,74	5,63	5,90
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,15	5,04	5,00
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	60,95	58,27	56,69
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.147	1.188	1.229
Massa Salarial Nominal (%)	8,77	7,66	7,58

Fonte: Ministério da Economia

Nas Tabelas 2, 3 e 4 apresentam-se os valores das metas anuais pelo regime orçamentário, das metas anuais pelo regime de caixa e das projeções do PIB Nacional e RCL, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 2 - Metas Anuais 2022-2024 - Regime Orçamentário

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Intraorçamentária)	97.348.938	94.058.298	1,10	135,92	101.439.560	94.926.932	1,06	135,88	105.071.696	95.232.245	1,03	140,74
Receitas Primárias (I)	97.001.097	93.722.215	1,09	135,43	101.071.208	94.582.229	1,06	135,38	104.689.718	94.886.038	1,03	140,23
Receitas Primárias Correntes	94.478.648	91.285.031	1,06	131,91	98.631.773	92.299.412	1,04	132,12	103.262.152	93.592.156	1,01	138,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.670.685	66.349.442	0,77	95,88	72.260.290	67.621.031	0,76	96,79	75.841.854	68.739.635	0,75	101,59
Contribuições	5.055.112	4.884.236	0,06	7,06	5.201.069	4.867.150	0,05	6,97	5.351.531	4.850.386	0,05	7,17
Transferências Correntes	17.248.209	16.665.176	0,19	24,08	17.376.971	16.261.333	0,18	23,28	18.075.139	16.382.491	0,18	24,21
Demais Receitas Primárias Correntes	3.504.643	3.386.177	0,04	4,89	3.793.444	3.549.897	0,04	5,08	3.993.628	3.619.644	0,04	5,35
Receitas Primárias de Capital	2.522.449	2.437.184	0,03	3,52	2.439.434	2.282.818	0,03	3,27	1.427.566	1.293.882	0,01	1,91
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária)	109.725.876	106.016.865	1,23	153,20	113.676.148	106.377.906	1,19	152,27	117.438.057	106.440.557	1,15	157,31
Despesas Primárias (II)	99.502.812	96.139.366	1,12	138,93	103.565.019	96.915.933	1,09	138,72	106.768.988	96.770.594	1,05	143,02
Despesas Primárias Correntes	92.045.101	88.933.745	1,04	128,51	95.843.857	89.690.485	1,01	128,38	99.179.294	89.891.638	0,97	132,85
Pessoal e Encargos Sociais	54.808.651	52.955.981	0,62	76,52	56.466.425	52.841.165	0,59	75,64	58.184.158	52.735.496	0,57	77,94
Outras Despesas Correntes	37.236.450	35.977.764	0,42	51,99	39.377.432	36.849.320	0,41	52,75	40.995.136	37.156.142	0,40	54,91
Despesas Primárias de Capital	6.741.483	6.513.604	0,08	9,41	6.974.612	6.526.827	0,07	9,34	6.808.263	6.170.702	0,07	9,12
Reserva de Contingência	716.228	692.018	0,01	1,00	746.550	698.620	0,01	1,00	781.431	708.254	0,01	1,05
Resultado Primário (III) = (I – II)	-2.501.715	-2.417.151	-0,03	-3,49	-2.493.812	-2.333.704	-0,03	-3,34	-2.079.270	-1.884.556	-0,02	-2,79
Juros, Encargos e Variações monetárias Ativos (IV)	959	926	0,00	0,00	990	926	0,00	0,00	1.022	926	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações monetárias Passivos (V)	6.531.070	6.310.303	0,07	9,12	6.891.252	6.448.820	0,07	9,23	6.668.410	6.043.946	0,07	8,93
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-9.031.826	-8.726.528	-0,10	-12,61	-9.384.074	-8.781.597	-0,10	-12,57	-8.746.658	-7.927.576	-0,09	-11,72
Dívida Pública Consolidada	140.725.683	135.968.799	1,58	196,48	135.129.581	126.453.986	1,42	181,01	131.743.354	119.406.233	1,29	176,47
Dívida Consolidada Líquida	135.183.704	130.614.154	0	188,74	129.525.394	121.209.598	1,36	173,50	126.076.191	114.269.772	1,24	168,88
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	6.099	5.893	0,00	0,01	7.019	6.569	0,00	0,01	7.912	7.171	0,00	0,01
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	410.339	396.469	0,00	0,57	415.892	389.190	0,00	0,56	431.293	390.905	0,00	0,58
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-404.240	-390.576	0	-0,56	-408.872	-382.622	0,00	-0,55	-423.381	-383.733	0,00	-0,57

FONTE: SIAFI/MG, SEF/STE/SCCG/DCAIC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas Anuais 2022 - 2024 – Regime De Caixa

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Intraorçamentária)	97.001.097	93.722.215	1,09	135,43	101.071.208	97.891.199	1,06	135,38	104.689.718	101.395.860	1,03	133,97
Receitas Primárias (I)	97.001.097	93.722.215	1,09	135,43	101.071.208	97.891.199	1,06	135,38	104.689.718	101.395.860	1,03	133,97
Receitas Primárias Correntes	94.478.648	91.285.031	1,06	131,91	98.631.773	95.528.516	1,04	132,12	103.262.152	100.013.209	1,01	132,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.670.685	66.349.442	0,77	95,88	72.260.290	69.986.761	0,76	96,79	75.841.854	73.455.637	0,75	97,06
Contribuições	5.055.112	4.884.236	0,06	7,06	5.201.069	5.037.427	0,05	6,97	5.351.531	5.183.155	0,05	6,85
Transferências Correntes	17.248.209	16.665.176	0,19	24,08	17.376.971	16.830.238	0,18	23,28	18.075.139	17.506.440	0,18	23,13
Demais Receitas Primárias Correntes	3.809.856	3.681.074	0,04	5,32	4.125.621	3.995.816	0,04	5,53	4.338.475	4.201.973	0,04	5,55
Receitas Primárias de Capital	2.565.076	2.478.370	0,03	3,58	2.475.609	2.397.719	0,03	3,32	1.464.698	1.418.614	0,01	1,87
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária)	97.122.765	93.839.771	1,09	135,60	101.043.624	97.864.483	1,06	135,35	104.146.639	100.869.867	1,02	133,28
Despesas Primárias (II)	104.178.559	100.657.061	1,17	145,45	107.369.734	103.991.554	1,13	143,82	111.132.727	107.636.151	1,09	142,22
Despesas Primárias Correntes	87.122.071	84.177.125	0,98	121,64	90.774.188	87.918.155	0,95	121,59	93.957.752	91.001.554	0,92	120,24
Pessoal e Encargos Sociais	50.592.601	48.882.444	0,57	70,64	52.122.854	50.482.910	0,55	69,82	53.708.453	52.018.621	0,53	68,73
Outras Despesas Correntes	36.529.470	35.294.682	0,41	51,00	38.651.334	37.435.245	0,41	51,77	40.249.299	38.982.933	0,40	51,51
Despesas Primárias de Capital	5.850.360	5.652.603	0,07	8,17	6.053.386	5.862.928	0,06	8,11	5.845.315	5.661.404	0,06	7,48
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	11.206.128	10.827.333	0,13	15,65	10.542.160	10.210.471	0,11	14,12	11.329.659	10.973.193	0,11	14,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.177.462	-6.934.846	-0,08	-10,02	-6.298.526	-6.100.355	-0,07	-8,44	-6.443.009	-6.240.292	-0,06	-8,25
Juros, Encargos e Variações monetárias Ativos (IV)	959	926	0,00	0,00	990	959	0,00	0,00	1.022	990	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações monetárias Passivos (V)	6.531.070	6.310.303	0,07	9,12	6.891.252	6.674.432	0,07	9,23	6.668.410	6.458.601	0,07	8,53
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-13.707.574	-13.244.223	-0,15	-19,14	-13.188.789	-12.773.829	-0,14	-17,67	-13.110.396	-12.697.903	-0,13	-16,78
Dívida Pública Consolidada	140.725.683	135.968.799	1,58	196,48	135.129.581	130.877.992	1,42	181,01	131.743.354	127.598.306	1,29	168,59
Dívida Consolidada Líquida	135.183.704	130.614.154	1,52	188,74	129.525.394	125.450.129	1,36	173,50	126.076.191	122.109.449	1,24	161,34
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	6.099	5.893	0,00	0,01	7.019	6.799	0,00	0,01	7.912	7.664	0,00	0,01
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	410.339	396.469	0,00	0,57	415.892	402.806	0,00	0,56	431.293	417.723	0,00	0,55
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-404.240	-390.576	0,00	-0,56	-408.872	-396.008	-0,00	-0,55	-423.381	-410.060	0,00	-0,54

Fonte: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPO

Notas: Exercícios de 2022 a 2024: projeção SEPLAG/SCPO e SEF

Na elaboração dessa tabela, foram desconsiderados os valores referentes às operações intraorçamentárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 4 - Projeção PIB Nacional e Receita Corrente Líquida – RCL – 2022-2024

R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeção do PIB Nacional para 2022	8.886.353.000
Projeção da RCL para 2022	71.622.790
Projeção do PIB Nacional para 2023	9.527.344.000
Projeção da RCL para 2023	74.655.022
Projeção do PIB Nacional para 2024	10.173.983.000
Projeção da RCL para 2024	78.143.122

Fonte: Ministério da Economia/Secretaria de Política Econômica e IBGE; SEF/STE; SEPLAG/SCPO

Verifica-se que a meta de resultado primário pelo regime orçamentário para 2022 é de -0,03% do PIB nacional, o que equivale a um déficit de R\$ 2,5 bilhões em valores correntes. Para alcance desse resultado, a receita primária deverá situar-se em torno de 1,09% do PIB nacional e a despesa primária em 1,12% na mesma comparação. Nas projeções para 2023 e 2024, os resultados primários situar-se-ão em -0,03% e -0,02% do PIB do país, respectivamente.

Já a meta de resultado primário pelo regime de caixa para 2022 é de -0,08% do PIB nacional, o que equivale a um déficit de R\$ 7,2 bilhões em valores correntes. Para alcance desse resultado, a receita primária deverá situar-se em torno de 1,09% do PIB nacional e a despesa primária em 1,17% na mesma comparação. Para 2023 e 2024 é indicado que os resultados primários situar-se-ão em -0,07% e -0,06% do PIB do país, respectivamente.

Em face da pandemia do coronavírus em 2020, persistente em 2021, as projeções estimadas pelo Governo Federal para os próximos três anos apontam uma estabilidade nas taxas de crescimento do PIB, qual seja de 2,5% para todos os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Nesse cenário, a expectativa na relação entre a dívida consolidada líquida e o PIB é de redução, conforme a trajetória das proporções indicadas na Tabela 3. A perspectiva é de percentuais estáveis, com tendência de leve melhoria, no resultado nominal nas contas do Estado no triênio, projetado em torno de -0,15% do PIB para 2022, -0,14% para 2023 e -0,13% para 2024.

A meta fixada para o Estado em 2022 e as indicadas para o biênio subsequente são compatíveis com as metas formuladas pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, projetando-se um resultado primário negativo estável, com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

tendência de leve melhoria, em relação ao PIB para o triênio 2022-2024, já computando os efeitos negativos da pandemia na conjuntura econômica.

A relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida ajustada atingiu o montante de 188,49% em 2020, patamar superior ao estabelecido formalmente para esse indicador. Para o triênio 2022-2024 trabalha-se com o alvo de manutenção da dívida dentro dos limites definidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, com tendência de queda.

As metas fiscais do triênio 2022-2024 apontam a disposição do governo estadual de trabalhar a recuperação econômica mineira, mediante firme condução da gestão fiscal.

A previsão das receitas primárias decorrentes de Parcerias Público-Privadas (PPPs) celebradas pelo Estado de Minas Gerais para os exercícios de 2022 a 2024 foi elaborada pelas Unidades Setoriais integrantes de cada órgão gestor de Contrato de Concessão, considerando receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, segundo as regras contratuais e as perspectivas de desempenho de cada concessionária nos contratos vigentes, conforme a Tabela 5.

Tabela 5 - Projeção de Receitas a Favor do Estado em PPP – 2022 a 2024

R\$ 1,00			
PPP	2022	2023	2024
UAI Fase I	28.428,00	-	-
ARZM	2.346.330,55	2.424.981,48	2.503.793,38
Rodovia MG 050	3.724.316,44	4.594.379,46	5.408.665,25
Total	6.099.074,99	7.019.360,94	7.912.458,63

Fonte: Dados fornecidos pelas Unidades Setoriais de PPP. Consolidação pelo NGG/CECP/SEINFRA.

Nota: compartilhamento de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

A receita prevista na PPP do Aeroporto Regional da Zona da Mata (ARZM) e na PPP da Rodovia MG 050 decorre da projeção de compartilhamento das receitas tarifárias, conforme disposto nos respectivos contratos de concessão patrocinada.

No caso da PPP do ARZM, foi utilizado como parâmetro o último valor de receita compartilhada efetivamente pago pela Concessionária, sendo o mesmo atualizado pelo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

IPCA projetado para os anos seguintes. O compartilhamento de receitas tarifárias e receitas comerciais, neste caso, é calculado conforme os itens 2.5 e 3.9 do Anexo V - Política Tarifária e Mecanismo de Pagamento, do respectivo Contrato de Concessão.

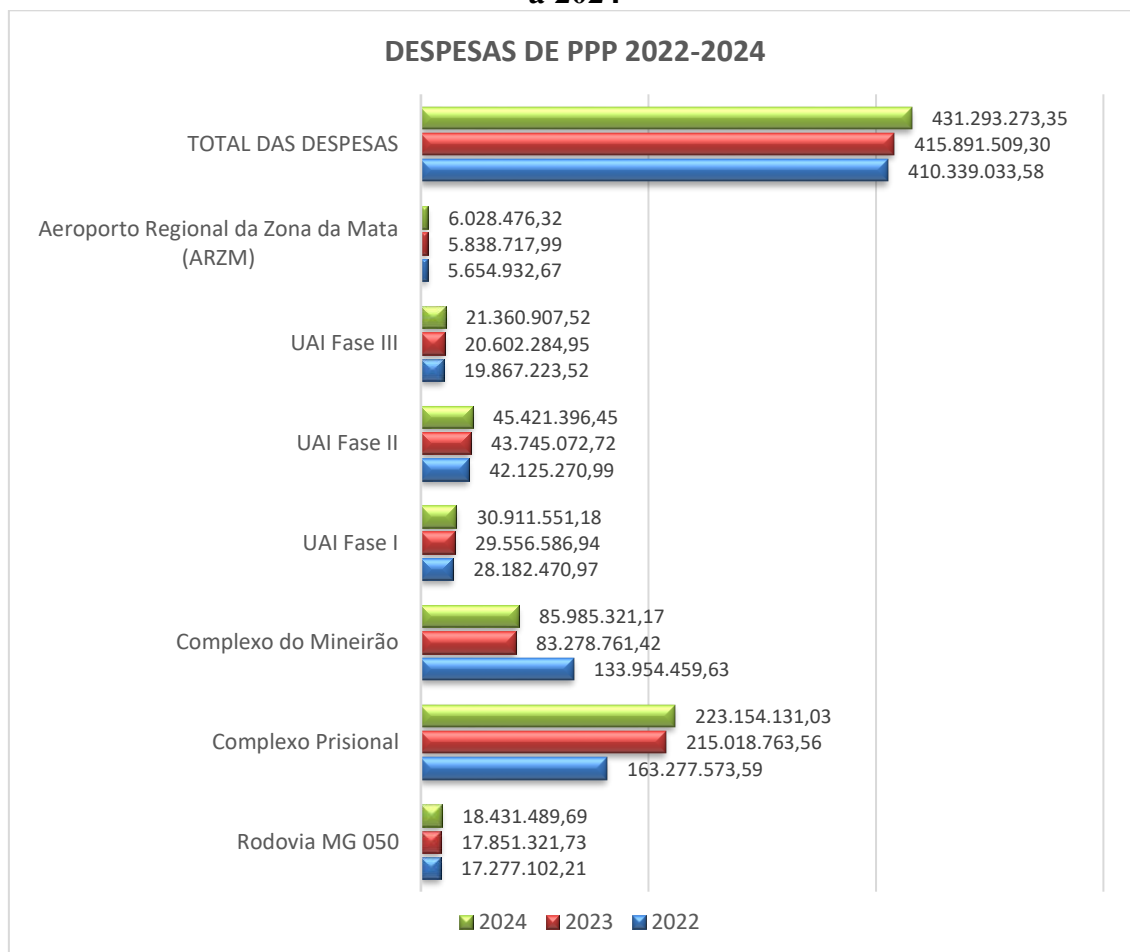
No que se refere à PPP da Rodovia MG-050, foram consideradas as receitas previstas no respectivo Plano de Negócios, com base na estimativa de tráfego para cada ano de execução do contrato, sendo que a estimativa de cada ano utilizou a respectiva média do ano anterior. Os valores apresentados foram corrigidos pelo IPCA acumulado, considerando outubro de 2005 como período inicial.

A receita prevista na PPP UAI Fase I consiste na projeção de ganho devido à cessão onerosa de espaço a terceiros nas respectivas Unidades de Atendimento Integrado (UAI). Foram consideradas receitas provenientes de compartilhamento de ganhos (25% de repasse) decorrentes de um contrato de 36 meses (até 31/12/2022, prorrogável) assinado com a empresa SS Raslan, que prevê o repasse para o Estado de 25% do valor obtido pela Concessionária.

Por sua vez, a projeção de despesas primárias para o mesmo período advindas de contratos de PPP, descrita no Gráfico 4, foi realizada pelas Unidades Setoriais de cada órgão gestor, considerando metodologia específica para cada contrato, conforme o desempenho operacional máximo de cada Concessionária, assim como as regras de reajuste anual dos contratos vigentes:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Gráfico 4 - Projeção de Despesas do Estado de Minas Gerais com PPP – 2022 a 2024



Fonte: dados fornecidos pelas unidades finalísticas gestoras de PPP nos seguintes órgãos (SEINFRA, SEPLAG, SEJUSP).
Elaboração: NGG/CECP/SEINFRA

É importante pontuar que o Contrato da PPP de Resíduos Sólidos, presente nas projeções dos anos anteriores, está em processo de rescisão, não tendo, portanto, previsão de gastos nos próximos exercícios.

Além dos contratos celebrados pelo Estado de Minas Gerais, executados pelo Orçamento Fiscal, há também a Parceria Público-Privada do Sistema Adutor do Rio Manso, firmada e gerenciada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, empresa pública não dependente, cujo orçamento próprio é responsável pelo pagamento das despesas.

Atualmente, o valor estimado com pagamento de contraprestações pecuniárias desse contrato para os exercícios de 2022 a 2024 é de R\$149.837.762,00, R\$154.796.849,00 e R\$159.827.747,00, respectivamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Destaca-se também a existência de projetos de PPP que não foram contratados, ainda em fase de elaboração e revisão, coordenada pelo Grupo Executor de Concessões e Parcerias Público-Privadas, como o Projeto da Plataforma Tecnológica. Tais projetos não possuem ainda estimativa de contraprestações pecuniárias para os próximos anos. Os demais projetos de PPP em elaboração estão em fase inicial de modelagem, também ainda sem previsão de valores a serem arcados pelo Tesouro Estadual nos próximos anos, com destaque para o Projeto do Rodoanel Metropolitano.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

As projeções das metas anuais para a LDO 2022 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência as metas fiscais estabelecidas nos anos anteriores e o cenário macroeconômico descrito neste Anexo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES DAS RECEITAS

As projeções anuais das Receitas do Estado de Minas Gerais, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na Tabela 6 para o período de 2022 a 2024 observada a nova estrutura de codificação da receita quanto à natureza, conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 6 - Total das Receitas

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	94.783.862	98.963.951	103.606.998
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.670.685	72.260.290	75.841.854
Principal	67.550.014	71.078.562	74.630.902
ICMS	51.668.938	54.580.415	57.500.906
IPVA	5.780.949	6.056.068	6.337.136
ITCD	814.374	853.721	893.067
IRRF	5.599.720	5.739.842	5.883.471
Taxas	3.686.034	3.848.516	4.016.321
Acessórias [Dívida Ativa, Multas e Juros]	1.120.671	1.181.728	1.210.952
ICMS	575.815	614.325	620.160
IPVA	466.816	486.778	507.520
ITCD	24.521	24.111	23.709
Taxas	53.519	56.514	59.563
Receita de Contribuição	5.055.112	5.201.069	5.351.531
Receita Patrimonial	1.632.519	1.867.708	1.996.845
Transferências Correntes	17.248.209	17.376.971	18.075.139
FPE	4.666.883	4.939.020	5.227.027
Outras Transferências Correntes	12.581.326	12.437.950	12.848.112
Demais Receitas Correntes	2.177.337	2.257.913	2.341.630
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.565.076	2.475.609	1.464.698
Operações de Crédito	7.361	0	0
Amortizações de Empréstimos	33.738	34.770	35.838
Alienação de Ativos	14.275	14.539	14.831
Outras Receitas de Capital	2.509.702	2.426.301	1.414.029
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	18.854.955	19.389.651	19.939.798
TOTAL	116.203.893	120.829.211	125.011.494

Fonte: SEF/STE e SEPLAG/SCPO

Nota: Os valores de receitas são apresentados pelos dados líquidos, ou seja, já consideradas as respectivas deduções.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Estado de Minas Gerais destacadas na Tabela 6 e que compõem a LDO 2022.

RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes do Estado, compostas tanto por recursos de arrecadação própria quanto pelos recebidos por meio de transferências, têm como base de projeção as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

RECEITA DE IMPOSTOS E TAXAS

Estas receitas constituem a principal fonte de recursos do Estado, sendo composta pela arrecadação dos impostos ICMS, IRRF, IPVA e ITCD, pelas taxas de competência estadual, bem como pelas multas e dívida ativa relativas a esses tributos.

As Tabelas 7 e 8 discriminam as metas fiscais de arrecadação das parcelas do principal e das acessórias dos impostos e taxas estabelecidas pelo Estado nas LDO de 2019 a 2021, e as projetadas para o período de 2022 a 2024, com suas variações nominais anuais.

Tabela 7 - Receita de Impostos e Taxas - Principal - 2019 – 2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Varição Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	63.543	-	8.021	55.522
2020	68.625	8	8.629	59.996
2021	65.207	-4,98	8.096	57.111
2022	77.568	18,96	10.018	67.550
2023	81.644	5,25	10.565	71.079
2024	85.755	5,04	11.124	74.631

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 8 - Receita de Impostos e Taxas – Acessórias – 2019-2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Varição Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Líquido
2019	1.309	-	257	1.052
2020	1.216	-7,13	173	1.042
2021	1.235	1,56	174	1.061
2022	1.305	5,64	184	1.121
2023	1.361	4,29	179	1.182
2024	1.393	2,41	182	1.211

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

O ICMS é a principal fonte da receita tributária. No fechamento do ano de 2020 esse imposto teve participação de 74,5% na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, considerando-se as deduções correntes. O IPVA apresenta-se como a segunda maior fonte geradora desses recursos, sendo responsável por 9,3% da arrecadação, ao se considerar o último exercício. Os valores das receitas tributárias de 2022 a 2024 foram obtidos por meio do somatório das projeções das diversas fontes que a compõem.

ARRECADAÇÃO DO ICMS

A arrecadação do ICMS apresenta forte inter-relação com o desempenho das atividades econômicas, especialmente aquelas direcionadas para a comercialização interna, uma vez que as destinadas às exportações são imunes ou isentas, causando apenas efeitos indiretos sobre as operações internas, através de seus impactos sobre o consumo interno, via renda. Assim, a arrecadação do ICMS depende das atividades de fiscalização e controle da arrecadação por parte dos estados e, sobretudo, do dinamismo das atividades produtivas do país.

Metodologia para a Previsão de Arrecadação de ICMS em Minas Gerais – 2022 a 2024

O Produto Interno Bruto (PIB) fechou 2020 com retração de 4,1% em relação a 2019. A queda em 2020 interrompeu três anos consecutivos de crescimento (2017 a 2019). O PIB per capita apresentou queda de 4,8% em relação ao ano anterior.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Esse recuo significativo foi consequência das medidas restritivas adotadas para evitar a disseminação do vírus COVID-19. Pelo lado da oferta o setor de serviços, com participação de mais de dois terços do PIB, foi o que mais sentiu os efeitos do distanciamento social, apresentando queda de 4,5%.

Sob a ótica da demanda, o consumo das famílias teve uma retração de 5,5%, essa queda só não foi maior devido a adoção do auxílio emergencial que amenizou sobremaneira os impactos do distanciamento social na renda das famílias mais vulneráveis.

O Boletim Focus de 23 de abril de 2021 apresenta crescimento do PIB de 3,09% para 2021, 2,34% em 2022 e 2,50% em 2023 e 2024. Os impactos econômicos decorrentes da segunda onda da pandemia estão mais moderados do que aqueles observados na primeira onda de contágio. De toda forma, o retorno do pagamento do auxílio emergencial em abril de 2021 mesmo que em patamares mais reduzidos deve atenuar os efeitos sobre a renda das famílias.

No cenário externo, o avanço da vacinação e implementação de políticas de estímulos adotadas para incentivar a retomada do crescimento econômico parecem estar surtindo efeito pois os EUA, a China e a Zona do Euro têm previsão de crescimento significativo. Nesse sentido, o preço das commodities devem permanecer elevados com consequências para o Brasil.

O Boletim Focus apresenta variação do IPCA de 5,01% em 2021 e de 3,60% em 2022. Essa pressão sobre os preços reflete a variação cambial dos últimos meses, sendo que para 2022 a expectativa é de menor variação dos preços.

Para modelagem foram consideradas séries de dados para o período janeiro/14-dezembro/20, a fim de se verificar variações na tendência histórica da arrecadação.

As Tabelas 9 e 10 apresentam os dados da série de ICMS 2019-2024, que foram tomados mensalmente em valores correntes e oferecidos na modelagem diversos indicadores econômicos, visando à identificação da melhor aderência explicativa. Foi procedido o saneamento direto de aleatoriedades na evolução de séries específicas, a fim de se fortalecer a percepção da tendência histórica da série geral.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 9 - Receita de ICMS – Principal - 2019 – 2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	49.187	-	7.320	41.866
2020	53.101	7,96	7.872	45.229
2021	49.498	-6,79	7.339	42.159
2022	60.841	22,92	9.172	51.669
2023	64.259	5,62	9.679	54.580
2024	67.698	5,35	10.197	57.501

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

Tabela 10 - - Receita de ICMS – Acessórias - 2019 – 2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Variação Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Líquido
2019	783	-	207	577
2020	697	-11,06	125	572
2021	692	-0,72	123	569
2022	702	1,41	126	576
2023	733	4,46	119	614
2024	740	0,98	120	620

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

ARRECAÇÃO DO IPVA

As projeções para os exercícios de 2022 a 2024 e os dados das metas fiscais das LDO de 2019 a 2021 estão indicados nas Tabelas 11 e 12.

A projeção do IPVA foi realizada por meio de um modelo ARIMA e alisamento exponencial, cuja metodologia está descrita no anexo técnico ao final deste texto. Foram usados dados correntes da série de IPVA em bases mensais, com tratamento de sazonalidades, consolidados em bases anuais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 11 - Receita de IPVA – Principal - 2019 – 2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	5.389	-	539	4.850
2020	6.005	11,43	600	5.404
2021	5.732	-4,55	573	5.159
2022	6.423	12,06	642	5.781
2023	6.729	4,76	673	6.056
2024	7.041	4,64	704	6.337

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

Tabela 12 -Receita de IPVA – Acessórias - 2019 – 2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Variação Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Líquido
2019	419	-	42	377
2020	426	1,64	43	383
2021	447	4,93	45	402
2022	519	16,04	52	467
2023	541	4,28	54	487
2024	564	4,26	56	508

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

A receita proveniente deste imposto decorre principalmente das retenções na fonte da folha do funcionalismo estadual e de serviços prestados à administração pública, que se incorporam à receita tributária estadual. A Constituição Federal assegura aos estados e municípios, sem qualquer restrição, a receita do Imposto sobre a Renda (IR) que retiverem na fonte em função de pagamentos feitos a seus empregados, terceiros e empresas.

A previsão da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF para o ano de 2021 foi realizada tendo como base a receita efetivada de 2020 e a sua participação relativa na folha de pagamento. Para os anos de 2022 – 2024 os valores foram projetados utilizando o parâmetro macroeconômico (PIB) adotado pela Secretaria de Política Econômica (SPE/STN) do Governo Federal, listado na Tabela 13.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 13 - Indicadores Econômicos utilizados para a projeção do IRRF

Especificação	2022	2023	2024
PIB Nacional (variação % anual)	2,50	2,50	2,50
IPCA (variação % anual)	3,50	3,25	3,25
SELIC (variação % anual)	4,74	5,63	5,90

Fonte: SPE/FAZENDA/ME

O montante estabelecido pelo Estado nas metas fiscais das LDO de 2019 a 2021 e os valores projetados para o período de 2022-2024 estão discriminados na Tabela 14.

Tabela 14 - Receita de IRRF - 2019 – 2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Valor	Variação Nominal %
2019	4.920	-
2020	5.264	7
2021	5.668	7,67
2022	5.600	-1,20
2023	5.740	2,50
2024	5.883	2,50

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

DEMAIS RECEITAS DE IMPOSTOS E TAXAS

Quanto aos demais tributos, taxas, multas, juros e dívida ativa e outras receitas, foram projetados tendo por base os valores históricos observados em exercícios recentes (janeiro de 2014 a dezembro de 2020) e foram utilizados modelos ARIMA e de Alisamento Exponencial.

As Tabelas 15 e 16 mostram os valores constantes nas respectivas LDO de 2019 a 2021 e os valores projetados para o período de 2022-2024.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 15 - Demais Receitas de Impostos e Taxas – Principal – 2019-2024

R\$ Milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	4.047	-	162	3.885
2020	4.255	5,13	157	4.098
2021	4.309	1,27	184	4.125
2022	4.704	9,17	204	4.500
2023	4.916	4,50	213	4.702
2024	5.133	4,41	223	4.909

Fonte: LDO de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Tabela 16 - Demais Receitas de Impostos e Taxas - Acessórias - 2019-2024

R\$ Milhões

Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Variação Nominal %	Acessórias - Deduções	Acessórias - Líquido
2019	106	-	9	98
2020	93	-12,65	6	87
2021	96	3,23	6	90
2022	84	-12,32	6	78
2023	87	2,95	6	81
2024	89	2,94	6	83

Fonte: LDO de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

O ITCD correspondeu a 1,3% do montante das receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria realizadas em 2020, considerando-se as deduções correntes. As projeções de ITCD (Imposto de Transmissão Causa Mortis) foram feitas com base no modelo ARIMA e alisamento exponencial. Foram usados dados correntes da série de ITCD em bases mensais, com tratamento de sazonalidades, consolidados em bases anuais.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

As receitas de contribuições sociais são uma importante fonte de financiamento de atividades estatais específicas, nomeadamente do regime previdenciário de que trata o art. 40 da Constituição Federal. Além da contribuição previdenciária, o Estado arrecada contribuições sociais para o financiamento de assistência à saúde de servidores públicos. Via de regra, as contribuições têm destinação específica, sendo uma receita vinculada ao objetivo a que foi criada.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

As projeções das contribuições previdenciárias para os anos de 2022 a 2024 tiveram como referência tanto os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, como a análise da série histórica da respectiva execução de receita. As estimativas de receita de contribuição, portanto, obedeceram à respectiva participação observada em relação aos gastos com pessoal do Estado. Além disso, foram calculadas as receitas de contribuições destinadas à assistência à saúde, arrecadadas, no âmbito estadual, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Ademais, é oportuno destacar que o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que alterou o inciso XXI, do art. 22 da Constituição de 1988, incluindo a expressão "inatividade e pensões" dos militares estaduais, acarretou na suspensão de eficácia da maior parte das normas estaduais regulamentadoras da inatividade e pensão militares.

Diante desse cenário normativo, até que se assente entendimento quanto aos eventuais conflitos intertemporais de vigência das normas estaduais, especialmente aquelas respectivas ao tema das contribuições dos militares para a saúde, decidiu-se, à luz do princípio da prudência, retirá-las das estimativas de receita.

Os valores das contribuições nas LDO de 2019 a 2021 e os projetados para 2022 a 2024 estão dispostos nas Tabelas 17 e 18.

Tabela 17- Receitas de Contribuições - Principal - R\$ milhões correntes - 2019-2024

	R\$ Milhões			
Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal -%	Principal - Dedução	Principal - Líquido
2019	8.173	-	0	8.173
2020	8.173	-0,01	0	8.173
2021	7.241	-11,40	0	7.241
2022	10.567	45,93	0	10.567
2023	10.821	2,41	0	10.821
2024	11.083	2,42	0	11.083

Fonte: LDO de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 18 - Receitas de Contribuições - Acessórias - R\$ milhões correntes - 2019-2024

R\$ Milhões				
Metas Anuais	Acessórias - Bruto	Variação Nominal -%	Acessórias - Dedução	Acessórias - Líquido
2019	50	-	0	50
2020	55	9,07	0	55
2021	59	8,35	0	59
2022	5	-92,08	0	5
2023	5	3,25	0	5
2024	5	3,25	0	5

Fonte: LDO de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Em relação à receita principal de contribuições, é possível observar um crescimento em relação às metas constantes de anos anteriores. Isto se deve especialmente às modificações nas regras de funcionamento do Regime de Previdência dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, após a promulgação da Lei Complementar Estadual 156/2020. Além de alterar as alíquotas efetivas de contribuição dos servidores públicos, a lei instituiu a contribuição patronal suplementar de até 22% para cobertura de déficits do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais, cuja estimativa de aportes foi incorporada nas projeções da LDO para os anos de 2022 a 2024.

RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários. Suas principais fontes de arrecadação são os recursos recebidos na forma de dividendos procedentes da distribuição de resultados feitos pelas empresas de que o Estado é acionista e de recursos originados da aplicação de disponibilidades de caixa.

As projeções das receitas de dividendos e juros sobre capital próprio das empresas para o período de 2022 a 2024 foram realizadas pelas próprias empresas em que o Estado de Minas Gerais tem participação.

Para as receitas de remuneração de depósitos bancárias foi utilizada a previsão para 2021 corrigida para 2022 pela SELIC informada pela Secretaria de Política Econômica -

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

SPE/STN, conforme Tabela 13. O resultado foi multiplicado por 0,85 para ajustar à previsão de déficit orçamentário para o ano de 2021.

Para as demais receitas patrimoniais, utilizou-se a previsão para 2021 corrigida para 2022 com os parâmetros macroeconômicos (PIB X IPCA) adotados pela Secretaria de Política Econômica (SPE/STN) do Governo Federal, conforme Tabela 13.

Estima-se a arrecadação nos montantes descritos nas Tabelas 19 e 20, para o período de 2022 a 2024.

Tabela 19 - Receita Patrimonial - 2019–2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal	Variação Nominal %
2019	5.753	-
2020	1.236	-78,52
2021	1.207	2,35
2022	1.737	43,94
2023	1.972	13,51
2024	2.101	6,52

Fonte: LDO de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram Considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Tabela 20 - Receita Patrimonial - 2019–2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Acessórias – Bruto	Variação Nominal %
2019	7	-
2020	6	-8,73
2021	7	16,67
2022	21	204,46
2023	22	3,74
2024	23	3,75

Fonte: LDO de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram Considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços. As receitas de

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

transferências são distribuídas em três grupos: Transferências da União, Transferências Multigovernamentais e Outras Transferências.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, nas determinações constitucionais e nas previsões em relação aos valores a serem transferidos, a Tabela 21 discrimina os valores para o período 2019-2024.

Tabela 21 - Receita de Transferências Correntes - 2019–2024

	R\$ milhões			
Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	17.820	-	985	16.835
2020	18.569	4,2	1.053	17.516
2021	20.015	7,79	1.124	18.891
2022	21.305	6,44	1.025	20.280
2023	21.562	1,21	1.085	20.478
2024	22.395	3,86	1.148	21.247

Fonte: LDO de 2018 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Nesse conjunto são incluídas as transferências de recursos da União para o Estado, estabelecidas em função de determinações constitucionais e legais. A maioria delas tem como base geradora o compartilhamento da arrecadação de determinados tributos de competência da União, cada um deles com mecanismos próprios de apuração dos valores transferidos.

Podemos destacar também a receita de recursos transferidos ao Estado pela União referente à Lei Complementar nº 176 de 29 de dezembro de 2020. Essa nova transferência será com valor fixo até o ano de 2030. Para os anos de 2022 até 2024 o Estado de Minas Gerais receberá o valor de R\$ 390,5 milhões por ano.

As outras fontes de receitas de transferências constitucionais são os recursos da QESE - Quota Estadual do Salário Educação, as Compensações Financeiras sobre os Recursos Hídricos, Minerais e Produção de Petróleo e as Portarias Federais assinadas pelos Ministérios e demais entidades federais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

As estimativas para 2022 a 2024 são baseadas nas projeções feitas pelo governo federal através da STN e nas taxas de variações previstas para a inflação e para o PIB.

A Tabela 22 mostra os valores das transferências ao Estado de Minas Gerais nas LDO de 2019 a 2021 e os valores projetados para o período de 2022-2024:

Tabela 22 - Receita de Transferências da União - 2019–2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal – Deduções	Principal - Líquido
2019	7.675	-	985	6.690
2020	7.805	1,69	1.053	6.752
2021	8.389	7,48	1.125	7.264
2022	8.193	-2,33	1.025	7.169
2023	8.603	5,00	1.085	7.518
2024	9.035	5,02	1.148	7.887

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

No conjunto das transferências constitucionais, três delas destacam-se pela importância relativa: o FPE (Fundo de Participação dos Estados), o IPI (Imposto sobre a Produção Industrial) e as transferências do SUS (Sistema Único de Saúde).

Os montantes do FPE estabelecidos pelo Estado nas LDO de 2019 a 2021 e os valores projetados para o período de 2022-2024, estão apresentados na Tabela 23.

Tabela 23 - Receita do FPE – 2019-2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	4.176	-	835	3.341
2020	4.507	7,93	901	3.606
2021	4.947	9,76	989	3.958
2022	4.667	-5,66	933	3.734
2023	4.939	5,83	988	3.951
2024	5.227	5,83	1.045	4.182

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

A transferência pela União de parte da arrecadação do IPI - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados para Estados, Distrito Federal e Municípios foi determinada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

pela Constituição de 1988 (art. 159, inciso II e §§ 2º e 3º), que fixou um repasse de 10% da arrecadação do imposto, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

Os montantes do IPI estabelecidos pelo Estado nas LDO de 2019 a 2021 e os valores projetados para o período de 2022-2024, estão apresentados na Tabela 24.

Tabela 24 - Receita do IPI - 2019 – 2024

R\$ milhões				
Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	750	-	113	637
2020	747	-0,4	112	635
2021	620	-17	93	527
2022	610	-1,69	91	518
2023	645	5,83	97	548
2024	683	5,83	102	580

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022 - 2024 - Valores projetados

A metodologia utilizada nas projeções do FPE e IPI foram as seguintes: para o ano de 2021 utilizou-se a previsão da Lei Orçamentária Anual, considerando a receita efetivada até março de 2021 e a alteração de previsão disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; e para os anos de 2022-2024 foram aplicados os índices referentes ao PIB Nacional e ao IPCA, conforme Tabela 13.

As transferências do Sistema Único de Saúde (SUS) compõem a segunda mais importante fonte das transferências da União ao Estado, conforme Tabela 25.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 25 - - Receita do SUS - 2019 – 2024

R\$ Milhões

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal %
2019	933	-
2020	712	-23,76
2021	801	12,49
2022	726	-9,29
2023	750	3,25
2024	774	3,25

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

As outras fontes de receitas de transferências constitucionais são os recursos da QESE - Quota Estadual do Salário Educação, as Compensações Financeiras sobre os Recursos Hídricos, Minerais e Produção de Petróleo e as Portarias Federais assinadas pelos Ministérios e demais entidades federais.

As estimativas para 2022 a 2024 são baseadas nas projeções feitas pelo governo federal através da STN e nas taxas de variações previstas para a inflação e para o PIB. Tais valores estão discriminados na Tabela 26.

Tabela 26 - Outras Receitas de Transferências da União - 2019 – 2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal – Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	1.818	-	37	1.781
2020	1.839	1,16	40	1.799
2021	2.021	9,90	43	1.978
2022	2.191	8,41	0	2.191
2023	2.269	3,57	0	2.269
2024	2.351	3,61	0	2.351

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS

As receitas de transferências multigovernamentais em Minas Gerais resumem-se à participação do Estado no rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

(Fundeb), cujo principal objetivo é promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação, feita de acordo com o número de alunos da educação básica em cada ente da federação, com base em dados do censo escolar do ano anterior.

As Transferências de Recursos do FUNDEB para Minas Gerais foram calculadas aplicando-se Coeficiente de Distribuição (divulgado no site www.fnnde.gov.br) sobre o percentual de 20% das receitas que compõem sua base de cálculo: FPE – FPM – ICMS – IPI – ITCD – IPVA – ITR). O Coeficiente de Distribuição utilizado foi 0,508166060709 determinado pela Portaria Interministerial nº 1 de 31/03/2021.

O demonstrativo dos valores previstos para recebimento de transferências do Fundeb nas LDO de 2019 a 2021, e os projetados para 2022 a 2024, estão dispostos na Tabela 27.

Tabela 27 - Transferências do Fundeb - Principal - 2019-2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal - %	Principal – Dedução	Principal - Líquido
2019	7.900	-	0	7.900
2020	8.338	5,54	0	8.338
2021	8.932	7,12	0	8.932
2022	9.866	10,46	0	9.866
2023	9.555	-3,15	0	9.555
2024	10.066	5,35	0	10.066

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Os recursos de outras transferências correntes referem-se a receitas de transferências a receber de instituições privadas, de pessoas e convênios assinados entre as Secretarias e demais entidades do EMG com os demais Estados, Municípios e com a União e suas entidades e com instituições privadas nacionais e internacionais.

As receitas de concessão ou parceria público privada (PPP) consistem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados às Parcerias Público-Privadas (PPP). Trata-se de ganhos econômicos compartilhados com o Estado de Minas Gerais na operação das parcerias. Para o período de 2022 a 2024, há previsão de receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO I – METAS FISCAIS

na PPP do Aeroporto Regional da Zona da Mata, PPP da Rodovia MG 050, PPP UAI Fase I e UAI Fase II.

No caso da PPP do Aeroporto Regional da Zona da Mata e da PPP da Rodovia MG 050, a previsão de receita foi elaborada com base na estimativa de compartilhamento da receita tarifária a ser arrecadada pelas concessionárias, conforme Política Tarifária e regras de compartilhamento previstas nos contratos de concessão. No que concerne à PPP UAI Fase I e PPP UAI Fase II, a receita prevista decorre do compartilhamento de ganhos em razão da cessão onerosa de espaços a terceiros nas unidades de atendimento integrado.

Para as demais, utilizou-se a previsão para 2021 corrigida para 2022 com os parâmetros macroeconômicos (PIB X IPCA) adotados pela Secretaria de Política Econômica (SPE/STN) do Governo Federal, conforme Tabela 13.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

As Outras Receitas Correntes são compostas por Multas e Juros previstos em legislações específicas, exceto as decorrentes de impostos e taxas, compõem também as Outras Receitas Correntes as restituições, indenizações dentre outras.

RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de capital dizem respeito às receitas que, diferentemente das Receitas Correntes, derivam da alteração do patrimônio duradouro do Estado. Integram essa categoria, portanto, as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. As Operações de Crédito, as Alienações de Bens, as Amortizações Financeiras dos Fundos Estaduais de natureza rotativa e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

Os valores das Receitas de Capital estimadas pelo Estado nas LDO de 2019 a 2021 e os previstos para o triênio 2022 a 2024 estão apresentados na Tabela 28.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 28 - Receitas de Capital - Principal - 2019–2024

R\$ milhões

Metas Anuais	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	2.933	-	0	2.933
2020	443	-84,89	0	443
2021	622	40,37	0	622
2022	2.565	312,44	0	2.565
2023	2.476	-3,49	0	2.476
2024	1.465	-40,83	0	1.465

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 – Valores projetados

O incremento nas receitas de capital observados a partir de 2022 é explicado em grande medida pelo acordo judicial firmado entre a Vale e o Estado de Minas Gerais para reparação dos danos causados pelo rompimento das barragens de Brumadinho, cujos recursos possuem destinação específica e pré-determinada, sendo que 92% são destinados à realização de despesas de capital. O plano de trabalho acordado prevê a aplicação de cerca de R\$ 1,942 bilhão em despesas de capital em 2022, R\$ 1,855 bilhão em 2023 e R\$ 0,825 bilhão em 2024.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito dos Entes públicos dividem-se em operações que integram a dívida flutuante e operações que compõem a dívida fundada ou consolidada. Podem ainda ser divididas em operações de crédito internas - quando constituídas com credores nacionais -, ou operações de crédito externas - quando contratadas com agências de países estrangeiros, organismos internacionais ou instituições financeiras estrangeiras.

Para o ano de 2022, o Estado prevê a contratação da operação Progestão, financiada com recursos do Banco Mundial e que objetiva a implementação de projetos de modernização digital e melhorias na gestão pública, com foco na eficiência das despesas. Os projetos inicialmente previstos receberão recursos por meio de uma tranche única, com desembolso integral no ano de 2022. O cronograma de desembolso anual está evidenciado na Tabela 29.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 29 - Operações de Crédito - Principal - 2019-2024

R\$ Milhões

Metas Anuais	Principal – Bruto	Varição Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	2.633	-	0	2.633
2020	157	-94,05	0	157
2021	265	69,29	0	265
2022	7	-97,23	0	7
2023	0	-100,00	0	0
2024	0	-	0	0

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 – SCGOV- Valores projetados

ALIENAÇÕES DE BENS E AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

As Alienações de Bens são os ingressos financeiros oriundos da receita de alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade da administração pública. Adicionalmente, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é vedada a aplicação da receita de capital decorrente da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público para financiar despesas correntes, salvo as destinadas por lei aos regimes previdenciários geral e próprio dos servidores públicos.

As Amortizações de Empréstimos, por sua vez, são ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público, ou seja, é o retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público. Tais receitas não incluem os juros recebidos associados a esses empréstimos, os quais devem ser classificados como “Receitas Correntes / de Serviços / Serviços Financeiros”.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

**Tabela 30 - Alienação de Bens e Amortização de Empréstimos – Principal
2019 – 2024**

Metas Anuais	R\$ Milhões			
	Principal - Bruto	Variação Nominal %	Principal - Deduções	Principal - Líquido
2019	96	-	0	96
2020	116	20,62	0	116
2021	75	-35,09	0	75
2022	48	-36,17	0	48
2023	49	2,70	0	49
2024	51	2,76	0	51

Fonte: LDO de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

A metodologia utilizada para a obtenção dos valores projetados de 2022-2024 se baseou em:

- Alienação de Ativos Minascaixa: foram considerados os valores históricos das arrecadações ano a ano para cálculo da média. Nas projeções, foram amortizados 10% em cada exercício, considerando que, a cada ano, o estoque de imóveis diminui, assim como a liquidez da carteira;
- Alienação de Bens Imóveis – Principal: foi utilizado a média histórica, pois não há como prever a composição da carteira;
- Saneamento do Sistema Financiamento Credireal e BEMGE/ Amortização de empréstimos em contratos – Principal: foram considerados os valores históricos das arrecadações ano a ano para cálculo da média. Nas projeções futuras, foram amortizados 5% em cada exercício devido ao cenário de mais dificuldade na recuperação dos créditos remanescentes. O valor estimado não inclui o FCVS, pois não é possível estimar quando receberemos esses valores;
- Rendimento Financiamento - Ativo BDMG/CREDIRAL/BEMGE: foi calculada média histórica, sobre a qual foi aplicada uma taxa de decréscimo de 15% ao ano, proporcionalmente à previsão de decréscimo da recuperação de créditos e venda de imóveis, considerando a redução da taxa de juros e, também, considerando que a Companhia alterou alguns procedimentos para propiciar agilidade no repasse ao Estado, reduzindo o tempo que o recurso fica na conta da MGI.

Modelos Estatísticos de Previsão

A plataforma analítica atual possibilita a construção de modelos de previsão que permitem a exploração das seguintes funcionalidades:

1. Construção de diversos de modelos automaticamente para detecção da equação que minimizasse o Erro Percentual Médio Absoluto (MAPE), utilizando a modelagem de Alisamento Exponencial como o algoritmo de Holt-Winters, aditivo e multiplicativo e a de ARIMA com suas variações sazonais e multivariadas;
2. Teste automático de defasagens em todas as variáveis independentes, em busca do melhor modelo;
3. Saneamento direto de sazonalidades na preparação dos dados, o que aumentou a qualidade dos dados das séries históricas para a modelagem;
4. Automação da carga e preparação dos dados para modelagem das séries temporais e também para atualização mensal das previsões;
5. Inclusão de 84 indicadores econômico-fiscais como possíveis variáveis independentes para aprimoramento dos modelos de previsão, via estudos de correlação e regressão;
6. Automação do processo de análise dos resultados da modelagem.

Para a validação da projeção de ICMS, foram explorados diversos modelos estatísticos, com destaque para modelos ARIMA e Alisamento Exponencial, Holt Winters Aditivo e Multiplicativo, cujas metodologias estão descritas no anexo técnico. Na análise final, optou-se por modelagem ARIMAX com transformação das variáveis sem diferenciação, que ofereceu menor MAPE e variáveis independentes significativas.

1) CORRELAÇÃO AMOSTRAL – ESCOLHA INDICADORES DA PREVISÃO

Serve para estudar o comportamento conjunto de duas variáveis quantitativas distintas, isto é, saber se as alterações sofridas por uma das variáveis são acompanhadas por alterações nas outras. Ou, em outras palavras, mede o grau de associação entre duas variáveis aleatórias X e Y. A verificação da existência e do grau de relação entre as variáveis é o objeto de estudo da correlação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Uma vez caracterizada esta relação, procura-se descrevê-la sob forma matemática, através de uma função. A estimação dos parâmetros dessa função matemática é o objeto da regressão.

Uma medida do grau e do sinal da correlação é dada pela covariância entre as duas variáveis aleatórias X e Y que é uma medida numérica de associação linear existente entre elas, e definida por:

$$\text{Cov}(X, Y) = \frac{1}{n} \left[\sum x \cdot y - \frac{\sum x \cdot \sum y}{n} \right]$$

É mais conveniente usar para medida de correlação, o coeficiente de correlação linear de Pearson, como estimador de ρ_{xy} , definido por:

$$r_{xy} = \frac{\text{Cov}(x, y)}{\sqrt{\sigma_x \sigma_y}} = \frac{S_{xy}}{\sqrt{S_{xx} \cdot S_{yy}}}$$

$$r_{xy} = \frac{\sum xy - \frac{\sum x \cdot \sum y}{n}}{\left[\left[\sum x^2 - \frac{(\sum x)^2}{n} \right] \cdot \left[\sum y^2 - \frac{(\sum y)^2}{n} \right] \right]^{\frac{1}{2}}} = \frac{S_{xy}}{(S_{xx} \cdot S_{yy})^{\frac{1}{2}}} = \sqrt{\frac{S_{xy} \cdot S_{xy}}{S_{xx} \cdot S_{yy}}} = \sqrt{\frac{b \cdot S_{xy}}{S_{yy}}}$$

onde: as somas de quadrados são:

$$S_{xy} = \sum xy - \frac{\sum x \cdot \sum y}{n} \quad S_{xx} = \sum x^2 - \frac{(\sum x)^2}{n} \quad S_{yy} = \sum y^2 - \frac{(\sum y)^2}{n}$$

n = número de pares das observações.

O coeficiente de correlação r_{xy} linear é um número puro que varia de -1 a +1 e sua interpretação dependerá do valor numérico e do sinal, como segue:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

$r_{xy} = -1$	⇒	correlação perfeita negativa
$-1 < r_{xy} < 0$	⇒	correlação negativa
$r_{xy} = 0$	⇒	correlação nula
$0 < r_{xy} < 1$	⇒	correlação positiva
$r_{xy} = 1$	⇒	correlação perfeita positiva
$0,2 < r_{xy} < 0,4$	⇒	correlação fraca*
$0,4 < r_{xy} < 0,7$	⇒	correlação moderada*
$0,7 < r_{xy} < 0,9$	⇒	correlação forte*

*possui o mesmo significado para os casos negativos ou positivos.

OBSERVAÇÕES:

- ▶ Correlação não é o mesmo que causa e efeito. Duas variáveis podem estar altamente correlacionadas e, no entanto, não haver relação de causa e efeito entre elas.
- ▶ Se duas variáveis estiverem amarradas por uma relação de causa e efeito elas estarão, obrigatoriamente, correlacionadas.
- ▶ O estudo de correlação pressupõe que as variáveis X e Y tenham uma distribuição normal.
- ▶ A palavra simples que compõe o nome correlação linear simples, indica que estão envolvidas no cálculo somente duas variáveis.
- ▶ O coeficiente de correlação linear de Pearson mede a correlação em estatística paramétrica.

A partir deste referencial teórico, foi utilizado o software SAS-GUIDE para calcular as correlações entre as receitas dos segmentos analisados e dos respectivos indicadores inicialmente selecionados por sua importância econômica aparente para a arrecadação de ICMS.

A partir daí os resultados foram obtidos e as escolhas foram feitas tomando por base indicadores com correlação no mínimo moderada.

2) MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS

Um fato que atrai pesquisadores aplicados das mais diversas áreas é a possibilidade de obter uma função real que passe nos pontos ou pelo menos passe próximo dos pontos (x_i, y_i) dados.

Dentre os processos matemáticos que resolvem tal problema, com certeza, um dos mais utilizados é o Método dos Mínimos Quadrados, que serve para gerar o que se chama em Estatística: Regressão.

A ideia básica para qualquer uma das funções acima citadas é tentar descobrir quais são os valores dos coeficientes, de tal modo que a soma dos quadrados das distâncias (tomadas na vertical) da referida curva $y=f(x)$ a cada um dos pontos dados (y_i) seja a menor possível, daí o nome Método dos Mínimos Quadrados.

Partindo da equação de Regressão Simples (Quando analisamos dados que sugerem a existência de uma relação funcional entre duas variáveis, surge então o problema de se determinar uma função matemática que exprima esse relacionamento, ou seja, uma equação de regressão):

$$y = \alpha + \beta x + \varepsilon,$$

Onde:

- ▶ α é o parâmetro do modelo chamado de constante (pois não depende de x);
- ▶ β é o parâmetro do modelo chamado de coeficiente da variável x ;
- ▶ ε é o erro – representa a variação de y que não é explicada pelo modelo.

Também temos uma base de dados com n valores observados de y e de x . Perceba que, usando a base de dados, y e x são vetores, ou seja, representam uma lista de valores, um para cada observação da base de dados. O método dos mínimos quadrados ajuda a encontrar as estimativas de α e β . Como o nome diz, serão somente estimativas desses parâmetros, porque o valor real dos mesmos é desconhecido. Portanto, ao fazer a estimativa, mudamos a notação de algumas variáveis:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

- ▶ $\alpha \longrightarrow a$
- ▶ $\beta \longrightarrow b$
- ▶ $\varepsilon \longrightarrow e$

Deste modo, ao estimar o modelo usando a base de dados, estamos estimando, na verdade:

$$y_i = a + bx_i + e_i$$

onde i indica cada uma das n observações da base de dados e e passa a ser chamado de resíduo, ao invés de erro. Em alguns livros, a notação para as estimativas dos parâmetros é um pouco diferente. Ao invés de substituir a letra, apenas adiciona-se o símbolo chapéu (^).

O método dos mínimos quadrados minimiza a soma dos quadrados dos resíduos, ou seja,

minimiza $\sum_{i=1}^n e_i^2$

A ideia por trás dessa técnica é que, minimizando a soma do quadrado dos resíduos, encontraremos a e b que trarão a menor diferença entre a previsão de y e o y realmente observado.

Substituindo e_i por $y_i - a - bx_i$ temos:

$$S(a, b) = \sum_{i=1}^n (y_i - a - bx_i)^2$$

A minimização se dá ao derivar $S(a, b)$ em relação a a e b utilizando a regra da cadeia e então igualar a zero:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

$$\begin{aligned}\frac{\partial S}{\partial a} &= \frac{\partial S}{\partial x} * \frac{\partial x}{\partial a} \\ \frac{\partial S}{\partial x} &= 2 \sum_{i=1}^n (y_i - a - bx_i) \\ \frac{\partial x}{\partial a} &= -1 \\ \frac{\partial S}{\partial a} &= -2 \sum_{i=1}^n (y_i - a - bx_i) = 0 \\ \frac{\partial S}{\partial b} &= -2 \sum_{i=1}^n x_i (y_i - a - bx_i) = 0\end{aligned}$$

Distribuindo e dividindo a primeira expressão por $2n$ temos:

$$\begin{aligned}\frac{-2 \sum_{i=1}^n y_i}{2n} + \frac{2 \sum_{i=1}^n a}{2n} + \frac{2 \sum_{i=1}^n bx_i}{2n} &= \frac{0}{2n} \\ \frac{-\sum_{i=1}^n y_i}{n} + \frac{\sum_{i=1}^n a}{n} + \frac{b \sum_{i=1}^n x_i}{n} &= 0 \\ -\bar{y} + a + b\bar{x} &= 0 \\ a &= \bar{y} - b\bar{x}\end{aligned}$$

Alguns livros também usam uma fórmula diferente que gera o mesmo resultado:

$$b = \frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})(y_i - \bar{y})}{\sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})^2}$$

3) REGRESSÃO LINEAR MÚLTIPLA

A regressão múltipla envolve três ou mais variáveis, portanto, estimadores. Ou seja, ainda uma única variável dependente, porém duas ou mais variáveis independentes (explanatórias).

A finalidade das variáveis independentes adicionais é melhorar a capacidade de predição em confronto com a regressão linear simples. Isto é, reduzir o coeficiente do intercepto, o qual, em regressão, significa a parte da variável dependente explicada por outras variáveis, que não a considerada no modelo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Mesmo quando estamos interessados no efeito de apenas uma das variáveis, é aconselhável incluir as outras capazes de afetar Y, efetuando uma análise de regressão múltipla, por 2 razões:

- a) Para reduzir os resíduos estocásticos. Reduzindo-se a variância residual (ERRO PADRÃO DA ESTIMATIVA), aumenta a força dos testes de significância;
- b) Para eliminar a tendenciosidade que poderia resultar se simplesmente ignorássemos uma variável que afeta Y substancialmente.

Uma estimativa é tendenciosa quando, por exemplo, numa pesquisa em que se deseja investigar a relação entre a aplicação de fertilizante e o volume de safra, atribuímos erroneamente ao fertilizante os efeitos do fertilizante mais a precipitação pluviométrica.

O ideal é obter o mais alto relacionamento explanatório com o mínimo de variáveis independentes, sobretudo em virtude do custo na obtenção de dados para muitas variáveis e também pela necessidade de observações adicionais para compensar a perda de graus de liberdade decorrente da introdução de mais variáveis independentes.

A equação da regressão múltipla tem a forma seguinte:

$$Y = \beta_0 + \beta_1 * X_1 + \beta_2 * X_2 + \dots + \beta_k * X_k + \epsilon$$

sendo classificado como modelo de primeira ordem com (k) variáveis independentes, onde:

Y é a variável de estudo (dependente, explicada, resposta ou endógena);

- ▶ β_0 é o coeficiente linear do modelo, isto é, o valor de E(Y) para X = 0, ou seja, intercepto do eixo y;
- ▶ β_k é o coeficiente angular da ja. variável, ou seja, a variação no componente determinístico do modelo, E(Y), para 1 unidade de variação na medida de X_k (β_k = aumento em Y se X_k for aumentado de 1 unidade, mantendo-se constantes todas as demais variáveis X_k); X_k é a k-ésima variável independente, explicativa ou exógena;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

- ▶ $E(Y) = \beta_0 + \beta_1 * X_1 + \beta_2 * X_2 + \dots + \beta_k * X_k$ é o componente determinístico do modelo;
- ▶ ε é a parte probabilística do modelo (erro aleatório) com média 0 e variância constante σ^2 .

3.1) Teste para Verificação de Ausência de Correlação Serial (Teste de Durbin-Watson)

O uso da estatística Durbin-Watson serve para testar a presença de auto correlação nos erros de um modelo de regressão. A auto correlação significa que os erros de observações adjacentes são correlacionados. Se os erros estiverem correlacionados, a regressão de mínimos quadrados pode subestimar o erro padrão dos coeficientes. Os erros padrão subestimados podem fazer com que seus preditores pareçam significativos quando eles não são.

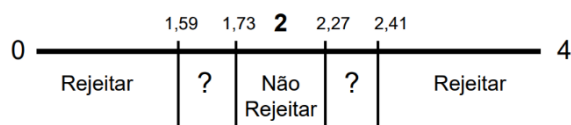
Para o cálculo, tem-se o seguinte:

- ▶ Se a auto correlação for positiva, o valor de d será baixo.
- ▶ Se a auto correlação for negativa, o valor de d será alto.
- ▶ Valores próximos a 2 indicam auto correlação próxima de zero.

$$H_0 : \rho = 0 \quad d = \frac{\sum_{i=2}^n (\hat{e}_i - \hat{e}_{i-1})^2}{\sum_{i=1}^n \hat{e}_i^2} \cong 2(1 - \hat{\rho})$$

Onde a correlação entre resíduos sucessivos é nula ($\rho = 0$) pela hipótese H_0 e que e_i são resíduos de uma regressão pelo método dos mínimos quadrados.

H_0 deve ser rejeitada para valores distantes de 2. A distribuição de d depende do tamanho amostral (n) e do número de variáveis independentes (i).



Se H_0 for rejeitada, então:

- ▶ Os estimadores de MQO (Mínimos Quadrados Ordinários) são ineficientes;
- ▶ A correção depende do conhecimento que temos sobre a natureza da interdependência dos termos de erro, isto é, do conhecimento da estrutura de correlação.

Dessa forma, foram calculadas as regressões múltiplas correspondentes aos segmentos da SEF analisados, com o intuito de corroborar a escolha de determinados indicadores.

4) Modelo Estatísticos de Previsão

Modelo de Alisamento Exponencial Simples e Algoritmo de Holt

O modelo de *Alisamento Exponencial Simples* (ver Cribari, F - 2002) é um método apropriado para séries que não apresentam tendência nem sazonalidade. O nível atual da série $\{N_t\}$ é estimado através de uma média ponderada das observações anteriores, como os pesos decrescendo exponencialmente à medida que regredimos no tempo. A expressão do nível atual é

$$N_t = (1 - \alpha) N_{t-1} + \alpha y_t, t \in \Pi, \quad (1)$$

Onde $N_{t-1} = \alpha y_{t-1} + \alpha(1 - \alpha)y_{t-2} + \dots$, com $0 < \alpha < 1$.

O α da equação foi escolhido através da soma dos quadrados dos erros de previsão um passo à frente, que é dada pela fórmula:

$$S\alpha = \sum_{t=3}^n e^2 t$$

onde

$$e_t = y_t - N_{t-1} \text{ e } N_{t-1} = \hat{y}_{t-1} \quad (1), t = 3, 4, \dots, n. \quad (2)$$

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Aqui \hat{y}_{t-1} (1) denota a previsão de \hat{y}_t no instante t-1.

Os algoritmos alisamentos exponenciais podem ser vistos como um sistema de aprendizado. A partir de (1) e (2), temos que:

$$N_t = N_{t-1} + \alpha e_t$$

ou seja, a estimativa do nível num instante é a soma da estimativa anterior e de um múltiplo do erro de previsão. Se $e_t = 0$, não houve erro de previsão. Entretanto, se a última previsão subestimou ou superestimou o valor da série, então aplica-se uma correção quando um novo valor for estimado.

Uma vez que estimada a previsão por este processo não sazonal aplicaram-se os índices de sazonalização obtidos pelo método de médias móveis multiplicativo.

Este algoritmo funciona da seguinte forma, salientando que a série passará pelos seguintes filtros:

1. Primeiro calcula-se a média móvel centrada pela equação

$$x_t = (0,5y_{t+6} + \dots + y_t + \dots 0,5y_{t-6}/12)$$

2. A taxa é dada pôr:

$$\tau_t = y_t / x_t$$

3. O índice sazonal i_m , para série de dados mensais para o mês m é a média de τ_t usando somente as observações para este mês.
4. Para obtermos o índice ajuste sazonal basta multiplicarmos pôr 1 o índice sazonal estimado pelo índice da média geométrica dos índices dada pela seguinte equação:

$$s = \frac{i_m}{\sqrt[12]{i_1 \cdot i_2 \dots i_{12}}}$$

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

5. A interpretação é a de que a série y é s_i é percentualmente maior que i no período relativamente à série ajustada.
6. O ajustamento sazonal da série é obtido pela divisão da mesma pelos fatores sazonais.

Modelo ARIMA

Os modelos ARIMA pertencem ao grupo de modelos de séries temporais e tem como principal objetivo a realização de previsões. Os modelos ARIMA apresentam três componentes básicos, quais sejam:

- AR: Auto Regressores;
- I: Integracional ou Diferencial (as séries devem ser estacionárias) - ou seja, através da diferenciação obtém-se média e variância da variável dependente invariantes no tempo e que, as autocovariâncias não dependem do tempo, ou seja, elas variam apenas em relação à distância que separa as duas observações consideradas.
- MA: Média Móvel Econometria (do inglês moving average) – não confundir com o método da média móvel aritmética.

Um modelo básico, somente com um componente AR, apresentará a configuração AR(1) – Modelo Auto-Regressivo de Primeira Ordem - e teria a seguinte forma:

$$y_t = a + b \times y_{t-1} + \varepsilon_t$$

De forma que o valor da variável y no período t é dependente (de forma linear) do valor observado (desta mesma variável) no período imediatamente anterior. Da mesma forma, é possível pensar em modelos de ordens superiores (a observação atual sendo função do período passado, de dois períodos anteriores, etc). Estes modelos seriam conhecidos por apresentarem memória longa, ou seja, modificações ocorridas na série tendem a influenciá-la durante um longo período. Cumpre lembrar que qualquer modelo econométrico apresenta um componente de erro aleatório (ε) inevitável e sem previsão.

É possível também mostrar que, neste modelo, a variável y tenderá a $\frac{a}{(1-b)}$.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO I – METAS FISCAIS

Outro modelo básico, somente com um componente MA, apresentará a configuração MA(1) – Modelo de Médias Móveis (econométrica) de Primeira Ordem - e teria a seguinte forma:

$$y_t = a + b \times \varepsilon_{t-1} + \varepsilon_t$$

Ou seja, o valor de y será função dos choques ocorridos na série no período anterior, fazendo-o assumir uma trajetória cíclica ao redor de (a) . Da mesma forma que anteriormente, pode ocorrer, ordens superiores (ou seja, a série sendo função do erro anterior, do erro ocorrido dois períodos anteriores, etc). Este modelo representaria uma série de memória curta, ou seja, choques ocorridos na série tenderiam a modificar o comportamento desta somente em um curto período de tempo, a partir da ocorrência do fenômeno.

Modelos ARIMA (mistos das duas configurações), por sua vez, apresentariam ambos os componentes, assumindo a forma a seguir:

$$y_t = a + b \times y_{t-1} + b \times \varepsilon_{t-1} + \varepsilon_t$$

TRANSFORMAÇÃO BOX-COX

A transformação de Box-Cox é comumente utilizada diante da falta de normalidade da série histórica. Nesse tipo de transformação, o parâmetro λ (lambda) deve ser informado. Essa transformação com $\lambda = 0$ produz o mesmo resultado do logaritmo da série. O modelo foi construído utilizando uma transformação na variável dependente (Receita) com $\lambda = 0$, o que significa que foi realizada uma transformação logarítmica.

MODELO ARIMAX

O modelo ARIMAX é um modelo auto regressivo Integrado de Médias Móveis, acrescido de variáveis exógenas. De acordo com essas características, no referido modelo existirá mais um termo a se estimar, r , que corresponde à ordem da equação que representa os componentes externos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Dentre os modelos ARIMAX, existe um modelo mais simples denominado ARMAX, onde não são calculadas as diferenças nos valores da série temporal e nem nas variáveis exógenas. O modelo ARMAX assume a seguinte forma (ver FERRARI, 2006):

$$\sum_{j=0}^p d_j Z_{t-j} = b_0 X_t + \sum_{j=1}^r b_j X_{t-j} + \sum_{j=0}^q c_j a_{t-j}$$

para $t = 0, \pm 1, \pm 2, \dots$, onde:

- Z é um vetor de saídas observáveis (corresponde aos pontos da série temporal);
- X é um vetor de entradas observáveis;
- a é um vetor de elementos que caracterizam ruídos aleatórios não observáveis.

Assumindo-se que:

- Z e X são estacionários;
- a tem média zero e variância σ_a^2

Caso a série temporal não seja estacionária, tem-se que efetuar a mesma quantidade de diferenças na saída e na entrada, utilizando-se o modelo ARIMAX, que toma a seguinte forma (ver Ferrari, 2006):

$$\sum_{j=0}^p d_j \Delta^d Z_{t-j} = b_0 + \sum_{j=1}^r b_j \Delta^d X_{t-j} + \sum_{j=0}^q c_j a_{t-j}$$

O modelo ARIMAX pode ser generalizado para representar mais de uma entrada.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS
DESPESAS**

As metas anuais de despesas para o Estado de Minas Gerais, sob o regime orçamentário, foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado. Os valores dos grupos de despesas previstos para o período de 2022 a 2024 estão consolidados na Tabela 31.

Tabela 31 - Total de Despesas – 2022-2024

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Em Milhares		
	R\$		
	2022	2023	2024
1 - Despesas Correntes	97.523.100	101.166.166	104.349.735
Pessoal e Encargos Sociais	54.808.651	56.466.425	58.184.158
Juros e Encargos da Dívida	5.477.998	5.322.309	5.170.441
Outras Despesas Correntes	37.236.450	39.377.432	40.995.136
2 - Despesas de Capital	11.486.549	11.763.432	12.306.892
Investimentos	6.674.048	6.904.986	6.736.374
Inversões Financeiras	67.435	69.626	71.889
Amortização da Dívida	4.745.066	4.788.820	5.498.629
3 - Reserva de Contingência	716.228	746.550	781.431
4 - Despesas Intraorçamentárias	18.854.955	19.389.651	19.939.798
Total (1+2+3+4)	128.580.831	133.065.799	137.377.855

Fonte: SEF e SEPLAG

As Despesas Correntes são aquelas que envolvem a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, não contribuindo diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais são aquelas realizadas com pessoal ativo, inativo e pensionista, bem como as relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

empregos, civis, militares e de membros dos Poderes, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, além dos encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Não fazem parte das despesas com pessoal e encargos sociais os auxílios de natureza indenizatória, tais como diárias, auxílio-alimentação, auxílio fardamento e auxílio-transporte, além das contratações de empresas fornecedoras de mão de obra em substituição a servidores ou empregados públicos, conforme orientação da STN.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais previstas nas LDOs de 2019 a 2021 e as projetadas para o período 2022 a 2024, com as respectivas variações nominais de crescimento, estão demonstradas na Tabela 32, a qual inclui o somatório das despesas orçamentárias e intraorçamentárias.

Tabela 32 - Pessoal e Encargos - R\$ milhões correntes - 2019-2024

Valores Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal -%
2019	54.088	-
2020	54.851	1,4
2021	57.156	4,2
2022	60.325	5,5
2023	62.092	8,6
2024	63.921	6,0

Fonte: LDOs de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2022 a 2024 considerou o crescimento vegetativo sobre a estimativa atualizada da folha de pagamentos de 2021. Os percentuais aplicados foram os seguintes:

- Para as despesas com inativos militares, 0,805% ao mês ou 5,39%/ano;
- Para as despesas com inativos, exceto militares, 0,412% ao mês ou 2,72%/ano;
- Para as despesas com pensionistas (militares e civis), 0,502% ao mês ou 3,32%/ano;
- Para o pessoal ativo militar, 0,684% ao mês ou 4,56%/ano;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

- Para o pessoal ativo, exceto militares, 0,2394% ao mês ou 1,57%/ano.

Tal diferenciação se faz necessária pois cada um dos grupos elencados acima possui uma dinâmica própria de crescimento nas suas despesas de pessoal. O percentual dos militares, por exemplo, já incorpora o aumento recentemente concedido em 2020 aos servidores da Segurança Pública.

Além do crescimento vegetativo, o aumento nas despesas com pessoal e encargos sociais nos exercícios seguintes pode também ser explicado pela instituição da contribuição patronal suplementar à previdência e pela incorporação, na projeção, de reajuste a ser concedido aos servidores de empresas públicas em cumprimento a dissídio coletivo.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Outras Despesas Correntes são aqueles dispêndios realizados com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, pagamento de despesas com contratações de empresas fornecedoras de mão de obra, etc. São aquelas despesas realizadas na categoria econômica “Despesa Corrente” e não classificáveis nos demais grupos ali definidos (Pessoal e Encargos Sociais e Juros e Encargos da Dívida).

PIS/PASEP

Os valores do PIS/PASEP previstos nas LDOs de 2019 a 2021 e os projetados para 2022 a 2024 estão destacados na Tabela 33. Os valores projetados tomaram como referência as previsões de receitas orçamentárias, as quais servem de base para a incidência do PASEP.

Tabela 33 - PIS-PASEP - R\$ milhões correntes - 2019-2024

Valores Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal - %
2019	577	-
2020	584	1,3
2021	562	-3,8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

2022	643	14,3
2023	666	3,6
2024	669	0,5

Fonte: LDOs de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

Por se tratar de despesa intimamente atrelada à arrecadação estadual, sua projeção acompanhou a queda projetada para a receita fiscal no período 2020/2021 decorrente dos reflexos da atual pandemia do coronavírus, bem como a recuperação esperada da atividade econômica tão logo as restrições colocadas para o combate da pandemia sejam flexibilizadas.

TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

As Transferências a Municípios estimadas dizem respeito àquelas definidas pela Constituição da República e legislação derivada no regime de partilha de receitas, sendo o cálculo de seus percentuais definido nestes normativos. Nessa linha, considerando que a repartição entre os Municípios segue critério legalmente estabelecido, sua variação anual reflete diretamente o comportamento de cada receita. Os valores das transferências previstas nas LDOs de 2019 a 2021 e os projetados para 2022 a 2024 estão apresentados na Tabela 34.

Tabela 34 - Transferências a Municípios - R\$ milhões correntes – 2019-2024

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2019	15.462	-
2020	16.723	8,2
2021	15.661	-6,4
2022	18.841	20,3
2023	19.867	5,4
2024	20.896	5,2

Fonte: LDOs de 2019 a 2021
2022-2024 - Valores projetados

Assim como ocorre com as despesas com pagamento do PIS/PASEP, as transferências a municípios também são diretamente impactadas pela variação da arrecadação estadual, o que justifica a queda de 6,4% registrada na LDO 2021 e o aumento de 20,3% projetado para 2022.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

DEMAIS DESPESAS CORRENTES

A projeção das demais despesas correntes teve como parâmetro os valores executados no exercício de 2021 e aqueles orçados na Lei Orçamentária para 2021, e levou em conta os recursos necessários ao financiamento dos programas e ao funcionamento dos órgãos e entidades estaduais, além do cumprimento ao regramento legal que define algumas despesas, como gastos constitucionais com saúde e educação. Os valores deste grupo de despesa previstos nas LDOs de 2019 a 2021, e os projetados para 2022 a 2024, estão listados na Tabela 35.

Tabela 35 - Demais Despesas Correntes - R\$ milhões correntes – 2019-2024

Valores Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal - %
2019	22.603	-
2020	30.307	34,1
2021	25.020	-17,4
2022	30.405	21,5
2023	31.894	4,9
2024	32.862	3,0

Fonte: LDOs de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

Os valores previstos em despesas com auxílio e contratos de terceirização utilizaram como base os montantes empenhados até março/2021 (de modo a considerar o atual patamar de tais gastos frente às diversas medidas adotadas pelo governo visando o enxugamento da máquina pública). Já as projeções de despesas com as aplicações constitucionais mínimas levaram em conta os montantes orçados para 2021 e foram corrigidos posteriormente nos valores necessários para cumprimento dos percentuais mínimos definidos na legislação. Finalmente, as despesas financiadas com recursos ordinários, vinculados e diretamente arrecadados foram trabalhadas a partir dos valores orçados em 2021 e corrigidas pela projeção de inflação:

- 2022: 3,5%, conforme parâmetros macroeconômicos definidos pelo governo federal;
- 2023/2024: 3,25% conforme parâmetros macroeconômicos definidos pelo governo federal;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO I – METAS FISCAIS

Posteriormente, aquelas financiadas com recursos vinculados foram ajustadas de modo a compatibilizar a despesa prevista à expectativa de arrecadação da receita.

O aumento percebido no horizonte 2021/2022 pode ser explicado parcialmente pela alteração na forma de aplicação dos recursos estaduais para complementar as despesas com inativos. Usualmente, o pagamento de complementação com inativos é feito por meio de operações intraorçamentárias. Entretanto, na elaboração da LDO 2021, essa despesa foi projetada com aplicação direta do Tesouro, o que reduziu o montante total de despesas intraorçamentárias na LDO daquele ano. Para a LDO 2022, o procedimento anterior de complementação foi retomado. Outro aspecto de destaque é o incremento das despesas de custeio com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, decorrente do aumento na projeção de receitas, e conseqüentemente na base de cálculo das despesas constitucionais, pelo arrefecimento da economia pós flexibilização das medidas de combate à pandemia.

DESPESA DE CAPITAL

As Despesas de Capital são aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, sendo compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. Como exemplo temos: aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias, concessão de empréstimos e transferências a entes públicos destinados a investimentos ou outras despesas de capital.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Os Investimentos incluem as despesas com o planejamento e execução de obras, com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas, e com a aquisição de instalações, equipamentos, material permanente e despesas com software.

As Inversões Financeiras referem-se às despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento de capital de empresas, dentre outras.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Os valores da soma dos Investimentos e Inversões Financeiras previstos nas LDOs de 2019 a 2021 e os projetados para 2022 a 2024 são os constantes da Tabela 36.

Tabela 36 - - Investimentos e Inversões Financeiras - R\$ milhões correntes - 2019-2024

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2019	2.840	-
2020	1.542	-45,7
2021	5.096	230,5
2022	6.753	32,5
2023	6.987	3,5
2024	6.821	-2,4

Fonte: LDOs de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

As estimativas de despesas com investimentos e inversões no horizonte 2022/2024, utilizaram como base os valores orçados para 2021 corrigidos pelos índices de inflação descritos no item anterior. As projeções de despesas com as aplicações constitucionais mínimas também seguiram os montantes orçados para 2021, porém foram corrigidos posteriormente nos valores necessários para cumprimento dos percentuais mínimos definidos na legislação.

O incremento observado a partir de 2021 é explicado em grande medida pelo acordo judicial firmado entre a Vale e o Estado de Minas Gerais, que implementa um plano de trabalho com ênfase na realização de despesas de capital. Em 2021 houve a realização de parte desses gastos e para 2022 o plano de trabalho prevê a aplicação de cerca de R\$ 1,9 bilhão em despesas de capital, como a realização de obras de infraestrutura e saneamento.

SERVIÇO DA DÍVIDA

As despesas com o serviço da dívida compreendem os pagamentos realizados pelo Estado de amortização de principal, juros, taxas, comissões e outros encargos decorrentes de operações de crédito interno e externo, refinanciamento de dívidas e parcelamentos de contribuições previdenciárias e sociais.

Na LDO 2022, para refinanciar os valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas até 31/12/2019, também foram fixadas despesas com amortização,

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

juros e encargos da dívida nos termos do contrato específico previsto no art. 23, da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, a ser celebrado com a União, desde que autorizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais

A metodologia de cálculo dos valores estimados para esta despesa leva em consideração as condições previstas nos contratos e nos normativos pertinentes à dívida pública fundada. O serviço desta dívida apresenta exposição às flutuações de seus indexadores, em especial ao Coeficiente de Atualização Monetária - CAM, que representa o indicador de correção da dívida com a União ao amparo da Lei Federal nº 9.496/97. O cálculo do CAM, definido pela Lei Complementar nº 148/2014, considera a menor das variações acumuladas entre o IPCA mais 4% a.a. e a taxa SELIC.

Uma parcela relevante da dívida está indexada ao câmbio. São aquelas oriundas de contratos da dívida externa, firmados com organismos multilaterais de crédito e entidades financeiras internacionais, e de contratos da dívida interna na modalidade de repasse de recursos externos, assinados com agentes financeiros nacionais. As demais dívidas estão sujeitas às variações da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, as linhas de crédito BNDES, à variação da Unidade Padrão de Referência, os contratos com a CAIXA, e à Taxa Selic, os parcelamentos de contribuições previdenciárias e sociais.

O demonstrativo dos valores previstos para juros e encargos da dívida e as despesas projetadas com amortização estão dispostos na Tabela 37 e 38, respectivamente.

Tabela 37 - Juros e Encargos da Dívida - R\$ milhões correntes - 2019-2024

Valores Anuais	R\$ milhões	Varição Nominal -%
2019	4.708	-
2020	4.729	0,4
2021	4.634	-2,0
2022	5.537	19,5
2023	5.381	-2,8
2024	5.229	-2,8

Fonte: LDOs de 2019 a 2022

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 38 - Amortizações da Dívida - R\$ milhões correntes - 2019-2024

Valores Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2019	3.396	-
2020	3.594	5,8
2021	3.793	5,6
2022	4.745	25,1
2023	4.794	1,0
2024	5.509	14,9

Fonte: LDOs de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nota: Foram considerados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Instituída pelo Decreto-Lei nº 200/1967, a Reserva de Contingência, por sua natureza, não objetiva atender órgão, programa ou categoria econômica em particular, mas servir ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais. Ou seja, a Reserva de Contingência funciona como uma espécie de caução destinada a cobrir eventuais despesas decorrentes de condições imprevistas ou inesperadas. Importante destacar que, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), essa Reserva é definida como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) estimada.

Os valores de Reserva de Contingência constantes das LDOs de 2019 a 2021 e os estimados para 2022 a 2024 estão descritos na Tabela 39.

Tabela 39 - Reserva de Contingência - R\$ milhões correntes - 2019-2024

Metas Anuais	R\$ milhões	Variação Nominal -%
2019	781	-
2020	1.171	49,9
2021	637	-45,6
2022	716	12,4
2023	747	5,1
2024	781	5,1

Fonte: LDOs de 2019 a 2021

2022-2024 - Valores projetados

Nos exercícios anteriores haviam sido acrescidos, à projeção da Reserva de Contingência, recursos adicionais para alocação através de emendas parlamentares. Atualmente, são duas Emendas à Constituição que regulamentam o tema: Emenda Constitucional nº 96 de

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

2018, que trata do orçamento impositivo para as emendas individuais e Emenda Constitucional nº 100 de 2019, a qual estende o mecanismo de pagamento obrigatório às emendas de bloco e bancadas. No entanto, ambos normativos destinam percentuais expressivos para aplicação em despesas com constitucionais saúde e educação. Assim, para garantir que tais recursos compusessem a apuração final de tais gastos, as emendas parlamentares deixaram de ser computadas na Reserva de Contingência a partir da LDO 2021. Esta, por sua vez, passou a ser projetada conforme percentual mínimo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, isto é, 1% da Receita Corrente Líquida.

Outro fator que explica a queda observada na Reserva de Contingência em 2021 é a realização de uma estimativa mais conservadora para a RCL na LDO daquele ano, como resultado da redução da atividade econômica em função da pandemia do Coronavírus. Da mesma forma, o aumento de 12,4% em 2022 em relação a 2021 incorpora melhores perspectivas quanto à flexibilização das medidas de combate e consequente abertura da economia.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

O controle do endividamento público, conforme determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é um dos principais focos de uma gestão fiscal responsável. As metas de Resultado Primário e Nominal são um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle das etapas relacionadas ao endividamento público (STN, 2019).

A composição do Resultado Primário é representada pelo confronto entre as receitas e despesas primárias. Neste demonstrativo, o objetivo é verificar se as Receitas Primárias (receitas orçamentárias excluídas as receitas financeiras, que são as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, os juros e amortizações de operações de crédito, o recebimento de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações) são suficientes para cobrir as Despesas Primárias (despesas orçamentárias excluídas as despesas referentes aos juros e amortizações da dívida interna e externa, à aquisição de títulos de capital integralizado e às despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Para os fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Resultado Nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros.

A elaboração da meta do Resultado Nominal, conforme Portaria STN Nº 375, de 08 de julho de 2020, deve ser realizada pela metodologia “acima da linha”, que representa “o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao Resultado Primário a conta de juros” (juros ativos menos juros passivos).

Conforme MDF, 11ª edição, os juros ativos são “as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre os créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário”.

Para a projeção dos juros ativos para os exercícios de 2022-2024 considerou-se o saldo de 2020 atualizado pelo IPCA demonstrado na Tabela 1.

Já os juros passivos são “aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário”.

Os valores apresentados no Quadro 1 referem-se às estimativas anuais para os juros e encargos passivos apropriados por competência para os exercícios de 2022 a 2024 dos contratos de operações de crédito, refinanciamento de dívidas e parcelamentos previdenciários e de demais contribuições sociais, que compõem o saldo total da dívida pública fundada ou consolidada.

Além disso, para refinar os valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas até 31/12/2019, foram fixadas despesas com juros e encargos da dívida nos termos do contrato específico previsto no art. 23, da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, a ser celebrado com a União, desde que autorizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Quadro 1 - Juros e encargos passivos apropriados por competência (Em R\$)

Exercício	2022	2023	2024
Juros e encargos passivos (A+B)	6.531.070.102	6.891.252.232	6.668.410.000
Serviço da dívida1 (A)	5.536.913.443	5.381.075.816	5.228.780.362
Correção monetária (B)	994.156.660	1.510.176.416	1.439.629.638

Nota: não inclui a despesa com amortização da dívida.

As estimativas acima, bem como as do estoque da dívida apresentadas no Quadro 2, foram realizadas a partir das condições pactuadas em contratos e/ou previstas em legislações pertinentes, conforme demonstradas no Quadro 3, levando-se em consideração as variáveis que sensibilizam as projeções: taxas de juros, câmbio e inflação. Conforme observado no parágrafo anterior, as estimativas também levaram em consideração o contrato específico previsto no art. 23, da Lei Complementar nº 178/2021.

A dívida em referência apresenta exposição às flutuações de seus indexadores, em especial ao Coeficiente de Atualização Monetária - CAM, que representa o indicador de correção da dívida com a União estabelecido pela Lei Complementar nº 148/2014. O CAM considera a variação mensal acumulada do IPCA-IBGE + 4% a.a, limitada pela variação mensal acumulada da taxa Selic, conforme metodologia de cálculo apresentada no Quadro 4. Os demais indexadores são: dólar, euro, Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), SELIC e Taxa Referencial - TR. As variáveis utilizadas nas projeções estão elencadas no Quadro 5.

Com relação aos contratos de empréstimo firmados com o BNDES, a correção monetária é calculada com base na variação da URTJLP. A URTJLP é uma moeda contratual do BNDES e sua função é capitalizar o impacto previsto nos contratos quando a TJLP fica acima de 6% ao ano. A fórmula de cálculo do fator de capitalização pode ser consultada, também, no Quadro 3. Os valores apresentados no Quadro 2 referem-se às estimativas anuais para o estoque da dívida para o período de 2022 a 2024.

Quadro 2 - – Projeção do Estoque da Dívida (R\$)

Exercício	2022	2023	2024
Estoque	133.524.851.589	129.814.086.303	126.287.467.037

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Quadro 3 - Condições Contratuais Pactuadas

CONTRATO	CREDOR	TIPO	MOEDA	INDEXADOR	TAXA JUROS
PDMG	BB	Interna	Dólar	Dólar	Libor 6m + 3,60% a.a.
PROIR	BB	Interna	Dólar	Dólar	Libor 6m + 3,73% a.a.
231 Fase 2	BNDES	Interna	URTJLP	TJLP	TJLP + 3,30% a.a.
PEF II	BNDES	Interna	URTJLP	TJLP	TJLP + 1,1% a.a.
PDI-I	BNDES	Interna	URTJLP	TJLP	TJLP + 1,9% a.a.
PDI-II	BNDES	Interna	URTJLP	TJLP	TJLP + 1,1% a.a.
PROINVESTE	BNDES	Interna	URTJLP	TJLP	TJLP + 1,1% a.a.
DMLP - Bonds1	União	Interna	Dólar	Dólar	Libor 6m + 0,8125% a.a.
PRODETUR	BNB	Interna	Dólar	Dólar	Libor 3m + margem BID
PAC BETIM	CEF	Interna	UPR	UPR	6,0 %a.a.
PAC MURIAE	CEF	Interna	UPR	UPR	6,0 %a.a.
PAC CONTAGEM	CEF	Interna	UPR	UPR	6,0 %a.a.
REFIN Lei 9496	União	Interna	Reais	CAM	4,0% a.a.
7329 PCPR	BIRD	Externa	Dólar	Dólar	Custo BIRD + 0,50% a.a.
7377 DPL	BIRD	Externa	Dólar	Dólar	Custo BIRD + 0,50% a.a.
7547 PARC MG	BIRD	Externa	Dólar	Dólar	Custo BIRD + 0,05% a.a.
7871 MG ADIC	BIRD	Externa	Dólar	Dólar	Custo BIRD + 1,05% a.a.
8187 REEST CRC	BIRD	Externa	Dólar	Dólar	Custo BIRD + margem
1709 PROACesso	BID	Externa	Dólar	Dólar	Libor 3m + margem BID
2281 PROAC 2ª Fase	BID	Externa	Dólar	Dólar	Libor 3m + margem BID
2117 Competitividade	BID	Externa	Dólar	Dólar	Libor 3m + margem BID
2200 PRONOROESTE	BID	Externa	Dólar	Dólar	Libor 3m + margem BID
2232 PROFISCO	BID	Externa	Dólar	Dólar	Libor 3m + margem BID
2306 MGIII	BID	Externa	Dólar	Dólar	Libor 3m + margem BID
Reestruturação CRC	AFD	Externa	Euro	Euro	3,21% a.a.
CREDIT REEST CRC	CS	Externa	Dólar	Dólar	5,33% a.a.
IPSM	IPSM	Previdenciária	Reais	PRÉ FIXADO	6% a.a.
INSS	União	Previdenciária	Reais	Selic	SELIC + 1%
PASEP	União	Pasep	Reais	Selic	SELIC + 1%
CONTRATO ESPECÍFICO2	União	Interna	Reais	CAM	4% a.a.

Notas:

1. DMLP Par BONDS (Taxa de juros 6% a.a.).

2. Contrato específico a ser celebrado com a União nos termos do art. 23, da LC 178/2021, desde que autorizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Quadro 4 - Metodologia de cálculo do Coeficiente de Atualização Monetária – CAM

➤ **Coeficiente de Atualização Monetária (Decreto 8.616/2015)**

a) Aplicação: contrato Lei 9.496/97

b) Cálculo:

$$CAM_t = \frac{\left[\frac{\min(p_{t-2}, s_{t-2})}{\min(p_{t-3}, s_{t-3})} \right]}{\left(1 + \frac{4}{1200} \right)} - 1$$

onde:

CAM_t: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, truncado na quarta casa decimal, e aplicado dessa forma a partir de fevereiro de 2013, divulgado mensalmente, em termos percentuais, pela Secretaria do Tesouro Nacional;

t: mês corrente;

p_{t-2}: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

s_{t-2}: número-índice resultante da variação mensal da taxa Selic acumulado entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação;

p_{t-3}: número-índice resultante da variação mensal do IPCA mais juros nominais de 4% (quatro por cento) ao ano, acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

s_{t-3}: número-índice resultante da variação mensal da taxa Selic acumulado entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação;

min (p_{t-2}, s_{t-2}): menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o segundo mês anterior àquele de aplicação; e

min (p_{t-3}, s_{t-3}): menor dos números-índice acumulados entre dezembro de 2012 e o terceiro mês anterior àquele de aplicação.

➤ **Juros Remuneratórios**

a) Aplicação: contrato Lei 9.496/97

b) Cálculo:

$$J_t = \sum_{n=1}^k B_n \times \left[\left(1 + \frac{CAM_t}{100} \right)^{\frac{DCP}{D}} \times \left(1 + \frac{4}{1200} \right)^{\frac{DCP}{D}} \right] - 1$$

onde:

J_t: valor dos juros remuneratórios do mês corrente;

t: mês corrente;

n: ocorrências de **B_n** no mês corrente;

k: número total de ocorrências de **B_n** no mês corrente;

B_n: base para cálculo dos juros, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

CAM_t: coeficiente de atualização monetária do saldo devedor no mês corrente, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

D: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base; e

DCP: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base B_n .

➤ **Atualização Monetária**

a) Aplicação: contrato Lei 9.496/97

b) Cálculo:

$$AM_t = \sum_{n=1}^k \left\{ B_n \times \left[\left(1 + \frac{CAM_t}{100} \right)^{\frac{DCP}{D}} - 1 \right] \right\}$$
$$SD_t = SD_{t-1} + AM_t$$

onde:

AM_t : valor da atualização monetária do mês corrente;

t : mês corrente;

n : ocorrências de B_n no mês corrente;

k : número total de ocorrências de B_n no mês corrente;

B_n : base para cálculo da atualização monetária, que pode corresponder ao saldo devedor do dia primeiro imediatamente anterior à data de cálculo, ao valor de cada débito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver, ou ao valor de cada crédito ocorrido durante o período sob atualização, fora da data-base, se houver;

CAM_t : coeficiente de atualização monetária do saldo devedor para o mês corrente, na forma percentual divulgada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional;

SD_t : saldo devedor do mês corrente atualizado;

SD_{t-1} : saldo devedor do mês anterior;

D: número de dias corridos do mês anterior, quando o cálculo ocorrer na data-base, ou número de dias corridos do mês em curso quando o cálculo ocorrer fora da data-base; e

DCP: número de dias compreendidos entre a data de início e a data final do cálculo, considerando cada base B_n .

➤ **Fator de Capitalização**

a) Aplicação: contratos BNDES

b) Cálculo:

$$FC = \left(\frac{1 + \frac{TJLP}{100}}{1 + \frac{6}{100}} \right)^{\frac{n}{360}}$$

onde:

FC : fator de capitalização;

$TJLP$: Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n : número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como eventos financeiros todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do contrato.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

➤ **Juros**

a) **Aplicação: contratos BNDES**

b) **Cálculo:**

$$J = SD \times FC \times \left\{ \left[1 + \frac{(s + 6)}{100} \right]^{n/360} - 1 \right\}$$

onde:

J: juros;

SD: saldo devedor;

FC: fator de capitalização;

S: spread da operação em % a.a.; e

n: número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiros todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do contrato.

➤ **Juros remuneratórios**

a) **Aplicação: contratos BIRD, AFD, CAIXA e BB**

b) **Cálculo:**

$$J = (SD * i * n) / 360$$

onde:

J: juros remuneratórios na moeda do contrato devidos na data de vencimento da obrigação financeira contratual;

SD: Saldo devedor na moeda do contrato na data da obrigação financeira contratual; e

n: número de dias existentes entre dois eventos financeiros, considerando-se como evento financeiros as datas de vencimentos das obrigações financeiras contratuais.

➤ **Juros remuneratórios**

a) **Aplicação: contratos BID**

b) **Cálculo:**

$$J = (SD * i * n / 365^1)$$

1. 366 dias no caso de ano bissexto.

onde:

J: juros remuneratórios na moeda do contrato devidos na data de vencimento da obrigação financeira contratual;

SD: Saldo devedor na moeda do contrato na data da obrigação financeira contratual; e

n: número de dias existentes entre dois eventos financeiros, considerando-se como evento financeiros as datas de vencimentos das obrigações financeiras contratuais.

➤ **Juros remuneratórios**

a) **Aplicação: contrato CREDIT SUISSE**

b) **Cálculo:**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

$$J = (SD * i * n / 360)$$

onde:

J: juros remuneratórios na moeda do contrato devidos na data de vencimento da obrigação financeira contratual;

SD: Saldo devedor na moeda do contrato na data da obrigação financeira contratual; e
n: número de dias existentes entre dois eventos financeiros, considerando-se como evento financeiros as datas de vencimentos das obrigações financeiras contratuais. A convenção contagem dias considera ano de 360 dias e 12 meses de 30 dias cada um.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Quadro 5 - Variáveis utilizadas nas Projeções

1) Dólar - USD

USD/BRL Previsão Real (Brasil)

Fonte: BACEN

Descrição: mediana/fim do ano

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
Dólar (USD)	5,25	5,00	5,00	5,00	5,00

2) EURO – EUR/R\$

EURO/BRL Previsão Euro (Real)

Fonte: os valores são gerados a partir do produto de “Previsão – Dólar (Real) por Previsão – Euro (Dólar)”.

Descrição: mediana/fim do ano

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
EURO (EUR)	6,37	6,07	6,07	6,07	6,07

3) LIBOR USD

LIBOR USD 3M

Fonte: Última Cobrança Disponível

Medidas estatísticas: Cenário Base

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
Libor (%)	1,16	1,16	1,16	1,16	1,16

LIBOR USD 6M

Fonte: Última Cobrança Disponível

Medidas estatísticas: Cenário Base

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
Libor (%)	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28

4) Taxa de Juros Longo Prazo - TJLP

TJLP/BNDES

Fonte: BNDES

Descrição: definida como o custo básico dos financiamentos concedidos pelo BNDES, tem período de vigência de um trimestre-calendário e é calculada a partir dos seguintes parâmetros: (i) meta de inflação calculada *pro rata* para os doze meses seguintes ao primeiro mês de vigência da taxa, inclusive, baseada nas metas anuais fixadas pelo Conselho Monetário Nacional; e (ii) prêmio de risco.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

A TJLP, expressa em percentual ao ano, é fixada pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada até o último dia útil do trimestre imediatamente anterior ao de sua vigência.

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
TJLP (%)	4,39	4,39	4,39	4,39	4,39

5) URTJLP/BNDES MOEDA 314

Fonte: BNDES

Descrição: Moeda contratual dos contratos BNDES e sua função é capitalizar o impacto previsto nos contratos quando a TJLP fica acima de 6% a.a.

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
URTJLP	2,051696	2,051696	2,051696	2,051696	2,051696

6) Índice de Preços

IPCA (Brasil)

Fonte: BACEN/Sistema de Expectativas de Mercado

Descrição: séries de estatísticas consolidadas – variação anual % para um período de 05 anos.

Medida estatística: Mediana.

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA (%)	3,54%	3,51%	3,24%	3,24%	3,24%

7) Taxa de Juros/Cenário Base

SELIC (Brasil)

Fonte: BACEN/Sistema de Expectativas de Mercado.

Descrição: séries de estatísticas consolidadas – Meta para Taxa Over-SELIC % anual fim de período para 05 anos.

Medida estatística: Mediana.

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
SELIC (%)	5,55%	6,08%	6,00%	6,00%	6,00%

8) UPR - CEF

Ano	2022	2023	2024	2025	2026
UPR	21,76552	21,76552	21,76552	21,76552	21,76552

Visando atender às exigências estabelecidas pelo Governo Federal por meio da Portaria STN nº 375 de 08 de julho de 2020, a qual determina que a Meta de Resultado Primário seja pela metodologia “acima da linha”, as metas anuais projetadas obedeceram ao disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Orçamentária – RREO do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 11ª Edição, qual seja a metodologia pelo regime de caixa.

Conforme o referido MDF, a metodologia “acima da linha” identifica o resultado a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas orçamentárias) e saídas (despesas orçamentárias) permitindo ao gestor avaliar os resultados da política fiscal corrente por meio da avaliação dos componentes que deram causa ao resultado. Possibilita, também, elaborar cenários para as contas públicas, baseados em estimativas de receitas e despesas projetadas a partir de parâmetros macroeconômicos, servindo como instrumento analítico para a tomada de decisões relativas à condução de políticas públicas.

Dado ao montante estimado da Receita Total e considerando a situação financeira do Governo Mineiro, na projeção da Despesa Total utilizada para a apuração do Resultado Primário sob no regime de caixa, no triênio 2022-2024, foram priorizadas as despesas com a folha de salários, as transferências constitucionais aos municípios, as transferências para o Fundeb, as aplicações constitucionais em educação, saúde e Fapemig, bem como as despesas de custeios indispensáveis ao funcionamento da máquina pública. Quanto às despesas com juros e amortização da dívida pública sob o enfoque de caixa, registramos que as mesmas não foram consideradas em função da suspensão das execuções de contragarantias dos contratos firmados pelo Estado, embora tais despesas encontram-se previstas nas projeções orçamentárias. Tal suspensão obtida pelo Estado, até a presente data, foi concedida por liminares decorrentes das Ações Cíveis Ordinárias n.º ACO 3108, ACO 3215, ACO 3225, ACO 3233, ACO 3235, ACO 3244, ACO 3252 e ACO 3270 ajuizadas pelo Estado de Minas Gerais contra à União junto ao STF, nos exercícios de 2018 e 2019.

Nas Tabelas 40 e 41 são apresentadas as metodologias e memórias de cálculo dos resultados primário e nominal do Estado de Minas Gerais projetados para os exercícios de 2022 a 2024 constantes nas Tabelas 2 e 3. Destaca-se que, em conformidade com o definido na 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, os valores decorrentes das operações intraorçamentárias foram desconsiderados no estabelecimento desta meta.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 40 - Metas Fiscais Resultados Primário e Nominal – Regime Orçamentário – 2022-2024

	R\$ milhares		
RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	94.783.862	98.963.951	103.606.998
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.670.685	72.260.290	75.841.854
ICMS	52.244.752	55.194.740	58.121.066
IPVA	6.247.764	6.542.846	6.844.657
ITCD	838.895	877.832	916.776
IRRF	5.599.720	5.739.842	5.883.471
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.739.553	3.905.030	4.075.884
Contribuições	5.055.112	5.201.069	5.351.531
Receita Patrimonial	1.632.519	1.867.708	1.996.845
Aplicações Financeiras (II)	299.492	326.270	338.747
Outras Receitas Patrimoniais	1.333.027	1.541.438	1.658.098
Transferências Correntes	17.248.209	17.376.971	18.075.139
Cota-Parte do FPE	3.733.506	3.951.216	4.181.622
Transferências da LC 87/1996	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	518.095	548.307	580.280
Transferências do FUNDEB	9.865.667	9.554.641	10.066.232
Outras Transferências Correntes	3.130.940	3.322.807	3.247.006
Demais Receitas Correntes	2.177.337	2.257.913	2.341.630
Outras Receitas Financeiras (III)	5.722	5.908	6.100
Receitas Correntes Restantes	2.171.615	2.252.005	2.335.530
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.478.648	98.631.773	103.262.152
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.565.076	2.475.609	1.464.698
Operações de Crédito (VI)	7.361	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	33.738	34.770	35.838
Alienação de Bens	14.275	14.539	14.831
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.528	1.405	1.293
Outras Alienações de Bens	12.747	13.134	13.538
Transferências de Capital	2.472.702	2.388.099	1.374.586
Convênios	2.456.477	2.386.803	1.373.248
Outras Transferências de Capital	16.225	1.296	1.338
Outras Receitas de Capital	37.000	38.202	39.443
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	37.000	38.202	39.443
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.522.449	2.439.434	1.427.566
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	97.001.097	101.071.208	104.689.718
DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.523.100	101.166.166	104.349.735
Pessoal e Encargos Sociais	54.808.651	56.466.425	58.184.158
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.477.998	5.322.309	5.170.441
Outras Despesas Correntes	37.236.450	39.377.432	40.995.136
Transferências Constitucionais e Legais	18.841.091	19.866.871	20.896.012
Demais Despesas Correntes	18.395.359	19.510.562	20.099.124
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	92.045.101	95.843.857	99.179.294
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.486.549	11.763.432	12.306.892
Investimentos	6.674.048	6.904.986	6.736.374
Inversões Financeiras	67.435	69.626	71.889
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	67.435	69.626	71.889
Amortização da Dívida (XX)	4.745.066	4.788.820	5.498.629
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.741.483	6.974.612	6.808.263
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	716.228	746.550	781.431
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	99.502.812	103.565.019	106.768.988
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)	(2.501.715)	(2.493.812)	(2.079.270)
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	958	989	1.022
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	6.531.070	6.891.252	6.668.410
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(9.031.826)	(9.384.074)	(8.746.658)

Fonte: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPO

Notas: Exercícios de 2022 a 2024: projeção SEPLAG/SCPO e SEF

Na elaboração dessa tabela, foram desconsiderados os valores referentes às operações intraorçamentárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 41 - Resultados Primário e Nominal – Regime Caixa – 2022-2024 (R\$ milhares)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	94.783.862	98.963.951	103.606.998
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.670.685	72.260.290	75.841.854
ICMS	52.244.752	55.194.740	58.121.066
IPVA	6.247.764	6.542.846	6.844.657
ITCD	838.895	877.832	916.776
IRRF	5.599.720	5.739.842	5.883.471
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.739.553	3.905.030	4.075.884
Contribuições	5.055.112	5.201.069	5.351.531
Receita Patrimonial	1.632.519	1.867.708	1.996.845
Aplicações Financeiras (II)	299.492	326.270	338.747
Outras Receitas Patrimoniais	1.333.027	1.541.438	1.658.098
Transferências Correntes	17.248.209	17.376.971	18.075.139
Cota-Parte do FPE	3.733.506	3.951.216	4.181.622
Transferências da LC 87/1996	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	518.095	548.307	580.280
Transferências do FUNDEB	9.865.667	9.554.641	10.066.232
Outras Transferências Correntes	3.130.940	3.322.807	3.247.006
Demais Receitas Correntes	2.177.337	2.257.913	2.341.630
Outras Receitas Financeiras (III)	5.722	5.908	6.100
Receitas Correntes Restantes	2.171.615	2.252.005	2.335.530
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.478.648	98.611.773	103.262.152
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.565.076	2.475.609	1.464.698
Operações de Crédito (VI)	7.361	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	33.738	34.770	35.838
Alienação de Bens	14.275	14.539	14.831
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	1.528	1.405	1.293
Outras Alienações de Bens	12.747	13.134	13.538
Transferências de Capital	2.472.702	2.388.099	1.374.586
Convênios	2.456.477	2.386.803	1.373.248
Outras Transferências de Capital	16.225	1.296	1.338
Outras Receitas de Capital	37.000	38.202	39.443
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	37.000	38.202	39.443
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.522.449	2.439.434	1.427.566
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	97.001.097	101.071.208	104.689.718
DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.563.041	100.494.033	104.403.669
Pessoal e Encargos Sociais	50.592.601	52.122.854	53.708.453
Restos a pagar - Pessoal	6.069.213	6.522.583	7.009.820
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-
Outras Despesas Correntes	40.901.227	41.848.595	43.685.396
Transferências Constitucionais e Legais	18.841.091	19.866.871	20.896.012
Restos a pagar - Transferências Constitucionais e Legais	1.396.730	-	-
Demais Despesas Correntes	17.688.378	18.784.463	19.353.287
Restos a Pagar de Despesas Primárias - Demais Despesas Correntes	2.975.027	3.197.261	3.436.097
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.563.041	100.494.033	104.403.669
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.615.518	6.875.701	6.729.057
Investimentos	5.828.914	6.031.243	5.822.453
Restos a pagar - Investimentos	721.238	775.115	833.016
Inversões Financeiras	21.446	22.143	22.863
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	21.446	22.143	22.863
Restos a Pagar - Inversões Financeiras	43.920	47.200	50.726
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.615.518	6.875.701	6.729.057
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.178.559	107.369.734	111.132.727
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII-XXIII)	(7.177.462)	(6.298.526)	(6.443.009)
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	959	990	1.022
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	6.531.070	6.891.252	6.668.410
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(13.707.574)	(13.188.789)	(13.110.396)

Fonte: SEF/SCCG, SEPLAG/SCPO

Notas: Exercícios de 2022 a 2024: projeção SEPLAG/SCPO e SEF

Na elaboração dessa tabela, foram desconsiderados os valores referentes às operações intraorçamentárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

A Dívida Consolidada corresponde ao passivo público de longo prazo decorrente de contratos de empréstimos, do parcelamento e renegociação de dívidas e de precatórios vencidos e não pagos. Corresponde à Dívida Consolidada Líquida, a Dívida Consolidada deduzidos a Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta – Restos a Pagar Processados) e os haveres financeiros.

A Tabela 42 apresenta a Dívida Consolidada Líquida do Estado de Minas Gerais constante nas LDO de 2019 a 2021 e as projeções para 2022 a 2024.

Tabela 42 - Dívida Consolidada Líquida – 2019-2024

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.832.284	113.981.779	109.421.899	140.725.683	135.129.581	131.743.354
DEDUÇÕES (II)	6.404.685	7.890.583	8.174.644	5.541.979	5.604.187	5.667.163
Disponibilidade de Caixa	0	0	0	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.306.213	5.700.250	5.905.459	9.530.112	9.807.341	10.093.580
(-) Restos a Pagar Processados	5.541.039	18.573.472	19.242.117	17.893.842	20.318.457	23.071.608
Demais Haveres Financeiros	6.404.685	7.890.583	8.174.644	5.541.979	5.604.187	5.667.163
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	105.427.599	106.091.195	101.247.255	135.183.704	129.525.394	126.076.191

Fonte: SEF/STE

As projeções da Dívida Consolidada Líquida de 2022 a 2024 referentes à Dívida Contratual, Pasep e Previdenciária foram informadas pela SCGOV e estão discriminadas no Quadro 6.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Quadro 6 - Projeção do Estoque da Dívida

Em milhares

Saldo Dívida Consolidada	dez-22	dez-23	dez-24	dez-25	dez-26
	133.524.852	129.814.086	126.287.467	123.404.131	120.335.381
Dívida Contratual Interna	118.522.850	116.910.824	114.749.044	113.181.613	111.433.905
Caixa	128.847	123.020	116.834	110.266	103.293
PACBETIM	80.818	77.083	73.118	68.909	64.439
PACMURIAE	5.310	5.092	4.861	4.616	4.355
PACCONTAGEM	42.719	40.845	38.855	36.742	34.499
BNDES	1.228.800	1.122.971	1.061.126	999.281	937.436
PDI2	33.592	-	-	-	-
PDII	10.391	-	-	-	-
PROINVESTE	1.104.758	1.052.150	999.543	946.935	894.328
PEFII	80.058	70.821	61.583	52.346	43.108
Banco do Brasil	7.758.256	6.666.932	5.945.049	5.223.165	4.501.282
PDMG	5.794.953	4.967.102	4.415.202	3.863.302	3.311.402
PROIR	1.963.303	1.699.830	1.529.847	1.359.864	1.189.881
BNB Prodetur	39.532	30.120	22.590	15.060	7.530
PRODETUR	39.532	30.120	22.590	15.060	7.530
União	109.367.415	108.967.781	107.603.445	106.833.840	105.884.364
DMLP	800.237	762.130	-	-	-
LEI9496/1997	79.075.666	78.705.761	78.152.189	77.467.785	76.642.893
LEI178/2021	29.491.513	29.499.890	29.451.256	29.366.055	29.241.470
Dívida Contratual Externa	12.998.567	11.096.273	9.848.872	8.626.448	7.404.025
BIRD	6.942.370	6.155.354	5.734.841	5.339.306	4.943.770
7547	3.264.833	2.901.715	2.694.067	2.486.418	2.278.769
8187	1.842.750	1.665.000	1.575.000	1.485.000	1.395.000
7377	90.162	24.977	-	-	-
7871	1.744.626	1.563.661	1.465.775	1.367.888	1.270.001
BID	780.895	673.231	602.753	532.275	461.797
PROACOSSO1	100.108	83.424	71.506	59.588	47.671
COMPETITIVIDADE	20.516	16.533	13.527	10.521	7.515
PRONOROESTE	27.391	23.913	21.739	19.565	17.391
PROFISCO	101.613	83.871	70.968	58.065	45.161
MGIII	375.017	328.586	300.013	271.441	242.868
PROACOSSO2	156.250	136.905	125.000	113.095	101.190
AFD	1.274.802	1.092.687	971.278	849.868	728.458
AFD	1.274.802	1.092.687	971.278	849.868	728.458
CREDIT SUISSE	4.000.500	3.175.000	2.540.000	1.905.000	1.270.000
CREDIT SUISSE	4.000.500	3.175.000	2.540.000	1.905.000	1.270.000
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.003.435	1.806.989	1.689.551	1.596.070	1.497.451
Contribuições Previdenciárias	1.678.537	1.515.027	1.428.055	1.365.039	1.296.886
INSS	670.132	511.700	434.741	386.968	339.602
INSS ORDINÁRIO	135.786	27.157	-	-	-
INSS ORDINÁRIO (PCMG)	5.277	2.842	406	-	-
INSS PREM PGFN	63.464	57.793	52.122	46.452	40.781
INSS PREM RFB	465.605	423.909	382.213	340.517	298.821
IPSM	1.008.406	1.003.327	993.314	978.070	957.284
IPSM	1.008.406	1.003.327	993.314	978.070	957.284
Demais Contribuições Sociais	324.897	291.962	261.497	231.031	200.565
PASEP PEPAR	2.469	-	-	-	-
PASEP PGFN	131.887	119.425	106.963	94.502	82.040
PASEP RFB	190.541	172.537	154.533	136.530	118.526

Fonte: SCGOV/SEF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Os empréstimos internos e externos, bem como os parcelamentos e renegociações de contribuições previdenciárias e sociais foram projetados de acordo com as condições contratuais pactuadas em contratos e/ou previstas em legislações pertinentes, levando-se em consideração as variáveis que sensibilizam as projeções: taxas de juros, câmbio e inflação as estimativas também levaram em consideração o contrato específico previsto no art. 23, da Lei Complementar nº 178/2021.

A dívida em referência apresenta exposição às flutuações de seus indexadores, em especial ao Coeficiente de Atualização Monetária - CAM, que representa o indicador de correção da dívida com a União estabelecido pela Lei Complementar nº 148/2014. O CAM considera a variação mensal acumulada do IPCA-IBGE + 4% a.a., limitada pela variação mensal acumulada da taxa Selic. Os demais indexadores são: dólar, euro, Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), SELIC e Taxa Referencial – TR. A metodologia de cálculo de atualização da Dívida está inserida no tópico da metodologia do Resultado Primário e Nominal onde estão demonstrados minuciosamente todos os procedimentos adotados

Os valores de Precatórios, e demais dívidas que integram o montante da Dívida Consolidada e também as disponibilidades, os haveres financeiros e Restos a Pagar Processados foram calculadas aplicando-se a média de crescimento dos últimos 5 anos, a exceção dos dados das empresas estatais dependentes cujas estimativas foram baseadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 2021 (4,42% a.a), 2022 (3,50% a.a), 2023 (3,25% a.a) e 2024 (3,25% a.a), considerando como base os valores efetivamente computados no final de 2020, conforme Relatório de Gestão Fiscal. Outras projeções que foram consideradas tratam-se de disponibilidades registrada pelo tesouro do estado, ainda temos os parcelamentos do Fundeb e municípios que foram projetados até 2022 quando se encerra a dívida e finalmente as outras obrigações de longo prazo cujo saldo foi mantido em todos os anos de projeções tendo em vista que não há previsão de pagamento.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I. 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I § 2º Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo por objetivo comparar o resultado alcançado em 2020 com as metas fixadas na Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020.

A Tabela 43 expressa essa comparação e destaca as receitas e despesas, bem como as informações referentes ao resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e dívida fiscal líquida.

As relações com o PIB contidas na Tabela 43 seguem as orientações da 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovada pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que mantém a regra de que as metas previstas e realizadas sejam relacionadas com o PIB, respectivamente projetado e realizado em 2020, no caso.

Tabela 43 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	83.543.336	1,06	130,63	90.257.472	1,21	127,87	6.714.136	8,04
Receitas Primárias (I)	82.911.190	1,05	129,64	89.922.308	1,21	127,39	7.011.118	8,46
Despesa Total	94.867.058	1,20	148,33	94.430.294	1,27	133,78	(436.764)	(0,46)
Despesas Primárias (II)	86.595.174	1,10	135,40	84.392.521	1,13	119,56	(2.202.653)	(2,54)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.683.984)	(0,05)	(5,76)	5.864.950	0,08	8,31	9.548.934	(259,20)
Resultado Nominal	(11.416.054)	(0,14)	(17,85)	(6.086.285)	(0,08)	(8,62)	5.329.769	(46,69)
Dívida Pública Consolidada	113.981.779	1,45	178,22	140.881.088	1,89	199,59	26.899.309	23,60
Dívida Consolidada Líquida	106.091.195	1,35	165,88	133.034.158	1,79	188,47	26.942.963	25,40

FONTE: SIAFI/MG; SEF/STE/SCCG/DCICF, 23/04/2021, 16h00m

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Valor
Projeção do PIB Nacional para 2020	7.875.503.762
Projeção da RCL para 2020	63.956.180
Valor efetivo (realizado) do PIB Nacional para 2020	7.447.858.250
Valor efetivo (realizado) da RCL 2020	70.585.665

Fonte: Ministério da Economia/Secretaria de Política Econômica e IBGE; SEF/STE; SEPLAG/SCPP0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Na elaboração da LDO de 2020, as metas estaduais foram calculadas com base em indicadores macroeconômicos nacionais projetados e divulgados anualmente pelo Governo Federal. As metas previstas para o ano de 2020 foram estipuladas no primeiro semestre de 2019, refletindo um momento em que a economia apresentava crescimento econômico gradual nos dois últimos anos na ordem de 1,78% e 1,41%, respectivamente, em 2018 e 2019. Diante do cenário econômico favorável com expectativas de reformas, queda na taxa de juros, desaceleração da inflação nos anos anteriores e recuperação do mercado de trabalho, a projeção era de continuidade de crescimento real do PIB na faixa de 2,7%.

Porém, a pandemia da COVID-19 impactou as economias de todo globo, em maior ou menor grau, no obscuro, e os diversos impactos têm se mostrado mais intensos e duradouros do que se imaginava no início do surto. Não diferente dos demais países, o Brasil sofreu impactos negativos que interromperam seu desenvolvimento e marcaram as vidas de seus cidadãos espelhados nas quedas dos principais indicadores, tais como Produto Interno Bruto – PIB, arrecadação tributária, taxa de desemprego, inflação, variação da moeda nacional, bolsa de valores, dentre muitos outros. O ano de 2020 foi de grandes adversidades mundiais e o Brasil se deparou com enormes desafios para enfrentar a atual conjuntura.

Diante desse cenário epidêmico, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil encerrou o ano de 2020 com uma contração de -4,1%, refletindo assim, o forte impacto da pandemia da COVID-19 na economia brasileira em sentido contrário e muito abaixo ao previsto na projeção para o PIB nacional de 2020 na elaboração da LDO 2020. Dessa forma, tal resultado interrompeu a sequência de crescimento econômico apresentado nos três anos anteriores mesmo com a redução forte da taxa Selic que fechou o ano em 2%. Vale destacar o aumento do desemprego no país para 13,5% e da inflação que acumulou 4,52%, em 2020, além das dificuldades enfrentadas na saúde pública em função da pandemia.

Tais indicadores contrariam as metas previstas para o ano de 2020, uma vez que estas foram estipuladas no primeiro semestre de 2019, refletindo um momento em que a economia apresentava crescimento econômico gradual nos dois últimos anos na ordem de 1,78% e 1,41%, respectivamente, em 2018 e 2019.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Nos últimos anos as contas públicas mineiras vinham apresentando uma trajetória de déficits em que os gastos cresceram em ritmo superior ao das receitas e pressionaram fortemente as contas com a sequência de vários resultados negativos. Em relação às despesas previstas para o ano de 2020 destacamos os gastos com a folha de pessoal, dívida pública e o financiamento do déficit previdenciário, além ainda da necessidade de honrar com os recursos constitucionais de investimento e custeio em educação e saúde.

Não diferente do ano anterior, 2020 também apresentou déficit orçamentário, porém bem menor do que o previsto na Lei Orçamentária. A redução do déficit, decorreu, dentre outros, dos trabalhos e projetos implementados pelo governo, do controle da despesa pública, e da arrecadação tributária, além das transferências federais recebidas.

O superávit primário obtido em 2020 pelo Estado chegou a R\$ 5.864,9 milhões, o equivalente a 0,08% do PIB nacional realizado, atingindo um resultado de R\$ 9.548,9 milhões acima da meta estadual prevista.

No contexto dos desafios de 2020, o governo de Minas adotou e vem adotando todas as medidas possíveis para o enfrentamento da pandemia, trabalhando com planejamento, urgência e agilidade sobretudo nos setores de saúde, educação, segurança pública e assistência socioeconômica atuando com transparência e efetividade nas políticas públicas.

No que diz respeito ao desempenho da economia mineira em 2020, assim como no Brasil que o PIB apresentou queda de 4,1%, seu resultado foi pouco melhor com redução do PIB em 3,9% no ano. Foram destacados positivamente a expansão da atividade agropecuária, resultado de um aumento substancial nos preços das principais commodities agrícolas ao longo do ano e o crescimento da produção agropecuária, e negativamente a queda substancial no nível das atividades terciárias, principalmente, serviços. Contribuiu, também, para a estabilidade do desempenho da receita tributária a concessão pelo Governo Federal do auxílio emergencial à população afetada, benefício este que injetou recursos na economia mineira.

Foram feitos esforços por parte do Estado para aumentar suas receitas e estas apresentaram resultados totais acima das metas inicialmente previstas para o exercício.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

No que se refere à atuação sobre as receitas tributárias, a Receita Estadual intensificou o combate à sonegação fiscal, mediante a otimização do controle e do direcionamento das ações, por meio do desenvolvimento e aplicação de inteligência analítica às atividades fiscais. Nessa atuação, o fisco buscou reestabelecer o equilíbrio concorrencial entre contribuintes em ações distribuídas em todo o território mineiro e nos mais diversos segmentos econômicos, devolvendo (ingressos no caixa) aos cofres públicos em 2020 mais de R\$ 1,125 bilhão sonegados, além dos montantes que serão recebidos por Minas Gerais nos próximos anos, fruto dos parcelamentos feitos por aquelas empresas que foram trazidas para a regularidade fiscal.

Por meio da admissão de tecnologias digitais ao processo de Auditoria Fiscal, foram desenvolvidos e aprimorados 39 bancos de levantamento de indícios de irregularidades, disponibilizados para a execução de procedimentos fiscais auxiliares, permitindo uma regularização de receita da ordem de R\$ 1,5 bilhão (crédito tributário original).

Cumpram-se destacar aumento da recuperação do crédito em decorrência da possibilidade de parcelamentos para os contribuintes que haviam perdido o prazo em virtude da crise ocasionada pela pandemia da Covid-19. Com a publicação do Decreto 47.996, ocorrida em 1º/07/2020, que autorizou o parcelamento dos créditos no Programa Regularize, recuperou-se boa parte dos parcelamentos perdidos no 1º semestre, que somavam cerca de R\$ 700 milhões (21 mil contribuintes), dando nova oportunidade de regularização a estes contribuintes. Ao longo de 2020, foram concedidos 127 mil novos parcelamentos, totalizando 2,88 bilhões, conforme demonstrado na Tabela 44

Tabela 44 - Receita Tributária Anual

TRIBUTO	QUANTIDADE	VALOR PARCELADO
ICMS	20.417	2.573.727.177,48
IPVA	99.164	202.275.595,93
ITCD	3.894	86.626.629,02
TAXAS	2.907	20.352.659,97
OUTROS	981	2.709.609,46
TOTAL	127.363	2.885.691.671,86

Fonte: STE\SEF - RREO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Em relação à intensificação da cobrança administrativa, R\$ 1,94 bilhão ingressou no Caixa do Estado (incluído nesse montante tanto a recuperação de créditos que estavam em fase administrativa quanto créditos de dívida ativa).

Entre as diretrizes para a política de concessão de incentivos fiscais, vale destacar as iniciativas orientadas para o aprimoramento da política tributária de incremento, atração e retenção de investimentos no Estado, resultando na aprovação de novos empreendimentos, com investimentos da ordem de R\$ 20,2 bilhões e a geração de 15.388 novos empregos diretos.

O desempenho da arrecadação anual do ICMS, principal fonte de recurso próprio do Estado, no período de janeiro a dezembro de 2020, foi de R\$ 44.742,3 milhões contra R\$ 51.981,3 milhões recolhidos em igual período de 2019, o que representa um decréscimo de 13,93% no comparativo do período e abaixo à LOA 2020 em 2,31%. Diante das dificuldades esperadas no cenário da pandemia a previsão inicial da LOA 2020 também foi reduzida em relação ao ano de 2019 em 8,35%.

Tabela 45 - Receita Tributária Anual – 2020

R\$ milhares

TRIBUTOS	LOA x Realizado		Variação
	LOA	2020	
ICMS	45.799.501	44.742.376	-2,31%
IPVA	5.787.646	5.607.774	-3,11%
ITCD	650.250	796.939	22,56%
IRRF	5.264.384	5.469.951	3,90%
Taxas	3.473.833	3.416.981	-1,64%
TOTAL	60.975.614	60.034.022	-1,54%

Fonte: STE\SEF - RREO

Conforme demonstrado na Tabela 45, a receita tributária global de 2020, o Estado alcançou a arrecadação de R\$ 60.034,2 milhões, demonstrando um resultado abaixo em R\$ 941,5 milhões se comparado ao previsto na LOA, bem próximo a previsão e refletindo o impacto na arrecadação da receita no período da pandemia que caiu 10,79% em relação a receita tributária global de 2019. Destaque também para a arrecadação de Taxas, IPVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

e ITCD que, respectivamente, também apresentaram resultados negativos de 5,32%, 6,33% e 15,88% à receita de 2019.

É importante ressaltar que, conforme Relatório Contábil de 2020, no exercício de 2020, o Governo Federal editou a Lei Complementar nº 173 se referindo ao Fundo de Participação dos Estado – FPE na modalidade de Apoio Financeiro ao Estado – AFE destinando recursos para livre utilização, como também auxílio para estados e municípios da federação como ajuda financeira para ações exclusivas de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV-2 (Covid-19). Fundamentado nesse dispositivo legal, o Estado de Minas Gerais recebeu as seguintes transferências correntes no exercício de 2020 no total de 4,365 bilhões:

- Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – Mitigação de Efeitos Financeiros Livre Utilização, recursos da ordem de R\$ 2,994 bilhões;
- Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus – Saúde e Assistência Social, com R\$ 453 milhões;
- Fundo Nacional de Saúde/Fundo Estadual de Saúde – Principal – Combate ao Coronavírus, R\$ 418 milhões;
- Complementação ao Fundo de Participação dos Estados – FPE/Impacto Coronavírus total de R\$ 345 milhões; e
- Lei Aldir Blanc – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural por Conta do Coronavírus e outros, quantia de R\$ 155 milhões.

Também deve-se destacar o ingresso de outras receitas correntes advindas de recursos decorrentes de indenização pelo rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho no valor de R\$ 1,517 bilhão e receitas de depósito judicial oriundos de Precatórios do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge SA, total de R\$ 781 milhões. Esses valores de ajuda financeira do governo federal somadas a essas outras receitas correntes, sobretudo a arrecadação tributária, contribuíram para que o resultado da receita do Estado não sofresse ainda mais, diante das dificuldades do cenário econômico de 2020.

A despeito de todo o esforço arrecadatório, o déficit fiscal se manteve no exercício de 2020. Porém, o esforço do Governo para a redução das despesas permitiu que a execução orçamentária do exercício de 2020 apresentasse um melhor resultado do que o previsto

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

na Lei Orçamentária. As diversas vinculações legais existentes, que associam diretamente os valores despendidos à arrecadação estadual, resultam em margens de contingenciamento imediato pouco expressivas, senão nulas. Apesar dos desafios, foi efetivado intenso esforço de contenção do gasto no exercício de 2020, resultando em uma execução final (R\$ 107,1 bilhões) abaixo do valor estabelecido na meta fixada para aquele ano (R\$ 110,4 bilhões). Ainda que negativo, o resultado orçamentário de 2020 foi deficitário de R\$ 2,854 bilhões, bem abaixo do déficit previsto na LOA de R\$ 13,292 bilhões e apresentando uma melhoria, se comparado ao resultado de 2019, que foi deficitário em R\$ 8,632 bilhões.

Em relação à evolução da Dívida Pública Fundada Estadual, entre as posições de dezembro de 2019 e dezembro de 2020, o estoque do endividamento, desconsiderando os valores de precatórios vencidos e não pagos, apresentou uma variação de 9,61%, ao passar de R\$ 122.283,2 milhões para R\$ 134.036,8 milhões, resultando num acréscimo de R\$ 11.753,6 milhões.

No computo da dívida interna, o saldo cresceu de R\$ 105.819,3 milhões em 2019 para R\$ 113.650,7 milhões em dezembro de 2020, correspondendo a um aumento de R\$ 7.831,2 milhões em relação ao saldo do exercício anterior.

Os empréstimos externos cresceram em função da variação cambial observada no período, variando, assim, de R\$ 14.674,3 milhões para R\$ 18.740,6 milhões, subindo 27,71%.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) atingiu o montante de R\$ 133.034,1 milhões ao final de 2020, ficando em 25,4% acima do valor projetado inicialmente na LDO 2020. Na elaboração da LDO de 2020 foi indicado que a DCL representaria 93,07% da Dívida Pública Consolidada (DPL), enquanto a apuração do exercício mostrou o percentual de 94,43%. Esse resultado da dívida pública estadual muito acima da meta prevista na LDO se deve pela suspensão dos pagamentos da dívida de contratos garantidos pela União e dos contratos administrados pela STN, por força de liminares concedidas pelo STF a partir de meados de 2018 e ainda vigentes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

A governança das empresas estatais define a forma como o Estado, na condição de acionista controlador, relaciona-se com as suas empresas públicas ou sociedades de economia mista, inclusive subsidiárias.

Conforme a Tabela 46 o Estado de Minas Gerais possui o controle direto de 12 empresas, além do controle indireto de várias subsidiárias. Dentre controladas diretamente, 3 são dependentes do Tesouro Estadual, isto é, recebem do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Tabela 46 - Empresas Estatais de Minas Gerais

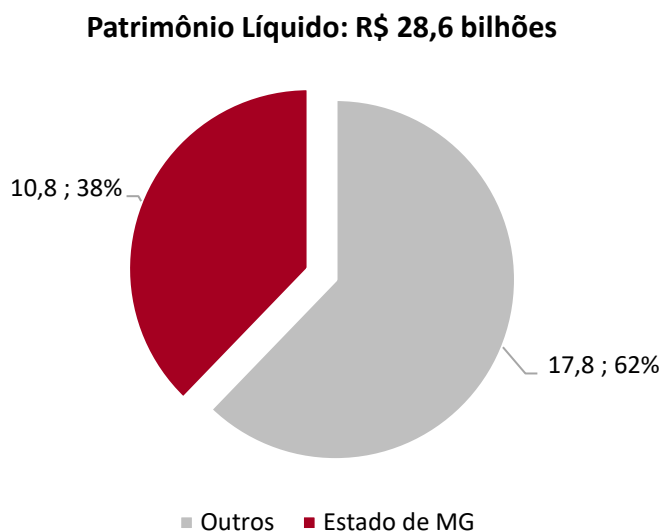
	Empresa Estatal	Tipo	Dependência do Tesouro
1	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG	Empresa Pública	Não Dependente
2	Companhia de Desenvolvimento Minas Gerais - CODEMGE	Sociedade de Economia Mista	Não Dependente
3	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB	Sociedade de Economia Mista	Não Dependente
4	Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA	Sociedade de Economia Mista	Não Dependente
5	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE	Sociedade de Economia Mista	Não Dependente
6	Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG	Sociedade de Economia Mista	Não Dependente
7	Minas Gerais Participações S/A - MGI	Sociedade de Economia Mista	Não Dependente
8	Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS	Empresa Pública	Não Dependente
9	Trem Metropolitano de Belo Horizonte S/A - Metrominas	Empresa Pública	Não Dependente
10	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	Empresa Pública	Dependente
11	Empresa de Pesquisa Agropecuária - EPAMIG	Empresa Pública	Dependente
12	Empresa Mineira de Comunicação – EMC	Empresa Pública	Dependente

Fonte: Diretoria Central de Governança das Estatais - DCGE/SCGOV/SEF

Em 2020, a soma do patrimônio líquido das estatais corresponde a R\$28,6 bilhões, dos quais R\$10,8 bilhões pertencem ao Estado. As maiores participações referem-se à COPASA, CEMIG, CODEMGE e BDMG, as quais juntas, somam R\$ 9,8 bilhões. O Gráfico 5 evidencia a fatia do Estado de Minas Gerais no patrimônio líquido das estatais diretamente controladas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Gráfico 5 - Participação do Estado MG no Patrimônio Líquido das Estatais – R\$ bilhões - 2020



Fonte: Diretoria Central de Governança das Estatais - DCGE/SCGOV/SEF

A governança sobre essas entidades tem por objetivo conferir efetividade à atuação do acionista controlador, mitigar riscos fiscais, maximizar resultados financeiros, apoiar o cumprimento da função social da empresa, profissionalizar as instâncias de governança e proteger o patrimônio público. Nesse sentido, práticas de governança corporativa são necessárias para o alinhamento entre a estratégia de atuação das empresas e as diretrizes de execução de políticas públicas.

Em consonância com o novo regime jurídico das estatais, instituído pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, o Estado de Minas Gerais editou duas normas aplicáveis às suas empresas controladas, que tratam especificamente de diretrizes e procedimentos de governança, quais sejam, o Decreto nº 47.105, de 16 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.

Os referidos decretos dispõem sobre os estatutos jurídicos e as regras de governança da empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias. Essa legislação inova em vários aspectos, incluindo a obrigatoriedade de publicização de indicadores que demonstrem a aplicabilidade dos recursos na consecução de políticas públicas, bem como regras de elegibilidade de administradores e conselheiros fiscais. Além disso, a Lei

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, institucionalizou duas instâncias colegiadas com competência deliberativa sobre empresas estatais.

A primeira consiste no Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin), regulamentado pelo Decreto nº 47.690, de 26 de julho de 2019, com a atribuição de manifestar sobre rol de matérias inerentes às empresas dependentes, após análises técnicas realizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. A segunda é o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE, regulamentado pelo Decreto nº 47.771, de 29 de novembro de 2019, instância responsável por emitir opiniões sobre matérias relacionadas às empresas não dependentes, após análises técnicas da Secretaria de Estado de Fazenda.

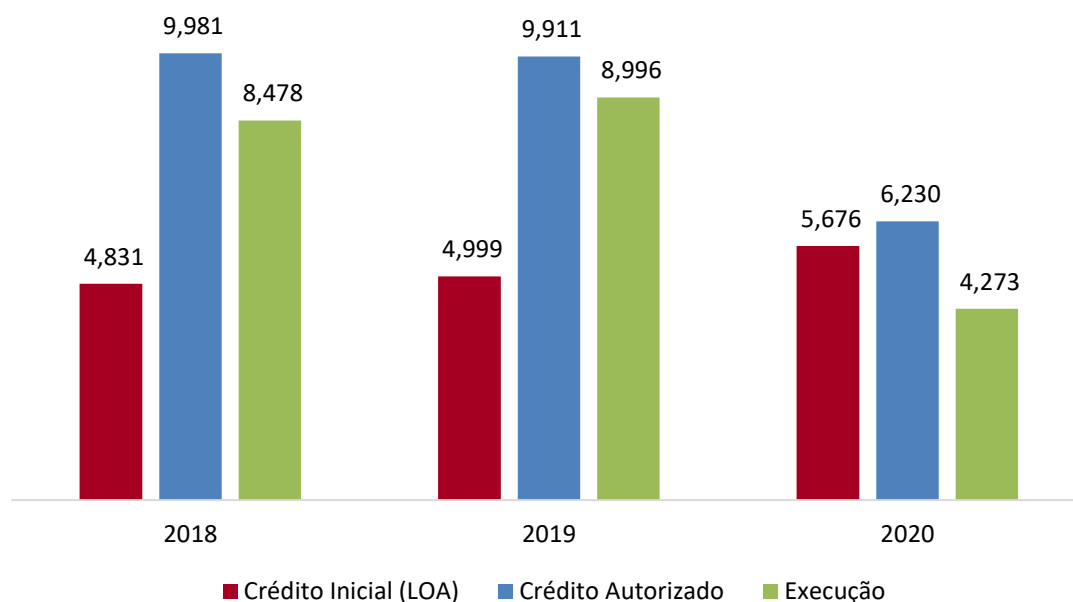
Esses dois órgãos colegiados contribuem para a minimização de riscos fiscais, a partir de análises e deliberações sobre matérias que possam eventualmente implicar repercussões financeiras para o Tesouro Estadual.

No tocante à execução orçamentária, o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado (OI) consiste em importante instrumento de planejamento e programação da atuação econômica governamental. Sua previsão advém de comando explícito da Constituição da República Federativa de 1988 – CRFB/1988 (Art. 165), bem como da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 – CEMG/89 (Art.157), a qual dispõe que a Lei Orçamentária Anual (LOA) compreenderá o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Além disso, o OI é composto, apenas, por investimentos das empresas estatais não dependentes.

Com o intuito de avaliar o cumprimento das metas fiscais, apresenta-se no Gráfico 6 a execução do OI pelo Estado no triênio 2018-2020, acompanhada do valor do crédito inicial e autorizado:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Gráfico 6 - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais 2018 a 2020 (R\$ bilhões)



Fonte: empresas estatais. Elaboração da Diretoria Central de Governança das Estatais – DCGE/SEF.

Observa-se crescimento do crédito inicial de 2020 em relação a 2018 equivalente a 17,4%, ou R\$ 844 milhões. No tocante ao crédito autorizado, houve um recuo de 37,5%, ou R\$ 3,7 bilhões. E, em relação à execução do OI, ocorreu queda de 49,6%, ou R\$ 4,2 bilhões.

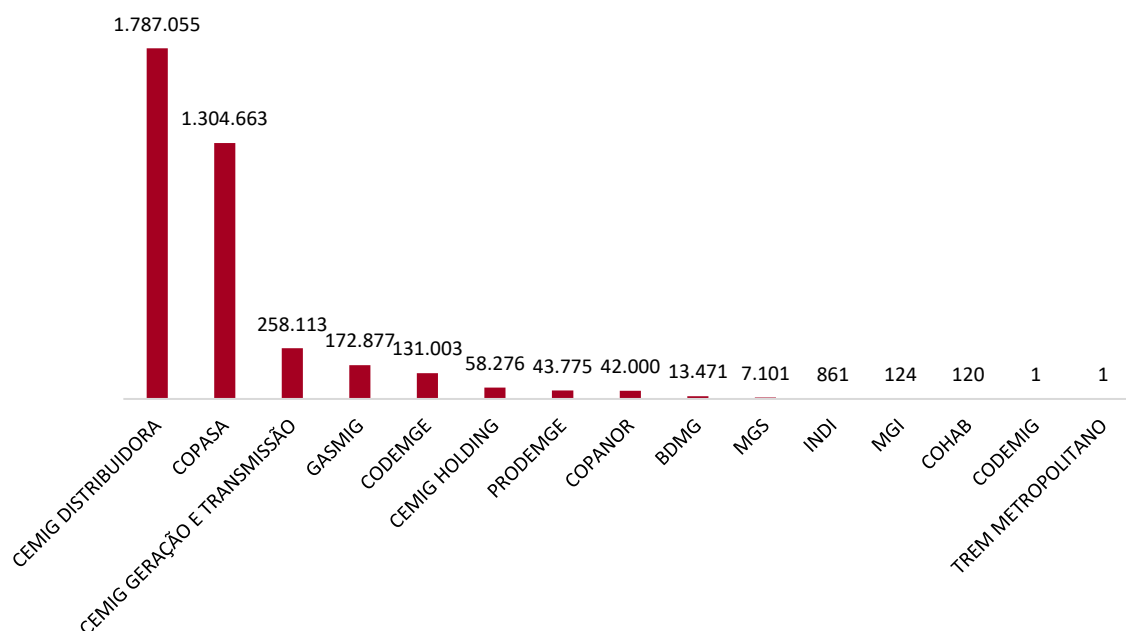
Em relação ao percentual de execução do OI, medida como uma relação entre a execução orçamentária e o crédito autorizado, nota-se que os percentuais foram, respectivamente, de 84,9%, 90,8% e 68,6%, respectivamente, nos anos de 2018, 2019 e 2020.

Cabe ressaltar que 2020 foi o ano em que se iniciou a pandemia de COVID-19, fenômeno de caráter imprevisível e com substancial repercussão negativa sobre a atividade econômica do país e do mundo, o que impactou diretamente a programação e a execução dos investimentos das empresas estatais.

Em relação a 2021, o valor OI fixado na LOA foi R\$ 3,819 bilhões. O Gráfico 7 demonstra o investimento programado (crédito inicial) de cada empresa integrante do OI. As estatais com maiores investimentos para 2021 foram Cemig Distribuidora e Copasa, com previsão, respectivamente, de executar R\$ 1,787 bilhão e R\$ 1,305 bilhão.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Gráfico 7 – LOA 2021: Crédito Inicial - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas (R\$ milhares)



Fonte: LOA-2021. Elaboração da Diretoria Central de Governança das Estatais – DCGE/SEF.

O OI de 2021 foi elaborado a partir das novas definições conceituais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020), que especificou, de forma objetiva, os gastos aptos a compor o orçamento de investimento das empresas estatais não dependentes.

A existência do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais possibilita o controle dos gastos que mais contribuem para a expansão da exploração da atividade econômica pelo Estado (Art. 173 da CRFB/1988). Nesse sentido, a sua elaboração e execução devem promover o equilíbrio entre o custo do investimento e o retorno econômico e social esperado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.3 – METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Inciso I § 2º Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao que dispõe o inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal aqui apresenta-se a evolução das metas anuais fixadas, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

A Tabela 47 apresenta, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores a 2021 com as projetadas para o período 2022-2024, bem como demonstra a evolução das metas anuais previstas nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, a preços constantes de 2021, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Tabela 47 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	98.785.276	102.177.218	3,43%	95.345.813	-6,69%	97.001.097	1,74%	101.071.208	4,20%	104.689.718	3,58%
Receitas Primárias (I)	82.058.681	82.911.190	1,04%	82.346.780	-0,68%	97.001.097	17,80%	101.071.208	4,20%	104.689.718	3,58%
Despesa Total	98.785.276	102.177.218	3,43%	95.345.813	-6,69%	97.122.765	1,86%	101.043.624	4,04%	104.146.639	3,07%
Despesas Primárias (II)	80.879.136	75.748.887	-6,34%	83.010.401	9,59%	104.178.559	25,50%	107.369.734	3,06%	111.132.727	3,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.179.545	7.162.303	507,21%	-663.621	-109,27%	-7.177.462	981,56%	-6.298.526	12,25%	-6.443.009	2,29%
Resultado Nominal	-3.862.217	-569.767	-85,25%	-6.733.878	1081,87%	-13.707.574	103,56%	-13.188.789	-3,78%	-13.110.396	0,59%
Dívida Pública Consolidada	111.832.284	113.981.779	1,92%	109.421.899	-4,00%	140.725.683	28,61%	135.129.581	-3,98%	131.743.354	2,51%
Dívida Consolidada Líquida	105.427.599	106.091.195	0,63%	101.247.255	-4,57%	135.183.704	33,52%	129.525.394	-4,19%	126.076.191	2,66%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	107.814.037	111.515.995	3,43%	95.345.813	-14,50%	93.722.215	-1,70%	97.891.199	4,45%	101.395.860	3,58%
Receitas Primárias (I)	89.558.667	90.489.094	1,04%	82.346.780	-9,00%	93.722.215	13,81%	97.891.199	4,45%	101.395.860	3,58%
Despesa Total	107.814.037	111.515.995	3,43%	95.345.813	-14,50%	93.839.771	-1,58%	97.864.483	4,29%	100.869.867	3,07%
Despesas Primárias (II)	88.271.314	82.672.172	-6,34%	83.010.401	0,41%	100.657.061	21,26%	103.991.554	3,31%	107.636.151	3,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.287.353	7.816.922	507,21%	-663.621	-108,49%	-6.934.846	945,00%	-6.100.355	12,03%	-6.240.292	2,29%
Resultado Nominal	-4.215.215	-621.842	-85,25%	-6.733.878	982,89%	-13.244.223	96,68%	-12.773.829	-3,55%	-12.697.903	0,59%
Dívida Pública Consolidada	122.053.513	124.399.467	1,92%	109.421.899	-12,04%	135.968.799	24,26%	130.877.992	-3,74%	127.598.306	2,51%
Dívida Consolidada Líquida	115.063.454	115.787.701	0,63%	101.247.255	-12,56%	130.614.154	29,01%	125.450.129	-3,95%	122.109.449	2,66%

Fonte: SEF/STE e SEPLAG/SCPPPO

Elaboração: SCCG/STE/SEF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO I – METAS FISCAIS

No ano de 2020, o mundo foi assolado pela disseminação da pandemia de coronavírus (Covid-19) e o Brasil não passou imune à recessão global havendo uma retração da atividade econômica de 4,1% no PIB.

Em 2021, a continuidade dos impactos advindos da pandemia da Covid-19 torna o cenário ainda bastante desafiador para a realização de projeções que envolvem a perspectiva econômica para o triênio de 2022 a 2024. Permanece elevado o nível de incerteza para prever a intensidade, a extensão e a duração da pandemia e, conseqüentemente, a magnitude de seus reflexos sobre a economia global e doméstica.

As metas estabelecidas no período têm como referências as expectativas em relação ao cenário macroeconômico nacional, expressos no PLDO da União para o triênio 2022-2024. Embasado pela grade de parâmetros apresentada no Demonstrativo 1 – Metas Anuais, se projeta no país um cenário de retomada do crescimento econômico em 2021 e sustentação nos anos seguintes e uma taxa de inflação sob controle com meta próxima de 3% ao ano. Também se prevê, diante de tal cenário, o aumento gradual da taxa Selic a partir de 2021, mas ainda assim em patamares historicamente baixos e o arrefecimento da inflação em convergência para o centro da meta inflacionária.

Vale destacar que, nos últimos anos, o país apresentou uma queda substancial da produtividade, aliada a um quadro de descontrole e deterioração das contas públicas, levando o Brasil a um crescimento baixo. Desse modo, se torna fundamental e necessária a continuidade da agenda de reformas estruturais e microeconômicas, a continuidade do processo de consolidação fiscal buscando austeridade e sustentabilidade, além de medidas que visem o aumento da produtividade e a melhora da alocação de recursos. Tais medidas tem o intuito de propiciar a estabilidade crível da economia e a retomada do crescimento econômico de longo prazo vigoroso, sustentável e equilibrado, com aumento da confiança e investimentos aliados a redução da percepção de risco sobre a economia brasileira.

Diante disso, foram consideradas no PLDO da União efeitos, por exemplo, do Teto dos Gastos e as contribuições do Novo Regime Fiscal e Reforma da Previdência, porém não levando explicitamente em consideração os impactos decorrentes das reformas e propostas ainda em discussão como, por exemplo, a reforma tributária.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO I – METAS FISCAIS

Nesse cenário de forte crise e incertezas, ressaltamos a manutenção da preocupação em relação a esse equilíbrio das contas públicas, destacando medidas do governo federal no sentido do acompanhamento da arrecadação, trajetória da dívida pública e controle, monitoramento, redução ou racionalização das despesas públicas, sendo um grande desafio e primordial para obtenção de resultados fiscais equilibrados, tanto no curto prazo quanto no médio e longo prazo.

O fraco desempenho econômico da economia brasileira nos últimos anos também foi percebido na economia mineira. Minas Gerais também sofreu impactos negativos na sua atividade econômica devido ao rompimento das barragens de Mariana (2015) e Brumadinho (2019) que prejudicaram a extração mineral e foram determinantes para a desaceleração econômica estadual. O PIB mineiro foi abaixo das expectativas e apresentou desempenho pior que o nacional com retração de 0,3% em 2019. Já em 2020 ficou bem próximo do resultado do PIB nacional, sofrendo também impactos da pandemia e obtendo forte queda de 3,9% no ano.

Esse cenário de crise econômica e grandes incertezas por conta do coronavírus, impactou diretamente na capacidade de arrecadação e no desequilíbrio nas contas públicas do estado. Assim como o governo federal, há uma grande preocupação quanto ao quadro fiscal de Minas Gerais e isso se refletiu nas projeções de metas anuais.

Podemos perceber que em 2021 a LDO apresentava queda de, aproximadamente, 6% nas receitas e despesas totais em comparação com o ano de 2020, justamente, com o objetivo de fazer esse controle fiscal dada as dificuldades apresentadas pela pandemia. Ainda sofrendo efeitos da pandemia, a recuperação econômica projetada pelos parâmetros macroeconômicos para o país é bem gradual para o PIB nacional de 2,5% para os anos de 2022 a 2024, e, sendo assim, percebe-se também uma elevação bem gradual na projeção das metas das receitas e despesas para os próximos três anos dado baixo nível de crescimento econômico.

No que diz respeito às despesas percebem-se um esforço por parte do estado no sentido de controlar seus gastos haja visto que foram realizadas reduções dos gastos discricionários com custeio e manutenção da máquina pública e reformas como a Reforma Administrativa, aprovada em 2019, e Reforma da Previdência em 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Ainda sobre as despesas, também, vale destacar um grande comprometimento com gastos referentes a folha de pagamento dos servidores estaduais no orçamento de Minas Gerais. Despesas com pessoal possuem pouca margem de redução e possuem crescimento vegetativo. Diante disso, as despesas com pessoal excederam nos últimos anos o limite legal de 60% da RCL estabelecido para os estados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando, respectivamente, 67,45%, e em 2020 sofreu novamente redução para 62,73%. Já a despesa de pessoal do Poder Executivo, reduziu o índice de 58,42% (2019) para 53,93% da RCL em 2020, mas ainda muito acima dos 49% permitido pela LRF, mas demonstrando o esforço de Minas Gerais para voltar aos limites permitidos.

Também sobre as despesas, em 2019, houve empenho para quitação de passivos de anos anteriores como o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores de 2018 e a negociação com os municípios dos repasses em atraso de anos anteriores para pagamento que vem sendo realizado através de parcelas ao longo prazo, entre 2020 e 2022.

Vale dizer que a maioria das despesas do Estado são obrigatórias e possuem pouca margem para contingenciamento ou senão nulas. Tais despesas são decorrentes de determinações legais e para se fazer ajustes efetivos nessas despesas requerem alterações nas normas que estão vigentes, seja na Constituição ou legislações estaduais ou federais. Os gastos constitucionais, por exemplo, vinculados à Saúde e à Educação estão associados diretamente a arrecadação estadual e possuem percentuais mínimos de aplicação dos recursos.

Em relação a dívida pública estadual, podemos observar uma forte elevação na projeção da Dívida Consolidada (DC) e da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 2022. Isso se deve ao estado de calamidade financeira enfrentada pelo Estado que ficou inadimplente quanto ao pagamento das dívidas contratuais devido a suspensão das despesas com juros e encargos e amortizações durante os exercícios de 2018, 2019 e 2020. Esse aumento de 28,61% e 33,52%, respectivamente, para DC e DCL, nas projeções de 2022 comparadas a 2021 é consequência dessa suspensão dos pagamentos do serviço da dívida no período que ainda permanece. O montante ao final de 2020 para a DC e DCL fez com que atingisse os valores de 2020 de R\$ 140,8 bilhões e R\$ 133,0 bilhões, na devida ordem. Diante desse

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

resultado de 2020, percebemos que a meta estadual é controlar a dívida e reduzir tais valores nos anos de 2023 e 2024, tanto de DC quanto DCL.

No que diz respeito as metas previstas de resultados primários e nominais dos anos anteriores, observamos que em 2019 os resultados, pelo critério “acima da linha”, foram superiores às metas previstas, obtendo-se um resultado primário de R\$ 4,725 bilhões e resultado nominal negativo de -R\$ 2,808 bilhões. Já em 2020, os resultados foram abaixo das metas previstas, obtendo-se um resultado primário de R\$ 5,864 bilhões e resultado nominal negativo de -R\$ 6,086 bilhões. Tais resultados e a dificuldade financeira do estado para enfrentar o cenário provocado pela pandemia reduziu significativamente os valores das metas para resultado primário e nominal para 2021 e 2022 com previsão de déficit para ambos. As metas de despesas primárias aumentaram mais do que as receitas primárias nos de 2021 e 2022 quando comparadas ao exercício anterior. De acordo com o quadro, projeta-se nos anos seguintes de 2023 e 2024 a redução dos valores desse déficit previsto para 2022 de R\$ 7,177 bilhões para resultado primário e R\$ 13,707 bilhões para resultado nominal.

Por fim, é relevante destacar que ainda estamos sofrendo efeitos da pandemia mundial ocasionada pelo coronavírus, com impactos que vão além da saúde pública e afetam a economia como um todo, atingindo diretamente o Brasil e, conseqüentemente, o Estado de Minas Gerais, contribuindo significativamente para piorar o desequilíbrio das contas estaduais. Nesse panorama de tantos riscos e incertezas, com tendência de decréscimo de receitas e elevação de despesas, e diante dos resultados de 2020, observa-se uma piora geral na meta projetada para 2022 já impactada pelas conseqüências da crise assolada pela pandemia iniciada em 2020 e uma expectativa para os anos seguintes de ajuste das contas públicas do Estado com a melhoria das projeções das metas, apesar dos enormes desafios, visando um melhor equilíbrio fiscal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

**ANEXO I.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO**

(Inciso III § 2º, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido. O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao Patrimônio Público. Nesse sentido, conforme conceito disposto na 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Desta forma o Patrimônio Líquido é resultado entre os Ativos do Ente deduzidos todos os seus passivos. Nesse sentido o conceito de Ativo e Passivo disposto o MCASP, 8ª edição é o disposto a seguir:

Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

As informações referentes à Evolução do Patrimônio Líquido do Governo de Minas, evidenciadas na Tabela 48 compõem-se de dados dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais no triênio de 2018 a 2020 e foram elaboradas em consonância com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes nº 375, de 08 de julho de 2020, destacando-se as informações previdenciárias.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 48 - Evolução do Patrimônio Líquido – 2018 – 2020

R\$ milhares						
PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	2.697	(3)	2.924	(3)	5	-
Resultado Acumulado	(96.269)	103	(93.743)	103	(91.182)	100
Total	(93.572)	100	(90.820)	100	(91.177)	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.209	100	2.062	100	2.024	100
Total	1.209	100	2.062	100	2.024	100

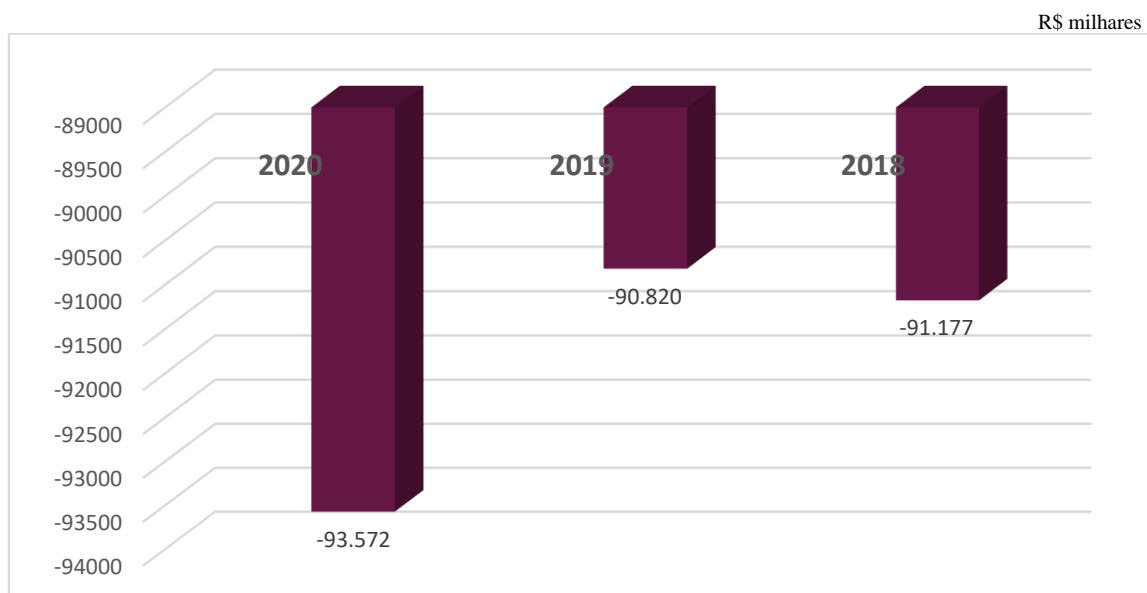
FONTE: Siafi/MG, SEF/STE/SCCGG/DCAIC, em 22/04/2021, 14h45m

NOTA: 1 - Não inclui dados das Empresas Estatais Dependentes

Do IPSM: Rateio do Patrimônio Líquido, parte previdenciária, nas proporções, exercícios: 2018 (71,25%); 2019 e 2020 (71,67) conforme parecer atuarial.

O Gráfico 8 visualiza o desempenho da evolução do Patrimônio Líquido no triênio 2018-2020:

Gráfico 8 - Evolução do Patrimônio Líquido – 2018-2020



A evolução do Patrimônio Líquido apresentou variação de comportamento ao longo dos três exercícios (2018 a 2020). Quando comparado os exercícios de 2019 e 2018 ocorre uma redução no resultado patrimonial deficitário de 0,39%. Avaliando os anos de 2020 e 2019 tal resultado tem um aumento do déficit em 3,03%.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

A redução do déficit mencionada de 0,39% foi resultado do acréscimo das reservas que em 2018 apresentava um saldo de R\$ 5.000,00 e em 2019 foi de R\$ 2.923.545, decorrente de Reavaliação de Bens Móveis, superior ao resultado deficitário do exercício de 2019. Ocasionalmente, desta forma, resultado positivo no exercício. O Resultado de 2019 foi influenciado por diversos fatores, destacando-se os seguintes:

- Redução relevante em Desvalorização e Perda de Ativos;
- Desincorporação de Passivos;
- Inscrições/Atualização de Direitos;
- Crescimento de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria;
- Aumento da Valorização e Ganhos com Ativos.

Em contrapartida o acréscimo obtido de 2019 para 2020 foi influenciado pela redução das reservas, do resultado deficitário do exercício e ainda por ajustes de exercícios anteriores. A seguir evidenciamos alguns fatores que sensibilizaram o resultado do exercício:

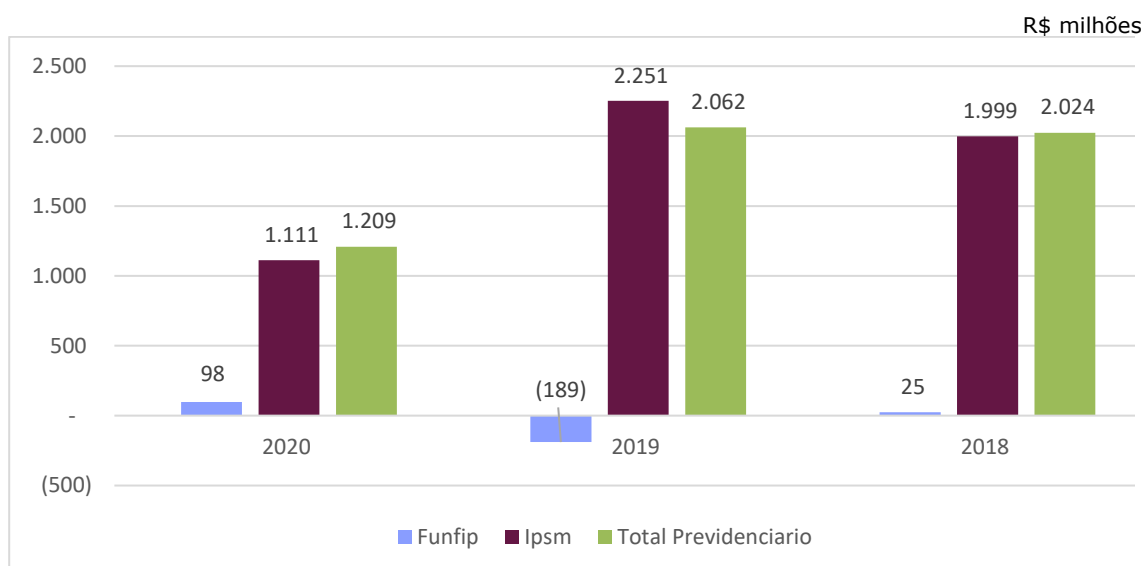
- Cancelamentos/Prescrições e reclassificações referentes a dívida ativa tributária;
- Baixa para incorporação/reclassificação de obras em andamento;
- Baixa Inscrições/Atualização de Direitos;
- Incorporação/Atualização de dívidas passivas

Quanto à evolução do patrimônio líquido do Regime Previdenciário, constituído pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares e pelo Fundo Financeiro de Previdência do Estado de MG, identificou-se uma tendência de estabilidade ao longo dos três exercícios em análise (2018 a 2020), demonstrada no Gráfico 9. De forma isolada, e de acordo com informações do Instituto de Previdência os Militares – IPSM, a autarquia apresentou *“uma variação de 44,39% em relação a 2018. O patrimônio do IPSM não sofreu grandes modificações na maioria de suas contas contábeis, contudo no Ativo Realizável a Longo Prazo, houve um decréscimo de 45,48% em razão da redução do valor da conta Contribuições e Outros Créditos a Receber, haja vista que, a partir do dia 17 de março de 2020, a Contribuição Patronal foi extinta, fazendo com o Estoque da dívida do Estado com a Autarquia não fosse reabastecido”*.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Quanto ao Funfip, verifica-se variação positiva no triênio 2018-2020 de 284,86%. No biênio de 2018-2019 apresentou-se variação de comportamento partindo de um saldo patrimonial positivo para um negativo. Conforme o instituto de previdência, “*no Exercício de 2019 houve saldo patrimonial negativo em função do aumento de despesas previdenciárias em relação a receita arrecadada*”. Quanto ao biênio de 2019-2020 ocorreu uma melhoria no resultado, pois o Funfip sai de um patrimônio Líquido negativo em 2019 para um positivo em 2020, apresentando acréscimo de 151,56%. Ainda conforme o Instituto, “*Em 2020, o resultado patrimonial foi decorrente da Cota Financeira recebida do Tesouro do Estado, recursos da Fonte 10 e 95, para cobertura de despesa, resultando assim, em superávit orçamentário e patrimonial*”.

Gráfico 9 - Evolução do Patrimônio Líquido Previdenciário – 2018- 2020



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

**ANEXO I.5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(Inciso III, §2º, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 4º, §2º, inciso III, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios. Conforme disposto no art. 44 da referida lei, é “vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

Os procedimentos para a elaboração do Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos constante da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 estão dispostos na Portaria STN Nº 375 de 08/07/2020. O demonstrativo evidencia a movimentação do triênio 2018-2020, considerando os dados relativos à receita realizada decorrente da alienação de ativos e a despesa de capital resultante da aplicação dos recursos obtidos destas alienações, apresentados na Tabela 49.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Tabela 49 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

R\$ milhares			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	44.333	51.497	162.485
Alienação de Bens Móveis	44.131	51.017	162.462
Alienação de Bens Imóveis	171	480	23
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	31	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	107.422	23.989	649.180
DESPESAS DE CAPITAL	107.422	23.989	649.180
Investimentos	7.422	1.517	71.964
Inversões Financeiras	100.000	22.472	92.761
Amortização da Dívida	-	-	484.454
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2018 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	73.314	136.403	108.896

FONTE: Siafi/MG, SEF/STE/SCCGG/DCAIC, em 23/04/2021, às 17h13mm

NOTA: 1 - Não inclui dados das Empresas Estatais Dependentes

No período de 2018 a 2020 foram arrecadados 258 milhões com alienação de ativos e foram realizados pagamentos no mesmo período da ordem de R\$ 780 milhões, os quais foram possíveis devido a saldo financeiro de exercícios anteriores no valor R\$ 596 milhões. Destaque para os pagamentos referentes a amortizações da Dívida Pública, que em 2018 alcançaram o montante R\$ 484 milhões.

As receitas oriundas de alienação de ativos tiveram uma variação negativa no triênio de 72,72%, sendo que 2019-2018 foi de 68,31% e 2020-2019 a retração alcançou 13,91%. Em 2018 ocorreram arrecadações de alienações de títulos mobiliários no valor de R\$ 101 milhões e de expressiva arrecadação em alienação de bens móveis e semoventes no valor de R\$ 61 milhões, o que não ocorreu nos anos seguintes. Em 2019 houve arrecadação de R\$ 51 milhões referentes à alienação de R\$ 1 milhão pelo resgate de letra financeira e R\$ 50 milhões de arrecadações em bens móveis e semoventes. Tal retração de 68,31% em relação a 2018 justifica-se pela ausência de arrecadação em alienação de títulos mobiliários. Em 2020 o volume de arrecadação permaneceu estável.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I – METAS FISCAIS

Os recursos financeiros do exercício de 2018 e saldos financeiros remanescentes foram aplicados principalmente nas amortizações da Dívida Pública, representando 74% do total dos pagamentos, além de inversões financeiras, 14,29% e em investimentos com 11,09%. Em 2019, todos os pagamentos foram efetuados com recursos financeiros do exercício, sendo que desses pagamentos 94% foram aplicações em inversões financeiras, sobretudo em constituição e aumento de capital do BDMG, R\$ 22,4 milhões. Em 2020 foi mantida a performance de 2019, concentrando as aplicações em inversões financeiras no mesmo tipo de aplicação, ou seja, constituição e aumento de capital do BDMG, R\$ 100 milhões.

Conclui-se que as receitas arrecadadas em 2019 foram suficientes para cobrir as despesas executadas no respectivo exercício financeiro. Já em 2018 e 2020 utilizou-se saldo financeiro de exercícios anteriores para quitação das despesas do exercício, restando ainda R\$ 73 milhões de saldo a utilizar em 31/12/2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I. 6. A – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – RPPS

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

Conforme o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial. Tal equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS.

Já o equilíbrio atuarial representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

Além de análises descritivas dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS, o Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS conterà duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Anexos 4 e 10), nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 11ª edição, a saber:

Tabela 50 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada

(Continua)
R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018 (²)	2019 (²)	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.940.197.961	6.070.334.236	7.031.232.841
Receita de Contribuições dos Segurados	2.338.193.617	2.282.486.454	2.967.588.037
Civil	1.667.052.857	1.654.154.140	1.859.453.232
Ativo	1.213.987.896	1.106.784.294	1.103.871.186
Inativo	374.122.357	451.507.543	657.015.718
Pensionista	78.942.604	95.862.303	98.566.328
Militar	671.140.760	628.332.314	1.108.134.805
Ativo	148.150.159	143.273.741	809.546.449
Inativo	-	-	-
Pensionista	522.990.601	485.058.573	298.588.356
Receita de Contribuições Patronais	3.583.643.365	3.742.694.787	4.007.282.108
Civil	2.392.841.345	2.321.634.190	2.607.983.854
Ativo	2.390.016.070	2.318.992.633	2.601.305.622
Inativo	2.825.275	2.641.557	6.678.232
Pensionista	-	-	-
Militar	1.155.547.572	1.421.060.597	1.399.298.254
Ativo	170.989.373	171.620.848	35.161.853
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018 (²)	2019 (²)	2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

			(Conclusão)
Inativo	195.690.424	201.534.256	48.485.960
Pensionista	788.867.775	1.047.905.493	1.315.650.442
Em regime de parcelamento de débitos	35.254.448	-	-
Receita Patrimonial	1.181.829	1.541.973	- 1.352.158
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.181.829	1.541.973	- 1.352.158
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	14.561.800	6.062.746	9.628.772
Outras Receitas Correntes	2.617.351	37.548.275	48.086.082
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	35.307.583	46.573.596
Demais Receitas Correntes	2.617.351	2.240.692	1.512.486
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	216.350	58.991
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	216.350	58.991
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	5.940.197.961	6.070.550.586	7.031.291.832
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	15.411.016.051	16.493.416.440	16.905.455.859
Aposentadorias	12.638.982.959	13.351.724.005	13.638.274.755
Pensões	2.272.251.558	2.399.973.348	2.471.998.330
Outros Benefícios Previdenciários	499.781.534	741.719.088	795.182.775
Benefícios - Militar	7.781.870.201	8.127.896.146	8.069.109.531
Reformas	6.378.736.006	6.706.665.289	6.493.988.266
Pensões	1.378.822.766	1.396.065.977	1.549.374.619
Outros Benefícios Previdenciários	24.311.429	25.164.880	25.746.646
Outras Despesas Previdenciárias	34.667.156	73.297.063	108.359.919
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000	500.000	9.775.238
Demais Despesas Previdenciárias	34.167.156	72.797.063	98.584.681
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	23.227.553.409	24.694.609.650	25.082.925.310
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	- 17.287.355.447	- 18.624.059.064	- 18.051.633.478
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	17.051.187.729	16.314.334.073	18.254.832.353
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	8.222.849	8.124.151	10.844.022
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.222.849	8.124.151	10.844.022
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.890.740	10.664.377	13.335.263
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	789.999	949.029	121.426
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	10.680.738	11.613.406	13.456.688
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	- 2.457.889	- 3.489.255	- 2.612.667
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.154.573.443	751.924.525	1.344.300.731
Investimentos e Aplicações	5.638.157	7.135.340	4.647.375
Outro Bens e Direitos	-	-	-

Fonte: SIAFI/MG e Institutos de Previdência (Funfip e IPSM), SEF/STE/SCCG/DCICF. Emissão 23/abril/2021, 09h:48:00.

Nota: ⁽¹⁾ Contemplam as informações dos institutos de previdência IPSEMG e IPSM.

⁽²⁾ Dados adaptados à nova metodologia conforme Portaria STN nº 286 de 07 de maio de 2019, válida para 2020, ou seja, apresentação das receitas e despesas de administração em quadro específico e não contempladas no demonstrativo de receitas e despesas previdenciárias.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 51 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

(Continua)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019*	6.492.785.130	18.120.095.406	-11.627.310.276	-7.834.786.376
2020*	6.449.489.597	18.352.908.070	-11.903.418.474	-19.738.204.850
2021	4.589.364.613	18.495.379.887	-13.906.015.274	-33.644.220.124
2022	4.548.378.449	18.754.073.221	-14.205.694.773	-47.849.914.896
2023	4.500.189.602	19.038.339.352	-14.538.149.750	-62.388.064.646
2024	4.446.973.380	19.342.572.949	-14.895.599.569	-77.283.664.215
2025	4.368.329.016	19.786.510.500	-15.418.181.483	-92.701.845.698
2026	4.273.817.728	20.314.464.385	-16.040.646.656	-108.742.492.355
2027	4.220.851.453	20.568.735.681	-16.347.884.228	-125.090.376.582
2028	4.105.037.086	21.178.441.281	-17.073.404.196	-142.163.780.778
2029	3.950.558.937	21.962.722.437	-18.012.163.500	-160.175.944.279
2030	3.821.012.011	22.628.437.067	-18.807.425.056	-178.983.369.334
2031	3.696.838.880	23.252.491.585	-19.555.652.704	-198.539.022.039
2032	3.578.693.592	23.813.025.231	-20.234.331.639	-218.773.353.677
2033	3.497.454.043	24.099.512.849	-20.602.058.806	-239.375.412.483
2034	3.382.130.770	24.587.769.717	-21.205.638.947	-260.581.051.431
2035	3.268.791.652	25.039.155.285	-21.770.363.633	-282.351.415.063
2036	3.151.691.892	25.480.121.697	-22.328.429.805	-304.679.844.868
2037	3.027.224.790	25.927.940.817	-22.900.716.027	-327.580.560.896
2038	2.905.394.278	26.312.720.004	-23.407.325.727	-350.987.886.623
2039	2.785.824.329	26.640.321.637	-23.854.497.308	-374.842.383.931
2040	2.660.744.806	26.973.144.266	-24.312.399.460	-399.154.783.391
2041	2.537.651.827	27.252.075.111	-24.714.423.284	-423.869.206.674
2042	2.408.487.752	27.533.002.633	-25.124.514.881	-448.993.721.555
2043	2.280.702.229	27.758.476.017	-25.477.773.788	-474.471.495.343
2044	2.156.287.819	27.919.465.337	-25.763.177.519	-500.234.672.862
2045	2.034.749.072	28.009.405.203	-25.974.656.131	-526.209.328.992
2046	1.919.997.969	28.003.844.240	-26.083.846.270	-552.293.175.263
2047	1.818.441.902	27.865.468.094	-26.047.026.193	-578.340.201.455
2048	1.726.226.179	27.616.909.290	-25.890.683.111	-604.230.884.566
2049	1.636.410.767	27.311.003.745	-25.674.592.977	-629.905.477.544
2050	1.552.706.850	26.920.441.163	-25.367.734.312	-655.273.211.856
2051	1.470.203.287	26.484.239.008	-25.014.035.721	-680.287.247.577
2052	1.399.965.338	25.923.931.427	-24.523.966.088	-704.811.213.665
2053	1.328.047.089	25.349.332.467	-24.021.285.378	-728.832.499.043
2054	1.263.171.137	24.694.673.878	-23.431.502.740	-752.264.001.783
2055	1.202.992.165	23.982.819.491	-22.779.827.326	-775.043.829.110
2056	1.145.564.774	23.232.989.588	-22.087.424.815	-797.131.253.924
2057	1.089.937.321	22.456.347.629	-21.366.410.309	-818.497.664.233
2058	1.035.824.725	21.659.003.955	-20.623.179.229	-839.120.843.463
2059	982.426.705	20.850.638.084	-19.868.211.380	-858.989.054.842
2060	929.299.368	20.037.714.180	-19.108.414.813	-878.097.469.655
2061	876.509.058	19.222.199.902	-18.345.690.845	-896.443.160.500
2062	824.214.460	18.404.576.635	-17.580.362.175	-914.023.522.675

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

(Conclusão)

0) EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2063	772.563.546	17.584.927.049	-16.812.363.503	-930.835.886.178
2064	721.696.855	16.763.069.401	-16.041.372.546	-946.877.258.724
2065	671.739.497	15.938.678.593	-15.266.939.096	-962.144.197.820
2067	575.075.128	14.281.125.272	-13.706.050.143	-990.338.867.962
2068	528.624.095	13.448.276.450	-12.919.652.355	-1.003.258.520.317
2069	483.607.935	12.613.903.616	-12.130.295.681	-1.015.388.815.998
2070	440.161.125	11.779.348.300	-11.339.187.175	-1.026.728.003.173
2071	398.427.628	10.947.110.253	-10.548.682.625	-1.037.276.685.798
2072	358.549.960	10.119.801.414	-9.761.251.454	-1.047.037.937.252
2073	320.663.380	9.301.158.157	-8.980.494.778	-1.056.018.432.030
2074	284.901.278	8.495.442.686	-8.210.541.408	-1.064.228.973.438
2075	251.369.861	7.707.263.089	-7.455.893.228	-1.071.684.866.665
2076	220.159.151	6.941.845.807	-6.721.686.656	-1.078.406.553.321
2077	191.338.560	6.204.079.850	-6.012.741.290	-1.084.419.294.612
2078	164.940.870	5.498.926.823	-5.333.985.953	-1.089.753.280.565
2079	140.981.775	4.831.495.042	-4.690.513.267	-1.094.443.793.832
2080	119.434.107	4.205.769.018	-4.086.334.911	-1.098.530.128.743
2081	100.237.102	3.625.183.728	-3.524.946.626	-1.102.055.075.369
2082	83.298.650	3.092.669.879	-3.009.371.229	-1.105.064.446.598
2083	68.512.063	2.609.774.722	-2.541.262.659	-1.107.605.709.257
2084	55.747.973	2.177.433.572	-2.121.685.600	-1.109.727.394.856
2085	44.852.883	1.795.260.687	-1.750.407.804	-1.111.477.802.660
2086	35.663.925	1.461.916.546	-1.426.252.620	-1.112.904.055.281
2087	28.008.615	1.175.159.662	-1.147.151.047	-1.114.051.206.327
2088	21.711.965	931.701.641	-909.989.676	-1.114.961.196.003
2089	16.601.118	727.935.129	-711.334.011	-1.115.672.530.014
2090	12.509.426	559.999.400	-547.489.973	-1.116.220.019.988
2091	9.280.787	423.684.284	-414.403.497	-1.116.634.423.484
2092	6.771.122	314.976.793	-308.205.671	-1.116.942.629.156
2093	4.851.746	225.955.450	-221.103.703	-1.117.163.732.859

Fonte: SIAFI/MG e Institutos de Previdência (Funfip e IPSM), SEF/STE/SCCG/DCICF. Emissão 23/abril/2021, 09h:48:00.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

**ANEXO I. 6. B – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL –
IPSEMG**

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Orçamento para o exercício de 2020 foi elaborado com base na Lei nº 23.579, de 15/01/2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício, tendo sido a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 1.148.873.941,00. Foi reservado o valor de R\$ 2.535.612,00 para cobrir despesas do Ipsemg na Cidade Administrativa. Na Tabela 52 está demonstrado o orçamento inicial por categoria econômica.

Tabela 52 - Demonstrativo do Orçamento Inicial

DESPESA FIXADA		RECEITA ESTIMADA	
Despesa Corrente	857.593.678,00	Receita Corrente	788.883.800,00
Despesa de Pessoal	257.718.651,00	Receita de Capital	6.730,00
Despesa de Capital	31.026.000,00	Receita Intra-orçamentária	359.983.411,00
Sub-total	1.146.338.329,00		
Repasse - Unid. Fin. Gasto	2.535.612,00		
TOTAL	1.148.873.941,00	TOTAL	1.148.873.941,00

Fonte: Orçamento de 2020. Secretaria de Planejamento de MG.

No decorrer do exercício foram abertos créditos suplementares e especiais/extraordinários no total de R\$ 170.651.535,70 e foram realizadas anulações no valor de R\$ 55.650.535,70, a fim de recompor a autorização inicial para valores capazes de acobertarem as insuficiências verificadas em algumas dotações.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

A receita arrecadada pelo Instituto no Exercício de 2020 foi de R\$ 1.120.122.709,98 que somada a Cota Financeira Recebida da SEF totalizou 1.180.122.709,98. A Tabela 53 demonstra a receita realizada comparada com a estimada

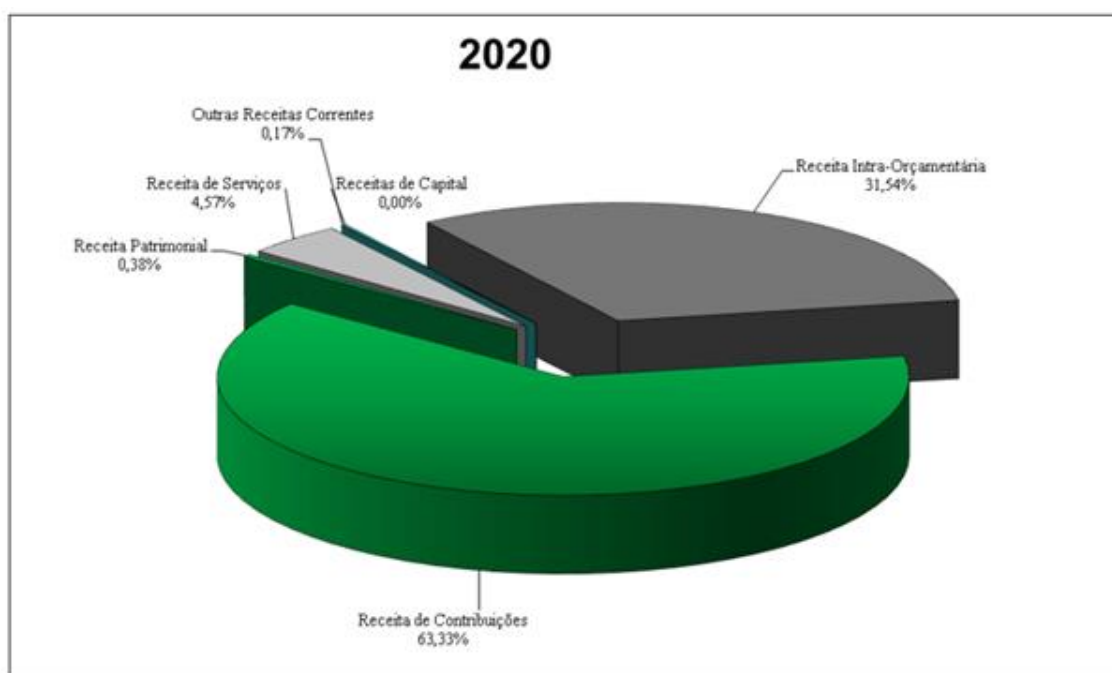
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 53 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada

Receita Orçamentária	Prevista	Arrecadada	Diferença	Variação %
Receita Corrente	788.883.800,00	766.744.725,82	-22.139.074,18	-2,81
Receita de Contribuições	737.714.250,00	709.404.543,67	-28.309.706,33	-3,84
Receita Patrimonial	1.161.000,00	4.268.848,99	3.107.848,99	267,69
Receita de Serviços	49.209.050,00	51.145.754,33	1.936.704,33	3,94
Outras Receitas Correntes	799.500,00	1.925.578,83	1.126.078,83	140,85
Receitas de Capital	6.730,00	42.885,97	36.155,97	537,24
Alienação de Bens	1.000,00	34.450,00	33.450,00	3345,00
Amortização de Empréstimos	5.730,00	8.435,97	2.705,97	47,22
Receita Intra-Orçamentária	359.983.411,00	353.335.098,19	-6.648.312,81	-1,51
Receita de Contribuições	356.247.350,00	350.860.674,96	-5.386.675,04	-1,51
Receita Patrimonial	3.736.061,00	2.474.423,23	-1.261.637,77	
Subtotal	1.148.873.941,00	1.120.122.709,98	-28.751.231,02	-2,50
Cota Financeira Recebida		60.000.000,00		
TOTAL	1.148.873.941,00	1.180.122.709,98	31.248.768,98	2,72

Fonte: Balanço Orçamentário. SIAFI.

Gráfico 10 - Demonstrativo da Receita Arrecadada no Exercício de 2020



Fonte: Balanço Orçamentário. SIAFI.

A receita orçada em 2020 foi de R\$ 1.148.873.941,00 e a arrecadada foi de R\$ 1.120.122.709,98, apresentando arrecadação a menor no valor de R\$ 28.751.231,02.

As receitas de contribuições de servidores e patronal do Ipsemg foram diretamente

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

afetadas pela pandemia do Coronavírus, em especial, com a redução de contratação de servidores designados pela Secretaria de Estado de Educação.

Em relação a receita patrimonial intraorçamentária a execução foi inferior ao previsto no orçamento devido ao não recebimento de aluguel do imóvel que abriga a Casa de Direitos Humanos/SEDESE.

As demais receitas tiveram arrecadação superior ao previsto.

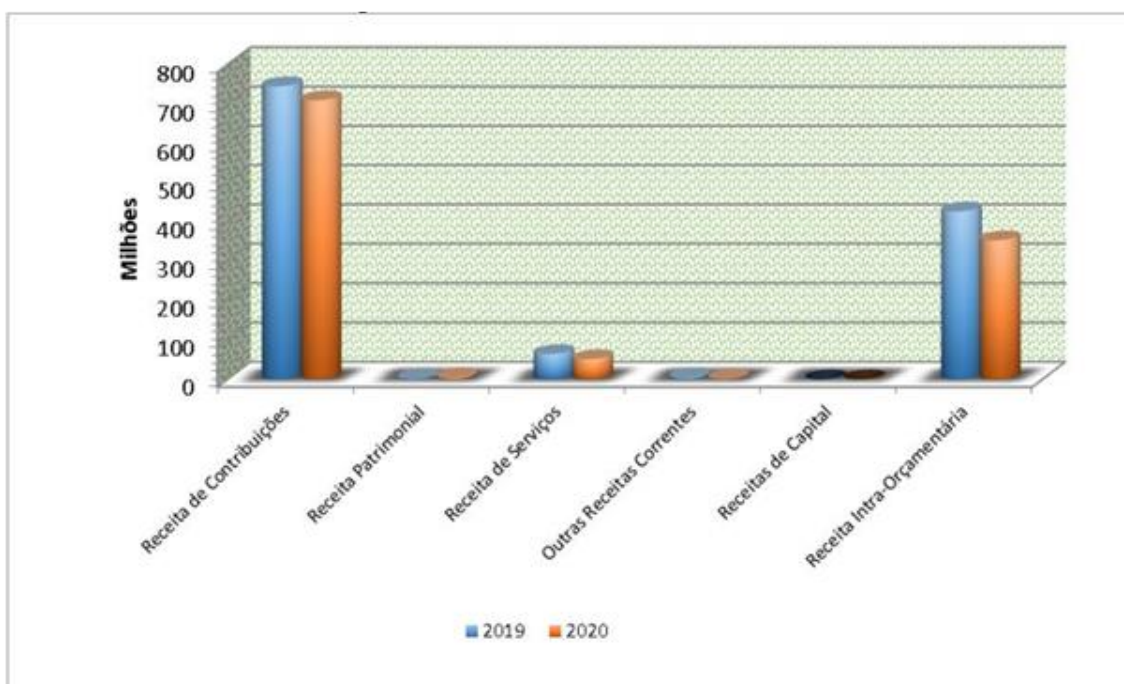
RECEITAS REALIZADAS - ANÁLISE COMPARATIVA – 2019-2020

Tabela 54 - Comparativo da Receita Arrecadada – 2019 – 2020

	2019	AV	2020	AV	AH
Receita de Contribuições	744.906.402,15	60,0	709.404.543,67	63,3	-5
Receita Patrimonial	2.089.684,06	0,2	4.268.848,99	0,4	104
Receita de Serviços	64.117.143,85	5,2	51.145.754,33	4,6	-20
Outras Receitas Correntes	4.087.332,07	0,3	1.925.578,83	0,2	-53
Receitas de Capital	125.202,91	0,0	42.885,97	0,0	-66
Receita Intra-Orçamentária	426.692.433,60	34,4	353.335.098,19	31,5	-17
TOTAL	1.242.018.198,64	100	1.120.122.709,98	100	-10

Fonte: Demonstrativo da Receita Orçamentária.
 AV – Análise Vertical - AH – Análise Horizontal

Gráfico 11– Comparativo Receita Arrecadada 2019 – 2020



Fonte: Demonstrativo da Receita Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

As receitas arrecadadas pelo IPSEMG, compostas pelas Fontes de Recursos 49, 50 e 60, totalizaram R\$ 1.120.122.709,98 no exercício de 2020.

Em 2019 a receita arrecadada foi superior à de 2020 devido ao acerto pelo Governo do Estado de receitas que estavam em atraso. Em 2020 as contribuições ao Ipsemg foram repassadas regularmente.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A despesa orçamentária executada em 2020 somou R\$ 1.175.827.371,49. Verifica-se que houve um índice de execução em torno de 93% do valor fixado. A Tabela 55 está demonstrando a comparação da despesa orçada com a executada.

Tabela 55 - Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada

Categorias Econômicas	Fixada	Executada	Diferença	Variação
Despesas Correntes	1.200.593.798,68	1.141.815.821,43	58.777.977,25	-4,90
Pessoal e Encargos	289.708.326,00	252.566.230,33	37.142.095,67	-12,82
Outras Despesas Correntes	910.885.472,68	889.249.591,10	21.635.881,58	-2,38
Despesas de Capital	31.143.880,30	7.330.559,93	23.813.320,37	-76,46
Investimentos	31.143.880,30	7.330.559,93	23.813.320,37	-76,46
Despesas Intra-Orçamentárias	29.601.650,02	26.680.990,13	2.920.659,89	-9,87
Pessoal e Encargos	28.010.325,00	25.110.027,08	2.900.297,92	-10,35
Outras Despesas Correntes	1.591.325,02	1.570.963,05	20.361,97	-1,28
SUBTOTAL	1.261.339.329,00	1.175.827.371,49	85.511.957,51	-6,78
Cota Concedida	2.535.612,00	1.602.041,97	933.570,03	-36,82
TOTAL	1.234.273.290,98	1.177.429.413,46	86.445.527,54	-4,61

Fonte : Balanço Orçamentário.

Do total de R\$ 1.200.593.798,68, fixado com Despesas Correntes Orçamentárias, foi realizado R\$ 1.141.815.821,43, com variação em torno de -5% entre o fixado e o executado.

A não execução da despesa na sua totalidade ocorreu principalmente devido à pandemia do Coronavírus em que o isolamento social foi adotado em todo o estado de Minas Gerais em diversos momentos ao longo do ano. Como consequência, diversos serviços foram suspensos, inclusive atendimentos em clínicas e laboratórios. Isso resultou em uma redução nos atendimentos e procedimentos e, conseqüentemente, de despesas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Em relação as despesas com Pessoal em Encargos, houve também execução a menor devido a projeção a maior da despesa e redução no quadro de pessoal do IPSEMG ao longo de 2020 com aposentadorias e exonerações de servidores de recrutamento amplo.

Também impactada pela pandemia, a despesa de Capital teve execução de aproximadamente 25% do valor previsto no Orçamento. A baixa execução foi decorrente de paralisação de obras previstas para o Hospital da Previdência e não aquisição de software e materiais permanentes.

Com a adoção do regime de teletrabalho para os servidores em exercício na CAMG desde março de 2020, houve redução das despesas da Cidade Administrativa e consequentemente o repasse de recurso financeiro para cobrir o rateio destas despesas foi bem abaixo do previsto no Orçamento, correspondendo a uma execução em torno de 63%.

DESPESAS REALIZADAS – ANÁLISE COMPARATIVA – 2019-2020

A despesa deste exercício no montante de R\$ 1.177.429.413,46 foi menor que a executada em 2019, tendo em vista que em 2019 ocorreu a execução de despesas de 2018, no elemento de DEA – Despesa de Exercício Anterior, no valor aproximado de 100 milhões. Somado a este fato, houve redução da despesa em 2020 em função, principalmente, da pandemia do coronavirus. A Tabela 56 demonstra o comparativo da despesa realizada em 2019 e 2020.

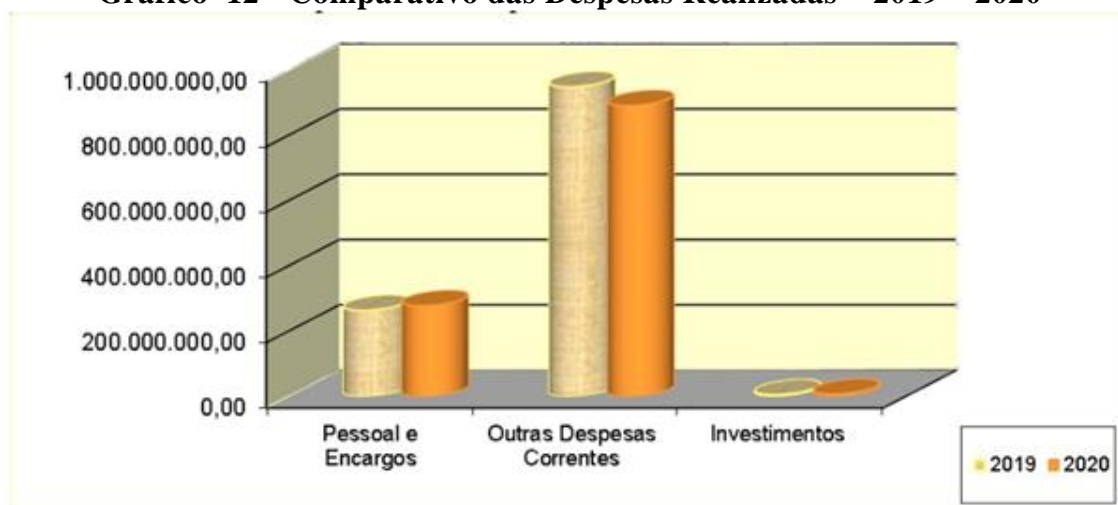
Tabela 56 - Comparativo das Despesas Realizadas – 2019 – 2020

DESCRIÇÃO	2019	AV	2020	AV	AH
Despesas Correntes (Orç. E Intra-Orç.)	1.212.539.726,49	99,28	1.168.496.811,56	99,24	-3,63
Pessoal e Encargos + Patronal	263.938.979,43	21,61	277.676.257,41	23,58	5,20
Outras Despesas Correntes	948.600.747,06	77,67	890.820.554,15	75,66	-6,09
Despesas de Capital	5.486.070,41	0,45	7.330.559,93	0,62	33,62
Investimentos	5.486.070,41	0,45	7.330.559,93	0,62	33,62
SUBTOTAL	1.218.025.796,90	99,73	1.175.827.371,49	99,86	-3,46
Cota Concedida	3.306.734,41	0,27	1.602.041,97	0,14	-51,55
TOTAL	1.221.332.531,31	100	1.177.429.413,46	100	-3,59

Fonte: Balanços Orçamentários - AV – Análise Vertical - AH – Análise Horizontal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Gráfico 12 - Comparativo das Despesas Realizadas – 2019 – 2020



Fonte: Balanço Orçamentário

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária foi superavitária em R\$ 2.693.296,52. Este resultado foi decorrente dos repasses regulares pelos Órgãos e Entidades e cota financeira recebida da SEF para regularização dos precatórios.

Tabela 57 - Demonstrativo da Execução Orçamentária

Orçamento Corrente	
Receitas Correntes	766.744.725,82
Receita Intra-Orçamentária	353.335.098,19
Cota Financeira Recebida	60.000.000,00
(-) Despesas Correntes/Intra-orçamentárias	1.168.496.811,56
(-) Cota Financeira Concedida	1.602.041,97
(=) Superávit Orçamentário Corrente	9.980.970,48
Orçamento Capital	
Receita de Capital	42.885,97
(-) Despesa de Capital	7.330.559,93
(=) Déficit Orçamentário de Capital	-7.287.673,96
Resultado da Execução Orçamentária	
	2.693.296,52
Déficit Orçamentário Corrente	9.980.970,48
Déficit Orçamentário de Capital	-7.287.673,96

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas.

VALORES A RECEBER

Os valores a receber do IPSEMG em 31/12/2020, totalizaram R\$ 250.557.030,42 e são créditos decorrentes, principalmente, de receitas de contribuições não recolhidas em exercícios anteriores inscritos em Dívida Ativa, como se demonstra na Tabela 58.

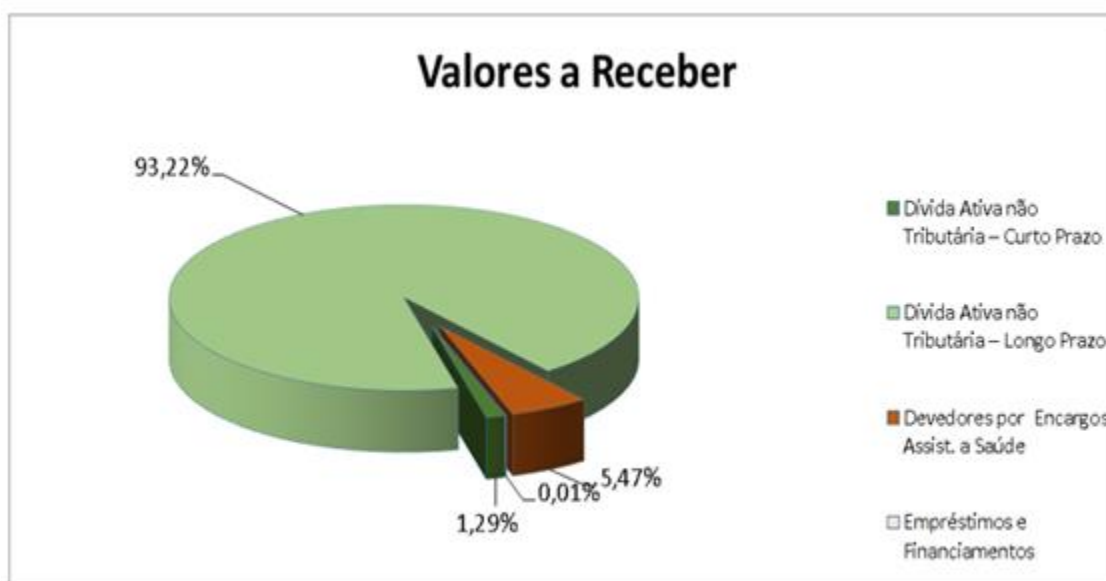
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 58 - Valores a Receber

CONTAS	VALOR R\$
Dívida Ativa não Tributária – Curto Prazo	3.239.173,74
Dívida Ativa não Tributária – Longo Prazo	233.575.994,81
Devedores por Encargos Assist. a Saúde	13.709.982,48
Empréstimos e Financiamentos	31.879,39
TOTAL	250.557.030,42

Fonte: Balanço Patrimonial. Ativo. SIAFI

Gráfico 13 - Valores a Receber



Fonte: Balanço Patrimonial. Ativo. SIAFI

Na conta “Devedores por Encargos de Assistência a Saúde – Segurado”, está registrada a coparticipação dos serviços odontológicos, médicos e hospitalares.

Na conta da Dívida Ativa estão inscritas pessoas físicas e jurídicas em débito com o Instituto, na sua maior parte, Prefeituras e Cartórios.

O valor da conta Empréstimos e Financiamentos Concedidos representa o saldo da carteira de empréstimo habitacional concedido pelo IPSEMG aos servidores.

VALORES A PAGAR

Os valores a pagar constantes das contas do passivo circulante, estão resumidas na Tabela 59:

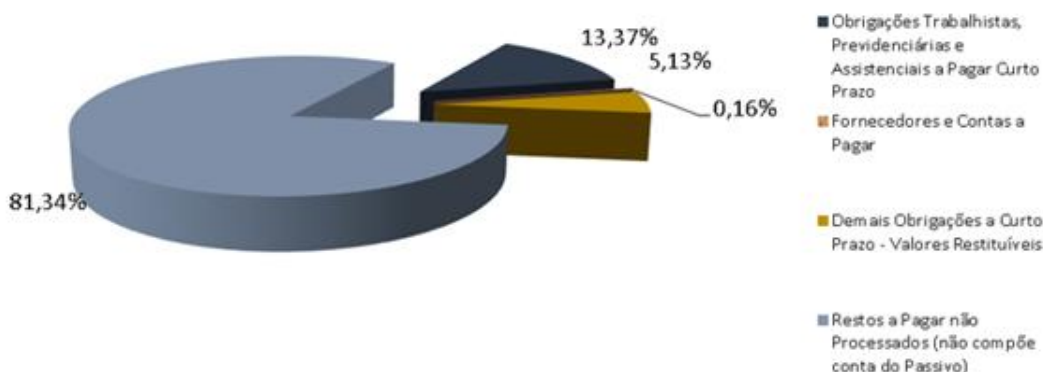
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 59 - Valores a Pagar

CONTAS	VALOR R\$
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar Curto Prazo	31.374.903,07
Fornecedores e Contas a Pagar	370.487,14
Demais Obrigações a Curto Prazo - Valores Restituíveis	12.031.014,50
Restos a Pagar não Processados (não compõe conta do Passivo)	190.819.537,97
TOTAL	234.595.942,68

Fonte: Balanço Patrimonial - Passivo. SIAFI.

Gráfico 14- Valores a Pagar



Fonte: Balanço Patrimonial – Passivo. SIAFI

O valor registrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar Curto Prazo no montante de R\$ 31.374.903,07 refere-se a folha de pessoal de dezembro e 13º salário.

As despesas inscritas em restos a pagar não processados foram de R\$ 190.819.537,97, sendo em sua maior parte referente a despesa com a rede credenciada, clínicas, laboratórios e hospitais.

Neste exercício, ficaram registrados na conta 2188188 – Outros Valores Restituíveis, o valor de R\$ 6.194.096,03 a ser repassado ao FUNAPEC – Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores do Estado de MG. Estas receitas não foram restituídas dentro do exercício devido a falta de tempo hábil para o registro no SIAFI, pois os recursos foram contabilizados no período de ajuste.

Também na conta “Outros Valores Restituíveis” são registrados valores devolvidos pelo Banco para posterior reabilitação no CNPJ/CPF próprios ou mesmo valores depositados indevidamente na conta corrente do Instituto e que serão devolvidos para quem de direito.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

PRECATÓRIOS

Os precatórios registrados no IPSEMG são resultantes de não observância de dispositivo constitucional, art. 40, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de que o benefício da pensão por morte deveria ser igual ao valor dos proventos do servidor falecido.

Havia um entendimento no Instituto de que os benefícios concedidos em data anterior a Lei nº 13.455/2000, somente poderiam ser pagos até o teto de R\$ 3.600,00, uma vez que a contribuição dos servidores estaduais somente incidia sobre o limite desse montante, conforme estabelecia o Estatuto do IPSEMG aprovado pelo Decreto nº 26.562/1987.

Com esta norma, o Instituto limitou o pagamento das pensões, gerando insatisfação nos beneficiários que se sentiram lesados e buscaram na Justiça a solução do impasse.

Em decorrência de decisões e entendimentos judiciais, o Instituto passou a atualizar automaticamente os benefícios de pensão de acordo com os vencimentos e os proventos integrais do segurado falecido, como se vivo fosse e passou a fazer o acerto das diferenças dos pagamentos administrativamente, para evitar as ações judiciais.

Ocorre que até a mudança desse procedimento no IPSEMG, várias foram as ações judiciais impetradas pelos pensionistas, que tem repercutido imensamente no Orçamento do Instituto que não constituiu reserva para arcar com tal despesa.

Fato relevante em 2020, foi o repasse pela Secretaria de Estado da Fazenda de 60 milhões na Fonte 10 para pagamento destes precatórios, já que são de origem previdenciária e o Instituto desde a publicação da LC 64/2002 não recebe receita de caráter previdenciário para cobrir esta despesa.

Neste exercício foi baixado o montante de R\$ 102.663.388,22 de precatórios. Do total regularizado, foram empenhados no elemento-item 9107 o valor de R\$ 93.294.759,12 e o restante quitado como despesa extra-orçamentária, ou seja, foi utilizado saldo do Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme demonstrado na Tabela 60:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 60 - Precatórios Regularizados

DESCRIÇÃO	VALOR
DESPEZA REALIZADA - PRECATORIOS (319091-07)	93.294.759,12
DESPESAS REALIZADA - PATRONAL (319113-09)	1.150.857,89
NÃO ORÇAMENTARIO (LONGO PRAZO E RP)	8.217.771,21
TOTAL	102.663.388,22

Fonte: SIAFI – MG

ANEXO I. 6. C – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL – FUNFIP

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – FUNFIP

Encaminhamos a avaliação da situação financeira do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP criado pela Lei Complementar nº 64/02, alterada pelas LC nºs 77/04, 79/04, 100/07, 110/09 e 121/11 é responsável em prover os recursos necessários para garantir os pagamentos dos benefícios previstos aos inativos do Estado de Minas Gerais. Os recursos para pagar os inativos têm origem nas contribuições previdenciárias do funcionalismo público e as contribuições patronais. A lei prevê ainda, a complementação das receitas com recursos do Tesouro Estadual, no caso de insuficiência dessas receitas para cobrir as despesas com aposentados. A execução das despesas com inativos dos demais poderes se dá nos respectivos Órgãos, utilizando os recursos arrecadados e repassados pelo Fundo.

Segundo a Superintendência Central de Administração Financeira, as aplicações financeiras das disponibilidades de caixa são feitas conforme estabelecido no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar 91/2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais, ou seja, em Fundos de Aplicação exclusivos do Estado de Minas Gerais, segundo as normas definidas pelo sistema de Unidade de Tesouraria a que se refere a Lei Federal 4320/64, Leis Estaduais 6194/73 e 11730/94, e Decreto Estadual 39874/98. Os fundos obedecem à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e são lastreados por Títulos Públicos Federais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

A Secretaria de Estado da Fazenda informa ainda que as aplicações financeiras dos recursos do RPPS seguem regras e limites estabelecidos em legislações específicas, principalmente a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em 23/09/2020 foi publicada a Lei Complementar nº 156 que alterou a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, e instituiu o FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG. As regras da previdência foram alteradas para adequar a legislação federal, modificando a aposentadoria dos servidores, criando novas alíquotas de contribuição previdenciária e aumentando a idade mínima de aposentadoria para homens e mulheres. O novo Fundo previdenciário iniciou as atividades em 01/02/2021.

As despesas do FUNFIP são obrigações especiais decorrentes de comandos constitucionais e legais, não constituindo objeto de uma política pública discricionária do Estado, razão pela qual ordinariamente não se apura o impacto socioeconômico dos produtos decorrentes da execução das ações de governo programadas para o fundo.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista e a arrecadada no exercício de 2020:

Tabela 61 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada

DESCRIÇÃO	Prevista	AV	Realizada	AV	Diferença
RECEITAS CORRENTES	1.850.107.441,00	17,80	1.913.785.436,48	11,22	63.677.995,48
Receitas de Contribuições	1.803.317.283,00	17,35	1.858.562.677,21	10,90	55.245.394,21
Receita Patrimonial	775.000,00	0,01	-1.352.158,07	-0,01	-2.127.158,07
Receitas de Serviços	12.014.158,00	0,12	9.628.771,97	0,06	-2.385.386,03
Outras Receitas Correntes	34.001.000,00	0,33	46.946.145,37	0,28	12.945.145,37
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.541.089.996,00	82,20	8.743.504.920,13	51,27	202.414.924,13
Receitas de Contribuições - Patronal	2.516.552.950,00	24,22	2.601.305.621,70	15,25	84.752.671,70
Outras Receitas Correntes	6.024.537.046,00	57,98	6.142.199.298,43	36,02	117.662.252,43
SUBTOTAL	10.391.197.437,00		10.657.290.356,61		266.092.919,61
Cota Financeira Recebida			5.903.712.594,42	34,62	5.903.712.594,42
Cota Financeira a Receber - RP			492.798.197,82	2,89	492.798.197,82
SOMA	10.391.197.437,00	100,00	17.053.801.148,85	100,00	6.662.603.711,85

Fonte: Balanço Orçamentário - SIAFI

A receita orçada em 2020 foi de R\$ 10.391.197.437,00 e a arrecadada R\$ 10.659.077.981,61, apresentando arrecadação a maior de R\$ 267.880.544,61. Houve

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

recebimento de cota financeira para compor a receita arrecadada no valor de R\$ 6.396.510.792,24.

A receita patrimonial ficou negativa em R\$ 1.352.158,07, pois os ativos do RPPS são contabilizados pelo preço de mercado e este ativo teve uma variação negativa na bolsa de valores.

Na rubrica Outras Receitas Correntes – Receita Intra-Orçamentária estão registrados os aportes para amortização do déficit atuarial do regime próprio previdenciário, que neste Exercício somou em R\$ 6.142.199.298,43.

A despesa orçamentária de 2020 somou R\$ 13.695.989.973,65. A Tabela 62 está demonstrando a comparação da despesa orçada com a executada.

Tabela 62 - Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada

Categorias Econômicas	Fixada	Executada	Diferença	Varição
Despesas Correntes	13.799.005.783,00	13.512.994.751,56	286.011.031,44	-2,07
Pessoal e Encargos	13.787.505.783,00	13.503.219.513,10	284.286.269,90	-2,06
Outras Despesas Correntes	11.500.000,00	9.775.238,46	1.724.761,54	-15,00
Despesas Intra-Orçamentárias	190.724.213,00	182.995.222,09	7.728.990,91	-4,05
Subtotal	13.989.729.996,00	13.695.989.973,65	293.740.022,35	-2,10
Cota Financeira Concedida	0,00	3.106.140.361,07	-3.106.140.361,07	-
TOTAL	13.989.729.996,00	16.802.130.334,72	-2.812.400.338,72	20,10

Fonte: Balanço Orçamentário - SIAFI

Somado a despesa do exercício, está a cota financeira concedida no valor de R\$ 3.106.140.361,07, referente a repasse de recurso financeiro para acobertar despesas dos Outros Poderes, sendo ALMG, MPMG, TJMG, TJMMG, TCEMG e DEF. PÚBLICA. O resultado do Exercício no Balanço Orçamentário foi superavitário em R\$ 251.670.814,13.

A execução orçamentária do FUNFIP – UO 4461 é descentralizada, sendo de responsabilidade de cada Unidade Executora o controle e acompanhamento de suas despesas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

AValiação Atuarial FUNFIP

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **FUNFIP, fundo financeiro em regime de repartição simples que compõe parte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos Civis do Estado de Minas Gerais**, na data focal de 31/12/2020, à luz das disposições legais da Lei Complementar Federal N° 101/00, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPS n° 464/18, bem como da Emenda Constitucional Estadual n° 156/2020 e Lei Complementar Estadual (LCE) n° 64/02, todas com a redação vigente na data focal da avaliação.

BASE NORMATIVA

A Lei Complementar Estadual n° 64/02 instituiu o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores (IPSEMG).

Até a data de 05/12/2013, face às disposições dessa, podiam ser identificadas as seguintes categorias de participantes:

- a) Categoria de Segurados Ativos em Transição: servidores ativos cujo provimento ocorresse até 31/12/2001;
- b) Categoria de Novos Segurados Ativos: servidores ativos cujo provimento ocorresse a partir de 01/01/2002;
- c) Categoria de Inativos e pensionistas em Transição: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse até 31/12/2012. Cabe salientar que os participantes já aposentados e pensionistas incluíam-se na presente categoria; e
- d) Categoria de Novos inativos e pensionistas: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse após 31/12/2012.

A operacionalização do RPPS do Estado de Minas Gerais era consubstanciada por meio de duas figuras criadas pela Lei Complementar Estadual n° 64/02 para acolher

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

as categorias supracitadas de participantes:

- a) O FUNFIP – Fundo Financeiro de Previdência; e
- b) O FUNPEMG - Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais.

As responsabilidades das duas figuras - FUNFIP e FUNPEMG - pelos benefícios dos participantes do Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais podiam ser, de forma simplificada, esboçadas da seguinte forma:

- a) FUNFIP: responsável pelos benefícios da Categoria de Transição dos participantes ativos, inativos e pensionistas;
- b) FUNPEMG: responsável pelos benefícios da Categoria de Novos participantes ativos, inativos e pensionistas.

Com o advento da Lei Complementar Estadual no. 131, de 06 de dezembro de 2013, foram produzidas alterações na Lei Complementar no 64/2002, modificando o arranjo previdenciário do RPPS-MG. Dentre as principais alterações, elencamos:

- a) instituição do Fundo Previdenciário de Minas Gerais – FUNPREV-MG, no regime financeiro de capitalização, com o objetivo de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da data da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado;
- b) extinção do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG, com transferência para o FUNFIP, de todos os seus direitos e obrigações e alteração da estrutura de administração do FUNFIP;
- c) elevação do rol de bens e direitos que poderão suportar o FUNFIP, com o objetivo de promover o necessário equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista as disposições da Lei Complementar 131/2013, os eventuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

participantes do extinto-FUNPEMG, passaram a fazer parte do FUNFIP, incorporando esse todos os ativos financeiros e responsabilidades do extinto-FUNPEMG, a partir da presente avaliação atuarial.

Registro ainda deve ser realizado, no que se refere à Lei Complementar no. 100/07. Este dispositivo legal, por meio do art. 7º., em virtude da “natureza permanente da função para o qual foram admitidos”, estabeleceu como “titulares de cargo efetivo” e vinculados ao FUNFIP os servidores em exercício na data de publicação daquela lei, nas seguintes situações:

- I. a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, e não alcançados pelos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;
- II. estabilizados nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;
- III. a que se refere o caput do art. 107 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993;
- IV. de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos até 16 de dezembro de 1998, desde a data do ingresso;
- V. de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos após 16 de dezembro de 1998 e até 31 de dezembro de 2006, desde a data do ingresso.

Os servidores vinculados ao FUNFIP, por força da Lei Complementar Estadual 100/07, foram regularmente considerados na “Categoria de Segurados Ativos em Transição”, até o ano de 2013, para fins das avaliações atuariais do RPPS-MG.

Contudo, a Lei Complementar Estadual 100/07 foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 4.867), cuja sentença, no decorrer do ano de 2014, apresentou-se contrária às disposições da LCE 100/07, particularmente no que se refere ao art. 7 da supracitada Lei.

Assim sendo, em função das disposições da ADIN 4.867, massa da ordem de 60.000 servidores, considerados até então como pertencentes ao FUNFIP e, por conseguinte, ao RPPS- MG, deixariam de fazer parte desse fundo e do RPPS-MG.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a ADIN 4.867, e em função de acordo do Estado com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), modulou a decisão, criando situações nas quais, por exemplo, os servidores que já tinham sido aposentados ou que vieram a instituir benefício de pensão, no decorrer da vigência da LCE 100/07, seriam considerados como pertencentes ao RPPS-MG, bem como aqueles que cujo benefício já estivesse sendo custeado pelo FUNFIP.

No decorrer do ano de 2015, houve dilatação de prazo, tendo ainda a massa relativa à LCE 100/2007 contribuindo para o FUNFIP, em função da modulação supracitada.

Entretanto, no exercício de 2016, com o encerramento da modulação e sendo mantidos vinculados ao RPPS apenas servidores atingidos pela ADIN 4.867 que, eventualmente, encontravam-se em licença-saúde e licença-maternidade, pode-se observar uma redução significativa no número de servidores efetivos do regime, alteração esta decorrente, principalmente, da exclusão daqueles servidores da massa de segurados do RPPS.

No decorrer dos anos de 2016, 2017 e 2018, o Governo do Estado nomeou servidores, em particular da área de educação, de forma a substituir aqueles atingidos pela ADIN 4.867. O número de servidores admitidos no decorrer desse triênio reflete esse procedimento, existindo ainda algum resquício no exercício de 2019 em virtude de servidores que estavam em auxílio-doença que vieram a se aposentar por invalidez ou desligarem-se definitivamente.

Em setembro/2020, o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais foi reformado, por meio da Emenda Constitucional Estadual 104/2020 e da Lei Complementar Estadual 156/2020, que alterou de forma significativa a Lei Complementar Estadual 64/2002.

Em linhas gerais, a reforma promovida em setembro de 2020:

- a) estabeleceu *nova regra geral* para a aposentadoria dos servidores estaduais, que venha ingressar no serviço público estadual a partir de 22 de setembro de 2020, exigindo uma idade mínima de 62 e 65 anos, mulheres e homens, respectivamente;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

- b) estabeleceu uma *regra de transição por pontos* para os servidores estaduais que já haviam ingressado no serviço público estadual até 21 de setembro de 2020, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- c) estabeleceu uma *regra de transição por pedágio* para os servidores estaduais que já haviam ingressado no serviço público estadual até 21 de setembro de 2020, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- d) estabeleceu regra específica para policiais civis e agentes penitenciários, não estando estes sujeitos à regra geral e as regras de transição citadas nas alíneas “a”, “b” e “c” anteriores, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- e) diferenciou, nas regras gerais e nas regras de transição citadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, de tempo e idade para professores da educação básica, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- f) estabeleceu uma tabela de alíquotas progressivas de contribuição para os servidores ativos;
- g) estabeleceu uma tabela de alíquotas progressivas de contribuição para os aposentados e pensionistas;
- h) estabeleceu uma alíquota de contribuição suplementar de 22 % para amortização da insuficiência financeira para a administração direta e indireta de todo o Poder Executivo;
- i) estabeleceu a temporariedade para o benefício de pensão por morte, em função da idade do cônjuge ou companheira(o) por ocasião do fato gerador da pensão por morte, sendo o benefício temporária para cônjuges e companheiros abaixo de 43 anos, e exigindo ainda tempo mínimo de núpcias ou convivência;
- j) estabeleceu uma cota-familiar de 60% e cota não-reversível de 10% por dependente para o benefício de pensão por morte, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- k) manteve as regras anteriores para os servidores que já haviam adquirido o direito à aposentadoria, mas que ainda não haviam exercido tal direito;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

- l) manteve o IPSEMG como unidade gestora do RPPS vinculada à SEPLAG, mas propôs reforma administrativa do mesmo;
- m) extinguiu o FUNFIP e criou o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais (FFP-MG);
- n) criou o FFPREV, fundo para acolher recursos previdenciários
- o) diferenciou regras para servidores que entraram até 2003 (EC 41/2003) e para servidores que entraram após 2003;
- p) criou um Benefício Especial, para migração de servidores (com salário de contribuição acima do teto do RGPS) para a previdência complementar (RPC), a ser regulamentado em até 180 dias;
- q) estabeleceu regras de acumulação de benefícios de aposentadorias e pensões, em função da Emenda Constitucional Federal 103/2019.

Por fim, é importante ressaltar que a reforma da Lei Complementar Estadual 64/2002 não contemplou os militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares, pois dispõem de regime de previdência específico.

A Avaliação Atuarial do regime de previdência militar é elaborada de forma apartada à presente, em função das características próprias do rol de benefícios, dos critérios de elegibilidade e do plano de custeio.

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para melhor compreensão da presente avaliação, apresentamos a seguir um breve resumo dos critérios de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte que norteiam a presente avaliação.

Descrição dos Benefícios Previdenciários

Aposentadoria Programada

A aposentadoria programada consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, conforme elencadas na Lei Complementar Estadual 64/2002.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado por contado RPPS, salvo os casos de acumulação permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao segurado.

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Além da regra geral que contempla uma idade mínima de aposentadoria de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, foram estabelecidas duas regras de transição para os segurados que já haviam ingressado no serviço público estadual até a data de 21 de setembro de 2020, sendo a 1º regra por pontos, contemplando idade e tempo de contribuição, e a 2º por pedágio, exigindo um tempo adicional de contribuição, além de uma idade mínima.

Aposentadoria Por Invalidez

A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao participante-titular que for considerado totalmente inválido para o exercício de atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por junta médica indicada pelo RPPS. A renda é paga enquanto permanecer a condição de invalidez.

O provento de aposentadoria por invalidez é sempre proporcional ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme especificado em lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante.

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço:

- a) o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- b) acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
 - i. ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
 - ii. ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
 - iii. ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
 - iv. ato de pessoa privada do uso da razão; e
 - v. desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
- c) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no cargo;
- d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
 - i. na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
 - ii. na prestação espontânea de qualquer serviço ao Estado para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - iii. em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Estado dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

- iv. no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data-base do presente estudo, tais como:

- a) tuberculose ativa;
- b) hanseníase;
- c) alienação mental;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- f) paralisia irreversível e incapacitante;
- g) cardiopatia descompensada;
- h) doença de Parkinson;
- i) espondiloartrose anquilosante;
- j) nefropatia grave;
- k) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- l) síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;
- m) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- n) hepatopatia grave;
- o) leucemia;
- p) pênfigo foleáceo; e
- q) outras que vierem a ser assim definidas em lei.

Como medida de segurança, para fins de cálculo, consideramos que todas as aposentadorias por invalidez serão sempre integrais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Aposentadoria Compulsória

A aposentadoria compulsória consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que atingir 75 anos de idade, sendo o benefício proporcional ao tempo de contribuição e satisfeitas demais condições especificadas em lei no que se refere ao tempo de serviço público e tempo no cargo

É vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado por conta do RPPS, salvo os casos permitidos em Lei.

A renda mensal inicial é reajustada na forma da Lei e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante.

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

Em termos de cálculo, o presente benefício é tratado como um caso particular da Aposentadoria programada, observadas a regra geral e as duas regras de transição.

A formulação, bem como a taxa de contribuição, está inserida na assim denominada Aposentadoria Programada.

Pensão por Morte

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado titular e com a idade do beneficiário na datado evento gerador ao direito.

A pensão é concedida ao conjunto de beneficiários habilitados na data de sua concessão, sendo composto por uma cota-familiar de 60%, acrescida de uma cota de 10% não-reversível por beneficiário, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

A renda mensal inicial é reajustada na forma do Regulamento do RPPS e o valor inicial estabelecido em conformidade com a regra aplicável ao participante falecido que conduza a maior valor de Renda mensal Inicial (RMI).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial ao conjunto de beneficiário equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente.

O benefício base da pensão será:

- a) Se decorrente de aposentado falecidoA: valor do provento de aposentadoria, abatido o valor fixado a título de alimentos (se houver);
- b) Se decorrente de servidor ativo: o valor da aposentadoria que teria direito, caso fosse aposentado por invalidez na data do óbito, abatido o valor fixado a título de alimentos (se houver).

Condições de Elegibilidade

As condições de elegibilidade e regras de transição encontram-se detalhadas na Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional no. 104/2020, e na Lei Complementar Estadual 64/2020, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual 156/20.

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS

Pelas disposições da Lei Complementar Estadual 64/2002, com a redação vigente na data focal da presente avaliação, o FUNFIP tem regime orçamentário, similar ao regime financeiro de repartição simples. Ou seja, o regime financeiro adotado para o FUNFIP é similar ao regime financeiro de repartição simples.

Tal regime estabelece as exigibilidades do Plano de Benefícios para o horizonte temporal de um ano, considerando os benefícios que serão pagos no período e as contribuições que serão vertidas no mesmo período.

Por exigência da Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS/ME) do Ministério da Economia e à revelia do regime financeiro sob o qual o Fundo Financeiro opera, é necessário estimar também o valor atual líquido dos compromissos futuros do plano, consubstanciado pelo valor das reservas matemáticas e provisões técnicas, como se o FUNFIP em regime de capitalização sob uma taxa de juros estabelecida. Entretanto, salientamos que tais valores não podem e não devem

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ser levados a resultado ou para as demonstrações financeiras do FUNFIP, face ao regime financeiro do mesmo.

Para estimar o valor atual líquido dos compromissos futuros do plano, como se em capitalização estivesse, por exigência da SRPPS/ME, adotamos os seguintes regimes financeiros do futuro FUNPREV-MG (fundo em regime de capitalização), a saber:

- a) Aposentadoria programada: Regime Financeiro de Capitalização sob o método da Idade Normal de Entrada (CAP-INE);
- b) Aposentadoria por Invalidez de segurados ativos: Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC);
- c) Pensão de Ativos: Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC);
- d) Pensão de aposentados de aposentadoria programada: Regime Financeiro de Capitalização pelo método do Prêmio Nivelado Individual (Individual Level Premium – ILP);
- e) Pensão de aposentados por Invalidez: Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

Os regimes financeiros utilizados na presente avaliação são os regimes padronizados na Instrução Normativa SPREV 04/2018, na qual encontram-se devidamente caracterizados e descritos.

Resumo dos Regimes Financeiros Métodos por Benefícios

Em que pese o FUNFIP operar sob o regime de repartição simples, para a análise do mesmo, como se em capitalização estivesse, são adotados os seguintes regimes financeiros:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 63 - Resumo dos Regimes Financeiros Métodos por Benefícios

Benefício	Responsabilidade do RPPS	Regime Financeiro / Método
Aposentadoria Programada (por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	SIM	Capitalização / Idade Normal de Entrada
Aposentadoria por Invalidez	SIM	Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Ativo	SIM	Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Válido	SIM	Capitalização / Prêmio Nivelado Individual
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	SIM	Repartição de Capitais de Cobertura

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Tábuas Biométricas

O comportamento da população contemplada pelo presente plano de benefícios foi estimado por meio das seguintes tábuas biométricas:

- a. Tábua de Mortalidade para válidos (q_x) – fase laborativa: AT-2000 Suavizada em 10%, segregada por sexo;
- b. Tábua de Mortalidade para válidos (q_x) – fase pós-laborativa: AT-2000 Suavizada em 10%, segregada por sexo;
- c. Tábua de Mortalidade para inválidos (q^i_x): Tábua atual de mortalidade, segregada por sexo, elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no sítio da Subsecretaria de Previdência Social de Regimes Próprios do Ministério da Economia, na data-focal da avaliação;
- d. Tábua de Entrada em Invalidez (i_x): Álvaro Vindas.

Sobre a Tábua de Mortalidade para Inválidos adotada, cabe esclarecer que o IBGE não elabora/divulga tábua específica que contemple a mortalidade de inválidos (q^i_x). Entretanto, pelas recomendações de parâmetros mínimos da Portaria SPREV 464/2018, no que se refere à mortalidade de inválidos, a tábua de mortalidade geral, segregada por sexo, é a exigida como parâmetro mínimo, em detrimento de tabuas mais específicas e mais adequadas à modelagem do evento invalidez.

No decorrer do exercício do ano de 2021, teste de aderência será elaborado para verificar a efetividade das bases biométricas adotadas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Alterações futuras no perfil e composição das massas

Turn-over (Rotatividade)

Dada às características da massa segurada, quais sejam, servidores públicos com estabilidade, consideramos *ZERO* como taxa de turn-over.

Novos Entrados & Reposição/Crescimento de Massa & Gerações Futuras

A presente avaliação foi elaborada considerando:

- a) crescimento da futura massa segurados ativos: *ZERO*;
- b) hipótese de novos entrados: não utilizada.

Para os servidores substituídos em decorrência de morte, invalidez ou inatividade, são adotadas as seguintes hipóteses:

- a) se policiais civis e agentes penitenciários, idade de entrada de 25 anos para substituições do sexo feminino e de 26 anos para servidores do sexo masculino, com taxa de reposição de 100%;
- b) se servidores da área de fiscalização da fazenda pública, fiscais de fazenda, procuradores de estado, servidores e membros do Poder Judiciário e órgãos auxiliares: idade de entrada de 28 anos para substituições do sexo feminino e de 29 anos para servidores do sexo masculino, com taxa de reposição de 100 %;
- c) se professores da educação básica e servidores de serviços auxiliares da área da educação lotados em escolas: idade de entrada de 25 anos, com taxa de reposição de 95 %;
- d) para os demais casos, idade de entrada de 27 anos para substituições do sexo feminino e de 26 anos para servidores do sexo masculino, com taxa de reposição de 95 %;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Estimativas de remunerações e proventos

Taxa Real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Taxa de crescimento real anual: 1,4231% a.a.

Taxa Real de Crescimento do Proventos e Benefícios

Taxa de crescimento real anual dos proventos e benefícios: ZERO.

Taxa Atuarial de Juros

Em conformidade com o disposto na Portaria 464/2018 e na Instrução Normativa SPREV 02/2018, por meio do Fluxo de Duração do Passivo da Avaliação do ano imediatamente anterior à presente, observados os parâmetros da Portaria SRPPS 12223/2020 e o disposto no art. 3º da IN 02/2018, estabelecida a taxa Atuarial de Juros de 5,44% aa.

Cabe observar que em virtude do RPPS-MG não contar com fundo capitalizado, o cálculo da Duração do Passivo, para fins da definição da taxa parâmetro, foi elaborado com taxa de juros de zero por cento.

Entrada em algum regime previdenciário

- a) idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: ver item 5.2.2
- b) idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

A idade de entrada em aposentadoria programada é estimada conjugando-se a idade de entrada em algum regime de previdência, com a idade mínima para a elegibilidade ao benefício. No caso de segurado sujeito a mais de uma regra de elegibilidade (caso de segurados com direito a regras de transição), é considerada a idade da regra que permita ao segurado exercer seu direito no menor prazo possível. Caso duas ou mais regras conduzam à mesma idade, é eleita a regra que conduza ao maior benefício.

Composição do grupo familiar

Em que pese haver alguma informação sobre a composição familiar dos segurados ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

e dos aposentados, optamos por adotar as seguintes hipóteses:

- a) para os ativos:
 - i. cada segurado ativo tem, pelo menos, um cônjuge ou companheira(o), para o qual deixará uma pensão vitalícia ou temporária, conforme o caso, se seu estado civil for identificado como casado ou outros;
 - ii. o cônjuge ou companheira(o) é 3 anos mais novo que o segurado ativo, se este for do sexo masculino, ou 3 anos mais velho, se do sexo feminino;
 - iii. apenas segurados ativos com idade superior a 27 anos, se do sexo feminino, e 30 anos, se do sexo masculino, têm cônjuge ou companheira(o);

- b) Para os aposentados:
 - iv. i. cada aposentado tem, pelo menos, um cônjuge ou companheira (o), para o qual deixará uma pensão vitalícia ou temporária, conforme o caso, se seu estado civil for identificado como casado ou outros;
 - v. ii. o cônjuge é 3 anos mais novo que o participante-titular, se este for do sexo masculino, ou 3 anos mais velho, se do sexo feminino;
 - vi. iii. apenas aposentados com idade superior a 28 anos, se do sexo feminino, e 30 anos, se do sexo masculino, têm cônjuge

Tais hipóteses, apesar de, por vezes, conduzirem a encargos superiores dos aqueles estimados por meio da real composição familiar da massa de segurados, apresentam a vantagem suplantarem eventuais inconsistências cadastrais por falta de interesse dos ativos e aposentados em manter atualizado o rol de beneficiários, visto ser direito desses informar os beneficiários não dever.

No caso específico do RPPS em análise, dada à dispersão geográfica da massa e ao número de segurados, a manutenção da real composição familiar dos segurados

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

apresenta dificuldade adicional, mesmo considerando o plano de assistência à saúde mantido pelo Ente e administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores. Em razão do exposto, é nosso parecer e entendimento ser mais adequada a adoção das premissas supracitadas.

Compensação financeira entre os regimes

Para o fluxo de benefícios concedidos, não é estimado montante de compensação financeira futura. O eventual montante anual de compensação efetivamente recebido pelo RPPS é considerado como incremento de ativo. Ou seja, considera-se apenas o montante anual de compensação efetivamente recebido no exercício da data focal da avaliação

Para o fluxo de benefícios a conceder, é estimada a compensação a receber por meio de percentual sobre a renda mensal inicial de benefício, cálculo considerando-se o tempo anterior à entrada no Ente e o tempo total de contribuição até a data do fato gerador do benefício. Em qualquer hipótese, o percentual estimado não pode conduzir a montante mensal de compensação superior ao o valor médio do benefício de aposentadoria pago pelo RGPS na data focal dos dados da avaliação. Para os servidores sem informação sobre o tempo anterior de contribuição a algum sistema de previdência, a compensação foi estimada, baseada na data de entrada do servidor no serviço público e a data considerada para o ingresso no mercado de trabalho.

Demais premissas e hipóteses, compreendendo

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e Proventos

- **Fator de Capacidade da Remuneração**

Como fator de capacidade salarial, adotamos 100%.

- **Fator de Capacidade de Benefício**

Como fator de capacidade de benefícios, adotamos 100%.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Para a determinação do valor base de cálculo do benefício, por ocasião da data do fato gerador, considerou-se a última remuneração de contribuição do segurado ou do último provento de aposentadoria, conforme o caso.

Tal premissa leva em consideração o fato de que, dada a ausência de recomposição salarial integral em decorrência de processo inflacionário pelos entes, a média das remunerações corrigidas monetariamente tem conduzido a um valor superior à última remuneração de contribuição.

Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Não adotada;

Outras Hipóteses e Considerações

Sob o princípio de *melhor estimativa de passivo*, consideramos que:

- a) os segurados ativos sempre optarão pela regra de aposentadoria que lhes garantam o benefício sob a menor idade, exceto no caso de atingirem a idade de aposentadoria compulsória de 75 anos, antes de completarem os requisitos necessários para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) os participantes custearão os benefícios, em conformidade com o previsto na lei que rege o RPPS e no regulamento do plano de benefícios;
- c) os eventos de invalidez sempre darão origem a benefícios integrais de aposentadoria por invalidez.

BASE CADASTRAL E PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE

Para a realização do presente estudo foram fornecidos arquivos magnéticos contendo dados dos servidores civis, ativos e inativos, bem como dos eventuais pensionistas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

oriundos desses.

Foram identificados os servidores efetivos contribuintes para o FUNFIP, sendo a massa desses considerada para a presente avaliação. Após a recepção e análise dos dados, foram realizados testes de consistência nas bases de dados.

Foram utilizados também o balancete de encerramento do exercício do FUNFIP e relatórios gerenciais para confronto com os dados das bases de dados.

É nosso parecer que os dados recebidos apresentavam a amplitude e a consistência adequadas para a realização da avaliação atuarial e, face à posição data-base da massa de dados – 30/11/2020, devidamente atualizada para a data-focal da presente avaliação.

Entretanto, há de se salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes desses.

Quando necessário, dados inconsistentes para os quais não foi possível identificar sua real natureza ou valor, foram tratados da seguinte forma:

- a) data de nascimento inconsistente: adotada data de nascimento que conduza à idade média do grupo, segregada por sexo;
- b) sexo inconsistente: considerado sexo como sendo feminino;
- c) remuneração de contribuição de servidor ativo, inferior ao salário mínimo: adotada remuneração média do poder ou órgão ao qual pertença o segurado ativo;
- d) provento ou benefício de pensão (ressalvado o caso da cota individual de pensão) inferior ao salário mínimo: adotado o provento médio ou benefício médio do poder ou órgão ao qual pertença o aposentado ou servidor falecido;
- e) data de ingresso no Ente: adotada data de ingresso que conduza a uma idade de ingresso em conformidade com o item 5.2.2 da presente avaliação;
- f) cargo ou segmentação não identificada para o servidor, se não pertencente à área de segurança ou educação: servidor com regra de aposentadoria programada não especial.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Dado aos lay-outs definitivos, até o momento, estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social em novembro/2020, e a gama de informações adicionais de natureza cadastral e de movimentação, nem sempre necessárias para a realização da avaliação atuarial, será necessário solicitar diretamente aos Poderes e Órgãos com segurados e beneficiários no RPPS-MG, visto que o cadastro do Instituto de Previdência não contempla todas as informações cadastrais.

Em que pese o rol de informações ter sido relacionado pela SPREV no decorrer do ano de 2020, face as diversas alterações de inclusão/exclusão de informação e mudança de lay-out se à situação de saúde pública decretada no país em março/2020, entendemos ser mais oportuno, sem que isso signifique prejuízo para os resultados obtidos na Avaliação do exercício de 2020, solicitar toda a gama de informações aos Poderes e Órgãos do estado no decorrer do ano de 2021.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Resultado Atuarial e Análise Comparativa

Sobre os resultados apresentados no Quadro a seguir, deve-se registrar os efeitos da adoção de taxa de juros para o Plano Financeiro, a partir do exercício do ano de 2019, que tornam inconclusiva qualquer análise comparativa dos anos 2019 e 2020 com os períodos anteriores.

Adicionalmente, deve-se salientar os efeitos da modularização da ADIN relativa à Lei Complementar 100/2007 na massa de segurados ativos do FUNFIP, efeitos estes sentidos até o exercício de 2019.

Ainda sobre os valores apresentados no Quadro a seguir cabe esclarecer e informar também o que se segue.

O FUNFIP opera sob o regime financeiro de Repartição Simples. Segundo as normas técnicas e princípios atuariais geralmente aceitos, o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) de um plano sob repartição simples devem representar apenas os encargos e os recursos necessários para suportá-los, do ano imediatamente posterior à data focal da avaliação. OU SEJA,

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

o regime financeiro de repartição simples, pela sua estrutura técnica, contempla apenas o horizonte temporal de 1 ano, reconhecendo apenas receitas e despesas de um período anual, no caso em foco.

A Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério da Fazenda, em função de interpretação própria da legislação legal e infra-legal, decorrente de uma necessidade específica de informação, exige que no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, constante do site da Previdência Social, sejam informados os valores de encargos e receitas futuras do Fundo Financeiro, como se no regime de capitalização esse Fundo estivesse, em completo desacordo com os ditames das normas técnicas, e ainda a uma taxa de juros zero. Importante salientar que na avaliação atuarial do RPPS da União, também em regime de repartição simples, a União utiliza uma taxa de juros parâmetro

De forma a atender tal exigência, foram elencados valores como se em capitalização o Fundo Financeiro estivesse. Esses valores serão informados no site da Previdência Social, por exigência da SPREV, apesar de afrontarem o regime financeiro adotado para o Fundo Financeiro (Repartição Simples) e as normas técnicas que regem a Ciência Atuarial, correntes no país e no exterior.

Como medida prudencial, nota explicativa será inserida no parecer atuarial, a ser preenchido no site da Previdência Social, alertando que os valores de encargos e receitas futuras estão em desacordo com o regime financeiro adotado para o Fundo e foram assim informados em razão de exigência e necessidade da SPREV/MF. Tal nota e alerta, entendemos, são necessários, de maneira a evitar interpretação errônea e conclusões não condizentes com a realidade, visto tratar-se o DRAA, de documento público e de acesso/utilização por instituições financeiras e organismos internacionais para análise dos índices e da situação do Estado e do país.

No que se refere aos ativos garantidos do FUNFIP, cabe observar que o valor do ativo constante no quando a seguir refere-se à aplicação remanescente do extinto-FUNPEMG relativa a 37.500 cotas do FI Imobiliários do Banco do Brasil, para o qual não é possível resgatar saldo remanescente de R\$ 4.647.375,00, mas apenas negociar a posição do fundo no mercado secundário. Temos recomendado a liquidação da posição desse fundo,

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

mas os gestores não tem logrado êxito, dada à dificuldade em liquidar o fundo no mercado secundário.

Não foi considerado como ativo do plano a disponibilidade financeira constante no Balancete de DEZ/2020 do FUNFIP, tendo em vista que tal montante seria utilizado no mês imediatamente seguinte à data-focal para suportar passivo contingencial (pagamento de aposentadorias e pensões no mês de Janeiro). Também não foram considerados como ativo do plano a dívida ativa registrada no Balancete do FUNFIP e o montante relativo a créditos em circulação.

Expostas as considerações e ressalvas anteriores, na coluna referente ao exercício de 2020, apresentamos a posição dos fluxos de encargos, contribuições e compensação financeira, todos a valor presente na taxa de juros parâmetros de 5,44% aa, bem como a posição das provisões matemáticas respectivas na data focal de 31/12/2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 7 - Quadro Analítico e Comparativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

Rubrica	Ano FOCAL				
	Dez/2016	Dez/2017	Dez/2018	Dez/2019	Dez/2020
Ativo Líquido⁽¹⁾	RS 17.294.288,93	RS 5.397.202,50	RS 5.832.443,89	RS 3.852.375,00	RS 4.647.375,00
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	(-RS 223.390.880,467,20)	(-RS 244.638.596,570,21)	(-RS 299.819,462,152,21)	(-RS 162.553.480,769,35)	(-RS 152.312.142,381,66)
(=) Provisão de Benef. Concedidos - Aposent.	(-RS 198.331.220,851,11)	(-RS 216.652.665,391,40)	(-RS 266.689,341,160,90)	(-RS 144.497,014,389,03)	(-RS 134.502,882,108,93)
(-) VABF de Benef. Concedidos	(-RS 203.724.208,237,95)	(-RS 222.086,597,102,55)	(-RS 274.009,290,206,63)	(-RS 148.559,903,728,28)	(-RS 144.109,938,908,16)
(+) VACF de Benef. Concedidos	RS 5.392.987,386,84	RS 5.433,931,711,15	RS 7.319,949,045,73	RS 4.062,949,339,25	RS 9.607,056,799,23
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
(=) Provisão de Benef. Concedidos - Pensões	(-RS 25.059,659,616,08)	(-RS 27.985,931,178,81)	(-RS 33.130,120,991,31)	(-RS 18.056,466,380,32)	(-RS 17.809,260,272,73)
(-) VABF de Benef. Concedidos	(-RS 26.049,567,947,28)	(-RS 29.088,485,388,44)	(-RS 34.430,362,335,13)	(-RS 18,655,290,611,54)	(-RS 19,351,897,653,10)
(+) VACF de Benef. Concedidos	RS 989,908,331,20	RS 1.102,554,209,63	RS 1.300,241,343,82	RS 598,824,231,22	RS 1.542,637,380,37
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Déficit/ Superavit em relação a Benef. Concedidos	(-RS 223.373,586,178,27)	(-RS 244,633,199,367,71)	(-RS 299,813,629,708,32)	(-RS 162,549,628,394,35)	(-RS 152,307,495,006,66)
Montantes relativos a Benef. a Conceder	(-RS 204,375,344,264,58)	(-RS 246,085,693,797,80)	(-RS 306,541,748,489,72)	(-RS 52,877,373,696,73)	(-RS 50,961,081,916,20)
(-) VABF de Benef. a Conceder	(-RS 266,578,135,980,16)	(-RS 322,735,822,325,47)	(-RS 398,000,742,436,96)	(-RS 95,458,373,586,79)	(-RS 103,462,952,219,26)
(+) VACF de Benef. a Conceder	RS 29,188,958,129,18	RS 38,810,266,845,55	RS 46,919,029,180,01	RS 32,556,347,438,14	RS 41,100,917,472,79
(+) VACF de ativos, após aposentarem	RS 9,713,426,199,33	RS 10,361,324,644,40	RS 12,660,729,516,05	RS 3,068,229,502,36	RS 5,714,056,258,67
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	RS 346,190,197,84	RS 356,624,970,89	RS 455,203,031,60	RS 173,176,942,23	RS 996,775,329,56
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 22,954,217,189,21	RS 27,121,912,066,84	RS 31,424,032,219,57	RS 6,782,876,007,33	RS 4,690,121,242,03
(=) Aposentadorias Não Decorrentes de Invalidez	(-RS 189,451,431,272,35)	(-RS 231,418,403,290,46)	(-RS 290,213,692,948,63)	(-RS 50,549,267,686,25)	(-RS 50,958,409,893,92)
(-) VABF de Aposent. Não-Invalidez	(-RS 240,607,736,454,97)	(-RS 296,947,886,245,13)	(-RS 368,064,627,847,50)	(-RS 82,029,830,791,26)	(-RS 85,207,979,418,94)
(+) VACF de ativos, enquanto ativos	RS 18,602,709,554,62	RS 28,193,772,664,55	RS 33,898,970,705,88	RS 21,681,172,278,14	RS 23,921,428,383,35
(+) VACF de ativos, após aposentarem	RS 9,695,860,664,77	RS 10,343,674,772,81	RS 12,644,685,244,13	RS 3,058,884,603,50	RS 5,693,601,120,46
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 22,857,734,963,22	RS 26,992,035,517,31	RS 31,307,278,948,85	RS 6,740,506,223,38	RS 4,634,540,021,21
(=) Aposentadorias Decorrentes de Invalidez	RS 0,00	(-RS 0,00)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
(-) VABF de Aposent. p/ Invalidez	(-RS 627,533,661,12)	(-RS 723,442,724,97)	(-RS 696,111,333,07)	(-RS 360,124,115,19)	(-RS 332,415,643,33)
(+) VACF de ativos, enquanto ativos	RS 550,352,428,76	RS 642,588,389,40	RS 624,422,924,79	RS 323,421,901,84	RS 280,129,005,63
(+) VACF de ativos, após aposentarem	RS 17,565,534,56	RS 17,649,871,59	RS 16,044,271,92	RS 9,344,898,86	RS 20,455,138,21
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 59,615,697,81	RS 63,204,463,98	RS 55,644,136,36	RS 27,357,314,48	RS 31,831,499,49
(=) Pensão de Ativos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
(-) VABF de Pensão de Ativos	(-RS 388,068,717,74)	(-RS 758,353,977,59)	(-RS 377,358,067,79)	(-RS 195,927,027,97)	(-RS 156,932,046,64)
(+) VACF a conceder	RS 329,646,797,84	RS 666,185,668,87	RS 334,624,289,96	RS 174,793,014,44	RS 120,591,559,91
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	RS 21,555,391,71	RS 25,496,223,17	RS 12,179,210,64	RS 6,121,544,06	RS 12,590,765,40
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 36,866,528,19	RS 66,672,085,55	RS 30,554,567,18	RS 15,012,469,47	RS 23,749,721,33
(=) Pensão de Aposent. NÃO Invalidez	(-RS 14,923,912,992,23)	(-RS 14,667,290,507,34)	(-RS 16,328,055,541,88)	(-RS 2,328,476,010,48)	(-RS 2,672,022,28)
(-) VABF de Pensão de Aposent.	(-RS 24,165,823,057,10)	(-RS 24,039,510,713,54)	(-RS 28,485,287,120,82)	(-RS 12,489,124,658,76)	(-RS 17,363,449,669,05)
(+) VACF a conceder	RS 8,917,728,278,46	RS 9,042,225,894,41	RS 11,726,386,969,42	RS 9,993,839,431,39	RS 16,402,604,181,62
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	RS 324,181,786,40	RS 329,994,311,80	RS 430,844,610,32	RS 166,809,216,89	RS 958,173,465,15
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
(=) Pensão de Aposent. de Invalidez	(-RS 0,00)	(-RS 0,00)	(-RS 0,01)	RS 0,00	RS 0,00
(-) VABF de Pensão de Aposent.	(-RS 788,974,089,23)	(-RS 266,628,664,25)	(-RS 377,358,067,79)	(-RS 383,366,993,60)	(-RS 402,175,441,30)
(+) VACF a conceder	RS 788,521,069,50	RS 265,494,228,32	RS 334,624,289,96	RS 383,120,812,33	RS 376,164,342,29
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	RS 453,019,73	RS 1,134,435,93	RS 12,179,210,64	RS 246,181,28	RS 26,011,099,01
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	RS 0,00	RS 0,00	RS 30,554,567,18	RS 0,00	RS 0,00
Déficit/ Superavit COM Ger. ATUAL	(-RS 427,748,930,442,85)	(-RS 490,718,893,165,51)	(-RS 606,355,378,198,04)	(-RS 215,427,372,091,08)	(-RS 203,268,576,922,86)
Contribuição Suplementar do Poder Executivo	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 16,743,817,741,67
Contribuição Suplementar do Poder Legislativo	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Contribuição Suplementar do Poder Executivo/Judiciário	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Contribuição Suplementar do Ministério Público	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Contribuição Suplementar do Tribunal de Contas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Contribuição Suplementar da Defensoria Pública	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Contribuição Suplementar do Tribunal de Justiça Militar	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Déficit/ Superavit Com Contribuição Suplementar	(-RS 427,748,930,442,85)	(-RS 490,718,893,165,51)	(-RS 606,355,378,198,04)	(-RS 215,427,372,091,08)	(-RS 186,524,759,181,19)
Cobertura da Provisão de Benef. Concedidos	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cobertura da Provisão de Benef. a Conceder	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Índice Geral de Cobert. de Provisões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% de COMPREV sobre os VABF Total	4,62%	4,73%	4,45%	2,58%	1,76%
% de COMPREV sobre os VABF dos ATIVOS	8,61%	8,40%	7,90%	7,11%	4,53%
VASF dos Ativos, em CAP, em x	RS 173,209,586,169,68	RS 187,209,645,846,94	RS 197,087,038,987,66	RS 111,414,040,483,77	RS 115,674,218,488,13
VASF dos Ativos, em RCC, em x	RS 10,364,135,369,57	RS 12,004,115,204,84	RS 11,990,487,128,99	RS 11,768,218,340,87	RS 11,752,043,156,66
VASF dos Aposentados, em CAP, em x	RS 203,724,208,237,95	RS 222,086,597,102,55	RS 266,689,341,160,90	RS 144,497,014,389,03	RS 134,502,882,108,93
VASF dos Aposentados, em RCC, em x	RS 11,439,930,372,28	RS 12,582,713,335,11	RS 12,908,711,149,25	RS 13,595,027,742,72	RS 13,637,927,698,85
VASF dos Pensionistas, em CAP, em x	RS 26,049,567,947,28	RS 29,088,485,388,44	RS 34,430,362,335,13	RS 19,363,303,591,79	RS 19,351,897,653,10
VASF dos Pensionistas, em RCC, em x	RS 1,779,743,315,55	RS 1,894,679,000,99	RS 2,011,607,347,33	RS 2,241,333,65	RS 2,121,705,153,80

Analisando os valores, é possível vislumbrar, a valor presente, os efeitos da reforma da previdência estadual, nos resultados relativos a benefícios a conceder e a benefícios concedidos, mesmo considerando a redução da taxa de juros parâmetros de 5,88% aa para 5,44% aa de 2019 para 2020.

A alteração mais significativa e de curto prazo é das receitas de contribuição dos ativos,

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

aposentados e pensionistas, consubstanciadas pela elevação da alíquota global de contribuição de 33% (11% + 22%) para aproximadamente 42,0% (14% + 28%), concorrendo ainda a alíquotasuplementar de 22% relativa apenas ao Poder Executivo.

A médio prazo, maior alteração poderá ser observada em razão das alterações dos critérios de concessão e manutenção do benefício de pensão por morte, bem como pelos critérios de elegibilidade estabelecidos para o benefício de aposentadoria programada.

Apesar da reforma, o sistema ainda apresenta um déficit atuarial da ordem de 186,5 bilhões, sinalizando tal montante, o aporte futuro que os entes patronais deverão fazer para suportar o sistema, face ao regime financeiro adotado.

Conforme pode ser observado no quadro acima, o plano de benefícios, na data focal, apresenta déficit, gerado não necessariamente no exercício em análise. O déficit observado é decorrente da maturidade do plano e do regime financeiro sob o qual opera o Fundo Financeiro: repartição simples. Cabe salientar que tal situação é natural, esperada e consistente, não se consubstanciando em inliquidez do plano ou prejuízo para os segurados do regime próprio, face à cobertura das insuficiências pelo Tesouro, como previsto em Lei e na dinâmica sob a qual o plano deve operar.

Relembramos que o quadro, em função de exigência da SPREV/ME, apresenta valoressem coerência e conformidade com o regime financeiro sob o qual o RPPS opera. Tal observação é importante pois, como o Estado de Minas Gerais tem um orçamento anual da ordem de 110 bilhões de reais, um déficit corrente no RPPS-MG da ordem de 186 bilhões indicaria insolvência e inliquidez do plano de benefícios e da própria unidade da Federação.

Salientamos que a análise sobre a solvência e liquidez do RPPS-MG deve ser feita à luz do regime financeiro contemplado pelo plano, o qual indica uma insuficiência (contribuições + saldo da COMPREV + receitas financeiras – despesas) da ordem de 16,7 bilhões anuais, conforme pode verificado no Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receitas e Despesas RREO–Anexo 10-LRF, art. 53, §1º, II) – constante do ANEXO 6 ao presente estudo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Em razão do exposto, sobre o arranjo previdenciário em análise, é nosso parecer que o plano de benefícios, na data-focal, tem capacidade para honrar os compromissos para com os segurados, em razão da ordem de grandeza do orçamento estadual e face à garantia legal de cobertura de eventual déficit/insuficiência em razão do regime financeiro adotado, sendo também nosso entendimento que a garantia de sua perpetuidade e solvência são as mesmas do ~~Con~~ Estado de Minas Gerais.

Provisões Matemáticas

Para a manutenção, garantia e solvência do plano de benefícios, são constituídas provisões, reservas e/ou fundos, em conformidade com a legislação pertinente e as exigidas pela Nota Técnica Atuarial.

O passivo atuarial, consubstanciado pelas provisões e reservas técnicas e/ou fundos, é composto, em um fundo em regime de capitalização, principalmente pela Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e pela Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, dentre outras.

Já para um plano de benefícios em Regime de Repartição Simples – caso em foco, as provisões e reservas técnicas usuais deveriam ser: a Provisão de Riscos Não-Expirados (PRNE) e a Provisão de Benefícios a Liquidar (PBL).

Para qualquer regime seria ainda prudente a constituição da Provisão de Eventos Ocorridos e ainda não-avisados (IBNYR) e da Provisão de Eventos Ocorridos e ainda não suficientemente reportados (IBNER), dentre outras.

Face à natureza financeiro-orçamentária do FUNFIP e seu regime financeiro – repartição simples, o passivo atuarial deveria ser representado pelos encargos correntes do período (um ano, no caso em foco), devidamente registrados nas provisões e reservas técnicas supracitadas no parágrafo na anterior.

Como ainda não há previsão legal para a provisão PRNE, PBL, IBNYR e IBNER, na ~~lei~~ pertinente aos RPPS, nenhum registro deverá ser realizado para as mesmas.

Entretanto, sob a visão exigida pela SPREV/MF, “*como se em capitalização*”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

estivesse”, apresentamos a seguir a posição hipotética das provisões matemáticas de benefícios a conceder e concedidos (devidamente calculadas e mensuradas, porém hipotéticas, pois não contemplamos regime financeiro de repartição simples):

Quadro 8 – Provisões/Fundo/Reserva

Quadro de Provisões / Fundo / Reserva	
Descrição	Montante
1. Provisões Matemáticas	R\$ 186.529.406.556,19
1.1. Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	R\$ 34.217.264.174,53
1.1.1. Aposentadorias Programadas	R\$ 34.217.264.174,53
1.1.2. Geração Futura ⁽¹⁾	Não se Aplica
1.2. Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	R\$ 152.312.142.381,66
1.2.1. Aposentadorias	R\$ 134.502.882.108,93
1.2.2. Pensões	R\$ 17.809.260.272,73
2. Provisões a Amortizar	R\$ 186.529.406.556,19
3. Reserva de Benefícios a Regularizar	Zero
4. Reserva de Oscilação de Riscos	Zero
5. Reserva de Contingência ⁽²⁾	Zero
6. Reserva para Ajustes do Plano	Zero
Observações: Valores já liquidados de Compensação Previdenciária	
(1) Resultado da Geração Futura NÃO CONSIDERADO.	

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

O efeito da forma e das alíquotas de contribuição definidas na Lei Complementar Estadual(LCE) nº 64/2002, com a alteração produzida pela Lei Complementar 156/2020, estabeleceu conduziu às seguintes tabelas progressivas para ativos, aposentados e pensionistas, a vigorar a partir de dezembro de 2020:

Tabela 64 – Contribuição para Ativos

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA ATIVOS				
Faixa	Limite Inferior	Limite Superior	Alíquota	Dedução
1	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	11,0%	R\$ 0,00
2	R\$ 1.500,01	R\$ 2.500,00	12,0%	R\$ 0,00
3	R\$ 2.500,01	R\$ 3.500,00	13,0%	R\$ 407,55
4	R\$ 3.500,01	R\$ 4.500,00	14,0%	R\$ 442,55
5	R\$ 4.500,01	R\$ 5.500,00	15,0%	R\$ 487,55
6	R\$ 5.500,01	R\$ 6.101,06	15,5%	R\$ 515,05
7	Acima de R\$ 6.101,06		16,0%	R\$ 545,55

Nota: vigência Dez/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Para os aposentados e Pensionistas, teríamos a seguinte tabela:

Tabela 65 – Contribuição para Aposentados e Pensionistas

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
Faixa	Limite Inferior	Limite Superior	Alíquota	Dedução
1	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	0,0%	R\$ 0,00
2	R\$ 1.500,01	R\$ 3.135,00	0,0%	R\$ 0,00
3	R\$ 3.135,01	R\$ 3.500,00	13,0%	R\$ 407,55
4	R\$ 3.500,01	R\$ 4.500,00	14,0%	R\$ 442,55
5	R\$ 4.500,01	R\$ 5.500,00	15,0%	R\$ 487,55
6	R\$ 5.500,01	R\$ 6.101,06	15,5%	R\$ 515,05
7	Acima de R\$ 6.101,06		16,0%	R\$ 545,55

Nota: vigência Dez/2020

Tais tabelas, com a correção prevista de 5,45% nas faixas a partir de janeiro/2021, segundo dispositivo da LCE 64/2002, serão mantidas para o exercício do ano de 2021 e conduzem a uma alíquota global de contribuição normal da ordem de 42%, sendo 14% em média para os segurados ativos e de 28% para os entes patronais.

Avaliando o FUNFIP, como se no regime de capitalização estivesse, teríamos o seguinte plano de custeio de equilíbrio para as alíquotas de contribuição normal:

Tabela 66 – Plano de Custeio de Equilíbrio

Plano de Custeio de Equilíbrio	
Benefício	Custo Normal
Aposentadoria Programada	12,0300 %
Aposentadoria por Invalidez	2,3800%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,0300%
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	3,2009%
Pensão por Morte de Aposentado Não-Inválido	14,1800 %
CUSTO PURO	32,81%
Administração	0,00%
TOTAL	32,81%
Base de Incidência das Contribuições **	

Confrontando o plano de custeio de equilíbrio com o plano de custeio vigente em Dez/2020 e estabelecido em lei, plano este que conduz a uma alíquota global média de 42%, verifica-se que a alíquota global do plano de equilíbrio é superior à alíquota do plano em lei.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Se redistribuída nos diversos benefícios a alíquota global do plano estabelecido em lei, teríamos o seguinte:

Tabela 67 –Plano de Equilíbrio vs Plano Vigente em Lei

Plano de Equilíbrio vs Plano Vigente em Lei		
Benefício	Plano de Equilíbrio	Plano Estabelecido em Lei
Aposentadoria Programada	12,0300 %	20,68 %
Aposentadoria por Invalidez	2,3800%	2,38 %
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,0300%	1,56 %
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	3,2009%	14,18 %
Pensão por Morte de Aposentado Não-Inválido	14,1800 %	3,2009%
CUSTO PURO	32,81%	42,00 %
Administração	0,00%	0,0 %
TOTAL	32,81%	42,00 %
Base de Incidência das Contribuições **		

Cabe salientar que, se estivesse no regime financeiro de capitalização, o FUNFIP apresentaria um déficit atuarial da ordem de 186,5 bilhões, conforme pode ser observado no item 7, havendo assim a necessidade de se estabelecer uma alíquota suplementar para amortização de déficit.

Entretanto, operando o arranjo previdenciário do RPPS-MG em repartição simples, a necessidade adicional de recursos é suprida por meio de aporte anual do Tesouro Estadual, no limite da necessidade do regime, como previsto na legislação federal e pela estrutura técnica do regime financeiro adotado. Cabe salientar que em razão do regime financeiro sob o qual o FUFIP opera – repartição simples - o aporte anual tem a natureza de déficit atuarial e assume tal denominação.

Apesar disso, diante da recomendação explicitada no parecer da Avaliação de data focal 31/12/2019, no sentido de adotar uma alíquota suplementar de contribuição, que promovesse a redução do atual déficit atuarial anual, o Ente estabeleceu, por meio da Lei Complementar 156/2020, uma alíquota suplementar de 22% para o Poder Executivo, incidente sobre a Folha de Remuneração de Contribuição dos servidores ativos. Tal contribuição suplementar representa um fluxo, a valor presente, da ordem de R\$ 16,743 bilhões, conforme registrado no quadro do item 7 – Resultados

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 **ANEXO I - METAS FISCAIS**

Operando o arranjo previdenciário do RPPS-MG em repartição simples, a necessidade adicional de recursos é suprida por meio de aporte anual do Tesouro Estadual, no limite da necessidade do regime, como previsto na legislação federal e pela estrutura técnica do regime financeiro adotado. Cabe salientar que em razão do regime financeiro sob o qual o FUNFIP opera – repartição simples - o aporte anual tem a natureza de déficit atuarial e assume tal denominação, sendo a solvência, liquidez e garantia de sua perpetuidade são as mesmas do Tesouro do estado.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A Lei Complementar Estadual 64/2002 não dispôs sobre o custeio administrativo do FUNFIP.

A gestão do FUNFIP é feita pelo Instituto de Previdência dos Servidores do estado de Minas Gerais, suportando do Instituto por meio de seu orçamento próprio, as despesas administrativas decorrentes da gestão.

Desta forma, toda a contribuição vertida para o FUNFIP é destinada ao pagamento de benefícios previdenciários.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A análise comparativa das últimas avaliações pode ser observada conforme foi descrito no Resultado Atuarial e Análise Comparativa.

AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Dada à estrutura técnica adotada para o arranjo previdenciário do RPPS-MG, o equilíbrio técnico é dado pelos aportes anuais do Tesouro estadual, conduzindo à menor classificação de perfil.

PARECER E CONCLUSÕES

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **FUNFIP, fundo financeiro em regime de repartição simples que compõe parte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos Civis do**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Estado de Minas Gerais, na data focal de 31/12/2020, à luz das disposições legais da Lei Complementar Federal N° 101/00, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPS n° 464/18, bem como da Emenda Constitucional Estadual n° 156/2020 e Lei Complementar Estadual (LCE) n° 64/02, todas com a redação vigente na data focal da avaliação.

Para a realização da avaliação atuarial foram fornecidos arquivos magnéticos contendo dados dos servidores civis, ativos e inativos, bem como dos eventuais pensionistas oriundos desses participantes do RPPS do Estado de Minas Gerais.

Foram identificados os servidores efetivos e que tem vertido contribuição para o FUNFIP, observadas as disposições da LCE 64/02. Esses foram considerados segurados do FUNFIP, para fins da avaliação atuarial e do presente parecer, bem como todos os atuais inativos e pensionistas do RPPS.

Após a recepção e análise dos dados, foram realizados testes de consistência nas bases de dados. Sobre essas bases, é nosso entendimento que os dados recebidos apresentavam a amplitude e a consistência necessárias e adequadas para a realização da presente avaliação, estão posicionadas na data focal de 31/11/2020 e foram atualizadas para 31/12/2020. Entretanto, há de se salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes desses.

Procedida a avaliação atuarial, é nosso parecer que o plano de benefícios, na data focal de 31/12/2020, tem capacidade para honrar os compromissos para com os participantes, face a garantia legal de cobertura de eventual déficit/insuficiência em razão da maturidade do plano do regime financeiro adotado, observado o plano de custeio estabelecido, as regras de concessão de benefícios e a rentabilidade mínima exigida dos ativos garantidores.

Tendo em vista os resultados obtidos pela presente avaliação por meio da técnica de avaliação por valor presente e os obtidos pela técnica de avaliação por projeção, dado ao regime financeiro adotado para o FUNFIP, sua natureza e a forma de seu custeio, é nosso entendimento que a garantia de sua perpetuidade e solvência são as mesmas do Governo do Estado de Minas Gerais.

No decorrer do exercício do ano de 2020, observamos regularidade no fluxo de

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

contribuição, tendo sido executado o plano de custeio estabelecido para esse exercício, conforme constatamos pelos documentos a nós encaminhados.

Com relação à rentabilidade das aplicações, tendo em vista que todo o recurso arrecadado (contribuições) deve ser utilizado para suportar os encargos com benefícios, não há de se falarem rentabilidade das aplicações, visto que o regime financeiro não pressupõe ou propicia a formação de reservas e provisões técnicas, exceto, quando necessário, a provisão de riscos não- expirados (PRNE), benefícios a liquidar, de IBNR, essas não exigidas ou previstas pela legislação dos RPPS. Face à extinção do fundo capitalizado FUNPEMG, no decorrer do exercício do ano de 2013 e a utilização dos recursos desse para o pagamento dos benefícios, o ativo financeiro remanescente refere-se apenas à uma aplicação existente na data-focal da avaliação. Não foi considerado como ativo do plano a disponibilidade financeira constante no balancete de encerramento do exercício, tendo em vista que tal montante seria utilizado no mês imediatamente posterior à data-focal para o passivo contingencial (pagamento de aposentadorias e pensões no mês de Janeiro). Também não foram considerados como ativo do plano eventual montante de dívida ativa registrada no Balancete do FUNFIP.

No que se refere ao plano de custeio, tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, por meio da técnica de *valor presente* e os obtidos pela técnica de *projeção*, é nosso entendimento e parecer que o plano de custeio, estabelecido pela Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, poderá ser mantido para o exercício do ano de 2019, devendo o mesmo ser executado em conformidade com os percentuais previstos para o referido exercício, ressalvando que aporte do Tesouro será necessário, face ao regime financeiro do FUNFIP.

Observa-se que a LCE 64/2002 estabeleceu em lei alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

No caso dos Entes patronais, estes contribuem com o dobro da contribuição dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

Adicionalmente para o Poder Executivo, seus órgãos, autarquias e fundações foi estabelecida uma contribuição adicional, a título de contribuição suplementar ou extraordinária, sob uma alíquota de 22% incidente sobre a folha de remuneração de

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

contribuição de seus respectivos segurados ativos para fins de amortização de déficit.


Operando o arranjo previdenciário do RPPS-MG em repartição simples, a necessidade adicional de recursos é suprida por meio de aporte anual do Tesouro Estadual, no limite da necessidade do regime, como previsto na legislação federal e pela estrutura técnica do regime financeiro adotado. Cabe salientar que em razão do regime financeiro sob o qual o FUFIP opera – repartição simples - o aporte anual tem a natureza de déficit atuarial e assume tal denominação.

No decorrer do exercício do ano de 2021, nova avaliação atuarial deverá ser realizada quando da recepção das novas bases de dados solicitadas aos Poderes e Órgãos com segurados no RPPS-MG e quando do término dos testes programados de aderência das bases biométricas e das taxas de crescimento salarial e de benefícios.

Registra-se ainda o decréscimo do número de servidores ativos segurados pelo RPPS-MG, após elevação observada em período passado recente, face a ativos que estavam aguardando aposentadoria, morte em função da situação de emergência em saúde pública pela qual o país se encontra e ainda pela finalização dos servidores não-efetivos, basicamente da área de educação, acolhidos pela LCE 100/2007 e considerados como segurados do RPPS, no decorrer da vigência desse dispositivo, conforme melhor explicitado em item anterior do presente relatório de Avaliação Atuarial.

Cumpre-nos observar ainda que na avaliação atuarial e no presente parecer não foram refletidos os impactos de ações judiciais porventura existentes, relativas a questões trabalhistas ou relativas ao nível dos benefícios já pagos ou a pagar, ou que possam vir a serem ajuizadas contra os empregadores participantes do RPPS, contra o próprio FUNFIP ou contra os gestores do RPPS.

Belo Horizonte, 26 de março de 2021


Marcelo Nascimento Soares
Atuário – Reg. MtPs 759

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO 1 – Conceitos e Definições

Não se utilizou na presente avaliação, SMJ, conceitos e definições diversos dos especificados no anexo da Portaria 464/2018.

ANEXO 2 – Estatísticas

Os dados recebidos foram agrupados e tabulados, de acordo com as necessidades do estudo. Dentre outros resultados e tabulações obtidos e gerados no decorrer da avaliação, apresentamos os seguintes quadros.

Ativos

Para fins de gestão e conhecimento da massa de segurados ativos, são apresentados a seguir quadros com as estatísticas básicas da massa, bem como a frequência de admissão por ano, evolução dos encargos com benefícios (se parte do rol de benefícios do Regime), estimativas de aposentadorias, dentre outros.

Quadro 9- Segurados Ativos

Quadro A01 - Segurados Ativos						
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL	Dez/2019	Dez/2018	Dez/2017
Numero de Participantes	106.525	65.375	171.900	184.284	198.971	186.849
Idade Menor (anos)	19,0	19,0	19,0	21,0	21,0	19,8
Idade Média (anos)	45,1	44,5	44,9	45,6	44,1	44,0
Idade Maior (anos)	74,0	74,0	74,0	74,0	73,0	74,0
Menor Salário de Contribuição	R\$ 1.045,05	R\$ 1.045,54	R\$ 1.045,05	R\$ 998,00	R\$ 954,00	R\$ 937,00
Salário Médio de Contribuição	R\$ 4.526,39	R\$ 6.803,01	R\$ 5.392,21	R\$ 4.383,94	R\$ 3.978,02	R\$ 4.194,84
Maior Salário de Contribuição, sem teto	R\$ 53.975,67	R\$ 52.223,37	R\$ 53.975,67	R\$ 35.462,22	R\$ 33.763,00	R\$ 67.693,00
Folha Mensal de Salários de Contribuição	R\$ 482.173.366,44	R\$ 444.747.002,05	R\$ 926.920.368,49	R\$ 807.890.119,96	R\$ 791.510.169,81	R\$ 783.801.834,99
Tempo Médio de vinculação ao RPPS	11,7	12,3	12,0	12,1	9,3	10,3
Tempo Médio até a aposentadoria	15,2	16,3	15,6	14,4	15,7	15,2
Idade Média estimada de Aposent	60,4	60,8	60,5	60,0	59,8	59,2
Idade Média de Admissão no Ente	33,4	32,2	32,9	33,5	34,8	33,8
Fonte: Base de dados da Avaliação Atuarial.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 10 - Número de Segurados Ativos Admitidos por Ano

Quadro A02 - Numero de Segurados Ativos Admitidos por Ano	
Ano de Admissão	Num. de Admitidos
Até o ano de 2013	107.486
2014	12.624
2015	11.966
2016	14.156
2017	14.597
2018	6.616
2019	3.105
2020	1.350
TOTAL	171.900
Fonte: Base de dados da Avaliação Atuarial.	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 11 - Estimativa de Aposentadorias, p/ horizonte temporal de 35 anos

Quadro A03 - Estimativa de Aposentadorias não-invalidez dos Atuais Segurados Ativos, p/ um Horizonte Temporal de 35 anos						
Ano	NÃO-Professores		Professores		TOTAL	
	Numero de Servidores	Folha Mensal Estimada de Benefícios	Numero de Servidores	Folha Mensal Estimada de Benefícios	Numero de Servidores	Folha Mensal Estimada de Benefícios
2021	14.788	126.343.439,20	14.204	39.620.807,73	28.992	165.964.246,90
2022	1.964	15.372.472,60	0	0,00	1.964	15.372.472,60
2023	530	6.457.792,04	0	0,00	530	6.457.792,04
2024	2.617	20.980.851,73	61	167.163,50	2.678	21.148.015,23
2025	634	7.744.121,47	593	1.560.104,67	1.227	9.304.226,14
2026	2.803	22.915.203,53	199	479.439,92	3.002	23.394.643,45
2027	688	7.665.617,46	1.925	5.355.795,65	2.613	13.021.413,11
2028	3.162	26.212.618,08	1.162	2.685.186,39	4.324	28.897.804,47
2029	1.145	12.648.246,55	2.545	7.297.521,54	3.690	19.945.768,09
2030	3.566	30.607.841,64	1.198	2.770.233,67	4.764	33.378.075,31
2031	2.014	19.417.549,41	2.947	8.297.340,71	4.961	27.714.890,12
2032	4.415	37.352.167,86	1.724	4.251.177,25	6.139	41.603.345,11
2033	2.258	19.196.488,05	3.034	8.256.491,49	5.292	27.452.979,54
2034	4.197	33.045.025,62	1.819	4.416.699,42	6.016	37.461.725,04
2035	2.143	17.861.564,25	2.922	7.897.410,98	5.065	25.758.975,23
2036	3.863	30.980.447,77	1.465	3.488.188,70	5.328	34.468.636,47
2037	2.235	18.621.338,46	2.100	5.735.863,04	4.335	24.357.201,50
2038	3.432	23.904.511,10	877	2.066.835,61	4.309	25.971.346,71
2039	2.053	17.026.268,77	1.949	5.417.437,80	4.002	22.443.706,57
2040	5.056	30.850.501,40	2.616	6.205.349,28	7.672	37.055.850,68
2041	3.729	24.682.405,94	3.057	7.431.418,48	6.786	32.113.824,42
2042	5.395	33.824.061,16	2.387	5.487.168,21	7.782	39.311.229,37
2043	3.865	23.967.838,20	2.841	6.818.167,87	6.706	30.786.006,07
2044	5.129	30.543.720,66	2.161	4.986.798,48	7.290	35.530.519,14
2045	3.462	20.612.346,47	3.174	7.612.758,44	6.636	28.225.104,91
2046	4.553	27.351.478,33	3.537	8.423.295,15	8.090	35.774.773,48
2047	2.426	13.552.338,81	3.153	7.179.501,33	5.579	20.731.840,14
2048	2.198	12.797.733,84	2.656	6.008.447,13	4.854	18.806.180,97
2049	2.134	11.334.146,98	744	1.653.196,72	2.878	12.987.343,70
2050	1.627	7.618.065,98	542	1.169.792,98	2.169	8.787.858,96
2051	1.306	5.894.600,20	429	952.034,52	1.735	6.846.634,72
2052	894	3.569.456,39	297	656.907,53	1.191	4.226.363,92
2053	728	2.854.443,81	280	629.575,71	1.008	3.484.019,52
2054	586	2.232.261,23	127	280.866,29	713	2.513.127,52
2055	451	1.619.107,98	52	114.604,96	503	1.733.712,94

Fonte: Avaliação Atuarial. Nota: valores monetários em valores históricos da data-focal da avaliação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 12 - Frequência e Folha de Ativos, por Idade e Sexo

x	Feminino		Masculino		TOTAL	
	Fx	Folha de Salários de Contribuição	Fx	Folha de Salários de Contribuição	Fx	Folha de Salários de Contribuição
19	1	2.310,00	1	2.118,00	2	4.428,00
20			1	3.198,47	1	3.198,47
21	1	5.054,77	2	4.915,27	3	9.970,04
22	13	47.022,93	4	14.635,53	17	61.658,46
23	50	183.337,39	40	159.328,44	90	342.665,83
24	100	333.835,94	135	522.843,18	235	856.679,12
25	202	640.162,19	233	949.801,38	435	1.589.963,57
26	315	928.508,82	378	1.492.860,00	693	2.421.368,82
27	458	1.299.314,18	522	2.037.617,50	980	3.336.931,68
28	688	1.970.667,31	716	2.841.025,89	1.404	4.811.693,20
29	1.034	2.972.549,55	933	3.694.399,45	1.967	6.666.949,00
30	1.481	4.307.842,26	1.194	4.953.284,77	2.675	9.261.127,03
31	1.884	5.793.677,56	1.403	5.972.210,30	3.287	11.765.887,86
32	2.338	7.542.986,34	1.721	7.678.441,95	4.059	15.221.428,29
33	2.644	8.545.306,00	1.921	8.597.973,11	4.565	17.143.279,11
34	2.736	9.570.792,16	2.022	9.444.550,85	4.758	19.015.343,01
35	3.109	11.227.216,06	2.194	10.753.144,82	5.303	21.980.360,88
36	3.225	12.019.909,94	2.258	11.514.858,30	5.483	23.534.768,24
37	3.709	14.869.553,06	2.557	14.106.769,17	6.266	28.976.322,23
38	4.052	16.878.960,87	2.675	15.411.202,59	6.727	32.290.163,46
39	4.343	18.105.636,76	2.854	17.159.894,16	7.197	35.265.530,92
40	4.300	18.199.655,87	2.609	15.634.281,11	6.909	33.833.936,98
41	4.205	17.757.254,88	2.676	16.446.178,59	6.881	34.203.433,47
42	4.084	17.587.434,87	2.547	15.623.885,31	6.631	33.211.320,18
43	4.185	18.989.171,86	2.413	15.410.514,92	6.598	34.399.686,78
44	4.074	17.488.414,18	2.208	14.408.139,24	6.282	31.896.553,42
45	3.668	16.403.761,31	2.001	12.633.865,94	5.669	29.037.627,25
46	3.730	15.903.964,97	1.816	12.963.321,84	5.546	28.867.286,81
47	3.717	17.045.699,50	1.720	11.893.233,66	5.437	28.938.933,16
48	3.850	17.850.178,77	1.670	12.507.960,59	5.520	30.358.139,36
49	3.924	18.118.677,82	1.646	12.856.231,51	5.570	30.974.909,33
50	3.685	19.417.289,85	1.609	13.147.640,97	5.294	32.564.930,82
51	3.286	17.732.292,34	1.561	13.505.435,40	4.847	31.237.727,74
52	3.192	16.695.718,04	1.537	12.959.367,34	4.729	29.655.085,38
53	3.123	16.576.064,60	1.385	12.135.369,26	4.508	28.711.433,86
54	2.907	16.184.294,73	1.428	12.963.316,69	4.335	29.147.611,42
55	2.762	14.771.276,12	1.561	14.957.561,04	4.323	29.728.837,16
56	2.369	13.236.076,68	1.599	16.048.479,43	3.968	29.284.556,11
57	2.194	12.174.697,12	1.544	15.312.710,91	3.738	27.487.408,03
58	1.936	10.417.201,73	1.375	13.421.100,38	3.311	23.838.302,11
59	1.641	8.610.457,44	1.070	10.329.898,46	2.711	18.940.355,90
60	1.431	7.755.616,57	920	8.195.894,16	2.351	15.951.510,73
61	1.110	6.366.039,10	822	7.967.340,80	1.932	14.333.379,90
62	943	4.974.131,40	699	5.932.821,40	1.642	10.906.952,80
63	813	4.461.278,09	569	5.190.774,08	1.382	9.652.052,17
64	690	4.360.244,48	511	4.502.702,19	1.201	8.862.946,67
65	521	3.573.432,28	436	4.010.920,52	957	7.584.352,80
66	425	2.590.924,84	361	3.341.284,97	786	5.932.209,81
67	374	2.303.841,28	318	2.883.195,61	692	5.187.036,89
68	275	1.704.812,10	267	2.695.964,54	542	4.400.776,64
69	206	1.732.521,13	201	1.719.380,85	407	3.451.901,98
70	158	1.377.367,44	165	2.066.307,91	323	3.443.675,35
71	143	1.045.274,60	136	1.196.687,60	279	2.241.962,20
72	95	772.638,38	110	1.022.346,34	205	1.794.984,72
73	86	547.265,69	87	1.101.942,83	173	1.649.208,52
74	40	203.752,29	34	445.872,53	74	649.624,82
Total Geral	106.525	482.173.366,40	65.375	444.747.002,00	171.900	926.920.368,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Aposentados

Nos quadros seguintes, pode-se observar a posição da massa de inativos do Regime, estatísticas básicas e algumas estimativas extraídas dos cálculos do presente estudo, dentre outros.

Quadro 13 -- Aposentados

Quadro APO1 – Aposentados						
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL	Dez/2019	Dez/2018	Dez/2017
Numero de Participantes	208.649	37.007	245.656	251.004	244.825	240.490
Idade Média (anos)	69,5	71,3	69,8	22,5	68,7	68,2
Benefício Médio	R\$3.682,27	R\$8.902,89	R\$4.468,73	R\$4.324,95	R\$4.212,06	R\$4.086,23
Folha Mensal de Benefícios	R\$768.301.533,89	R\$329.469.119,50	R\$1.097.770.653,40	R\$1.085.581.389,80	R\$1.031.217.094,72	R\$982.696.505,71
Tempo Médio já em Benefício	17,2	16,9	17,1	15,3	14,5	15,7
Idade Média de Aposentadoria	53,9	56,1	54,2	54,2	54,2	52,5
% da Folha de Invalidez sobre o Total			16,10%	1,12%	3,69%	2,96%
Fonte: Base de dados da Avaliação Atuarial.						

Quadro 14-Número de Benefícios de Aposentadoria Iniciados no ano

Quadro APO02 - Numero de Benefícios de Aposentadoria Iniciados no ano, POR Sexo e Tipo de Aposentadoria					
Ano	Não-Invalidez		Invalidez		Total
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
Anterior a 2018	172.425	30.752	30.088	3.571	236.836
2018	3.457	988	25	11	4.481
2019	1.748	1.076	18	10	2.852
2020	881	597	6	2	1.486
TOTAL	178.511	33.413	30.137	3.594	245.655
%	72,7%	13,6%	12,3%	1,5%	0,0%
Estimativa de Mortes p/ proximo Período	4.358,4	1.024,4	909,1	127,8	6.419,7
Fonte: Base de dados da Avaliação Atuarial.					

Quadro 15- Estimativa de Novos Benefícios de Aposentadoria não-invalidez, relativos à massa de Ativos, por tipo de benefício Benefício

Quadro APO03 - Estimativa de Novos Benefícios de Aposentadoria não-invalidez, relativos à massa de Ativos, por tipo de benefício					
Benefício		2021	2022	2023	2024
Número de Benefícios	Aposent. Voluntaria/Compulsoria	28.992	1.964	530	2.678
	Aposentadoria por Invalidez	356	389	432	480
	Pensões de Ativos	328	354	387	423
Folha Anual Estimada	Aposent. Voluntaria/Compulsoria	R\$ 2.188.239.093,14	R\$ 205.570.523,20	R\$ 87.586.676,97	R\$ 290.911.231,86
	Aposentadoria por Invalidez	R\$ 30.697.072,53	R\$ 34.203.669,21	R\$ 38.627.777,53	R\$ 43.710.777,43
	Pensões de Ativos	R\$ 29.757.414,16	R\$ 32.607.507,94	R\$ 36.131.396,54	R\$ 40.072.731,30
Fonte: Avaliação Atuarial.					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 16 - Frequência e Folha de Aposentados, por Idade e Sexo Pensionistas

x	Feminino		Masculino		TOTAL	
	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios
26			3	24.478,93	3	24.478,93
28			1	1.560,63	1	1.560,63
29	1	2.350,21	1	1.045,00	2	3.395,21
30	2	5.485,06			2	5.485,06
31	6	18.418,03	2	3.737,36	8	22.155,39
32	1	3.535,52	3	3.860,17	4	7.395,69
33	5	9.176,00	3	7.003,26	8	16.179,26
34	3	4.973,22	5	17.435,00	8	22.408,22
35	10	17.030,31	5	16.352,66	15	33.382,97
36	7	13.692,58	6	12.411,69	13	26.104,27
37	10	22.437,15	5	11.489,75	15	33.926,90
38	17	33.710,18	8	20.173,58	25	53.883,76
39	22	72.353,20	10	42.294,97	32	114.648,17
40	33	54.342,52	16	31.141,32	49	85.483,84
41	54	102.552,51	12	26.778,00	66	129.330,51
42	55	74.599,01	16	42.070,15	71	116.669,16
43	46	64.148,44	28	63.688,86	74	127.837,30
44	67	153.010,80	32	96.916,41	99	249.927,21
45	61	128.562,28	24	77.627,14	85	206.189,42
46	98	351.095,17	34	80.541,20	132	431.636,37
47	107	248.470,51	40	140.698,85	147	389.169,36
48	126	567.449,93	47	294.788,43	173	862.238,36
49	242	999.325,63	139	702.020,18	381	1.701.345,81
50	322	1.388.446,19	170	1.126.490,07	492	2.514.936,26
51	767	3.159.920,30	194	1.255.293,85	961	4.415.214,15
52	1.089	4.528.810,78	196	1.595.135,26	1.285	6.123.946,04
53	1.805	7.809.312,19	210	2.062.314,69	2.015	9.871.626,88
54	2.474	11.858.606,05	275	2.868.999,98	2.749	14.727.606,03
55	3.240	15.146.233,54	305	3.513.969,03	3.545	18.660.202,57
56	4.157	18.544.201,27	477	5.709.407,72	4.634	24.253.608,99
57	4.689	21.458.820,82	645	6.787.254,98	5.334	28.246.075,80
58	5.074	23.859.562,08	753	8.690.640,74	5.827	32.550.202,82
59	5.527	25.544.336,92	831	9.940.322,42	6.358	35.484.659,34
60	5.989	26.969.968,32	850	10.510.955,59	6.839	37.480.923,91
61	6.522	28.760.597,77	947	10.539.491,99	7.469	39.300.089,76
62	7.003	29.463.517,78	989	10.989.866,96	7.992	40.453.384,74
63	7.303	30.892.322,96	1.128	11.439.627,39	8.431	42.331.950,35
64	7.429	31.088.249,74	1.136	10.613.320,27	8.565	41.701.570,01
65	7.958	31.340.860,72	1.281	12.507.856,41	9.239	43.848.717,12
66	8.912	31.885.781,50	1.294	11.232.161,69	10.206	43.117.943,19
67	8.988	32.237.076,51	1.377	11.735.760,76	10.365	43.972.837,27
68	8.811	30.854.846,03	1.418	12.035.978,39	10.229	42.890.824,42
69	8.847	29.551.262,26	1.351	10.520.350,56	10.198	40.071.612,82
70	8.747	29.165.076,86	1.454	10.940.928,42	10.201	40.106.005,28
71	8.462	28.170.090,89	1.431	9.569.720,34	9.893	37.739.811,23
72	8.514	28.382.099,05	1.427	10.715.670,64	9.941	39.097.769,69
73	8.358	27.160.040,71	1.300	9.388.532,88	9.658	36.548.573,59
74	7.927	25.717.040,60	1.345	9.208.526,23	9.272	34.925.566,83
75	7.184	23.842.820,75	1.271	9.704.966,94	8.455	33.547.787,69
76	6.543	20.888.458,05	1.212	9.767.932,05	7.755	30.656.390,10
77	6.247	19.437.875,63	1.153	9.511.299,15	7.400	28.949.174,78
78	5.282	17.083.791,29	1.117	9.518.500,60	6.399	26.602.291,89
79	4.692	15.105.209,71	1.020	9.253.830,08	5.712	24.359.039,79
80	3.924	13.129.618,90	994	8.959.414,50	4.918	22.089.033,40
81	3.823	12.261.086,87	987	8.180.768,31	4.810	20.441.855,18
82	3.217	10.270.081,96	969	9.185.021,31	4.186	19.455.103,27
83	2.667	8.666.940,12	719	6.420.557,16	3.386	15.087.497,28
84	2.348	7.527.365,51	689	6.495.853,92	3.037	14.023.219,43
85	2.195	6.856.977,66	643	6.614.741,37	2.838	13.471.719,03
86	1.906	6.278.775,09	542	5.165.855,91	2.448	11.444.631,00
87	1.468	4.972.632,27	478	4.514.483,38	1.946	9.487.115,65
88	1.291	4.180.464,87	381	3.824.360,41	1.672	8.004.825,28
89	1.228	3.852.372,11	348	3.463.454,97	1.576	7.315.827,08
90	1.040	3.436.601,04	297	2.792.300,13	1.337	6.228.901,17
91	825	3.017.249,33	237	2.152.541,45	1.062	5.169.790,78
92	743	2.454.582,38	177	1.783.194,32	920	4.237.776,70
93	601	1.924.572,49	158	1.823.573,88	759	3.748.146,37
94	436	1.464.309,70	111	911.536,44	547	2.375.846,14
95	317	1.040.421,57	88	595.121,42	405	1.635.542,99
96	210	705.219,87	61	471.386,95	271	1.176.606,82
97	180	585.288,28	44	306.428,04	224	891.716,32
98	132	514.471,13	30	300.185,73	162	814.656,86
99	86	273.725,68	17	149.078,70	103	422.804,38
100	57	193.058,48	16	133.164,88	73	326.223,36
101	39	173.869,10	12	118.087,55	51	291.956,65
102	40	112.519,74	2	5.096,52	42	117.616,26
103	18	90.197,98	3	39.612,13	21	129.810,11
104	7	17.118,56	4	52.406,79	11	69.525,35
105	8	35.136,89	2	35.719,52	10	70.856,41
106	1	4.563,52			1	4.563,52
107	2	5.643,85			2	5.643,85
108	4	12.577,92			4	12.577,92
109	1	2.135,64	1	1.954,15	2	4.089,79
Total Geral	208.649	768.301.533,93	37.007	329.469.119,50	245.656	1.097.770.653,44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

A seguir, apresentamos a posição da massa de pensionistas, bem como suas estatísticas e projeções.

Quadro 17 - Pensionistas

Quadro PEN01 - Estatísticas por Pensionista						
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL	Dez/2019	Dez/2018	Dez/2017
Numero de Pensionistas	26.228	11.943	38.171	38.476	38.391	38.177
Idade Média (anos)	71,2	66,8	69,9	69,2	68,4	67,8
Menor Cota de Benefício Informada nos dados (excluidas as zeradas)	R\$ 800,13	R\$ 813,58	R\$ 800,13			
Cota Média de Benefício Informada nos dados (excluidas as zeradas)	R\$ 5.113,40	R\$ 3.142,14	R\$ 4.496,63			
Maior Cota de Benefício Informada nos dados ⁽¹⁾ (excluidas as zeradas)	R\$ 36.698,43	R\$ 35.462,22	R\$ 36.698,43			
Cota Média de Benefício Informada nos dados (incluidas as zeradas)	R\$ 5.113,40	R\$ 3.142,14	R\$ 4.496,63			
Folha Mensal de Cota de Benefício informada nos dados ⁽¹⁾	R\$ 134.114.268,48	R\$ 37.526.532,40	R\$ 171.640.800,88			
Folha Mensal de Cota de Benefício padronizada para provisões	R\$ 137.290.049,61	R\$ 34.352.393,72	R\$ 171.642.443,33			
Tempo Médio já em Benefício (anos)	18,7	10,5	4987,6	16,4	15,7	15,5
Idade Média de entrada em benefício	52,8	56,8	54,1	55,1	52,8	52,4
Idade Média Estimada de Falecimento do Instituidor			58,47			
Desvio-padrão da Idade Média de Falecimento do Instituidor			15,30			
CV da Idade Média de Falecimento do Instituidor			26,17%			
Nota: (1) contempla pagamento de decisões judiciais, pagamento de atrasados decorrentes de reajustes e estoque relativo a período entre requerimento e deferimento e estoque relativo a suspensão e reabilitação						
Fonte: Dados da base de dados da Avaliação Atuarial						

Quadro 18 - Estimativa de Saídas e Redução de Encargos da Atual Massa de Pensionistas

Quadro PEN02 - Estimativa de Saídas e Redução de Encargos da Atual Massa de Pensionistas			
Ano	Saídas Estimadas	Folha Mensal Remanescente	Redução Mensal da Folha
2021	1.157	R\$ 165.815.995,85	R\$ 5.826.447,49
2022	1.175	R\$ 159.916.859,82	R\$ 5.899.136,02
2023	1.190	R\$ 153.966.727,67	R\$ 5.950.132,15
2024	1.201	R\$ 147.987.109,16	R\$ 5.979.618,51

Quadro 19 - Estimativa de Saídas e Redução de Encargos da Atual Massa de Pensionistas

Quadro PEN03 - Estimativa de Saídas e Redução de Encargos da Atual Massa de Pensionistas			
Ano	Saídas Estimadas	Folha Mensal Remanescente	Redução Mensal da Folha
2019	1.073	R\$ 152.418.215,87	R\$ 5.485.552,91
2020	1.095	R\$ 146.877.491,33	R\$ 5.540.724,54
2021	1.112	R\$ 141.300.698,98	R\$ 5.576.792,35
2022	1.127	R\$ 135.706.984,47	R\$ 5.593.714,51
Fonte: Avaliação Atuarial			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 20 - Estatísticas de Por Processos de Pensão

Quadro PEN04 - Estatísticas por Processo						
Descrição	Feminino	Masculino	Total	Dez/2019	Dez/2018	Dez/2017
Frequência	24.538	10.866	35.404	34.874	34.407	34.288
Idade Menor ⁽¹⁾	3,0	3,0	3,0	0,0	1,0	1,0
Idade Média ⁽¹⁾	73,4	70,6	72,5	72,2	71,4	70,8
Idade Maior ⁽¹⁾	110,0	109,0	110,0	110,0	109,0	108,0
Benefício Mínimo	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 937,00	R\$ 880,00	R\$ 788,00
Benefício Médio	R\$ 5.595,00	R\$ 3.161,46	R\$ 4.848,11	R\$ 4.107,09	R\$ 4.485,01	R\$ 4.304,58
Benefício Máximo	R\$ 131.130,40	R\$ 85.602,88	R\$ 131.130,40			
Folha Mensal Padronizada de Benefício	R\$ 137.290.049,61	R\$ 34.352.393,72	R\$ 171.642.443,33	R\$ 158.024.374,63	R\$ 157.903.768,78	R\$ 150.117.942,20
Remuneração padronizada Mínima (2)	R\$ 49,36	R\$ 67,50	R\$ 49,36	R\$ 937,00	R\$ 880,00	R\$ 788,00
Remuneração padronizada Média ⁽²⁾	R\$ 7.199,76	R\$ 3.410,89	R\$ 5.599,38	R\$ 5.191,09	R\$ 5.211,32	R\$ 4.735,11
Remuneração padronizada Máxima ⁽²⁾	R\$ 177.131,24	R\$ 112.081,12	R\$ 177.131,24	R\$ 118.884,56	R\$ 77.877,75	R\$ 71.192,41
Folha Mensal de Remuneração padronizada ⁽²⁾ , por processo	R\$ 176.667.653,36	R\$ 37.062.734,63	R\$ 213.733.746,33	R\$ 181.034.071,00	R\$ 179.306.009,81	R\$ 162.357.583,70
<p>Nota: (1) o processo foi atribuído ao beneficiário com maior tempo de recebimento (2) contempla pagamento de decisões judiciais, pagamento de atrasados decorrentes de reajustes e estoque relativo a período entre requerimento e deferimento e estoque relativo a suspensão e reabilitação</p>						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 21 - Frequência e Folha de Pensionistas, por Idade e Sexo

x	Feminino		Masculino		TOTAL	
	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios	Fx	Folha de Benefícios
1	2	0,00	2	0,00	4	0,00
2	2	0,00	2	0,00	4	0,00
3	7	4.101,12	6	16.807,55	13	20.908,67
4	7	9.915,04	4	0,00	11	9.915,04
5	13	20.058,24	8	5.348,46	21	25.406,70
6	13	12.391,35	7	13.526,53	20	25.917,88
7	15	1.597,80	17	4.035,15	32	5.632,95
8	14	17.475,50	10	6.744,16	24	24.219,66
9	17	23.887,28	25	19.271,46	42	43.158,74
10	18	18.569,36	28	53.208,16	46	71.777,52
11	35	29.733,23	33	18.693,50	68	48.426,73
12	38	10.844,74	35	33.810,70	74	44.655,44
13	42	52.813,78	37	87.639,94	79	140.453,72
14	49	59.572,82	47	48.530,39	96	108.103,21
15	65	144.724,23	58	20.991,94	123	165.716,17
16	61	107.968,06	64	82.955,12	125	190.923,18
17	109	142.634,08	92	98.306,53	201	240.940,61
18	106	130.329,92	94	156.844,53	200	287.174,45
19	118	149.806,03	116	149.976,61	234	299.782,64
20	131	250.282,78	135	203.133,64	266	453.416,42
21	106	198.081,68	87	220.036,30	193	418.117,98
22			1	6.716,68	1	6.716,68
23	3	2.506,69	2	2.437,92	5	4.944,61
24	2	1.192,74	2	4.250,15	4	5.442,89
25	3	3.814,74	7	30.318,09	10	34.132,83
26	2	11.673,42			2	11.673,42
27	4	13.025,58	5	21.043,23	9	34.068,81
28	3	5.569,84	7	20.137,32	10	25.707,16
29	8	41.963,08	6	6.057,92	14	48.021,00
30	5	48.788,71	13	20.419,35	18	69.208,06
31	5	37.956,80	4	2.672,22	9	40.629,02
32	10	56.800,54	11	27.604,01	21	84.404,55
33	17	56.659,22	18	32.183,44	35	88.842,66
34	21	127.711,96	12	28.047,69	33	155.759,65
35	25	159.913,12	21	98.581,25	46	258.494,37
36	28	150.608,64	17	59.510,04	45	710.118,68
37	24	193.531,95	18	54.467,47	42	747.999,42
38	46	324.213,22	26	70.569,56	72	394.782,78
39	52	423.046,61	17	47.956,06	69	471.002,67
40	53	266.511,51	32	82.161,91	85	348.673,42
41	49	485.207,64	51	148.886,68	100	634.094,32
42	59	331.766,54	60	127.790,50	119	459.557,08
43	80	365.121,92	54	263.843,96	134	628.965,88
44	80	472.264,51	41	165.395,25	121	637.659,76
45	95	716.884,55	41	183.308,36	136	900.092,91
46	109	642.602,79	48	200.644,57	157	843.247,36
47	107	912.264,47	64	192.268,38	171	1.104.532,85
48	127	602.204,41	58	182.534,36	185	784.738,77
49	133	598.298,56	68	257.436,79	201	855.735,35
50	180	901.589,17	88	276.159,96	268	1.177.749,13
51	193	864.371,30	86	478.983,44	279	1.343.354,74
52	190	974.620,81	108	384.175,41	298	1.358.796,22
53	214	1.142.742,73	92	316.707,20	306	1.459.449,93
54	270	1.160.962,70	105	329.516,38	375	1.490.479,08
55	263	1.443.547,34	135	505.384,83	398	1.948.932,17
56	325	1.464.502,31	149	588.404,00	474	2.052.906,31
57	309	1.417.244,31	173	569.015,47	482	1.986.259,78
58	377	1.671.759,72	185	630.640,16	562	2.302.399,88
59	388	1.901.366,24	194	652.243,41	582	2.553.609,65
60	380	1.528.354,59	204	662.624,49	584	2.190.979,08
61	459	2.057.584,56	201	654.114,34	660	2.711.698,90
62	421	1.863.045,06	224	730.336,59	645	2.593.381,65
63	478	2.214.463,86	244	828.971,43	722	3.043.435,29
64	493	2.165.287,52	278	811.225,67	771	2.976.513,19
65	534	2.388.571,38	279	936.909,34	813	3.325.480,72
66	593	2.765.684,31	282	847.465,01	875	3.613.149,32
67	572	2.641.407,08	253	779.820,50	825	3.421.227,58
68	554	2.590.909,89	293	1.029.488,52	847	3.620.398,41
69	657	3.117.389,91	287	834.793,90	944	3.952.183,81
70	647	3.205.597,86	339	1.016.313,79	986	4.221.911,65
71	684	3.572.652,47	356	1.085.666,43	1.040	4.658.318,90
72	710	3.762.969,79	307	920.350,72	1.017	4.683.320,51
73	783	4.298.811,44	364	1.087.297,26	1.167	5.386.108,70
74	750	3.801.143,37	320	1.003.520,85	1.070	4.804.664,22
75	740	3.851.210,66	351	989.550,19	1.091	4.840.760,85
76	735	4.165.657,59	330	896.045,34	1.065	5.061.702,93
77	792	4.378.434,60	393	1.070.874,49	1.185	5.449.309,09
78	762	4.395.229,48	353	933.437,50	1.115	5.328.666,98
79	682	3.787.297,31	324	832.378,86	1.006	4.619.676,17
80	740	4.489.281,90	274	752.318,22	1.014	5.241.600,12
81	820	4.237.935,82	346	892.712,50	1.166	5.130.648,32
82	786	4.557.845,73	285	734.662,94	1.071	5.292.508,67
83	746	4.581.615,15	238	679.283,75	984	5.260.898,90
84	671	4.123.719,58	264	679.919,80	935	4.803.639,38
85	701	4.034.269,16	251	681.884,67	952	4.716.153,83
86	635	3.735.020,47	221	645.275,68	856	4.380.296,15
87	530	3.064.388,90	175	444.663,10	705	3.509.052,00
88	513	3.076.764,45	142	347.571,96	655	3.424.336,41
89	473	2.890.381,43	138	461.455,39	611	3.351.836,82
90	430	2.684.822,86	135	381.724,89	565	3.066.547,75
91	375	2.153.998,74	105	264.850,30	480	2.418.849,04
92	337	2.031.877,85	116	273.388,28	453	2.305.266,13
93	299	1.739.606,15	86	222.532,43	385	1.962.138,58
94	230	1.471.101,80	51	167.704,42	281	1.638.806,22
95	184	1.280.002,38	45	128.318,72	229	1.408.321,10
96	145	860.817,20	38	112.687,02	183	973.504,22
97	117	768.534,86	25	65.303,70	142	833.838,56
98	80	476.948,21	17	44.184,14	97	521.132,35
99	50	285.752,70	20	42.025,42	70	327.778,12
100	41	254.490,61	13	31.346,40	54	285.837,01
101	24	135.788,19	9	14.937,56	33	150.725,75
102	18	103.066,48	3	5.947,62	21	109.014,10
103	11	35.312,94	1	1.435,31	12	36.748,25
104	9	28.618,01	2	6.477,82	11	35.095,83
105	4	18.308,34	2	3.460,53	6	21.768,87
106	5	13.977,93	2	7.847,65	7	21.825,58
107	1	4.065,60			1	4.065,60
108	1	7.640,40	1	1.322,61	2	8.963,01
109	2	8.750,61	1	1.089,88	3	9.840,49
110	1	1.045,00			1	1.045,00
Total Geral	26.228	137.290.049,61	11.943	34.355.752,06	38.171	171.645.801,67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO 3 – Provisões Matemáticas a Contabilizar

Quadro 22 – Escrituração Contábil

Código	Quadro CONT01 - Escrituração Contábil	Valores	Tipo
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 186.529.406.556,19	Credora
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 186.529.406.556,19	Credora
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 152.312.142.381,66	Credora
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 163.461.836.561,26	Credora
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 9.607.056.799,23	Devedora
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 1.542.637.380,37	Devedora
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 34.217.264.174,53	Credora
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 103.462.952.219,26	Credora
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 27.400.611.648,53	Devedora
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 20.411.137.412,49	Devedora
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 4.690.121.242,03	Devedora
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 16.743.817.741,67	Devedora
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	R\$ 0,00	Devedora
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00	Credora
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00	Credora

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO 4 – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses

Quadro 23 –Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER							
mês							
k	Prov. de Benefícios a Conceder	Aposentadorias, Pensões e Outros Benef. a Conceder	Contribuições do Ente	Contribuições do Segurados	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Debitos	Cobertura de Insuficiência Financeira
			(-)	(-)	(-)	(-)	
Dez/2020	RS 34.217.264.174,53	RS 103.462.952.219,26	RS 44.144.429.390,20	RS 20.411.137.412,49	RS 4.690.121.242,03	RS 0,00	RS 0,00
Jan/2021	RS 34.524.939.696,50	RS 103.854.052.753,02	RS 44.196.781.004,75	RS 20.435.343.320,54	RS 4.696.988.731,23	RS 0,00	RS 0,00
Fev/2021	RS 34.832.615.218,46	RS 104.245.153.286,79	RS 44.249.132.619,31	RS 20.459.549.228,58	RS 4.703.856.220,44	RS 0,00	RS 0,00
Mar/2021	RS 35.140.290.740,42	RS 104.636.253.820,55	RS 44.301.484.233,86	RS 20.483.755.136,62	RS 4.710.723.709,64	RS 0,00	RS 0,00
Abr/2021	RS 35.447.966.262,39	RS 105.027.354.354,32	RS 44.353.835.848,42	RS 20.507.961.044,66	RS 4.717.591.198,85	RS 0,00	RS 0,00
Mai/2021	RS 35.755.641.784,35	RS 105.418.454.888,08	RS 44.406.187.462,97	RS 20.532.166.952,71	RS 4.724.458.688,05	RS 0,00	RS 0,00
Jun/2021	RS 36.063.317.306,32	RS 105.809.555.421,85	RS 44.458.539.077,52	RS 20.556.372.860,75	RS 4.731.326.177,26	RS 0,00	RS 0,00
Jul/2021	RS 36.370.992.828,28	RS 106.200.655.955,62	RS 44.510.890.692,08	RS 20.580.578.768,79	RS 4.738.193.666,46	RS 0,00	RS 0,00
Ago/2021	RS 36.678.668.350,24	RS 106.591.756.489,38	RS 44.563.242.306,63	RS 20.604.784.676,84	RS 4.745.061.155,67	RS 0,00	RS 0,00
Set/2021	RS 36.986.343.872,21	RS 106.982.857.023,15	RS 44.615.593.921,19	RS 20.628.990.584,88	RS 4.751.928.644,87	RS 0,00	RS 0,00
Out/2021	RS 37.294.019.394,17	RS 107.373.957.556,91	RS 44.667.945.535,74	RS 20.653.196.492,92	RS 4.758.796.134,08	RS 0,00	RS 0,00
Nov/2021	RS 37.601.694.916,13	RS 107.765.058.090,68	RS 44.720.297.150,30	RS 20.677.402.400,97	RS 4.765.663.623,28	RS 0,00	RS 0,00
Dez/2021	RS 37.909.370.438,10	RS 108.156.158.624,44	RS 44.772.648.764,85	RS 20.701.608.309,01	RS 4.772.531.112,49	RS 0,00	RS 0,00

Quadro 24 –Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
mês								
k	Provisões de Benefícios Concedidos	Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	Contribuições do Ente para o Plano	Contribuições do Inativo para o Plano	Contribuições do Pensionista para o Plano	Compensação Previdenciária do Plano	Parcelamento de Debitos Previdenciários	Cobertura de Insuficiência Financeira
			(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	
Dez/2020	RS 152.312.142.381,66	RS 163.461.836.561,26	RS 0,00	RS 9.607.056.799,23	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Jan/2021	RS 153.067.151.896,52	RS 164.249.344.148,69	RS 0,00	RS 9.639.554.871,80	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Fev/2021	RS 153.822.161.411,38	RS 165.036.851.736,13	RS 0,00	RS 9.672.052.944,38	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Mar/2021	RS 154.577.170.926,24	RS 165.824.359.323,56	RS 0,00	RS 9.704.551.016,95	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Abr/2021	RS 155.332.180.441,10	RS 166.611.866.911,00	RS 0,00	RS 9.737.049.089,53	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Mai/2021	RS 156.087.189.955,96	RS 167.399.374.498,43	RS 0,00	RS 9.769.547.162,10	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Jun/2021	RS 156.842.199.470,82	RS 168.186.882.085,87	RS 0,00	RS 9.802.045.234,67	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Jul/2021	RS 157.597.208.985,68	RS 168.974.389.673,30	RS 0,00	RS 9.834.543.307,25	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Ago/2021	RS 158.352.218.500,54	RS 169.761.897.260,73	RS 0,00	RS 9.867.041.379,82	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Set/2021	RS 159.107.228.015,40	RS 170.549.404.848,17	RS 0,00	RS 9.899.539.452,40	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Out/2021	RS 159.862.237.530,26	RS 171.336.912.435,60	RS 0,00	RS 9.932.037.524,97	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Nov/2021	RS 160.617.247.045,12	RS 172.124.420.023,04	RS 0,00	RS 9.964.535.597,55	RS 1.542.637.380,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Dez/2021	RS 161.374.458.726,41	RS 172.911.927.610,47	RS 0,00	RS 9.990.639.855,33	RS 1.546.829.028,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO 5 – Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Constante no Arquivo de Fluxos Atuariais a ser enviado à SPPREV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO 6 – Projeções para o Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Quadro 25 – Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receita e Despesas

Quadro RREO-01 - Demonstrativo da Projeção Atuarial de Receitas e Despesas (RREO-Anexo 10-LRF, art. 53, §1º, II)

ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 A 2170

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1.000 Nota: GERAÇÃO FUTURA NÃO considerada

EXERCÍCIO	Recitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc Anterior) + (c)
2021	6.121.945.998,75	17.587.501.264,89	(-11.465.555.266,14)	(-11.460.907.891,14)
2022	6.172.812.697,78	17.698.698.382,29	(-11.525.885.684,50)	(-22.986.793.575,64)
2023	6.144.336.306,39	17.822.385.526,36	(-11.678.049.219,97)	(-34.664.842.795,62)
2024	6.103.838.005,41	17.958.020.386,87	(-11.854.182.381,46)	(-46.519.025.177,07)
2025	6.046.438.010,25	18.119.694.085,78	(-12.073.256.075,54)	(-58.592.281.252,61)
2026	5.971.167.959,23	18.316.337.673,18	(-12.345.169.713,95)	(-70.937.450.966,56)
2027	5.882.264.350,48	18.527.841.257,79	(-12.645.576.907,31)	(-83.583.027.873,87)
2028	5.835.133.599,27	18.551.125.777,50	(-12.715.992.178,24)	(-96.299.020.052,10)
2029	5.710.098.501,46	18.820.210.227,15	(-13.110.111.725,69)	(-109.409.131.777,80)
2030	5.572.801.629,10	19.099.731.172,41	(-13.526.929.543,31)	(-122.936.061.321,11)
2031	5.428.921.533,30	19.375.716.018,39	(-13.946.794.485,09)	(-136.882.855.806,20)
2032	5.264.482.188,70	19.693.800.695,46	(-14.429.318.506,76)	(-151.312.174.312,96)
2033	5.090.030.144,08	20.012.068.530,51	(-14.922.038.386,43)	(-166.234.212.699,39)
2034	4.972.317.535,60	20.067.248.208,18	(-15.094.930.672,58)	(-181.329.143.371,98)
2035	4.788.233.709,61	20.346.730.322,75	(-15.558.496.613,14)	(-196.887.639.985,12)
2036	4.619.431.096,03	20.532.298.653,32	(-15.912.867.557,30)	(-212.800.507.542,41)
2037	4.455.652.119,88	20.656.460.262,75	(-16.200.808.142,87)	(-229.001.315.685,28)
2038	4.279.617.240,40	20.789.361.168,87	(-16.509.743.928,47)	(-245.511.059.613,76)
2039	4.100.964.423,61	20.885.482.186,76	(-16.784.517.763,15)	(-262.295.577.376,91)
2040	3.932.146.089,37	20.899.381.725,11	(-16.967.235.635,74)	(-279.262.813.012,65)
2041	3.750.699.199,00	20.929.149.315,41	(-17.178.450.116,41)	(-296.441.263.129,06)
2042	3.571.745.742,53	20.911.951.632,18	(-17.340.205.889,65)	(-313.781.469.018,71)
2043	3.390.362.779,63	20.863.131.592,96	(-17.472.768.813,33)	(-331.254.237.832,04)
2044	3.216.306.605,33	20.746.116.775,92	(-17.529.810.170,59)	(-348.784.048.002,63)
2045	3.039.964.863,03	20.603.380.770,89	(-17.563.415.907,86)	(-366.347.463.910,49)
2046	2.871.224.475,20	20.397.964.527,79	(-17.526.740.052,58)	(-383.874.203.963,07)
2047	2.714.212.952,63	20.116.386.323,93	(-17.402.173.371,30)	(-401.276.377.334,37)
2048	2.574.502.828,68	19.743.608.379,59	(-17.169.105.550,91)	(-418.445.482.885,28)
2049	2.448.511.260,60	19.296.719.698,14	(-16.848.208.437,54)	(-435.293.691.322,82)
2050	2.324.716.388,50	18.821.207.734,50	(-16.496.491.346,00)	(-451.790.182.668,81)
2051	2.208.793.113,14	18.299.436.619,11	(-16.090.643.505,96)	(-467.880.826.174,78)
2052	2.099.987.560,22	17.734.670.905,39	(-15.634.683.345,17)	(-483.515.509.519,95)
2053	2.000.888.596,31	17.123.815.522,87	(-15.122.926.926,55)	(-498.638.436.446,50)
2054	1.908.002.256,11	16.483.438.644,03	(-14.575.436.387,93)	(-513.213.872.834,43)
2055	1.818.992.012,81	15.825.282.523,20	(-14.006.290.510,39)	(-527.220.163.344,82)
2056	1.732.239.261,80	15.159.531.150,62	(-13.427.291.888,82)	(-540.647.455.233,63)
2057	1.649.448.078,67	14.482.209.559,64	(-12.832.761.480,97)	(-553.480.216.714,60)
2058	1.569.152.218,73	13.803.090.870,00	(-12.233.938.651,27)	(-565.714.155.365,88)
2059	1.491.140.906,11	13.125.975.292,02	(-11.634.834.385,91)	(-577.348.989.751,79)
2060	1.414.086.617,09	12.457.638.276,87	(-11.043.551.659,77)	(-588.392.541.411,56)
2061	1.337.317.203,41	11.802.703.435,53	(-10.465.386.232,12)	(-598.857.927.643,68)
2062	1.260.994.203,54	11.162.219.907,68	(-9.901.225.704,14)	(-608.759.153.347,82)
2063	1.185.367.821,40	10.536.488.128,78	(-9.351.120.307,39)	(-618.110.273.655,21)
2064	1.110.668.173,00	9.925.486.186,56	(-8.814.818.013,56)	(-626.925.091.668,77)
2065	1.037.107.794,14	9.328.950.751,07	(-8.291.842.956,93)	(-635.216.934.625,70)
2066	964.886.458,21	8.746.485.923,78	(-7.781.599.465,57)	(-642.998.534.091,27)
2067	894.197.021,43	8.177.677.997,55	(-7.283.480.976,12)	(-650.282.015.067,39)
2068	825.230.083,58	7.622.201.313,83	(-6.796.971.230,25)	(-657.078.986.297,65)
2069	758.177.693,75	7.079.909.108,69	(-6.321.731.414,94)	(-663.400.717.712,59)
2070	693.235.423,99	6.550.900.607,21	(-5.857.665.183,22)	(-669.258.382.895,81)
2071	630.603.581,47	6.035.567.403,92	(-5.404.963.822,45)	(-674.663.346.718,26)
2072	570.485.885,92	5.534.613.561,63	(-4.964.127.675,71)	(-679.627.474.393,97)
2073	513.085.183,80	5.049.046.875,40	(-4.535.961.691,60)	(-684.163.436.085,57)
2074	458.597.430,88	4.580.149.697,39	(-4.121.552.266,51)	(-688.284.988.352,09)
2075	407.203.526,57	4.129.416.890,94	(-3.722.213.364,37)	(-692.007.201.716,46)
2076	359.060.598,96	3.698.478.765,40	(-3.339.418.166,44)	(-695.346.619.882,90)
2077	314.294.080,37	3.289.011.906,08	(-2.974.717.825,72)	(-698.321.337.708,61)
2078	272.991.857,24	2.902.649.441,68	(-2.629.657.584,44)	(-700.950.995.293,05)
2079	235.199.785,79	2.540.890.243,80	(-2.305.690.458,01)	(-703.256.685.751,06)
2080	200.919.083,89	2.205.015.218,30	(-2.004.096.134,41)	(-705.260.781.885,47)
2081	170.105.149,78	1.896.006.555,52	(-1.725.901.405,74)	(-706.986.683.291,21)
2082	142.669.079,73	1.614.487.991,90	(-1.471.818.912,17)	(-708.458.502.203,38)
2083	118.481.922,59	1.360.684.903,79	(-1.242.202.981,20)	(-709.700.705.184,58)
2084	97.379.818,24	1.134.401.428,11	(-1.037.021.609,87)	(-710.737.726.794,45)
2085	79.169.414,61	935.014.785,08	(-855.845.370,47)	(-711.593.572.164,92)
2086	63.633.636,01	761.489.969,42	(-697.856.333,41)	(-712.291.428.498,34)
2087	50.537.624,06	612.416.207,71	(-561.878.583,65)	(-712.853.307.081,99)
2088	39.635.326,21	486.063.038,25	(-446.427.712,05)	(-713.299.734.794,03)
2089	30.676.419,50	380.452.661,39	(-349.776.241,89)	(-713.649.511.035,93)
2090	23.413.090,94	293.444.100,39	(-270.031.009,44)	(-713.919.542.045,37)
2091	17.606.401,70	222.820.351,04	(-205.213.949,34)	(-714.124.755.994,71)
2092	13.031.718,01	166.378.359,99	(-153.346.641,99)	(-714.278.102.636,70)
2093	9.482.679,61	122.000.466,42	(-112.517.786,81)	(-714.390.620.423,51)
2094	6.773.863,20	87.709.235,88	(-80.935.372,68)	(-714.471.555.796,19)
2095	3.246.940,57	61.703.561,99	(-58.456.621,42)	(-714.530.012.417,61)

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial

Notas: (1) Projeção Atuarial constante da Avaliação Atuarial

(2) Hipóteses e Parâmetros Básicos:

Plano de Amortiz: NÃO considerada

Tábua de Mortalidade Geral: AT-2000-Female Suavizada 10% / AT-2000-Male Suavizada 10%

Tábua de Mortalidade de Invalídios: IBGE 2019 - Female / IBGE 2019 - Male

Tábua de Entrada em Invalidez: Alvaro-Vindas

Crescimento Real de salários: 1,42% aa

Receita Financeira: NÃO considerada

Auxílios Previden.: NÃO considerados

Taxa Real de Juros: 0,00%

Crescimento Real do Teto do RGPS: 0,00%; "aa"

Crescimento PIB: zero Crescimento Vegetativo: zero

Crescimento Real de benefícios: 0,00% aa

Categoria	Massa Salarial	Frequência	Idade Média
Ativos	R\$ 926.920.368,49	171.000	45
Aposentados	R\$ 1.097.770.653,40	245.656	70
Pensionistas	R\$ 171.642.443,33	38.171	70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

ANEXO I - METAS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 A 2170

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00 Nota: GERAÇÃO FUTURA NÃO considerada

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc Anterior) + (c)
2096	2.169.381,10	42.381.106,49	(-40.211.725,39)	(-714.570.224.143,01)
2097	1.410.727,39	28.346.520,70	(-26.935.793,31)	(-714.597.159.936,32)
2098	890.342,84	18.408.459,60	(-17.518.116,76)	(-714.614.678.053,08)
2099	543.602,19	11.569.617,91	(-11.026.015,73)	(-714.625.704.068,80)
2100	319.875,35	7.012.869,58	(-6.692.994,23)	(-714.632.397.063,04)
2101	180.570,98	4.084.275,90	(-3.903.704,92)	(-714.636.300.767,96)
2102	97.209,74	2.276.185,11	(-2.178.975,37)	(-714.638.479.743,33)
2103	49.520,64	1.208.289,94	(-1.158.769,29)	(-714.639.638.512,62)
2104	23.627,88	607.466,60	(-583.838,72)	(-714.640.222.351,35)
2105	10.418,32	286.987,46	(-276.569,14)	(-714.640.498.920,48)
2106	4.171,02	126.007,70	(-121.836,68)	(-714.640.620.757,16)
2107	1.481,31	50.552,67	(-49.071,36)	(-714.640.669.828,52)
2108	452,06	18.096,55	(-17.644,49)	(-714.640.687.473,01)
2109	113,47	5.543,07	(-5.429,60)	(-714.640.692.902,62)
2110	22,03	1.413,47	(-1.391,44)	(-714.640.694.294,06)
2111	3,01	273,26	(-270,25)	(-714.640.694.564,31)
2112	0,26	38,44	(-38,18)	(-714.640.694.602,49)
2113	0,01	3,36	(-3,35)	(-714.640.694.605,84)
2114	0,00	0,13	(-0,13)	(-714.640.694.605,98)
2115	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2116	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2117	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2118	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2119	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2120	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2121	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2122	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2123	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2124	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2125	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2126	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2127	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2128	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2129	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2130	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2131	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2132	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2133	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2134	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2135	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2136	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2137	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2138	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2139	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2140	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2141	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2142	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2143	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2144	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2145	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2146	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2147	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2148	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2149	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2150	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2151	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2152	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2153	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2154	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2155	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2156	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2157	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2158	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2159	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2160	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2161	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2162	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2163	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2164	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2165	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2166	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2167	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2168	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2169	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)
2170	0,00	0,00	0,00	(-714.640.694.605,98)

Fonte: Resultados da Avaliação Atuarial

Notas: (1) Projeção Atuarial , constante da Avaliação Atuarial , elaborada com as hipóteses e parâmetros básicos abaixo.

Geração Futura: **NÃO considerada**
Plano de Amortiz: **considerado**
Tábua de Mortalidade Geral: AT-2000-Female Suavizada 10% / AT-2000-Male Suavizada 10%
Tábua de Mortalidade de Invalídios: IBGE 2019 - Female / IBGE 2019 - Male
Tábua de Entrada em Invalidez: Alvaro-Vindas
Crescimento Real de salários: 1,42% aa

Receita Financeira: **NÃO considerada**
Auxílios Previden.: **NÃO considerados**
Taxa Real de Juros: 0,00%
Crescimento Real do Teto do RGPS: 0,00%; "aa"
Crescimento PIB: zero
Crescimento Vegetativo: zero
Crescimento Real de benefícios: 0,00% aa

Categoria	Massa Salarial	Frequencia	Idade Media
Ativos	R\$ 926.920.368,49	171.900	45
Aposentados	R\$ 1.097.770.653,40	245.656	70
Pensionistas	R\$ 171.642.443,33	38.171	70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO 7 – Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

O resultado da duração do passivo que serviu de base para o estabelecimento da Taxa de jurosparâmetro, conduziu a um valor de 21, 8027552, indicando uma taxa de juros de 5,44%aa paraa avaliação de 31/12/2020.

ANEXO 8 – Demonstrativo de Ganhos e Perdas Atuariais

O Demonstrativo de Ganhos e Perdas Atuariais requer definição por meio de Instrução Normativa, segundo disposição da Portaria 464/2018.

ANEXO 9 – Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

O RPPS-MG opera sob o regime de repartição simples e tem plano de custeio especificado em lei, por meio da tabela de alíquotas progressivas para a contribuição normal.

Dada à maturidade do plano, o montante de contribuição produzido pela tabela é insuficiente para suportar todos os benefícios, requerendo aportes mensais do Tesouro estadual, de forma a prover recursos para todos os benefícios.

É nosso entendimento, SMJ, que o demonstrativo em questão se aplica apenas a planos com fundo capitalizado e com planos de amortização, o que, não é o caso em foco.

ANEXO 10 – Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas na presente avaliação podem ser obtidas no endereço eletrônico site do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) a seguir especificado.

Link para tábuas:

<http://www.atuarios.org.br/uploads/documentos/Banco%20de%20T%C3%A1buas%20Biom%C3%A9tricas.xls>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

**ANEXO I. 6. D – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL –
IPSM**

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

OBJETIVO

Reavaliar a situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), referente ao exercício de 2020, conforme ditames da Lei Estadual nº 10.366 de 28/12/1990 e Lei nº 5.301 de 16/10/1969.

Foi observada a legislação que regulamenta o Sistema de Previdência do Servidor Público, bem como a base cadastral fornecida pelo Instituto.

São objetivos específicos deste estudo:

- Descrever as coberturas existentes e as condições gerais de concessão dos benefícios, bem como os parâmetros atuariais adotados.
- Descrever as estatísticas do perfil populacional do conjunto de ativos, aposentados e pensionistas.
- Calcular o plano de custeio previdenciário, bem como as reservas necessárias para o cumprimento das obrigações.
- Analisar o equilíbrio atuarial e financeiro, verificando se as contribuições praticadas no sistema são suficientes para pagar os compromissos estabelecidos e descrevendo a forma de financiamento do custeio.
- Emitir parecer conclusivo avaliando a situação atuarial do Ente previdenciário.

PARÂMETROS TÉCNICOS ATUARIAIS

Foram consideradas neste estudo as seguintes bases técnicas:

- Taxa real de juros correspondente a 6% ao ano;
- Crescimento salarial de 1,00% ao ano;
- Crescimento de Benefício de 0% ao ano;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

- Rotatividade de 0% ao ano;
- Tábua biométrica:
 - GKM-70.
- Composição Familiar:
 - Família informada para assistidos.
 - Servidor em atividade, caso o servidor não apresente dependente vitalício e/ou temporário, considerou-se cônjuge 4 anos mais velho que o cônjuge feminino, com apenas um dependente vitalício e cônjuge 4 anos mais novo que o cônjuge masculino.
- Custo administrativo correspondente a 2% do total da remuneração, proventos de aposentadorias e de pensões concedidas aos segurados e beneficiários do Instituto.

DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O IPSM, através da Lei 10.366/90, prevê a concessão dos seguintes benefícios:

- Quanto ao segurado:
 - Assistência à saúde;
 - Auxílio-natalidade;
 - Auxílio-funeral.
- Quantos aos dependentes:
 - Pensão;
 - Pecúlio;
 - Assistência à saúde;
 - Auxílio-reclusão;
 - Auxílio-funeral.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Assistência à Saúde

A assistência à saúde compreende os serviços de natureza médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica, psicológica e de aquisição de aparelhos de prótese e órtese.

Auxílio-natalidade

O auxílio-natalidade é devido pelo nascimento de filho de segurado e corresponde ao valor de um salário mínimo vigente na ocasião do nascimento.

Auxílio-funeral

Devido ao executo de funeral de segurado, dependente, pensionista ou natimorto, filho de segurado, e o valor corresponde ao gasto efetuado, observado o limite estabelecido pelo IPSM.

Pensão

Benefício concedido ao (s) dependente (s) em decorrência do falecimento do ativo ou aposentado. Valor global da pensão será igual ao estipêndio de benefício do segurado.

Pecúlio

Devido pela morte do segurado ao seu dependente regularmente inscrito. O valor do pecúlio será fixado entre 1 1/2 (uma e meia) e 3 1/2 (três e meia) vezes o estipêndio de contribuição, proporcionalmente ao número de contribuições recolhidas.

Auxílio-reclusão

O auxílio-reclusão é devido ao dependente do segurado detento ou recluso, não albergado e recolhido à prisão, a partir da data em que se verificar a perda total de sua remuneração. O valor do auxílio-reclusão corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da pensão e será distribuído entre os dependentes na forma prescrita para este benefício.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

BASE DE DADOS

As bases de dados fornecidas pelo IPSM referem-se a novembro de 2020 e foram encaminhadas através do e-mail “ENC: Arquivos Atuarial 2020 - Beneficiários” de 30/11/2020. Sobre estas foram aplicados testes de consistência e, as inconsistências verificadas, encaminhadas ao IPSM para verificação no dia 11/1/2021. Através de resposta ao e-mail “RES: Dados teste de aderência” no dia 11/1/2021, o IPSM informou não ser possível realizar as análises das inconsistências verificadas em tempo hábil e, portanto, foram adotados os seguintes critérios:

- Considerar corretos os dados enviados em 2020;
- Caso, em 2020, o dado esteja faltoso, considerar a informação de 2019.

PERFIL ESTATÍSTICO

Conforme informações disponibilizadas na base de dados, os servidores ativos do IPSM apresentam as seguintes estatísticas.

Tabela 68 – Ativos

	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	39.389	4.343	43.732
Idade Média	37,91	35,89	37,71
Remuneração Média (R\$)	7.855,31	7.851,61	7.854,95

Fonte: Base de dados de novembro de 2020.

O perfil estatístico consolidado dos aposentados é apresentado na tabela a seguir:

Tabela 69 - Aposentados

	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	35.645	2.210	37.855
Idade Média	61,58	55,06	61,20
Benefício Médio (R\$)	12.821,52	13.584,04	12.866,04

Fonte: Base de dados de novembro de 2020.

O perfil estatístico consolidado dos pensionistas é apresentado na tabela a seguir:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 70 – Pensionistas

	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	807	12.161	12.968
Idade Média	31,53	68,31	66,02
Benefício Médio (R\$)	6.355,59	9.659,52	9.453,92

Fonte: Base de dados de novembro de 2020

PLANO DE CUSTEIO

Para o cálculo do custeio previdenciário foram adotados os seguintes regimes de financiamento:

- Reversão de Aposentadoria do Ativo em Pensão por Morte: Regime de Capitalização; – Método Crédito Unitário Projetado. Nesse método é estabelecido um custo através da conjugação do valor presente dos benefícios dos segurados ativos e o tempo de serviço passado.
- Pensão por Morte de Servidores em Atividade: Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC). Nesse regime as contribuições arrecadadas pelos servidores e a Prefeitura no período devem ser suficientes para arcar com as despesas futuras dos benefícios que se iniciaram nesse mesmo período.
- Auxílios, Pecúlio e assistência médica: Regime de Repartição Simples (RS). Nesse regime, também conhecido como “regime de caixa” as contribuições arrecadadas pelos servidores e Governo no período devem ser suficientes para arcar com as despesas nesse mesmo período.

De acordo com a o artigo 3-A da Lei 3.765/1960, alterada pela Lei 13.954/2019, a alíquota de contribuição para o custeio das pensões e aposentadorias dos militares será de 10,5% a partir de 2021.

Portanto, apurou-se o custo das aposentadorias e pensões sobre as remunerações dos militares ativos, inativos e respectivos pensionistas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 71 - Custo das Pensões e Aposentadorias

Benefícios	Custo Anual R\$	Custo Anual %
Regime de Capitalização	841.113.281,82	6,79%
Aposentadorias	701.973.586,00	5,66%
Reversão da Aposentadoria	139.139.695,82	1,12%
Regime de RCC	43.984.770,51	0,35%
Pensão por Morte de Ativo	43.984.770,51	0,35%
Custo Anual Total Normal	885.098.052,33	7,14%

De acordo com o custo apurado na avaliação, 1,47% refere-se as pensões e 5,66% refere-se às aposentadorias.

A contribuição normal fixada em 10,5% sobre a folha de salários de ativos, assistidos e pensionistas, líquida do custeio administrativo do Plano, é suficiente para financiamento dos compromissos futuros desse RPPS.

Tabela 72 - Custo Auxílios, Pecúlio e Despesas Médicas

Benefícios	Custo Anual R\$	Custo Anual %
Regime de Repartição Simples	560.651.365,89	4,52%
Auxílio Reclusão	1.759.304,13	0,01%
Pecúlio e Seguro Coletivo	19.859.403,69	0,16%
Auxílio Funeral	2.360.393,67	0,02%
Auxílio Natalidade	2.792.947,96	0,02%
Despesas Médicas	533.879.316,44	4,31%
Administração	247.911.920,37	2,00%
Custo Anual Total Normal	560.651.365,89	4,52%
Total	808.563.286,26	6,52%

O histórico dos dados utilizados para o custo dos auxílios, pecúlio e despesas médicas, disponibilizados pelo Ente, equivale aos três últimos exercícios – 2018, 2019 e 2020.

O valor de R\$ 247.911.920,37, destinado à cobertura das despesas administrativas, resulta da aplicação da taxa de 2% sobre o total das remunerações de ativos e benefícios de pensionistas e aposentados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 73 - Custeio Previdenciário

Benefícios	Custeio Anual R\$	Custeio Anual %
Regime de Capitalização	1.032.252.868,81	9,98%
Aposentadorias	1.032.252.868,81	8,33%
Reversão da Aposentadoria	204.605.063,54	1,65%
Regime de RCC	64.679.649,57	0,52%
Pensão por Morte de Ativo	64.679.649,57	0,52%
Custeio Anual Normal	1.096.932.518,38	10,50%

O custeio está estruturado sobre a base de salários de contribuição anuais dos ativos edos benefícios anuais dos aposentados e pensionistas

RESULTADOS

Abaixo são apresentados os resultados do plano de pensões.

As contribuições futuras foram calculadas de acordo com a proporção do custo de cada benefício o custo total apurado.

Tabela 74 - Resultados Avaliação Atuarial Somente Pensões em 31/12/2020

PENSÕES	
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	53.204.452.534,55
PLANO PREVIDENCIÁRIO	24.779.825.989,73
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	21.535.485.394,63
VABF - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23.352.696.005,16
Pensões Por Morte	23.352.696.005,16
VACF - RECEITAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(1.817.210.610,54)
Contribuições Futuras dos Pensionistas	(1.817.210.610,54)
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.244.340.595,11
VABF - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	4.091.127.570,30
Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	0,00
Pensões Por Morte de Aposentados	4.091.127.570,30
Outros Benefícios e Auxílios	0,00
VACF - RECEITAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	(846.786.975,19)
Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	(846.786.975,19)
SUPERÁVIT/(DÉFICIT)	(24.779.825.989,73)

Os proventos de inatividade não são de responsabilidade do IPSM.

Acatando-se recomendação do TCE, apresenta-se tabela com os resultados apurados para os benefícios de aposentadoria.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 75 – Resultados Avaliação Atuarial Somente Aposentadorias em 31/12/2020

APOSENTADORIAS	
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	69.423.518.006,53
PLANO PREVIDENCIÁRIO	85.607.876.275,28
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	68.212.414.790,66
VABF - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	75.178.353.719,38
Aposentadorias Programadas	75.178.353.719,38
VACF - RECEITAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(6.965.938.928,72)
Contribuições Futuras dos Aposentados	(6.965.938.928,72)
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	17.395.461.484,62
VABF - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	20.641.461.876,99
Aposentadorias Programadas	20.641.461.876,99
VACF - RECEITAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	(3.246.000.392,37)
Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	(3.246.000.392,37)
SUPERÁVIT/(DÉFICIT)	(85.607.876.275,28)

PROJEÇÃO

No âmbito legal, a necessidade da realização de avaliações atuariais foi reforçada com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), que estabeleceu no inciso II, parágrafo 1º do artigo 53, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos governos federal, estaduais e municipais deverão vir acompanhados de projeções atuariais do regime próprio dos servidores públicos.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado pela regulamentação em vigor.

O trabalho demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, inativos e pensionistas, a partir da massa de servidores estudados na Avaliação Atuarial.

Nas receitas previdenciárias foram consideradas as projeções das contribuições futuras dos servidores ativos, de acordo com o método crédito unitário projetado, e a projeção de custeio 10,5% sobre a folha dos benefícios futuros dos militares ativos, inativos e respectivos pensionistas. Como despesas todas as provisões de pagamento de pensões durante toda a projeção.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial do IPSM, com efeitos no encerramento do exercício de 2020, toma por base os benefícios previdenciários previstos em legislação específica, a base de dados oferecida pelo Instituto, as premissas atuariais, os regimes financeiros e o método atuarial determinante do ritmo de capitalização necessário.

A base de dados refere-se à novembro de 2020 e foi oferecida pelo Instituto, que por ela se responsabiliza. Sobre essas bases foram aplicados testes de consistências e verificadas inconsistências que não foram tratadas conforme descrito no item 4.

O plano de custeio praticado compreende contribuições dos ativos, aposentados e pensionistas.

A taxa de administração aplicável ao valor total da folha de remuneração dos ativos, proventos de aposentadorias e benefícios de pensões dos respectivos planos é de 2%.

A assistência médica equivale a 66,06% do total de auxílios pagos pelo IPSM, com custo de 4,31% sobre a base de contribuição anual. O pecúlio corresponde a 0,16% e os auxílios possuem custo igual a 0,02% do custo total.

As premissas atuariais adotadas estão em conformidade com o perfil da população.

Aplicados regimes financeiros adequados e aceitos, em observância à legislação e à boa técnica atuarial.

Para determinar o ritmo de capitalização foi adotado o método crédito unitário projetado. Este é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2021.

ATEST – Consultoria Atuarial

Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88



Gabriela Aparecida Silva
Atuária MIBA 1596



Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa
Diretora Técnica
Atuária MIBA 2211

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPSM

Quadro 26 - Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do IPSM

(Continua)

Exercício	Receitas Previdenciárias Segurados (A)	Receitas Previdenciárias do Ente Público (B)	Despesas Previdenciárias (C)	Resultado Previdenciário (D) = (A+B-C)	Saldo Financeiro do Exercício (E) = ("E" exercício anterior) + (D)
2019 *	686.214.553,01	1.487.719.257,89	1.391.286.043,87	782.647.767,03	4.569.339.223,17
2020 *	264.112.918,97	1.832.388.285,41	1.513.236.781,58	583.264.422,80	5.152.603.645,97
2021	221.615.838,77		1.476.901.722,75	-1.255.285.883,98	3.897.317.761,99
2022	205.340.458,67		1.368.149.877,71	-1.162.809.419,03	2.734.508.342,95
2023	187.395.567,00		1.282.821.599,22	-1.095.426.032,22	1.639.082.310,74
2024	170.124.768,29		1.210.895.815,99	-1.040.771.047,70	598.311.263,04
2025	156.187.367,78		1.139.978.510,82	-983.791.143,04	-385.479.880,00
2026	144.337.963,72		1.072.344.550,33	-928.006.586,61	-1.313.486.466,62
2027	133.441.023,86		1.010.949.555,65	-877.508.531,78	-2.190.994.998,40
2028	121.177.699,70		967.553.983,46	-846.376.283,76	-3.037.371.282,16
2029	111.862.157,68		917.509.998,82	-805.647.841,15	-3.843.019.123,31
2030	103.690.308,52		869.378.044,39	-765.687.735,87	-4.608.706.859,18
2031	94.238.154,96		837.159.398,00	-742.921.243,04	-5.351.628.102,21
2032	86.076.345,24		803.034.426,52	-716.958.081,28	-6.068.586.183,49
2033	77.721.508,07		776.388.119,63	-698.666.611,56	-6.767.252.795,05
2034	70.312.384,42		748.600.349,41	-678.287.964,99	-7.445.540.760,05
2035	63.312.074,55		722.014.236,28	-658.702.161,73	-8.104.242.921,77
2036	56.501.247,03		697.531.957,94	-641.030.710,91	-8.745.273.632,68
2037	49.752.315,07		676.773.190,98	-627.020.875,91	-9.372.294.508,59
2038	42.946.440,46		659.545.243,07	-616.598.802,61	-9.988.893.311,20
2039	37.527.610,55		635.736.195,37	-598.208.584,82	-10.587.101.896,02
2040	33.085.762,22		608.394.549,77	-575.308.787,55	-11.162.410.683,57
2041	30.008.550,07		575.012.587,58	-545.004.037,51	-11.707.414.721,08
2042	27.212.654,19		542.480.658,47	-515.268.004,28	-12.222.682.725,36
2043	23.659.054,91		516.754.948,92	-493.095.894,01	-12.715.778.619,38
2044	21.328.962,64		486.374.914,72	-465.045.952,08	-13.180.824.571,46
2045	18.757.054,96		458.644.017,37	-439.886.962,41	-13.620.711.533,87
2046	16.263.993,97		431.794.073,12	-415.530.079,14	-14.036.241.613,01
2047	14.216.219,03		404.637.965,05	-390.421.746,03	-14.426.663.359,04
2048	12.743.973,26		377.547.544,09	-364.803.570,83	-14.791.466.929,87
2049	11.196.875,00		351.479.030,40	-340.282.155,40	-15.131.749.085,26
2050	9.768.609,10		326.032.638,19	-316.264.029,09	-15.448.013.114,36
2051	8.698.908,75		301.439.378,67	-292.740.469,91	-15.740.753.584,27
2052	7.727.901,40		277.750.234,49	-270.022.333,08	-16.010.775.917,35
2053	6.843.204,70		254.981.478,40	-248.138.273,70	-16.258.914.191,05
2054	6.043.576,31		233.077.342,51	-227.033.766,20	-16.485.947.957,25
2055	5.323.257,34		212.087.658,38	-206.764.401,04	-16.692.712.358,29
2056	4.681.222,99		192.094.230,62	-187.413.007,63	-16.880.125.365,92

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

(Conclusão)

2057	4.107.053,68		172.940.667,24	-168.833.613,56	-17.048.958.979,48
2058	3.599.036,14		154.862.958,36	-151.263.922,21	-17.200.222.901,69
2059	3.156.233,66		137.906.645,50	-134.750.411,84	-17.334.973.313,53
2060	2.768.407,63		122.101.846,58	-119.333.438,95	-17.454.306.752,48
2061	2.432.862,55		107.539.675,68	-105.106.813,13	-17.559.413.565,61
2062	2.142.966,73		94.183.373,02	-92.040.406,29	-17.651.453.971,90
2063	1.893.660,14		82.001.518,71	-80.107.858,57	-17.731.561.830,47
2064	1.682.845,34		70.983.527,24	-69.300.681,90	-17.800.862.512,37
2065	1.499.977,76		61.099.815,21	-59.599.837,45	-17.860.462.349,82
2066	1.343.911,44		52.273.340,05	-50.929.428,60	-17.911.391.778,43
2067	1.210.629,30		44.261.982,49	-43.051.353,19	-17.954.443.131,62
2068	1.093.301,58		37.206.542,59	-36.113.241,01	-17.990.556.372,63
2069	992.248,42		31.171.041,83	-30.178.793,40	-18.020.735.166,03
2070	900.207,70		25.919.702,15	-25.019.494,45	-18.045.754.660,48
2071	816.624,95		21.677.065,10	-20.860.440,15	-18.066.615.100,63
2072	739.811,74		18.064.929,39	-17.325.117,65	-18.083.940.218,29
2073	665.196,66		15.126.949,71	-14.461.753,05	-18.098.401.971,34
2074	596.476,58		12.815.045,46	-12.218.568,88	-18.110.620.540,21
2075	526.448,57		10.951.519,68	-10.425.071,11	-18.121.045.611,32
2076	453.675,72		9.679.402,94	-9.225.727,22	-18.130.271.338,55
2077	382.282,75		8.694.809,09	-8.312.526,34	-18.138.583.864,89
2078	309.246,51		7.862.097,68	-7.552.851,17	-18.146.136.716,06
2079	245.915,98		7.493.883,61	-7.247.967,63	-18.153.384.683,69
2080	192.976,61		7.285.761,43	-7.092.784,82	-18.160.477.468,51
2081	148.571,30		7.078.303,79	-6.929.732,49	-18.167.407.201,00
2082	107.583,58		7.050.415,62	-6.942.832,04	-18.174.350.033,04
2083	74.823,33		6.954.387,13	-6.879.563,80	-18.181.229.596,84
2084	53.250,81		6.964.261,95	-6.911.011,14	-18.188.140.607,98
2085	38.608,86		6.990.312,62	-6.951.703,75	-18.195.092.311,73
2086	29.977,20		7.009.311,74	-6.979.334,54	-18.202.071.646,27
2087	24.944,59		7.021.934,49	-6.996.989,90	-18.209.068.636,17
2088	21.842,89		6.764.657,14	-6.742.814,25	-18.215.811.450,42
2089	19.684,50		6.261.165,21	-6.241.480,71	-18.222.052.931,12
2090	17.759,70		5.667.627,31	-5.649.867,61	-18.227.702.798,73
2091	16.129,69		4.970.525,22	-4.954.395,53	-18.232.657.194,26
2092	14.358,25		4.363.178,06	-4.348.819,81	-18.237.006.014,07
2093	12.993,48		-	12.993,48	-18.236.993.020,58
2094	11.814,53		-	11.814,53	-18.236.981.206,05
2095	10.753,59		-	10.753,59	-18.236.970.452,46

Notas:

- 1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada à Secretaria de Previdência – SPREV.
- 2) Este demonstrativo utiliza das seguintes hipóteses: Hipóteses Financeiras:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Taxa Real de Juros	6% a.a.
Crescimento Salarial	1% a.a.
Crescimento do Benefício	0% a.a.

Hipóteses Biométricas:

Rotatividade	0% a.a.
Mortalidade Geral	GKM-70
Composição Familiar	Família informada para assistidos
	Servidor em atividade, caso o servidor não apresente dependente vitalício e/ou temporário, considerou-se cônjuge 4 anos mais velho que o cônjuge feminino, com apenas um dependente vitalício e cônjuge 4 anos mais novo que o cônjuge masculino.

PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS DAS APOSENTADORIAS

Quadro 27 - Projeção Atuarial das Receitas e Despesas das Aposentadorias

(Continua)

Exer cício	Receitas Previdenciárias Segurados (A)	Despesas Previdenciárias (C)	Resultado Previdenciário (D) = (A-C)	Saldo Financeiro do Exercício (E) = ("E" exercício anterior) + (D)
2021	849.523.104,03	5.538.378.512,34	-4.688.855.408,31	-4.688.855.408,31
2022	787.134.461,15	5.151.886.799,40	-4.364.752.338,25	-9.053.607.746,56
2023	718.346.056,14	4.788.288.644,89	-4.069.942.588,75	-13.123.550.335,31
2024	652.141.661,14	4.446.543.143,03	-3.794.401.481,89	-16.917.951.817,20
2025	598.715.228,20	4.125.493.003,78	-3.526.777.775,58	-20.444.729.592,78
2026	553.292.741,38	3.824.168.548,15	-3.270.875.806,76	-23.715.605.399,54
2027	511.521.348,94	3.541.490.713,01	-3.029.969.364,07	-26.745.574.763,61
2028	464.512.176,37	3.276.555.754,68	-2.812.043.578,31	-29.557.618.341,92
2029	428.802.778,44	3.028.442.187,17	-2.599.639.408,73	-32.157.257.750,64
2030	397.477.514,43	2.796.244.532,01	-2.398.767.017,59	-34.556.024.768,23
2031	361.244.441,56	2.579.171.766,52	-2.217.927.324,96	-36.773.952.093,19
2032	329.957.661,85	2.376.438.387,08	-2.046.480.725,23	-38.820.432.818,42
2033	297.930.947,30	2.187.220.038,93	-1.889.289.091,64	-40.709.721.910,06
2034	269.529.449,66	2.010.756.164,09	-1.741.226.714,42	-42.450.948.624,48
2035	242.695.063,64	1.846.351.947,97	-1.603.656.884,33	-44.054.605.508,81
2036	216.587.022,97	1.693.325.737,18	-1.476.738.714,21	-45.531.344.223,02
2037	190.716.247,37	1.550.958.602,37	-1.360.242.355,00	-46.891.586.578,02
2038	164.627.192,77	1.418.623.840,29	-1.253.996.647,52	-48.145.583.225,54
2039	143.855.116,02	1.295.696.679,60	-1.151.841.563,57	-49.297.424.789,11
2040	126.828.116,52	1.181.669.999,14	-1.054.841.882,62	-50.352.266.671,73
2041	115.032.196,00	1.075.959.856,12	-960.927.660,12	-51.313.194.331,85

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

(Continua)

2042	104.314.649,10	978.053.536,67	-873.738.887,57	-52.186.933.219,43
2043	90.692.587,10	887.497.349,75	-796.804.762,65	-52.983.737.982,08
2044	81.760.611,74	803.767.435,97	-722.006.824,23	-53.705.744.806,31
2045	71.901.681,95	726.469.245,88	-654.567.563,94	-54.360.312.370,25
2046	62.344.996,29	655.231.748,44	-592.886.752,15	-54.953.199.122,40
2047	54.495.231,85	589.670.927,76	-535.175.695,91	-55.488.374.818,31
2048	48.851.651,50	529.390.958,77	-480.539.307,27	-55.968.914.125,58
2049	42.921.138,04	474.143.058,56	-431.221.920,52	-56.400.136.046,10
2050	37.446.146,31	423.670.421,83	-386.224.275,52	-56.786.360.321,63
2051	33.345.648,97	377.641.286,23	-344.295.637,26	-57.130.655.958,89
2052	29.623.472,87	335.736.177,34	-306.112.704,47	-57.436.768.663,36
2053	26.232.152,60	297.679.296,28	-271.447.143,68	-57.708.215.807,04
2054	23.166.925,87	263.320.594,64	-240.153.668,77	-57.948.369.475,80
2055	20.405.717,04	232.376.985,63	-211.971.268,59	-58.160.340.744,39
2056	17.944.597,77	204.629.317,91	-186.684.720,14	-58.347.025.464,53
2057	15.743.626,50	179.971.857,99	-164.228.231,49	-58.511.253.696,03
2058	13.796.235,74	158.083.743,36	-144.287.507,63	-58.655.541.203,65
2059	12.098.834,77	138.785.986,31	-126.687.151,53	-58.782.228.355,19
2060	10.612.175,81	121.833.714,55	-111.221.538,74	-58.893.449.893,93
2061	9.325.926,14	107.086.984,71	-97.761.058,56	-58.991.210.952,49
2062	8.214.664,45	94.146.294,57	-85.931.630,12	-59.077.142.582,62
2063	7.258.993,98	82.968.336,45	-75.709.342,47	-59.152.851.925,09
2064	6.450.874,65	73.410.881,85	-66.960.007,20	-59.219.811.932,29
2065	5.749.885,78	65.380.624,74	-59.630.738,96	-59.279.442.671,25
2066	5.151.634,60	58.573.120,32	-53.421.485,73	-59.332.864.156,98
2067	4.640.722,28	52.989.178,10	-48.348.455,82	-59.381.212.612,80
2068	4.190.968,28	48.480.398,64	-44.289.430,36	-59.425.502.043,17
2069	3.803.599,81	44.733.771,74	-40.930.171,93	-59.466.432.215,10
2070	3.450.778,81	41.747.219,31	-38.296.440,50	-59.504.728.655,60
2071	3.130.379,86	39.264.494,94	-36.134.115,08	-59.540.862.770,68
2072	2.835.930,72	37.245.345,23	-34.409.414,52	-59.575.272.185,19
2073	2.549.907,68	35.624.744,28	-33.074.836,60	-59.608.347.021,79
2074	2.286.482,05	34.166.629,87	-31.880.147,82	-59.640.227.169,61
2075	2.018.042,69	32.878.454,94	-30.860.412,25	-59.671.087.581,86
2076	1.739.081,50	31.646.618,56	-29.907.537,07	-59.700.995.118,93
2077	1.465.409,82	30.386.180,51	-28.920.770,68	-59.729.915.889,61
2078	1.185.438,99	29.158.795,34	-27.973.356,35	-59.757.889.245,96
2079	942.673,17	27.756.447,62	-26.813.774,45	-59.784.703.020,42
2080	739.739,95	26.256.529,70	-25.516.789,75	-59.810.219.810,17
2081	569.520,44	24.673.267,25	-24.103.746,81	-59.834.323.556,98
2082	412.401,64	22.820.364,02	-22.407.962,37	-59.856.731.519,35
2083	286.821,31	20.917.165,03	-20.630.343,73	-59.877.361.863,07
2084	204.127,07	18.698.540,95	-18.494.413,88	-59.895.856.276,96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

(Conclusão)

2085	147.999,90	16.191.517,06	-16.043.517,16	-59.911.899.794,12
2086	114.912,03	13.611.643,94	-13.496.731,92	-59.925.396.526,03
2087	95.620,45	10.847.152,55	-10.751.532,10	-59.936.148.058,13
2088	83.730,65	8.417.112,55	-8.333.381,89	-59.944.481.440,02
2089	75.456,88	6.381.703,77	-6.306.246,89	-59.950.787.686,92
2090	68.078,51	4.657.077,88	-4.588.999,37	-59.955.376.686,29
2091	61.830,17	3.070.409,23	-3.008.579,07	-59.958.385.265,35
2092	55.039,69	1.796.788,80	-1.741.749,11	-59.960.127.014,46
2093	49.808,10	-	49.808,10	-59.960.077.206,36
2094	45.288,81	-	45.288,81	-59.960.031.917,55
2095	41.221,89	-	41.221,89	-59.959.990.695,65

Notas:

1) Este demonstrativo utiliza das seguintes hipóteses:

Hipóteses Financeiras:

Taxa Real de Juros	6% a.a.
Crescimento Salarial	1% a.a.
Crescimento do Benefício	0% a.a.

Hipóteses Biométricas:

Rotatividade	0% a.a.
Mortalidade Geral	GKM-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - IPSM

OBJETIVO

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é apresentar a metodologia atuarial utilizada na determinação dos Custos e Reservas Matemáticas relativas à avaliação atuarial de planos previdenciários e do Fluxo de Receitas e Despesas (Projeção Atuarial), conforme a legislação em vigor.

Para tanto, apresentamos nas próximas páginas, a simbologia utilizada, a descrição dos métodos atuariais empregados, suas respectivas fórmulas de cálculo do custo normal, reservas matemáticas, e as fórmulas utilizadas para determinação da Projeção Atuarial.

A base de dados utilizada para a determinação do fluxo de receitas e despesas é aquela utilizada na avaliação atuarial.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

O IPSM, através da Lei 10.366/90, prevê a concessão dos seguintes benefícios:

- Quanto ao segurado:
 - Assistência à saúde;
 - Auxílio-natalidade;
 - Auxílio-funeral.

- Quantos aos dependentes:
 - Pensão;
 - Pecúlio;
 - Assistência à saúde;
 - Auxílio-reclusão;
 - Auxílio-funeral.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Assistência à Saúde

A assistência à saúde compreende os serviços de natureza médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica, psicológica e de aquisição de aparelhos de prótese e órtese.

Auxílio-natalidade

O auxílio-natalidade é devido pelo nascimento de filho de segurado e corresponde ao valor de um salário mínimo vigente na ocasião do nascimento.

Auxílio-funeral

Devido ao executo de funeral de segurado, dependente, pensionista ou natimorto, filho de segurado, e o valor corresponde ao gasto efetuado, observado o limite estabelecido pelo IPISM.

Pensão

Benefício concedido ao (s) dependente (s) em decorrência do falecimento do ativo ou aposentado. Valor global da pensão será igual ao estipêndio de benefício do segurado.

Pecúlio

Devido pela morte do segurado ao seu dependente regularmente inscrito. O valor do pecúlio será fixado entre 1 1/2 (uma e meia) e 3 1/2 (três e meia) vezes o estipêndio de contribuição, proporcionalmente ao número de contribuições recolhidas.

Auxílio-reclusão

O auxílio-reclusão é devido ao dependente do segurado detento ou recluso, não albergado e recolhido à prisão, a partir da data em que se verificar a perda total de sua remuneração. O valor do auxílio-reclusão corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da pensão e será distribuído entre os dependentes na forma prescrita para este benefício.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

FORMULAÇÃO BÁSICA

$$q_x^U = q_x * [1 - 0,5 * (i_x + r_x) + 0,3333 * (i_x * r_x)]$$

$$i_x^i = i_x * [1 - 0,5 * (q_x + r_x) + 0,3333 * (q_x * r_x)]$$

$$r_x^V = r_x * [1 - 0,5 * (i_x + q_x) + 0,3333 * (i_x * q_x)]$$

$$q_x^T = q_x^U + i_x^i + r_x^V$$

$$l_x^T = l_x^T * (1 - q_x^T)$$

$$v = \frac{1}{1 + i}$$

$$D_x = l_x * v^x$$

$$N_x = \sum_{h=0}^{w-x} (D_{x+h})$$

$$D_x^T = l_x^T * v^x$$

$$N_x^T = \sum_{h=0}^{w-x} (D_{x+h}^T)$$

$$D_x^i = l_x^i * v^x$$

$$N_x^i = \sum_{h=0}^{w-x} (D_{x+h}^i)$$

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

$$a_x^{(12)} = \frac{N_x}{D_x} + \frac{11}{24}$$

$$a_{jx}^{(12)} = \frac{N_{jx}}{D_{jx}} + \frac{11}{24}$$

$$n/a_{jx}^{(12)} = \frac{N_{jx+n}}{D_{jx}} + \frac{11}{24} * \frac{D_{jx+n}}{D_{jx}}$$

$$n/a_x^{(12)} = \frac{N_{x+n}}{D_x} + \frac{11}{24} * \frac{D_{x+n}}{D_x}$$

$$a_x^{(12)i} = \frac{N_x^i}{D_x^i} + \frac{11}{24}$$

$$a_{jx;x}^{(12)} = \left[\sum_{h=0}^{w-x} (v^h * \frac{l_{x+h}}{l_x} * \frac{l_{jx+h}}{l_{jx}}) \right] + \frac{11}{24}$$

$$a_{jx;x}^{(12)i} = \left[\sum_{h=0}^{w-x} (v^h * \frac{l_{x+h}^i}{l_x^i} * \frac{l_{jx+h}}{l_{jx}}) \right] + \frac{11}{24}$$

$$a_{n-i} = \frac{1-v^n}{i}, \text{ onde "n" é o número de anos.}$$

$$a_{12+n-i(12)} = \frac{(1+i)-1}{((1+i)^{12})^{n-i}}, \text{ onde "n" é o número de anos.}$$

$$\ddot{a}_{n-1} = \frac{1-v^n}{1-v}, \text{ onde "n" é o número de anos.}$$

$$FCB = \frac{f}{12} * \frac{1 - \frac{1}{(1+INF)^f}}{1 - \frac{1}{(1+INF)^{12}}}, \text{ onde } f \text{ é a frequência de reajuste do valor do benefício ao ano.}$$

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 ANEXO I - METAS FISCAIS

FCS = FCB, pois acreditamos que esta relação deva se manter constante.

$$dp = \frac{\sqrt{\sum_{m=1}^3 (\text{valor}_m - \bar{\text{valor}})^2}}{2}, \text{ onde } dp \text{ é desvio padrão da amostra.}$$

$$\bar{x} = \frac{\sum_{m=1}^3 \text{ValorMensdObservado}}{3}, \text{ onde } \bar{x} \text{ é média da amostra dos últimos 3 anos observados.}$$

$$i = \frac{(1+i)}{(1+s)} - 1$$

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

- Tábuas Biométricas:
 - Mortalidade de Válido: GKM - 70;
 - Mortalidade de Inválidos: GKM - 70;
 - Composição Familiar: família informada para assistidos e ativos*
*Caso o servidor ativo não possua nenhum dependente considerou-se um cônjuge quatro anos mais jovem, caso o titular seja do sexo masculino, e, quatro anos mais velho se o titular do sexo feminino.
- Taxa de juros: 6% ao ano.
- Taxa de crescimento salarial: 1% ao ano.
- Taxa de crescimento do benefício: 0%.
- Taxa de rotatividade: Não utilizada.
- Data provável de aposentadoria: 1ª elegibilidade.
- Custo administrativo: 2% do total das remunerações dos ativos e dos proventos de pensões concedidas.

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS

Foram adotados os seguintes regimes e métodos:

- Reversão de Aposentadoria do Ativo em Pensão por Morte:
Regime de Capitalização – Método Crédito Unitário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Projetado. Nesse método é estabelecido um custo através da conjugação do valor presente dos benefícios dos segurados ativos e o tempo de serviço passado.

- Pensão por Morte de Servidores em Atividade: Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC). Nesse regime as contribuições arrecadadas pelos servidores e a Prefeitura no período devem ser suficientes para arcar com as despesas futuras dos benefícios que se iniciaram nesse mesmo período.
- Auxílios, Pecúlio e Assistência Médica: Regime de Repartição Simples (RS). Nesse regime, também conhecido como “regime de caixa” as contribuições arrecadadas pelos servidores e Governo no período devem ser suficientes para arcar com as despesas nesse mesmo período.

DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS NORMAIS (CN)

Regime de Capitalização – Método Crédito Unitário Projetado

Aposentadoria de qualquer natureza e Pensão por Morte após Aposentadoria, excluindo invalidez.

$$CN = NP * A_y * \frac{D_y^T}{D_x^T} * \frac{BEN_y}{y - e}$$

$$\text{Onde: } A_y = \left[a_y^{(12)} + PB * PERC1 * \left(a_{jy}^{(12)} - a_{jy:y}^{(12)} \right) \right] * FCB$$

Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Pensão por Morte de Servidor durante o período de atividade

$$CN = q_x * BEN_x * A_x$$

$$\text{Onde: } A_x = \left[NP * PERC1 * a_{jx}^{(12)} + PERC2 * \left(a_{12*(21-x1)-i(12)} + a_{12*(21-x)-i(12)} \right) \right] * FCB$$

Regime de Repartição Simples

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Auxílios, Pecúlio e Despesas Médicas

$$CN = \bar{x} + 4,303 * \frac{dp}{\sqrt{12}}, \text{ sendo que, } 4,303 = t_{\text{student}(2;5\%)}$$

DETERMINAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

$$\%CN = \frac{CN}{CN * FOLHA * FCS}$$

DETERMINAÇÃO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS (RM)

Benefícios a Conceder

Regime de Capitalização – Crédito Unitário Projetado

Aposentadoria de qualquer natureza e Pensão por Morte após a Aposentadoria, excluindo a Invalidez.

$$RM = NP * A_y * \frac{D_y^T}{D_x^T} * \frac{BEN_y}{y - e} * (x - e)$$

$$\text{Onde: } A_y = \left[a_y^{(12)} + PB * PERC1 * \left(a_{jy}^{(12)} - a_{jy:y}^{(12)} \right) \right] * FCB$$

Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Pensão por morte de servidor durante o período de atividade;

RM = 0

Regime de Repartição Simples

Auxílios, pecúlio e despesas médicas

RM = 0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Benefícios Concedidos

Aposentadoria de qualquer natureza e Pensão por Morte de Aposentado, excluindo a Invalidez

$$A_{xz} = \text{PERC2} * \frac{NP}{12} * \sum_{t=0}^{21-x} \left(\frac{l_{x+1} - l_{x+t+1}}{l_x} * v^{(t+1)} * a_{12*(21-xz-t)-i(12)} \right)$$

Onde *xz* são idades de filhos com, no máximo, 21 anos.

$$A_x = \left[a_x^{(12)} + \text{PERC1} * \left(a_{jx}^{(12)} - a_{jx:x}^{(12)} \right) \right] * NP$$

$$RM = \text{BENEF}_x * \sum A_{xz} * FCB$$

Pensão por Morte

$$A_{xm} = \frac{NP}{12} * a_{12*(21-xm)-i(12)}$$

$$A_x = NP * a_{(21-xm)/a}^{(12)}$$

$$RM = \text{BENEF}_x * (A_{xm} + A_x) * FCB$$

Nota: Se não houver filhos menores de 21 anos, *xm* é igual a 21, fazendo *A_{xm}* igual a zero e *A_x* calculado com a anuidade sem diferimento.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

DETERMINAÇÃO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS

Benefícios a Conceder

Para cada participante ativo, o valor atual dos salários futuros será:

$$VASF(i) = NP \cdot SMAt \cdot n/a \cdot \alpha_x^{(12)}$$

O valor atual dos salários futuros para o grupo de participantes será então:

$$VASF = \sum VASF(i)$$

O valor atual das contribuições futuras segregado por ente e servidor em atividade corresponderá à proporção contributiva de cada grupo, sendo:

$$VACF_{BACente} = \sum VASF(i) \cdot CN_{ep}$$

$$VACF_{BACservidor} = \sum VASF(i) \cdot C_{serv}$$

Benefícios Concedidos

Para cada participante assistido, o valor atual dos benefícios futuros será:

$$VABF(i) = NP \cdot BEN_x \cdot \alpha_x^{(12)}$$

O valor atual dos benefícios futuros para o grupo de participantes será então:

$$VABF = \sum VABF(i)$$

O valor atual das contribuições futuras será:

$$VACF_{BC} = \sum VABF(i) \cdot C_{serv}$$

CUSTEIO DO PLANO

Contribuições de Servidores - C_{serv}

A contribuição dos servidores ativos será mensal e correspondente a 10,5% da remuneração.

A contribuição mensal dos servidores inativos e dos pensionistas será também de 10,5% sobre os proventos de aposentadoria e pensões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL

O trabalho demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, inativos e pensionistas, a partir da massa de servidores estudados na Avaliação Atuarial.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado pela regulamentação em vigor.

As formulações contidas nesta Nota Técnica Atuarial obedecem a critérios internacionalmente aceitos.

As definições das formulações encontram-se anexas.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

ATEST – Consultoria Atuarial
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária - CIBA 88



Gabriela Aparecida Silva
Atuária MIBA 1596



Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa Diretora Técnica
Atuária MIBA 2211

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I – SIMBOLOGIA

Formulações utilizadas:

- x idade do Servidor na data de avaliação do Plano;
- e idade do Servidor na data de ingresso no sistema previdenciário;
- jx idade do cônjuge do Servidor na data de avaliação do Plano;
- y idade do Servidor na data de aposentadoria pelo Plano;
- jy idade do cônjuge do Servidor na data de aposentadoria pelo Plano;
- x1, x2, x3 e x4 idade dos filhos menores de 21 anos, dependentes, na data de avaliação do Plano;
- xm idade do filho mais jovem entre x1, x2, x3 e x4;
- w última idade da tábua em uso;
- qx probabilidade pura de Servidor de idade x falecer antes de completar a idade x+1;
- ix probabilidade pura de Servidor de idade x se invalidar antes de completar a idade x+1;
- rx probabilidade pura de Servidor de idade x se retirar do Plano antes de completar a idade x+1;
- qxU probabilidade de Servidor de idade x falecer antes de completar a idade x+1, sabendo-se que existe a probabilidade, no mesmo período, de se invalidar ou se retirar do Plano;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

ixi probabilidade de Servidor de idade x se invalidar antes de completar a idade $x+1$, sabendo-se que existe a probabilidade, no mesmo período, de falecer ou se retirar do Plano;

rxV probabilidade de Servidor de idade x se retirar do Plano antes de completar a idade $x+1$, sabendo-se que existe a probabilidade, no mesmo período, de falecer ou invalidar-se;

qxT probabilidade de Servidor de idade x sair do Plano, por qualquer das três causas possíveis, ou seja, por morte, por invalidez ou saída prematura do Plano, antes de completar a idade $x+1$;

qxi probabilidade de Servidor inválido de idade x falecer antes de completar a idade $x+1$;

lx número de Servidores com idade x , de acordo com a tábua de mortalidade;

lxi número de Servidores inválidos com idade x , de acordo com a tábua de mortalidade de inválidos;

lxT número de Servidores com idade x de acordo com tábua combinada de mortalidade, invalidez ou saída prematura do Plano;

i taxa real anual de retorno de investimentos do Plano (ou $i(12)$ equivalente mensal);

s taxa real anual de crescimento da remuneração;

i, taxa real anual conjugada entre i e s ;

v fator de desconto;

NP número de pagamentos do benefício ao ano;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

NC número de contribuições ao ano;

BEN_x benefício do Plano, considerando a legislação pertinente, na idade x;

BEN_y benefício do Plano, considerando a legislação pertinente, na idade y;

PB probabilidade de o Servidor estar casado na data de aposentadoria;

PERC1 percentual do benefício que continua para o cônjuge;

PERC2 percentual do benefício que continua para os filhos;

FCB fator de capacidade do benefício;

FCS fator de capacidade do salário (remuneração);

BENEF_x benefício atualmente pago pelo Plano na idade x;

INF taxa anual de inflação a longo prazo;

FOLHA total de salários (remunerações) informados na data base da avaliação;

CNep alíquota de contribuição do ente público.

CNserv alíquota de contribuição do servidor (ativo e inativo).

m número de observações nos anos imediatamente anteriores à avaliação;

h momento em estudo no Fluxo de Receitas e Despesas; SMA_t salário (remuneração) médio dos servidores em atividade; VASF valor atual dos salários futuros;

SMA_t salário (remuneração) médio dos servidores em atividade;

VASF valor atual dos salários futuros;

VASF(i) valor atual dos salários futuros individuais;

VACFBAC_{ente} valor atual das contribuições futuras do ente público;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

VACFBACservidor valor atual das contribuições futuras do servidor público;

VABF valor atual dos benefícios futuros;

VASF(i) valor atual dos benefícios futuros individuais;

VACFBC valor atual das contribuições futuras do servidor assistido.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

**ANEXO I. 6. E – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL –
IPLEMG**

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

OBJETIVO

O objetivo desta Reavaliação Atuarial é demonstrar a situação técnica do plano de benefícios administrado pelo Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais em relação aos compromissos assumidos junto aos participantes, admitindo-se a manutenção da massa atual de segurados no final da 19ª Legislatura, que foi iniciada em 1º de fevereiro de 2019.

A data-base dos dados está posicionada em 31/12/2020.

ESTRUTURA TÉCNICA DO PLANO

Abaixo os parâmetros técnicos utilizados para realização da avaliação atuarial.

Estrutura Atuarial e Previdenciária

- a) Admitida a manutenção da massa atual até o final da atual legislatura, iniciada em 1º de fevereiro de 2019, respeitadas as disposições contidas na legislação então vigente (art. 37 da LC 140/16 e o artigo 143 inserido pelo artigo 5º da Emenda Constitucional 103/20 na forma do Estatuto da Instituição);
- b) Estrutura do Plano: Benefício Definido;
- c) Taxa de Juros: Foi adotada uma taxa de 4,50% ao ano;
- d) 13 (treze) contribuições por ano para ativos, aposentados, pensionistas e pensões complementares;
- e) 13 (treze) benefícios por ano para segurados ativos, aposentados, pensionistas e pensões complementares;
- f) 2 (duas) contribuições por cada legislatura para participantes ativos;
- g) 2 (dois) benefícios por cada legislatura para participantes ativos;
- h) Alíquotas de Contribuição:

➤ Ativos: 11% (onze por cento) sobre o SRC;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

- Beneficiários: 11% (onze por cento) sobre os benefícios concedidos;
 - Assembléia Legislativa: 22% (vinte e dois por cento) sobre o estipêndio de contribuição de cada participante ativo;
- i) Tábua de Mortalidade: AT-2000 M Desagravada em 10%;
- j) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;
- k) Fator de Capacidade dos Salários e Benefícios: 100% (cem por cento);

Estrutura Financeira

O regime financeiro adotado nesta Avaliação foi o de Capitalização – Método Agregado, onde os recursos garantidores do plano montados através das contribuições e da rentabilidade auferida serão utilizados para honrar os compromissos futuros assumidos junto aos participantes.

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Apresentamos posição das reservas matemáticas ao final da atual Legislatura.

Salientamos que os valores apresentados abaixo foram calculados em função das premissas técnicas informadas no **item 2**.

- Reservas Matemáticas – Compromissos ao final da atual Legislatura

Reserva Atuarial Exigida - Fim 19ª Legislatura	
Ativos	R\$ 107.655.206,34
Deputados Federais e Prefeitos	R\$ 44.937.187,16
Aposentados	R\$ 204.132.137,36
Pensionistas	R\$ 93.934.081,55
Pensão Complementar	R\$ 47.484.349,32
Não iminentes*	R\$ 26.527.316,92
Total Reservas Atuarialmente Calculadas	R\$ 524.670.278,65
Pecúlio - Participativo	R\$ 22.171.423,88
Pecúlio - Especial	R\$ 7.242.163,50
Outros - Benefícios	
Previdenciários/Assistenciais	R\$ 12.897.857,85
Total	R\$ 566.981.723,88
Ativos (Reservas Garantidoras)	R\$ 517.982.672,76
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (48.999.051,12)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

- Resultado – Plano de Custeio Normal e Suplementar

Item	Normal	Suplementar*
Deputado Estadual	11,00%	0,00%
Ente Público**	22,00%	27,61%
Assistidos/Pensionistas	11,00%	0,00%

* Sistema PRICE – 20 anos;

** Conforme legislação do IPLEMG

PARECER ATUARIAL

Após análise dos cenários econômicos, financeiros e demográficos do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – IPLEMG fazemos as observações:

- Dados Cadastrais
 - a) Para fins de avaliação atuarial relativo à 19ª Legislatura, foram utilizados os dados individuais fornecidos pelo IPLEMG à TFG Consultoria Atuarial, posicionados em 31/12/2020. Após análise técnica, constatamos que as informações encontravam-se consistentes para fins deste estudo.
 - b) O total da massa de participantes é de 323, sendo 44 ativos, 110 aposentados, 61 pensionistas, 29 pensionistas complementares, 21 deputados federais/prefeitos contribuintes e 58 segurados aposentáveis, riscos não iminentes e beneficiários especiais.
- Premissas Atuariais e Método de Financiamento
 - a) As premissas e hipóteses atuariais determinadas nesta avaliação estão em plena conformidade com as técnicas vigentes, sendo efetivamente aderentes ao perfil demográfico e financeiro do Plano de Benefícios em questão.
 - b) Em virtude da característica do plano, distinto dos planos administrados pelos regimes próprios de previdência dos servidores efetivos, não foi adotada expectativa de crescimento salarial real anual. Isso porque a

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

remuneração da massa de segurados do IPLEMG não possui qualquer relação ou fundamentação de crescimento “ao longo da carreira”.

RESULTADOS E CONCLUSÕES

- A rentabilidade auferida em 2020 atingiu 2,85%. Cumpre-nos frisar que, conforme dispositivos normativos do IPLEMG, o reajuste de benefício do plano de benefícios não leva em consideração índices de inflação tais como IPCA, INPC, etc, mas sim o reajuste concedido aos deputados estaduais da ativa.
- Assinalamos que o déficit apurado de R\$ 48.999.051,12 (quarenta e oito milhões novecentos e noventa e nove mil cinquenta e um reais e doze centavos) é originado por diversos fatores, destacando-se:
 - A extinção do plano e conseqüente redução da massa/recursos financeiros de participantes, sobretudo aqueles não elegíveis à aposentadoria;
 - Redução de taxa de juros e a conseqüente projeção de queda de rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano;
- Conforme dispõe a atual legislação do IPLEMG (artigo 52 da Lei 13163/99 então vigente, preservado pelo artigo 37 da Lei Complementar de n.º 140/16), o equacionamento do déficit do plano de benefícios deverá ser assumido integralmente pelo Ente Público.
- Considerando-se os cenários acima, se faz necessária a realização de criteriosa análise de reavaliação de alocação de recursos e possível elevação de exposição a risco. Para tanto, recomendamos a confecção de estudos específicos de ALM (Asset Liability Management) para verificação do correto casamento dos fluxos de passivo e ativo, além de teste de convergência da taxa de juros (taxa de desconto atuarial);
- Finalmente, devemos destacar que, mantido o subsídio dos deputados estaduais em R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos), a garantia de cobertura dos riscos iminentes relativos ao final da 19ª Legislatura não estará comprometida. Em razão disto, todo e qualquer planejamento de alteração de parâmetros (massa coberta,

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

subsídios e comportamento financeiro) no Instituto deve ser antes mensurada.



Thiago Felipe Gonçalves

Atuário - MIBA 1.398

NOTA TÉCNICA ATUARIAL
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – IPLEMG
AValiação ATUARIAL – FEV/2021

OBJETIVO

A nota técnica atuarial do Plano de Benefícios Previdenciários do Iplemg, elaborada em conformidade com as melhores práticas atuariais e Regulamento do Plano, tem como finalidade apresentar os parâmetros atuariais, métodos de financiamento, formulações de benefícios, institutos e provisões técnicas bem como as responsabilidades do participante e da patrocinadora, expressadas através do custeio, encargos e projeções, de modo que seja assegurada a perpetuidade e o equilíbrio do plano.

DOS MEMBROS DO PLANO

São membros do plano:

- I. a Patrocinadora: Ente Público, Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG;
- II. os Participantes Ativos: Deputados exercentes de mandato eletivo e deputados federais/prefeitos contribuintes;
- III. os Participantes não iminentes: refere-se ao grupo de ex-deputados estaduais que possuem até 1 (hum) mandato e que se podem tornar elegíveis a benefício no Iplemg;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

- IV. os Participantes Assistidos: aqueles que estiverem em gozo de benefício de prestação continuada do PLANO. Encontram-se nessa condição aposentados, pensionistas e pensões complementares;
- V. os Beneficiários: a pessoa que tiver sua inscrição, nessa condição, requerida por Participante e aprovada pelo IPLEMG.

HIPÓTESES ATUARIAIS

Para fins da avaliação atuarial do PLANO SALDADO, são utilizadas as seguintes hipóteses atuariais, utilizadas para definição dos compromissos do plano:

Tábuas biométricas:

- Mortalidade Geral: AT 2000 M Desagravada em 10%;
- Mortalidade de Inválidos: AT 49;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;
- Em função da estrutura do plano e da rotatividade de participantes ativos a cada mandato, mantém-se o conceito de rotatividade nula (estacionária) ao longo do mandato e atualização da base a cada início de legislatura.
- Composição familiar real informada;
- Taxa real anual de juros: 4,50% a.a.;
- Projeção de crescimento real do estipêndio: Não aplicável;
- Projeção de crescimento real do estipêndio: Não aplicável;
- Projeção de crescimento real dos benefícios da previdência oficial: Não aplicável;
- Fator de capacidade salarial: Não aplicável;
- Fator de capacidade de benefícios: 100%;
- Indexador dos benefícios do plano: não há;
- Entrada em aposentadoria: 100% de requerimento de benefício programado quando do cumprimento dos requisitos de elegibilidade (idade e tempo de mandato), desde que não exercendo o mandato.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

MODALIDADE DO PLANO E DOS BENEFÍCIOS

Modalidade de Plano

O plano de benefícios estrutura-se na modalidade de benefício definido onde os compromissos são apurados atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, conforme dispõe o regulamento do plano de benefícios.

Modalidade dos Benefícios

O elenco de benefícios do plano é apresentado abaixo:

- Aposentadoria Programada;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Pecúlio por Morte.

REGIME DE FINANCIAMENTO

Regime de Financiamento

O regime financeiro estabelece a forma de acumulação dos recursos garantidores dos benefícios previstos no plano.

No plano de Benefícios administrado pelo IPLEMG, estabelecido na modalidade de Benefício Definido, é adotado o método de **capitalização – método atuarial agregado**, que tem por princípio igualar o valor atual das obrigações futuras ao valor atual das contribuições futuras acrescido do patrimônio já constituído.

No método Agregado, o Passivo Atuarial será sempre igual ao patrimônio alocado para fazer face à obrigação com o plano ou com o benefício que está sendo avaliado. Por este método, não há segregação de patrimônio por benefício ou participante e, conseqüentemente, o Custo Normal não é determinado individualmente nem tão pouco por modalidade de benefício.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR INICIAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO NA DATA DE CONCESSÃO

O Plano de Benefícios administrado pelo IPLEMG oferece os seguintes benefícios:

APOSENTADORIA PROGRAMADA

A aposentadoria programada/normal será calculada conforme formulação abaixo, para o Participante que não se encontra em gozo de benefício:

$$\text{Benefício} = t/k \times \text{Estipêndio}$$

Onde:

t = tempo de contribuição ao final da atual legislatura;

k = tempo total exigido de mandato para recebimento do benefício integral, descontada a contribuição obrigatória do aposentado;

Estipêndio = valor do estipêndio do participante ativo

a) ter 8 (oito) anos de contribuição ao plano de benefícios do Iplemg;

b) ter idade igual ou superior a 53 (cinquenta e três) anos completos, no caso de aposentadoria por tempo de contribuição;

c) ter o mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição para o regime da Previdência Social, de qualquer sexo, mas o benefício se dá somente proporcional e correspondente ao período contributivo ao IPLEMG.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O Participante fará jus ao benefício Aposentadoria por Invalidez caso seja constatado a sua invalidez, para o exercício do mandato eletivo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

O valor da prestação mensal é o mesmo ao qual o Participante faria jus a título de Aposentadoria Normal considerado a proporção de tempo de mandato e tempo exigido igual a 60% do estipêndio de contribuição ao instituto:

Aposentadoria por Invalidez = Aposentadoria Proporcional, se ocorrido no exercício do mandato e contribuinte.

PENSÃO POR MORTE – RCM

A RCM será paga sob a forma de renda mensal, ao conjunto dos beneficiários do Participante que falecer, sendo calculada da seguinte forma:

- I. no caso da morte de Participante Assistido, o valor da prestação será igual a uma cota familiar do valor mensal da aposentadoria que o mesmo percebia do IPLEMG na data de seu falecimento, conforme regulamento:
- II. no caso da morte de Participante Ativo, o valor da prestação será, conforme regulamento, igual a uma cota familiar do valor que o mesmo teria direito a receber do IPLEMG, caso tivesse entrado em gozo de aposentadoria por invalidez, na data do falecimento:

O valor da RCM será rateado, em parcelas iguais, entre os beneficiários inscritos.

PECÚLIO POR MORTE

Pecúlio Funeral: correspondente ao valor do estipêndio de contribuição do segurado, com a apresentação das despesas com o óbito.

Pecúlio por Morte: Contribuição do Participante, visando a manutenção da reserva técnica para o benefício.

REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios mencionados nos itens anteriores serão atualizados com base nos mesmos reajustes aplicados à remuneração do exercente de mandato eletivo na Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS – PLANO DE CUSTEIO

No Plano de Benefícios administrado pelo IPLEMG os benefícios previstos são devidamente custeados pelas contribuições do Ente público, participantes ativos, aposentados e pensionistas, conforme abaixo:

- Ativos: 11% (onze por cento) sobre o estipêndio;
- Beneficiários: 11% (onze por cento) sobre os benefícios concedidos;
- Assembleia Legislativa: 22% (vinte e dois por cento) sobre o estipêndio de contribuição de cada participante ativo;

METODOLOGIA E FORMULAÇÕES TÉCNICAS – PROVISÕES MATEMÁTICAS

Abaixo apresentamos as formulações de cálculo e evolução das obrigações futuras do regime de capitalização, segregado por benefícios a conceder e benefícios concedidos:

Expressão de Cálculo das Provisões Matemáticas

Benefícios A Conceder

Aposentadoria Programada

$$PMBaC_x^{Ap} = 13,5 \times FC \times 0,89 \times Benefício_x \times {}_nE_x \times [a_r^{(12)} + PCT\%^{prog} \times (a_s^{(12)} - a_{xs}^{(12)})]$$

Benefícios Concedidos

Aposentadoria Programada

$$PMBC_x^{Ap} = 13,5 \times FC \times 0,89 \times Benefício \times [a_x^{(12)} + PCT\% \times (a_s^{(12)} - a_{xs}^{(12)})]$$

Aposentadoria por Invalidez

$$PMBC_x^{inv} = 13,5 \times FC \times 0,89 \times Benefício \times [a_x^{(12)i} + PCT\% \times (a_s^{(12)} - a_{xs}^{(12)i})]$$

Pecúlio por Morte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Previsto de acordo com o estipêndio de contribuição do Participante Ativo, desde a Reserva constituída com porte, com base em Estudo Técnico Atuarial.

Renda Continuada por Morte

- Parcela Vitalícia

$$PMBC_y^{Pen} = 13 \times FC \times Benefício \times 0,89 \times a_y^{(12)}$$

- Parcela Temporária

$$PMBC_z^{Pen} = 13,5 \times FC \times Benefício \times 0,89 \times a_{z:p}^{(12)}$$

Logo:

$$PMBC^{Pen} = PMBC_y^{Pen} + PMBC_z^{Pen}$$

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – Total

$$PMBC^{Total} = \sum_{j=1}^b PMBC^{Ap/Inv} + PMBC^{Pen}$$

EXPRESSÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS FLUXOS DE BENEFÍCIOS PROJETADOS REFERENTES A:

Pagamento de Benefícios a Conceder Programados;

Fluxo anual de benefício

$$= {}_n p_x \times \sum_r^w p_r \times 13,5 \times 0,89 \times Benefício + q_r^a \times 13 \\ \times benefício \times 0,89 \times p_s$$

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Pagamentos de Benefícios Concedidos Programados;

Fluxo anual de benefício

$$= \sum_x^w p_x \times 13,5 \times \text{Benefício} \times 0,89 + q_x \times 13,5 \\ \times \text{Benefício} \times 0,89 \times p_s$$

Pagamentos de Benefícios Concedidos Não Programados;

Aposentadoria por Invalidez

Fluxo anual de benefício

$$= \sum_x^w p_x^i \times 13,5 \times \text{Benefício} \times 0,89 + q_x^i \times 13,5 \\ \times \text{Benefício} \times 0,89 \times p_s$$

Renda Continuada por Morte

$$\text{Fluxo anual de benefício} = \sum_s^w p_s \times 13,5 \times \text{Benefício} \times 0,89$$

Pecúlio por Morte

$$\text{Parcela Única} = {}_{x-1}p_s \times q_x \times N \times \text{Benefício}$$

GLOSSÁRIO DA SIMBOLOGIA E TERMINOLOGIA TÉCNICAS ATUARIAIS UTILIZADAS.

$a_x^{(12)}$ – renda unitária vitalícia, postecipada, atuarial, de 12 pagamentos mensais, relativa a um participante de idade x .

$a_x^{(12)i}$ – renda unitária vitalícia, postecipada, atuarial, de 12 pagamentos mensais, relativa a um participante inválido de idade x .

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

$a_y^{(12)}$ – renda unitária vitalícia, postecipada, atuarial, de 12 pagamentos mensais, relativa ao pensionista vitalício mais novo de idade y .

$a_s^{(12)}$ – renda unitária vitalícia, postecipada, atuarial, de 12 pagamentos mensais, relativa a um pensionista de idade s .

$a_{xs}^{(12)}$ – renda unitária vitalícia, postecipada, atuarial, de 12 pagamentos mensais, relativa a um participante de idade x e o seu beneficiário de idade s .

$a_{z:p}^{(12)}$ – renda temporária unitária, postecipada, atuarial, de 12 pagamentos mensais, relativa ao pensionista temporário mais novo de idade z , paga pelo prazo de p anos até perder a condição de beneficiário da RCM – Renda Continuada por Morte.

Benefício - Valor mensal do benefício que o Assistido recebe ou que o Participante Ativo teria direito a receber do Iplemg, quando cumprido os critérios de elegibilidade para concessão do benefício.

Assistido – Participante ou Beneficiário que está em gozo de benefício de prestação continuada do PLANO.

b – Quantidade de participantes assistidos no plano, no ano da Avaliação Atuarial.

n – período entre a data atual e a data de aposentadoria.

i = taxa de juros de 5% a.a;

FC – Fator de capacidade de benefícios.

p – Nº de anos que faltam para que os beneficiários de Renda Continuada por Morte, percam a condição de beneficiário, conforme o regulamento.

PCT% – Percentual de reversão em pensão, conforme regulamento.

PMBaC – Provisões matemáticas de benefícios a conceder na data atual.

PMBC – Provisões matemáticas de benefícios concedidos do plano na data atual.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

r – Idade na qual o participante completa todos os requisitos para obter o benefício de aposentadoria (primeira elegibilidade).

s – idade do pensionista na data da avaliação.

x – Idade atual do participante.

y – Idade do dependente vitalício mais novo na data da concessão do benefício.

w – Última idade da tábua.

z – Idade do dependente temporário mais novo na data da concessão do benefício.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Quadro 28- Tábuas Biométricas

AT2000 M		AT49		Álvaro Vindas	
Idade (x)	qx	Idade (x)	qxi	Idade (x)	ix
0	0,001872	0	0,004040	0	0,000000
1	0,000383	1	0,001580	1	0,000000
2	0,000383	2	0,000887	2	0,000000
3	0,000383	3	0,000715	3	0,000000
4	0,000383	4	0,000627	4	0,000000
5	0,000383	5	0,000566	5	0,000000
6	0,000383	6	0,000526	6	0,000000
7	0,000383	7	0,000500	7	0,000000
8	0,000383	8	0,000487	8	0,000000
9	0,000383	9	0,000482	9	0,000000
10	0,000383	10	0,000483	10	0,000000
11	0,000383	11	0,000492	11	0,000000
12	0,000383	12	0,000502	12	0,000000
13	0,000383	13	0,000512	13	0,000000
14	0,000383	14	0,000524	14	0,000575
15	0,000383	15	0,000537	15	0,000575
16	0,000393	16	0,000551	16	0,000573
17	0,000404	17	0,000567	17	0,000572
18	0,000417	18	0,000584	18	0,000570
19	0,000432	19	0,000603	19	0,000569
20	0,000449	20	0,000624	20	0,000569
21	0,000467	21	0,000648	21	0,000569
22	0,000488	22	0,000674	22	0,000569
23	0,000509	23	0,000702	23	0,000570
24	0,000533	24	0,000733	24	0,000572
25	0,000554	25	0,000768	25	0,000575
26	0,000575	26	0,000806	26	0,000579
27	0,000593	27	0,000849	27	0,000583
28	0,000608	28	0,000896	28	0,000589
29	0,000618	29	0,000947	29	0,000596
30	0,000625	30	0,001004	30	0,000605
31	0,000629	31	0,001067	31	0,000615
32	0,00063	32	0,001136	32	0,000628
33	0,000631	33	0,001213	33	0,000643
34	0,000632	34	0,001297	34	0,000660
35	0,000634	35	0,001391	35	0,000681
36	0,000647	36	0,001494	36	0,000704
37	0,000674	37	0,001607	37	0,000732
38	0,000716	38	0,001733	38	0,000764

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

39	0,000778	39	0,001872	39	0,000801
40	0,000858	40	0,002025	40	0,000844
41	0,000959	41	0,002220	41	0,000893
42	0,001081	42	0,002481	42	0,000949
43	0,001226	43	0,002804	43	0,001014
44	0,001392	44	0,003187	44	0,001088
45	0,001577	45	0,003625	45	0,001174
46	0,001777	46	0,004116	46	0,001271
47	0,00199	47	0,004657	47	0,001383
48	0,002214	48	0,005246	48	0,001511
49	0,002449	49	0,005880	49	0,001657
50	0,002695	50	0,006557	50	0,001823
51	0,002951	51	0,007277	51	0,002014
52	0,003218	52	0,008038	52	0,002231
53	0,003496	53	0,008840	53	0,002479
54	0,003783	54	0,009682	54	0,002762
55	0,004081	55	0,010565	55	0,003089
56	0,004388	56	0,011491	56	0,003452
57	0,004705	57	0,012460	57	0,003872
58	0,005034	58	0,013476	58	0,004350
59	0,005389	59	0,014542	59	0,004895
60	0,005785	60	0,015662	60	0,005516
61	0,00624	61	0,016869	61	0,006223
62	0,006768	62	0,018199	62	0,007029
63	0,007386	63	0,019666	63	0,007947
64	0,008107	64	0,021283	64	0,008993
65	0,008946	65	0,023066	65	0,010183
66	0,009914	66	0,025030	66	0,011542
67	0,011026	67	0,027193	67	0,013087
68	0,012291	68	0,029577	68	0,014847
69	0,01371	69	0,032202	69	0,016852
70	0,015281	70	0,035092	70	0,019135
71	0,017002	71	0,038272	71	0,021734
72	0,01887	72	0,041771	72	0,024695
73	0,020888	73	0,045620	73	0,028066
74	0,02308	74	0,049852	74	0,031904
75	0,025474	75	0,054501	75	0,036275
76	0,028098	76	0,059609	76	0,041252
77	0,030983	77	0,065216	77	0,046919
78	0,034153	78	0,071368	78	0,055371
79	0,037631	79	0,078113	79	0,060718

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

80	0,041433	80	0,085503	80	0,069084
81	0,045579	81	0,093593	81	0,078608
82	0,050086	82	0,102443	82	0,089453
83	0,054972	83	0,112113	83	0,101800
84	0,060253	84	0,122669	84	0,115899
85	0,065948	85	0,134178	85	0,131865
86	0,072068	86	0,146709	86	0,190090
87	0,078633	87	0,160333	87	0,170840
88	0,085652	88	0,175124	88	0,194465
89	0,09311	89	0,191151	89	0,221363
90	0,100987	90	0,208485	90	0,251988
91	0,109262	91	0,227192	91	1,000000
92	0,117915	92	0,247332	92	1,000000
93	0,126927	93	0,268960	93	1,000000
94	0,13628	94	0,292118	94	1,000000
95	0,145961	95	0,316834	95	1,000000
96	0,155951	96	0,343122	96	1,000000
97	0,166235	97	0,370973	97	1,000000
98	0,177251	98	0,400352	98	1,000000
99	0,189436	99	0,431199	99	1,000000
100	0,203225	100	0,463415	100	1,000000
101	0,219058	101	0,496870	101	1,000000
102	0,237371	102	0,531389	102	1,000000
103	0,258601	103	0,566757	103	1,000000
104	0,283184	104	0,602714	104	1,000000
105	0,311559	105	0,638956	105	1,000000
106	0,344163	106	0,675143	106	1,000000
107	0,381432	107	0,710898	107	1,000000
108	0,423804	108	0,745822	108	1,000000
109	0,471715	109	1,000000	109	1,000000
110	0,525604	110	1,000000	110	1,000000

Belo Horizonte, 02 de março de 2021



Thiago Felipe Gonçalves
 Responsável Atuarial
 MIBA/MTB 1398

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

**ANEXO I.7 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA
RENÚNCIA DE RECEITA**

(art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita, no qual são relacionadas e estimadas, para o exercício tributário próximo e os quatro subsequentes, a renúncia de receita de competência do Estado de Minas Gerais, por força do quadro legislativo estadual em vigor.

A definição de renúncia de receita é prevista na Lei Complementar Federal nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assim prescreve:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Portanto, a renúncia de receita há de ser compreendida nos contornos traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os benefícios ou incentivos fiscais dos quais decorrem renúncia de receita não abrangem todo o universo de benefícios ou incentivos. Não são levados em conta, por exemplo, os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, dado que há recuperação na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo.

Renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor. Desse modo, ficam afastados, também, da análise em questão, os benefícios heterônomos impostos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

independentemente da vontade do Ente tributante, como, por exemplo, o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República. Cumpre informar que em relação às perdas decorrentes da Lei Kandir foi homologado pelo STF – Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 25 o acordo judicial firmado entre Estados, Municípios, Distrito Federal e a União, regulamentado posteriormente pelas Lei Complementar nº 176/20 e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2021, que no Art. 6º desta revogou o art. 91, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, equacionando o passivo e cessando os efeitos futuros destas perdas. Nota Técnica SEF/SRE nº. 04/2021 a respeito desse assunto disponível no Processo SEI/GOVMG – 1190.01.0008202/2021-25.

Outra restrição a considerar é que a Lei de Responsabilidade Fiscal faz menção a benefícios concedidos em caráter não geral ou que impliquem em redução discriminada de tributos. Dessa forma, benefícios que não exijam aplicação individualizada mediante requerimento (concedidos em caráter geral) e que não se destinem individualmente a determinados contribuintes, não são compreendidos como renúncia de receita. São excluídos, portanto, do rol das renúncias, os benefícios concedidos em caráter geral.

Prescreve ainda o mesmo dispositivo que a concessão, prorrogação ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

A SEF/MG, na eventual concessão de regime especial de tratamento tributário setorial que possa ser caracterizado como uma nova renúncia de receita de ICMS, irá adotar o dispositivo de salvaguarda da arrecadação tributária, como medida de compensação de renúncia fiscal, consistente na aceitação pelo contribuinte de uma receita mínima nos exercícios seguintes, correspondente ao valor do ICMS devido a título de operação própria e substituição tributária, corretamente declarado no exercício fiscal anterior, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

No caso de contribuinte que está iniciando as atividades no Estado, ou seja, investimento novo, a comparação será feita entre o valor recolhido no segundo período de 12 meses após o início de vigência do regime especial e o valor recolhido nos primeiros 12 meses após o início de vigência deste, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE. 2 - A fundamentação legal é no sentido de que não serão afetadas as metas de resultados fiscais do setor, nos termos do inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

A 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, utilizada aqui como referência, foi elaborada para entrar em vigor a partir do exercício financeiro de 2021, versão 26.02.2021, válido a partir do exercício financeiro de 2021.

As renúncias estão definidas no documento da seguinte forma:

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). Exemplos: Concessão de crédito presumido ao Setor Hoteleiro, Isenção de Imposto de Renda para pessoas com mais de 65 anos, etc.. (Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª ed., pág. 137).

Os benefícios são distribuídos pelas modalidades de isenção, crédito presumido, redução de base de cálculo, redução de alíquota, manutenção de crédito, incentivo à cultura, incentivo ao esporte, remissão e anistia, instituídos, em sua maioria, por aprovação via CONFAZ – Conselho de Política Fazendária, nos moldes e limites definidos pela Lei Complementar nº 24, de 07.01.1975. Cumpre ressaltar que a LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017 remeteu ao CONVÊNIO ICMS 190/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, permitindo aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais. Os benefícios foram concedidos, atendendo os interesses das políticas públicas de incentivo à produção, comercialização e consumo em segmentos e produtos considerados essenciais ou estratégicos, social ou economicamente, e não interferem no equilíbrio da

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

previsão orçamentária. Acrescente-se ainda o dispositivo do Art. 225 da LEI Nº 6.763, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

O Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado.

Os benefícios tributários são apresentados com o montante dos benefícios novos e os consolidados, já existentes em 2020, “estoque”, compostos essencialmente por concessões e adesões formalizadas através dos regimes especiais de tributação em defesa da economia mineira, conforme previsão constante no Art. 225 da Lei 6.763/1975.

NOVAS RENÚNCIAS

Dados os critérios estabelecidos, salientamos que, até a elaboração do anteprojeto desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, há na legislação tributária mineira o seguinte tratamento tributário concedido em 2021 e com vigência prevista também para 2022, relativo a nova renúncia de receita:

Concessão, pelo Decreto nº 48.143, de 25 de fevereiro de 2021, de crédito outorgado de ICMS para aplicação em investimentos em infraestrutura no setor de telecomunicações, conforme deliberação da Comissão de Política Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, e em observância ao Convênio ICMS 85, de 30 de setembro de 2011, que autoriza a concessão de crédito outorgado de ICMS destinado à aplicação em investimentos em infraestrutura.

Sobre as medidas de compensação exigidas pela Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade fiscal), cabe salientar que a medida de compensação introduzida pelo Decreto nº 47.871/2020 ainda não se efetivou, não se relaciona a um edital específico e representa ainda valor suficiente, a partir de 2021, a cobrir o montante de perdas estimada de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pelo período de 12 meses e R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ao final de trinta e seis meses.

Por fim, conforme se levantou, por ocasião da edição do Decreto nº 47.871, de 2020, tal medida de compensação se refere à manutenção da alíquota de 27%, nos termos da alínea

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

“j”, do inciso I, do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 23.521, de 27 de dezembro de 2019, cuja estimativa de receita é de R\$ 244.733.043 (duzentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e quarenta e três reais)/ano.

As projeções e estimativas das novas renúncias tributárias e seus impactos para os exercícios de 2022 a 2024 estão representadas na Tabela 76 e foram distribuídas por Crédito Presumido e Redução de Base de Cálculo.

No exercício de 2022 esse grupamento atinge o montante de R\$ 120.509 o que corresponde a 0,0002% da previsão de receita do ICMS.

Tabela 76 – Estimativa das Renúncias de Receita

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.7 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 1
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Estimativa das Renúncias de Receita - Novas Renúncias

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	NOVAS RENÚNCIAS DE RECEITA				COMPENSAÇÃO ^(2 e 3) (Medidas)		
			2022	ICMS %	2023	ICMS %		2024	ICMS %
ICMS	Crédito Presumido	Indústria da Transformação	120.509	0,00%	127.280	0,00%	134.090	0,00%	Decreto nº 47.821 fevereiro de 2020
TOTAL			120.509		127.280		134.090		
Receitas de ICMS com juros, multas e dívida ativa			61.565.459.471	0,00%	65.014.829.643	0,00%	68.460.407.514	0,00%	
Receitas Tributárias⁽¹⁾			78.872.764.343	0,00%	83.004.273.203	0,00%	87.148.359.241	0,00%	

Fonte: Dados do Armazém Cognos e SAS - SAIF/DIEF/DPE - abril 2021

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

Notas:

1 - Receita Tributária Inclui ICMS, IPVA, ITCD, Taxa, IRRF, Multas e Juros e Dívida Ativa

2 - A SEF/MG, na eventual concessão de regime especial de tratamento tributário setorial que possa ser caracterizado como uma nova renúncia de receita de ICMS, irá adotar o dispositivo de salvaguarda da arrecadação tributária, como medida de compensação de renúncia fiscal, consistente na aceitação pelo contribuinte de uma receita mínima nos exercícios seguintes, correspondente ao valor do ICMS devido a título de operação própria e substituição tributária, corretamente declarado no exercício fiscal anterior, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

No caso de contribuinte que está iniciando as atividades no Estado, ou seja, investimento novo, a comparação será feita entre o valor recolhido no segundo período de 12 meses após o início de vigência do regime especial e o valor recolhido nos primeiros 12 meses após o início de vigência deste, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

A fundamentação legal é no sentido de que não serão afetadas as metas de resultados fiscais do setor, nos termos do inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

3 - Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 14, a renúncia fiscal concedida aos contribuintes da divisão da indústria de transformação será compensada com o adicional de alíquota do ICMS incidente na prestação de serviço de comunicação.

RENÚNCIA CONSOLIDADA

As projeções e estimativas das renúncias tributárias consolidadas e seus impactos para os exercícios de 2022 a 2024 estão representadas na tabela 2 e foram distribuídas por Redução de Base de Cálculo, Isenção, Anistia Parcelamento, Programa Regularize, Programa Novo Regularize, Crédito Presumido, Redução de Alíquota, Suframa - Manutenção de Crédito e Lei de Incentivo à Cultura/Esporte.

No exercício de 2022 esse grupamento atinge o montante de R\$ 10.154.121 mil, o que corresponde a 16,49% da previsão de receita do ICMS e a 12,87% do total da previsão da

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Receita Tributária de ICMS, ITCD, IPVA, Taxas, IRRF, Dívida Ativa, Juros e Multas estimada para o exercício.

As renúncias exclusivas do ICMS, distribuídas por setores e por modalidades, são representadas na Tabela 77 Os montantes alcançam R\$ 8.897.521 mil para o exercício de 2022 e representam 87,62 % do total das desonerações consolidadas.

Tabela 77 –Estimativa das Renúncias de Receita – Renúncia Consolidada

ANEXO I - METAS FISCAIS
ANEXO I.7 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - RENÚNCIA CONSOLIDADA

Tabela 2
Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Estimativa das Renúncia de Receita - Renúncia Consolidada

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	RENÚNCIA CONSOLIDADA					
		2022	ICMS %	2023	ICMS %	2024	ICMS %
ICMS	Anistia - Novo Regularize - Lei 22.549/2017	389.791.110	3,84%	61.269.718	0,59%	46.529.186	0,43%
	Anistia Regularize - Dec. 46.817/2015	43.125.175	0,42%	35.676.596	0,34%	28.721.168	0,26%
	Anistia Parcelamento - Lei 17.247/07	282.284	0,00%	810	0,00%		
	Crédito Presumido	8.015.401.841	78,94%	8.465.708.387	81,77%	8.918.691.757	82,05%
	Isenção	80.519.246	0,79%	85.042.830	0,82%	89.593.305	0,82%
	Lei de Incentivo à Cultura/EspORTE	69.541.508	0,68%	73.448.361	0,71%	77.378.439	0,71%
	Redução de Alíquota	2.260.417	0,02%	2.387.408	0,02%	2.515.153	0,02%
	Redução de Base de Cálculo	292.810.185	2,88%	309.260.308	2,99%	325.808.218	3,00%
	Suframa - Manutenção de Crédito	3.788.866	0,04%	4.001.725	0,04%	4.215.849	0,04%
	TOTAL	8.897.520.632	87,62%	9.036.796.143	87,29%	9.493.453.074	87,34%
IPVA	Isenção	89.029.104	0,88%	93.266.054	0,90%	97.594.635	0,90%
	Redução de Alíquota	1.164.650.105	11,47%	1.220.076.523	11,79%	1.276.701.622	11,75%
	TOTAL	1.253.679.209	12,35%	1.313.342.578	12,69%	1.374.296.257	12,64%
ITCD	Regularize - Dec. 46.817/2015	2.529.258	0,02%	2.031.880	0,02%	1.520.390	0,01%
	TOTAL	2.529.258	0,02%	2.031.880	0,02%	1.520.390	0,01%
TAXAS	Regularize - Dec. 46.817/2015	391.989	0,00%	311.406	0,00%	196.313	0,00%
	TOTAL	391.989	0,00%	311.406	0,00%	196.313	0,00%
TOTAL		10.154.121.088		10.352.482.007		10.869.466.033	
Receitas de ICMS⁽¹⁾ - Projeção		61.565.459.471	16,49%	65.014.829.643	15,92%	68.460.407.514	15,88%
Receita Tributária⁽²⁾ - Projeção		78.872.764.343	12,87%	83.004.273.203	12,47%	87.148.359.241	12,47%

Fonte: Dados do Armazém Cognos e SAS - SAIF/DIEF/DPE - março 2021- SUCRED - abril 2021

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

Nota: 1 - Receita de ICMS com Multas e Juros e Dívida Ativa

2 - Receita Tributária Inclui ICMS, IPVA, ITCD, Taxa, IRRF, Multas e Juros e Dívida Ativa

PERDAS DE ARRECAÇÃO

A seguir, com o objetivo de fornecer subsídios que possibilitem comparar impactos de renúncia pela origem da concessão, são apresentados os montantes e as discriminações dos benefícios tributários concedidos por interesse de política nacional – conhecidos como benefícios heterônomos - aprovados por legislação de aplicação nacional e que não se inserem dentro da competência e do arbítrio das unidades subnacionais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Em relação às perdas decorrentes da Lei Kandir foi homologado pelo STF – Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 25 o acordo firmado entre Estados, Municípios, Distrito Federal e a União, regulamentado posteriormente pelas Lei Complementar nº 176/20 e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2021, que no Art. 6º desta revogou o art. 91, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, equacionando o passivo e cessando os efeitos futuros destas perdas. Nota Técnica SEF/SRE nº. 04/2021 a respeito desse assunto disponível no Processo SEI 1190.01.0008202/2021-25.

O benefício heterônomo, Simples Nacional, é apresentado na Tabela 78 e totaliza em 2022 perdas estimadas no montante de R\$ 1.147.377 mil para Minas Gerais, com o impacto equivalente a 1,86 % da receita do ICMS estimado para o mesmo exercício.

As perdas líquidas - decorrentes do Simples Nacional correspondem a 1,45% da Receita Corrente e 1,08% da Receita Tributária.

Tabela 78 –Estimativa das Renúncias de Receita - Heterônomos

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.7 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - HETERÔNOMOS

Tabela 3

Estado de Minas Gerais

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Estimativa das Renúncia de Receita - Heterônomos

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA - HETERÔNOMOS					
		2022	ICMS %	2023	ICMS %	2024	ICMS %
ICMS	1. Lei Kandir ⁽¹⁾						
	2. Simples Nacional	1.147.377.076	1,86%	1.211.836.902	1,86%	1.276.679.906	1,86%
	TOTAL DE PERDAS	1.147.377.076		1.211.836.902		1.276.679.906	
	Receitas de ICMS⁽²⁾ - Projeção	61.565.459.471	1,86%	65.014.829.643	1,86%	68.460.407.514	1,86%
	Receita Tributária⁽³⁾ - Projeção	78.872.764.343	1,45%	83.004.273.203	1,46%	87.148.359.241	1,46%
	Receitas de Corrente - Projeção	106.011.465.634	1,08%	110.793.258.897	1,09%	116.062.117.189	1,10%

Fonte: Armazém COGNOS - DIEF/SAIF/SEF - abril 2021

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

Notas:

1 - Em relação às perdas decorrentes da Lei Kandir foi homologado pelo STF – Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 25 o acordo firmado entre Estados, Municípios, Distrito Federal e a União, regulamentado posteriormente pelas Lei Complementar nº 176/20 e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2021, que no Art. 6º desta revogou o art. 91, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, equacionando o passivo e cessando os efeitos futuros destas perdas.

2 - Receita de ICMS com Multas e Juros e Dívida Ativa

3 - Receita Tributária Inclui ICMS, IPVA, ITCD, Taxa, IRRF, Multas e Juros e Dívida Ativa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela 79 –Resumo das Renúncias Estimadas – 2022 a 2024

ANEXO I - METAS FISCAIS

ANEXO I.7 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 4
 Estado de Minas Gerais
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Resumo das Renúncias Estimadas - 2022 a 2024

Grupo	R\$ 1,00					
	2022	AV %	2023	AV %	2024	AV %
Novas Renúncias	120.509	0,00%	127.280	0,00%	134.090	0,00%
Renúncias Consolidadas	10.154.121.088	89,85%	10.352.482.007	89,52%	10.869.466.033	89,49%
Benefícios Heterônomos	1.147.377.076	10,15%	1.211.836.902	10,48%	1.276.679.906	10,51%
TOTAL	11.301.618.673	100,00%	11.564.446.188	100,00%	12.146.280.029	100,00%

Fonte: Dados do Armazém Cognos março 2021 - SAIF/DIEF/DPE e SICAF/MG - SUCRED - abril 2021

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

Receita de ICMS com Multas e Juros e Dívida Ativa - 2022 61.565.459.471

Receita Tributária 2022 Inclui ICMS, IPVA, ITCD, Taxa, IRRF, Multas e Juros e Dívida Ativa 78.872.764.343

Receita Corrente 2022 106.011.465.634

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

**ANEXO I.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterà demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V), instrumento de limitação à criação ou aumento de despesas obrigatórias, ao qual cabe mitigar o agravamento da rigidez orçamentária, ao inibir comprometimento ainda maior do orçamento.

Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput). Nesse sentido, por decorrerem de determinação legal, os gastos obrigatórios, diferentemente dos discricionários, não se sujeitam à limitação de empenho e de movimentação financeira (contingenciamento).

Segundo consta na LRF, quando da aprovação de norma que envolva criação ou aumento de despesa corrente obrigatória, o proponente deve apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e indicar a correspondente compensação, seja pela redução permanente de despesa, seja pelo aumento permanente de receita, entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e/ou majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações daquele grupo de despesas.

O Estado de Minas Gerais, assim como a maioria dos Estados brasileiros, tem enfrentado nos últimos anos um contexto de grave desequilíbrio fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles verificados para a expansão da arrecadação das receitas públicas. Especificamente para o exercício de 2022, apesar da mitigação dos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022
ANEXO I - METAS FISCAIS

efeitos econômicos decorrentes da pandemia do Coronavírus, ainda é possível observar um elevado comprometimento das disponibilidades financeiras frente ao montante das despesas obrigatórias do Estado de Minas Gerais. Nesse cenário, da despesa total projetada para o exercício, 91,3% envolve gastos obrigatórios, estimados em aproximadamente R\$ 117,5 bilhões, sendo os principais: pagamento de pessoal e encargos sociais (46,92%), demais despesas constitucionais e transferências a municípios (22,37%) e despesas com pagamento do serviço da dívida (8,0%). Já no comparativo com a receita fiscal, a despesa obrigatória projetada representa aproximadamente 101,1% do valor total a ser arrecadado no exercício.

Diante desse quadro, não há que se falar em expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, uma vez que a despesa obrigatória atualmente prevista já consumirá a totalidade da arrecadação projetada para o próximo ano. Portanto, a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é considerada nula para o exercício de 2022.